República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.09.21 14:41:22 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.311 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**, titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de 07 (sete) dias de folga,aoJuiz de Direito **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**, titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 27 de abril a 03 de maio de 2016, conforme certidão em anexo, para serem usufruídos nos dias 29 e 30 de setembro e 03, 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 2.312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo Juiz de Direito RENATO LEVI DANTAS JALES, de nº 181475,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, junto a Vara Única da Comarca de Francinópolis, de igual entrância, durante o dia 21 de setembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

1.3. PORTARIA Nº 2.313, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR**, Vara Única da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de CRESIO ALVES DE MACÊDO e LIANA FERREIRA DE SOUZA, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2016, na cidade de Piracuruca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 2.314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.314, DE21DE SETEMBRO DE 2016.
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR, na forma do anexo único desta Portaria, os estagiários aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estágio do PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, convocados por meio da Portaria nº 2.184 de 31/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.053 de 01 de setembro de 2016.
Art. 2oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	POLO	CURSO	LOTAÇÃO
1	RANYELE GUIMARÃES LOPES SANTOS	TERESINA	Direito	1ª Vara Criminal
2	HANNA BRENDA BARBOSA ORSANO	TERESINA	Direito	1ª Vara Cível
3	ARYELLE NARA FORTUNATO ROCHA	TERESINA	Direito	1ª Vara do Tribunal do Júri
4	GEICIELLY ARCÂNGELA CARVALHO DIAS	TERESINA	Direito	4ª Vara de Família e Sucessões
5	DANIELLE SILVA REIS	TERESINA	Direito	3ª Vara de Família e Sucessões

6	THEREZA BEATRIZ LUSTOSA QUEIROZ CALDAS	TERESINA	Direito	5ª Vara de Família e Sucessões
7	MATHEUS DE MOURA E SOUZA	TERESINA	Direito	SEAD
8	LUCAS FERREIRA LIMA	TERESINA	Direito	JECC Norte 2 - Anexo Facid/Pedra Mole
9	HINAYARA SUELLY DA SILVA	TERESINA	Direito	3ª Vara Cível
10	JULIA MARIA ALVES BARROSO ARAUJO	TERESINA	Direito	Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria
11	RAFAELA LUCHESI BRAZIL ARAUJO	TERESINA	Direito	TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
12	MURILO ARAUJO MOURA	TERESINA	Direito	8ª Vara Cível
13	ELVIS FRANKLIM BARBOSA DUTRA	TERESINA	Direito	8ª Vara Criminal
14	JOSÉ VAGNER FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	TERESINA	Direito	1ª Vara de Família e Sucessões
15	RAYSSA KELLE DOS REIS SANTOS	TERESINA	Direito	NUPEMEC
16	BRENDA DA SILVA LOPES AMORIM	TERESINA	Direito	5ª Vara Cível
17	ANNA CAROLINE DA SILVA E SILVA	TERESINA	Direito	2ª Vara de Família e Sucessões
18	SAMANTHA EMANUELLA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	TERESINA	Direito	1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública
19	ALESSANDRA SILVEIRA BARBALLHO	TERESINA	Direito	2ª Vara da Infância e da Juventude
20	TAYNAN GAUDÊNCIO RODRIGUES FERNANDES	TERESINA	Direito	8ª Vara Cível
21	ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA	TERESINA	Direito	1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública
22	BRENA MICHELLE SILVA DE CARVALHO	TERESINA	Direito	CEJUSC
23	LEONARDO PEDRO SANTOS LIBÓRIO	TERESINA	Direito	1ª Vara da Infância e da Juventude
24	GILMAR MIGUEL GRANDO FILHO	TERESINA	Direito	7ª Vara Cível
25	YHANHA YONASSIS MENDES RODRIGUES	TERESINA	Direito	Justiça Itinerante
26	RAVENA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	TERESINA	Direito	NUPEMEC
27	HÉVILA MARIA CHAVES MONTE	TERESINA	Direito	Protocolo - SEAD
28	GIULIANI RIBEIRO SANTANA ROSSO	TERESINA	Direito	Gestão de Contratos
29	JOÁSIA FREITAS LIMA TEIXEIRA	TERESINA	Direito	4ª Vara Criminal
30	MAIRA SUIANE BARBOSA DE MIRANDA	TERESINA	Direito	Justiça Itinerante
31	LAIS FERRAZ REIS BARROSO	TERESINA	Direito	4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública
32	ÁLLEFE SILVA ALVES	TERESINA	Direito	JECC VII - Fazenda Pública
33	DEMAIK RIBEIRO GONCALVES	TERESINA	Direito	JECC - Centro I
3	JEAN WILLIAM ARAUJO CANTALICE	TERESIN	Direito	6ª Vara de Família e Sucessões

4		A		
35	JOÃO BATISTA LUZARDO SOARES NETO	TERESINA	Direito	4ª Vara Cível
36	GIUSEPPE CIARAMELLA MOITA	TERESINA	Engenharia	Departamento de Engenharia
37	ISABELLA MARIA BARROS SILVA	TERESINA	Contabilidade	Contadoria Judicial

1.5. PORTARIA Nº 2.315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº2.315, DE21DESETEMBRO DE 2016.

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo resultado da SELEÇÃO PÚBLICA/2015 doPrograma de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo Edital nº 12/2014.
CONSIDERANDO pedido formulado pelos interessados.
RESOLVE:
Art. 1º RELOTAR os estagiáriosaprovados da SELEÇÃO PÚBLICA/2015 na forma constante do quadro abaixo.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	NOVA LOTAÇÃO
Grazielly Vasconcelos Prado Fassi	6ª Vara Criminal
Breno Nogueira Leal Rebelo	JECC Teresina Leste 2 - UNIDADE IX (UFPI)
Yêda Lóren Frazão de Sousa	Secretaria Geral
Alana Dias Silva	Secretaria Cartorária Criminal - SESCAR Criminal
Mariana Marques Oliveira	Secretaria Cartorária Criminal - SESCAR Criminal
Kaio Soares Pessoa	5ª Vara Criminal - (Maria da Penha)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.6. ATA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ADITIVO 001/2016
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Gabinete do Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, Presidente da Comissão de Promoção de Magistrados, procedeu-se o sorteio do relator do processo destinado à atribuição de notas às sentenças proferidas pelo juiz candidato à promoção indicado no Edital abaixo discriminado , em conformidade com o art. 5º, da Resolução n. 106, do augusto CNJ, cabendo ao relator/membro o seguinte:
EDITAL nº 09/2016, publicação 01/08/2016, DJ nº 8.032-A - PROMOÇÃO por MERECIMENTO para a 1ª Vara da Comarca de Piripiri-PI
Registro CANDIDATO Relator CRITÉRIO
179445
protocolado
em
12.08.2016 Muccio Miguel Meira Des. Ricardo Gentil PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
NOVA DATA
Ficou estabelecido, ainda, que a próxima reunião da Comissão será dia 27 de setembro de 2016 (terça feira), às 9h, no Gabinete do Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Por fim, tendo sido esta a pauta, determinou o Senhor Presidente o término da reunião, pelo que, eu, Willame Carvalho e Silva (Secretário da Comissão), digitei a presente ata, que subscrevo e, após lida e achada em conformidade, seja assinada pelos membros e remetida para publicação no Diário da Justiça.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo - Presidente
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Membro
Dra. Lucicleide Pereira Belo - Membro
Bel. Willame Carvalho e Silva - Secretário da Comissão

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos indicados no quadro abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Denise Silva Almeida Estagiária - mat. 27588	02	Tratamento de saúde	12/09/2016

José Francisco de Carvalho Analista Judicial - mat. 10521510	07	Tratamento de saúde	14/09/2016
Maria Nascimento Eufrauzino Mendes Analista Judicial - mat. 26610	01	Acompanhamento de pessoa da família	19/09/2016
Rosângela Maria dos Santos Alves Pereira Analista Administrativo - mat. 103727-7	01	Tratamento de saúde	19/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 20/09/2016, sob o nº 0118508,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 408834-4, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, com lotação na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para gozo no período de **22 de setembro a 1º de outubro de 2016**, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2015/2016, adiados à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 196, de 15 de fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 20/09/2016, sob o nº 0118521,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, matrícula nº 3105, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, com lotação no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, para gozo no período de **10 a 19 de outubro de 2016**, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 877, de 07/04/2016, devendo os 20 (vinte) dias restantes serem usufruídos em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 139, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora em questão encontra-se devidamente referendado pelo MM. Juiz de Direito Luiz Henrique Moreira Rêgo, Titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI,
R E S O L V E :
Art. 1º. SUSPENDER, por necessidade de serviço, a partir de 11 de setembro do corrente ano, o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE**, matrícula nº 409415-8, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, outrora iniciadas em 01 de setembro de 2016 (Escala de Férias de 2016), devendo os 20 (vinte) dias restantes serem usufruídos oportunamente.
Art.2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 11 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 140, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	**Período trabalhado**	**Dias de folga**
Aline Barbosa dos Santos - Mat. 1920	01 (um) dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral (Lei n° 9.504/97)	**10 e 11 de outubro de 2016**
Ana Maria de Oliveira Gonçalves e Silva - Mat. 4077733	02 e 03 de abril de 2016	**27 de outubro e 25 de novembro de 2016**
Dayse Michelle Costa e Silva - Mat. 1800	20 de janeiro, 12 e 26 de fevereiro, 11 e 28 de março, 12 e 19 de abril de 2016	**30 de setembro - 03 de outubro - 23, 24, 25, 28 e 29 de novembro de 2016**
Elimara Aparecida Ferreira Moura -	26 de outubro de 2015	**23 de setembro de 2016**

Mat. 1938		
Julyângela Araújo Medeiros - Mat. 1916	16 de novembro de 2015	**26 de setembro de 2016**
Tiago Leite Lima - Mat. 3435	09 a 15 de maio de 2016	**23 e 26 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 141, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 21/09/2016, sob o nº 0118528,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **MANOEL ALBINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1018051, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, lotado na Distribuição Judiciária de 1º Grau da Comarca de Teresina, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de setembro de 2016, nos termos do Laudo Médico expedido pelo Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 142, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 08/09/2016, sob o nº 0118194,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **PAULO DE TARSO TEIXEIRA LEDA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1134558, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de junho de 2016, nos termos do Laudo Médico expedido pelo Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 434, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0181478, de 19/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias** a servidora**LIS MARIA NOGUEIRA MATIAS MARREIROS, Oficial Assistente,** matrícula **27475,** lotado na **SEAD/TJPI**, pelo seu deslocamento às cidades de **JOSÉ DE FREITAS, BARRAS, BATALHA, ESPERANTINA, LUZILÂNDIA, PORTO, MIGUEL ALVES E UNIÃO - PI, para instalação o sistema de ponto eletrônico, nas Comarcas citadas, no período de 26 a 30 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 21 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0181479, de 19/09/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diária** ao servidor, **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES, Técnico em Informática**, matrícula **1629,** lotado na STIC, **pelo seu deslocamento às cidades de JOSÉ DE FREITAS, BARRAS, BATALHA, ESPERANTINA, LUZILÂNDIA, PORTO, MIGUEL ALVES E UNIÃO - PI, para instalação o sistema de ponto eletrônico, nas Comarcas citadas, no período de 26 a 30 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 21 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0181390 de 16/09/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1 e½ (uma e meia) diárias** ao militar, **OZIEL INACIO DE OLIVEIRA**, matrícula **5169**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **PARNAIBA - PI, para a Fiscalização dos Serviços de Vigilância Privada nas Comarcas do Interior do Estado, no dia 15 e 16 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 **de setembro de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000484-28.2011.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: BELA. JOSELIA MARQUES BARBOSA DE MENEZES, CHEFE DA AUDITORIA E CONTROLE DO TJPI-AUDICON
Advogado(s):
Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE PICOS-PI, ALEX PORTELA SANTOS DE CARVALHO HOLANDA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
DESPACHO: Constata-se que há advogado constituído nos autos, conforme procuração às fls. 269. Assim, determino a NOTIFICAÇÃO do Requerido ALEX PORTELA SANTOS DE CARVALHO HOLANDA, por seu advogado, atravé de Diário da Justiça, para, querendo, aparesentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer apresentado, às fls. 318/359, pelo então Juiz Auxiliar da Corregedoria, DR. José Airton Medeiros de Sousa. Teresina - PI, 21 de Setembro de 2016. Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral de Justiça.

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 078/2016-GC, de 20 de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 2878/MCCA/DICOGE 5.1, expedido pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado de São Paulo, SOLICITO de Vossa Senhoria as providências necessárias ao levantamento (cancelamento) da **indisponibilidade de bens e direitos** de AUREA APARECIDA ROSA, CPF nº 041.195.388-50, anteriormente requerida por meio do Ofício-circular nº 125/2011, de 18 de maio de 2011, da lavra da então Corregedora Geral de Justiça, Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

6. FERMOJUPI

6.1. Publicação de Ato de Concessão nº 179/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 179/2016.
Em 06 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juiz de Direito da Comarca de Porto -PI.
SUPRIDO: MARIA HOSANA ROCHA GOMES - Analista Judiciário .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Porto/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 180757
EMPENHO: 2016NE01284
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02783
DATA DA CONCESSÃO: 06/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/09 a 05/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 06/11 a 15/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.2. Publicação de Ato de Concessão nº 180/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 180/2016.

Em 15 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA - Juiz de Direito da Comarca de Guadalupe -PI.
SUPRIDO: REINALDO LIRA RABELO - Analista Judiciário .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Guadalupe/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 181250
EMPENHO: 2016NE01306
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02943
DATA DA CONCESSÃO: 15/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/09 a 14/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/11 a 24/11/2016
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI

6.3. Publicação de Ato de Concessão nº 181/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 181/2016.
Em 15 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. LEANDRO EMIDIO LIMA - Juiz de Direito da Comarca de Campo Maior-PI.
SUPRIDO: ANTÔNIA FERNANDA FONTES LIMA - Técnica Judiciária .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Campo Maior/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 181109
EMPENHO: 2016NE01301
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02930
DATA DA CONCESSÃO: 15/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/09 a 14/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/11 a 24/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.4. Publicação de Ato de Concessão nº 182/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 182/2016.
Em 15 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO- Secretário da Stic TJ-PI.
SUPRIDO: ERNANI MOURA LIMA- Consultor de Informática.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da STIC/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo : R$ 8.000,00(oito mil reais).
PROCESSO Nº 180835.
EMPENHO: 2016NE01290
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02901.
DATA DA CONCESSÃO: 15/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/09 a 14/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/11 a 24/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.5. Publicação de Ato de Concessão nº 183/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 183/2016.
Em 15 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO- Juíza de Direito da Comarca de Valença -PI.
SUPRIDO: GILCA FEITOSA SANTANA- Oficial de Gabinete.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do JECC Valença/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de Consumo : R$ 1.000,00(mil reais).
33.90.36 - Serviço de Terceiros (PF): R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROCESSO Nº 180554.
EMPENHO: 2016NE01299/1300
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02927.
DATA DA CONCESSÃO: 15/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/09 a 14/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/11 a 24/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.6. Publicação de Ato de Concessão nº 184/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 184/2016.
Em 15 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. JUSCELINO NOBERTO DA SILVA NETO - Juiz de Direito da Comarca de Valença/PI
SUPRIDO: Amanda Kelly da Silva Vieira - Oficial de Gabinete.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Valença/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.100,00(mil e cem reais)
PROCESSO Nº 181095
EMPENHO: 2016NE01308
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02947
DATA DA CONCESSÃO: 15/09/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/09 a 14/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/11 a 24/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016/TJ/PI

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016/TJ/PI
Protocolo Geral: 171610/2016/TJ/PI
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante a Comissão Permanente de Licitação-02, designada pela Portaria nº 1.659, de 24.06.2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.007 de 27.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local neste instrumento indicados, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência,** do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para execução dos serviços **de reforma e ampliação do prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Água Branca - PI**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos
LOCAL: Sala da Central de Licitações e Contratos.
DATA: 31/10/2016.
HORÁRIO (local): 10:00 (Dez horas).
Teresina, 21 de setembro de 2016.
Suzete Gramoza Vilarinho
Presidente-CPL02/CLC/TJPI

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO - DIA 29.09.2016

Serão apreciados, na sessão **ordinária de julgamento de caráter administrativo** do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada nodia**29 de SETEMBROde 2016, às 09h (nove horas),** os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS
01. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado nº 2015.0001.010222-5
Requerido: José Ramos Dias Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB 3.538)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Publicado em 21.06.2016 - ADIADO.
Publicado em 17.08.2016 - ADIADO
Vista - Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (25.08.2016)
02. Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado nº 2014.0001.008370-6
Embargante: Igor Rafael Carvalho de Alencar - Juiz de Direito da Comarca da Vara Única de Ribeiro Gonçalves
Advogados: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI 8.699) e Lucyara Ferreira Lima Getirana (OAB/PI 14.563)

Relator: Des. Erivan Lopes
03. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº 0000382-40.2010.8.18.0139
Requerente: Agropecuária Canaã
Advogados: Edmar Teixeira de Pádua (OAB/GO 19.739 e OAB/TO 2.043-A)
Requerido: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeiro Gonçalves
Requerido: Conceição de Maria Paixão Ribeiro
Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral de Justiça
II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO
01. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera o sistema de contraprestação de serviço extraordinário definido na Resolução nº 08, de 28 de abril de 2016.
Publicado em 17.08.2016 - ADIADO
02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Institui e disciplina o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
03. PROJETO DE RESOLUÇÃO - *MINUTA SUBSTITUTIVA*: Estabelece normas sobre custas e emolumentos pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e os delegatários responsáveis por atos notariais e de registro, e dá outras providências.
04. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Regulamenta a Lei Estadual nº 5.425/2004, que criou o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí e o selo de fiscalização e autenticidade, alterada pela Lei nº 6.881/2016, e dá outras providências.
05. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Inclui o inciso IX e o parágrafo único ao artigo 1º da Resolução n.º 24 de 30 de novembro de 2015 que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados de 2016.
06. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Projeto de Lei Complementar que cria 01 (um) cargo de Juiz Auxiliar na Comarca de Picos, extingue 02 (dois) cargos de Oficial de Gabinete de Entrância Inicial e cria 02 (dois) cargos de Oficial de Gabinete de Entrância Final.
07. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a agregação dos Juizados especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de São João do Piauí, União e Uruçuí às respectivas Varas, a criação de juízes auxiliares e dá outras providências.
08. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Cria e regulamenta o funcionamento do Conselho Permanente de Segurança Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
09. PROJETO DE RESOLUÇÃO -Disciplina a criação e a instalação provisória da 4ª Turma Recursal doEstado do Piauí para julgamento em ambiente eletrônico de processos novosdo Sistema Projudi e dá outras providências.
10. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera a redação do art. 1º da Resolução 05/2006, alterado pela Resolução nº 06/2015, que dispõe sobre o estágio remunerado para estudantes de curso de graduação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
III - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PRESIDÊNCIA
01. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0178850 (Ref. Proc. 0176566)
Requerente: Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Advogados: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI 4393) e Márcio Santana Soares (180-B)
Assunto: Recurso Administrativo - indeferimento de licença médica
Relator: Presidente do TJPI
02. PEDIDO ADMINISTRATIVO Nº 0179416
Requerente: Raimundo Holland Moura de Queiroz
Assunto: Remoção. Magistrado.
Relator: Presidente do TJPI
03. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0176499
Requerente: Evanice dos Santos
Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto
Assunto: Aposentadoria. Existência de processo administrativo.
Relator: Presidente do TJPI
04. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0174138 (apenso 0171396)
Requerentes: Anna Victoria Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias e Natália Barbosa de Carvalho
Assunto: Pedido de Reconsideração. Remoção provisória de servidor. Prorrogação
Relator: Presidente do TJPI
05. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0164809 (apensado 0150888)
Requerente: Washington Luiz Gonçalves Correia
Assunto: Pedido de Reconsideração. Ressarcimento remuneratório. Decisão TCE que negou registro de aposentadoria
Relator: Presidente do TJPI
06. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0167734 (apensado 0165793)
Requerente: Noé Pacheco de Carvalho
Assunto: Diárias
Relator: Presidente do TJPI
07. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170745
Requerente: Neide Moura Cardoso de Carvalho
Assunto: Aposentadoria voluntária
Relator: Presidente do TJPI
08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174427
Requerente: Maria do Amparo Ferreira dos Santos
Assunto: Aposentadoria voluntária
Relator: Presidente do TJPI
09. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176936
Requerente: Maisa Oliveira Maia Chaves
Assunto: Aposentadoria voluntária
Relator: Presidente do TJPI
V - PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 2.113/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, previstas para terem início em 01.08.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PORTARIA Nº 2.114/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, à Juíza de Direito MARIANA CRUZ DE ALMEIDA SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, de entrância inicial, conforme atestado médico.
PORTARIA Nº 2.135/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio

Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.16, previstas para terem início em 01.09.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PORTARIA Nº 2.144/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, previstas para terem início em 01.09.2016, devendo o período ser gozado entre 08 de setembro e 03 de outubro do ano em curso.
PORTARIA Nº 2.157/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, SUSPENDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, do Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDAO DE CARVALHO, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.100, de 11.08.2016, que tiveram início em 11.08.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
PORTARIA Nº 2.176/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito RAIMUNDO JOSÉ GOMES, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.374, de 26.10.2016, devendo o período ser gozado entre 03 de outubro a 01 de novembro do ano em curso.
PORTARIA Nº 2.203/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOSÉ AÍRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz Auxiliar da Comarca de Picos, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.15, previstas para terem início em 01.11.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
PORTARIA Nº 2.004/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, à Juíza de Direito ELANE SANTANA BISPO, titular da Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária, 120 (dias) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico.
PORTARIA Nº 2.026/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.144, de 23.08.2016, que tiveram início em 08.09.2016, devendo o período ser gozado entre 09 de setembro a 04 de outubro do ano em curso.
PORTARIA Nº 2.261/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 1990, ao Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, devendo o período ser gozado entre 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016.
PORTARIA Nº 2.281/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, SUSPENDENDO, *ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de DireitoMELISA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, titular da Vara Única da Comarca de Barras, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, que tiveram início em 01.09.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 21 de setembro de 2016.
Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno

8.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 03/10/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **03 de outubro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.004876-7 - Apelação Cível Publicado em 06-05-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível ADIADO
Apelantes: ANTÔNIA DA SILVA COELHO e outros **Publicado em 18-05-2016**
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) **ADIADO**
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A **Publicado em 07-06-2016**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688/95) e outros **ADIADO**
Relator: Des. José Ribamar Oliveira Publicado em 20-06-2016
ADIADO
Publicado em 28-07-2016
ADIADO
Publicado em 09-08-2016
ADIADO
Publicado em 31-08-2016
ADIADO
Publicado em 14-09-2016
ADIADO
02. 2015.0001.011679-0 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **Exmo. Des. José Ribamar Oliveira**
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA **Publicado em 19-08-2016**
Advogados: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495) e outros **ADIADO**
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 31-08-2016**
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.101) **ADIADO**
Relator: Des. José James Gomes Pereira Publicado em 14-09-2016
ADIADO
03. 2012.0001.005486-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Embargante: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Embargado: JOSÉ ILO DE MEDEIROS FERNANDES
Advogados: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI nº 2.783) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2012.0001.000593-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA ANTÔNIA MENDES DA ROCHA
Advogados: Hildeberto Matias Soares (OAB/PI nº 6.922) e outro

Apelado: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO
Advogados: José Acélio Correia (OAB/PI nº 1.173) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
05. 2011.0001.006369-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI
Advogados: Dihego Alves Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 13.560)
Embargado: HELDER GALVANI ARAÚJO DE CARVALHO
Advogados: Ana Valéria Sousa Teixeira (OAB/PI nº 3.423) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2010.0001.004844-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargados: WASHINGTON SILVA RAMOS e outros
Advogado: Jofre do Rego Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
07. 2014.0001.001797-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Embargante: G. A. DE. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargados: R. N. DE. S. e outros
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
08. 2011.0001.004021-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Cíntia Regina Dornelas Martins Pereira (OAB/SP nº 192.973) e outros
Apelado: CELSO SILVA CARVALHO
Advogado: Leôncio Coelho Júnior (OAB/PI nº 239-A)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 2012.0001.000915-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP
Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306)
Embargada: RAIMUNDA RITA DE CARVALHO SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
10. 2014.0001.000161-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelado: SIMIÃO JOSÉ DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
11. 2016.0001.003534-4 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO SIMIÃO DA SILVA
Advogados: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 2010.0001.003670-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.101-B)
Embargada: MARIA DE NAZARÉ GOMES PIMENTEL
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
13. 2013.0001.001443-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Apelado: IGREJA BRASIL PARA CRISTO
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
14. 2015.0001.003800-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Advogado: Jeilon Pereira Martins de Carvalho (OAB/PI nº 7.163)
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2011.0001.005505-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Embargados: JEAN NAIRO DE SOUSA e outros
Advogados: Egilda Rosa Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 2.821) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho

16. 2013.0001.001695-6 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Francelino Moreira Lima (OAB/PI nº 233) e outros
Apelada: IZABEL BUENO DE SOUSA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
17. 2015.0001.000017-9 - Embargos de Declaração no Agravo Interno nos autos do Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A)
Embargado: PINTOS LTDA.
Advogados: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
18. 2011.0001.002008-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: JOSÉ RIBAMAR DO RÊGO
Advogados: Antônio Pereira Lopes (OAB/PI nº 3.057) e outro
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.101-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
19. 2013.0001.001199-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Apelante: J. P. DO. N.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: F. DAS. C. O. C.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
20. 2011.0001.004025-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravantes: ALCIDES ALVES DO NASCIMENTO e outros
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) e outros
Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
21. 2010.0001.005022-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP
Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargada: MARIA DO SOCORRO MESSIAS BARROS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 21 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADACÍVEL REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO de 2016.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Desembargador convocado para compor o quorum da Câmara em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença da Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar e dos Estudantes do Curso de Direito das Faculdades NOVAUNESC: **Brenow Rodrigues Teixeira, Julyana Alvarenga Gomes, Alberto Alves de S. Philho, e Naiara Aline M. de Oliveira.** FATEPI: **Jean Henrique Lopes Carvalho e Edecio Osvaldo Rodrigues Rocha**. Às 09hs25min (nove horas e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Leonel Alencar, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 13 de setembro de 2016, disponibilizada em 14 de setembro de 2016 e publicada no dia 15 de setembro de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 8.061, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:2014.0001.006099-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: QUIRINO LUSTOSA AVELINO, SÍLVIA MARIA DO AMARAL ALMEIDA AVELINO, JOÃO LUSTOSA AVELINO e MARTHA RO AVELINO (Advogados: José Norberto Lopes Campelo - OAB/PI nº 2.594) e outros. Agravados: ALMÉRICO LUSTOSA DE ALENCAR e outros (Advogados: Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Júnior - OAB/PI nº 1.870) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **FOI SUSPENSO O JULGAMENTO DO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO, FICANDO ADIADO EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO UNÂNIME A DECISÃO, NOS TERMOS DO ART. 942 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Na ocasião, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho divergiu do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem-Relator, e votou pelo CONHECIMENTO do presente Agravo de Instrumento, por ter sido interposto tempestivamente e atender a todos os requisitos legais de sua admissibilidade, conforme estatuído nos arts. 525 e 526, do CPC/73, viabilizando seu processamento para análise do mérito recursal. O Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins acompanhou o Des. Raimundo Eufrásio no seu voto vista. O Des. Haroldo Rehem, manteve sua decisão. Por não ter sido unânime o resultado, foi realizado um sorteio para convocação de dois julgadores, ocasião em que foram sorteados os Exmos. Srs. Deses. Pedro Macêdo e José Francisco do Nascimento. O julgamento deverá prosseguir na próxima sessão.**Participaram os Excelentíssimos Senhores:Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator e Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Voto Vista) e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral na sessão do dia 09/02/2016, o advogado Caio Cardoso Bastiani - (OAB 10.150). Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

2016.0001.000334-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104) Apeladas: MICAELY EVENLY TEIXEIRA RODRIGUES e STEFANY HENDRIX RODRIGUES, representadas por Maria das Graças Aguiar Teixeira de Araújo Advogados: Viviane Maria de Pádua Rios Magalhães (OAB/PI nº 3.427) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer parcialmente da apelação interposta, somente no tocante as preliminares arguidas, mas para rejeitá-las, deixando de conhecer o mérito por ausência de interesse, mantendo integralmente a sentença recorrida em todos os seus termos. Condenar o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.005859-5 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: ESPÓLIO DE GERALDO ANDRADE, representado pela viúva meeira Mirtes Moraes de Aguiar Andrade, ora representada pelo seu curador e inventariante César Aguiar Andrade (Advogado: César Aguiar Andrade - OAB/PI nº 7.125). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo a decisão a *quo* em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.000263-5 - Apelação Cível.** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Karina de Almeida Batistuci - OAB/PI nº 7.191-A) e outros. Apelado: FRANCISCO FONTENELE BRITO. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo BANCO DO BRASIL S/A, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, em desconformidade com o parecer ministerial, para CASSAR a SENTENÇA HOSTILIZADA e determinar o prosseguimento da Execução no Juízo de origem, com a observância detida no §1º, do art. 267, do CPC/73, repetida pelo art. 485,§1º, CPC/15. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.003534-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravantes: ADÃO DE SENA OLIVEIRA e outros (Advogados: James Guimarães do Nascimento - OAB/PI nº 5.611) e outros. Agravada: CAIXA SEGURADORA S/A (Advogado: Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI nº 2.688). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso de Agravo de Instrumento interposto, e, no mérito, pelo seu provimento determinando a competência da justiça Estadual para julgamento da lide."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.003280-2 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: KV- INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR de NULIDADE DA SENTENÇA pela ausência de prova pericial solicitada, por não vislumbrar sua indispensabilidade neste momento processual, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a SENTENÇA de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.001909-0 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI (Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo - OAB/PI nº 2.953) e outros. Apelados: CÉLIA ELISA FARIAS CARDOSO e outros (Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto - OAB/PI nº 6.415) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e, no MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao RECURSO de APELAÇÃO manejado, no que tange à data de início dos efeitos patrimoniais da segurança concedida, de forma que estes retroajam à data da impetração do mandamus, e não à data do ato impugnado, MANTENDO incólume os demais pontos da SENTENÇA DE 1º GRAU, de acordo com o parecer ministerial. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.008132-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.**Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: LUCIANO FELIPPE DOS SANTOS PAIVA (Advogados: José Luciano Malheiros de Paiva - OAB/PI nº 261-B) e outro. Embargado: DIRETOR DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, atribuindo-lhes efeitos infringentes, reformando o acórdão de fls. 89/97, para, aplicando a teoria do fato consumado, julgar procedente o mandado de segurança, confirmando a liminar concedida em 26.01.2012, fls. 32/33, de determinação de expedição do certificado de conclusão do ensino médio do impetrante/embargante."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.000889-7 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelado: ANDRÉ TADEU FONTENELE NUNES MARREIROS (Advogado: Everaldo Barbosa Dantas - OAB/PI nº 2.228). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO e da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º Grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.006634-1 - Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (Advogados: Nelson Willians Fratoni Rodrigues - OAB/PI nº 8.202-A) e outros. Apelado: MANOEL JOSÉ DA SILVA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, e, dar-lhe parcial provimento, apenas no sentido de reduzir o quantum indenizatório para R$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizados, conforme súmulas do STJ, com a manutenção da sentença monocrática nos demais termos".**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.001697-0 - Apelação Cível.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: GABRIEL SANTOS PINTO (Defensora Pública: Elisabeth Maria

Memória Aguiar). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. (Procuradora: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses - OAB/PI nº 7.103). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral: a Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar e o Procurador do Estado Gabriel Marques Oliveira - OAB/PI nº 13845. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.007561-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelantes/Apelados: SOLANGE MARIA DIAS DE SOUSA e outro (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Apelados/Apelantes: BANCO DO BRASIL S. A. e outro (Advogados: Celso David Antunes - OAB/BA nº 1.141) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos recursos interpostos, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar provimento ao recurso de fls. 163/175 e dar parcial provimento do recurso de fls. 191/201, reformando parcialmente a sentença a fim de decretar a legalidade da taxa de juros de 4,261% ao mês prevista no contrato às fls 20."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral a Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.001519-8 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: SAMUEL RODRIGUES PEREIRA (Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade - OAB/PI nº 6.450). Apelado: BANCO SAFRA S.A. (Advogados: Celson Marcon - OAB/PI nº 5.740-A) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.005245-3 - Apelação Cível.** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA (Advogado: Maurílio Pires Quaresma - OAB/PI nº 9.642). Apelados: JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES e outros (Advogados: João Dias de Sousa Júnior - OAB/PI nº 3.063) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso eis que se encontram os pressupostos dasua admissibilidade, entretanto, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença monocrática em todos os seus termos."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.004384-4 - Apelação Cível.**Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE (Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago - OAB/PI nº 8.045) e outros. Apelada: ROSA MARIA BATISTA DA SILVA (Advogados: Estelamar Fernandes do Carmo - OAB/PI nº 4.905) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2016.0001.002697-5 - Apelação Cível.**Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: ALMEZINA MARIA DE JESUS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Apelado: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO (Advogado: Gilvan Araújo da Silva - OAB/PI nº 10.052). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de apelação e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando por completo a sentença a fim de determinar que a parte Apelada pague à autora/Apelante o valor correspondente aos salários dos meses de novembro e dezembro de 2012, devidamente corrigidos com juros e correção monetária aplicados à espécie. Condenar o município em custas e honorários no importe de dez por cento do valor da causa."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2013.0001.001659-2 - Apelação Cível.** Origem: Marcolândia / Vara Única. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Clécio Câmelo de Albuquerque - OAB/PE nº 30.136) e outros. Apelado: SOLON DE ARAÚJO NETO. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para DETERMINAR que a correção monetária da dívida tenha como termo inicial o vencimento de cada parcela do empréstimo concedido ao Apelado. E, em relação aos honorários advocatícios, MANTER-LOS na base de 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, NCPC.Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.005993-8 - Apelação Cível.** Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única. Apelante/Apelado: ANTÔNIO FERREIRA PIRES (Advogado: Edil da Cruz Pereira - OAB/PI nº 2.353). Apelado/Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.(Advogados: Davi Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos RECURSOS DE APELAÇÃO interpostos pelo 1º Apelante, Sr. ANTÔNIO FERREIRA PIRES, e pelo 2º Apelante/BANCO DO NORDESTE, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, para, no MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO incólume, diante dos fundamentos acima expostos, a SENTENÇA DE 1º GRAU, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.004003-0 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: COIFE ODONTO - SERVIÇOS E PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: PREVENIR PLANO DE SAÚDE LTDA.

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a sentença recorrida, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.006919-1 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Hemington Leite Frazão - OAB/PI nº 8.23) e outros. Apelada: LEILA SAMARA SANTOS MOREIRA (Advogados: Vilson Raul Ferreira Magalhães - OAB/PI nº 4.263) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada**

Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a SENTENÇA a *quo*, em todos os seus termos, incidindo o arbitramento de piso, nos termos da Súmula nº 362, do STJ, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme o previsto no art. 406, do CC/02, c/c 161, § 1º, do CTN, a contar do evento danoso, mantendo incólumes os seus demais termos. Custas *ex legis*."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez Sustentação oral: o Advogado Vilson Raul Ferreira Magalhães - OAB/PI nº 4.263. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.008841-4 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA (Procurador: Carlos Olívio Teixeira Menezes - OAB/PI nº 239-B). Apelado: MANOEL PEREIRA DA SILVA. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisãode 1º Grau,em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2013.0001.002563-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador: Marcos Antônio Alves de Andrade - OAB/PI nº 5.397). Apelados: ECCON - ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros (Advogada: Prhiscilla de Queiroz Garcia Tavares da Mota - OAB/PI nº 6.745). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade e DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA de 1º grau, a fim de determinar o retorno dos autos à Instância de origem para o prosseguimento da Execução Fiscal, nos moldes da fundamentação expedida. E, considerando a inversão do ônus de sucumbência, CONDENAR o APELADO ao pagamento de honorários sucumbenciais, os quais arbitrar em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §§2º e 3º, do NCPC. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral o Procurador do Estado Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397) Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS:2015.0001.003934-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B). Apelada: ROSA MARIA RIBEIRO (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DO EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS QUE FOI CONVOCADO PARA COMPOR O QUORUM DA CÂMARA.Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.000434-6 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA (Procurador: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516). Apelado: JOÃO PAULINO DE SOUSA - JOÃO BRIOLA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DO EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS - DES. CONVOCADO PARA COMPOR O QUORUM DA CÂMARA.Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 2014.0001.000241-0 - Apelação Cível.**Origem: Caracol / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B). Apelada: TAINARA DIAS DE MACEDO (Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa - OAB/PI nº 3.327). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR EM RAZÃO DA INCORREÇÃO NA PAUTA.Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Des. Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

9.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 20 de setembro de 2016.

ATA DA (38) **trigésima oitava** SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 20 de setembro de 2016.

Aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) para compor o quorum da presente sessão, em razão do gozo de férias do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira**.** Com a presença do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça, Às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também dos Operadores de som - Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **13 de setembro** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.061 de 14 de setembro de 2016,publicada no dia 15 de setembro de 2016** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **2011.0001.006365-2 - Apelação Cível- Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: JOSIVALDO ALEXANDRE DE LIMA-ME. Advogado: Manoel Firmino de Almondes (OAB/PI nº 1.470). Apelada: JOSELITA DE SOUSA LIMA. Advogados: Auderi Martins Carneiro Filho (OAB/PI nº 10.783) e outro.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC de 1973, culminando com a extinção da execução em relação ao cheque nº 850697 (fl.07) por falta de pressuposto de exigibilidade dos títulos, conforme dicção do art. 614, inc. I, do Código de Processo Civil. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. Presente na sessão Dra. Andreya Lorena Santos Macêdo (OAB/PI nº 5630-B) - Advogada da **Apelada: JOSELITA DE SOUSA LIMA.** // **2015.0001.004328-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento-Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ANTÔNIO DE CASTRO MOURA e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos do CPC/2015, em votar pelo conhecimento dos**

Embargos, mas para negar-lhes provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003411-1 - Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravantes: ANTÔNIO VICENTE CARVALHO DA SILVA e outros. Advogada: Janaína Vasconcelos Ribeiro (OAB/PI nº 7.375). Agravado: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento reformando a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 94/97, de acordo com o parecer do Ministério Público superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002856-1 - Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: CLEBER ROCHA RESENDE. Advogados: Francisco Fernandes dos Santos Júnior (OAB/PI nº 3.790) e outro. Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento reformando a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 65/68 dos autos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.011577-3 - Apelação / Reexame Necessário**-Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Apeladas: MARIA OSMARINA SILVA e outros. Advogados: Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz (OAB/PI nº 2.624) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo interposto pelas Apelantes, a Sra. Maria Osmarina Silva, Carla Pryscylla e Silva de Oliveira e Martha Fernanda e Silva de Oliveira para majorara o valor da indenização por danos morais, de 10.000,00 (dez mil reais) para a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com juros aplicados a 01% (um por cento) ao mês a partir da data do evento danoso e correção monetária a partir da publicação da sentença recorrida, mantendo-se, no entanto, os danos físicos e os honorários sucumbenciais fixados na sentença combatida. No tocante ao Apelo interposto pelo Estado do Piauí, vota pelo seu total improvimento, de acordo, em parte, com o parecer verbal do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz (OAB/PI nº 2.624) - Advogado das Apeladas: MARIA OSMARINA SILVA e outros. // **2011.0001.003518-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: LAILA FERNANDA JARDIM PAZ, representada por seu genitor Bonifácio Cândido da Cunha Neto. Advogados: Tiago Marques do Nascimento (OAB/PI nº 7.799) e outro. Apelado: DIRETOR DO COLÉGIO ANGLO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, tornando-a em definitiva a liminar de fls. 49/51 dos autos, de acordo com o parecer verbal do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003653-3 - Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: JOHANN PHILIPPE DE SOUSA AGUIAR DUPONT SCHUCK, representado por sua genitora Maria Elisabeth de Sousa Aguiar. Advogados: Francisco Oliveira Loiola Júnior (OAB/PI nº 3.700) e outro. Agravado: INSTITUTO DOM BARRETO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, reformar a decisão agravada nos termos da decisão de fls. 82/85, de acordo, em parte, com o parecer verbal do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003701-0 - Apelação Cível-Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO DE SOUSA COSTA JÚNIOR. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Apelado: BANCO BV FINANCEIRA S/A.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento para o fim de ANULAR a decisão recorrida, no sentido de manter a posse em favor da apelante do referido bem até a decisão da presente ação, e via de consequência a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para determinar a parte recorrida a fazer juntada do contrato celebrado entre as partes, e a realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003970-4 - Apelação Cível- Origem: Simões / Vara Única. Apelante: JOSÉ MATEUS ALVES CARVALHO. Advogados: Gilbene Calixto Pereira Claudino (OAB/PE nº 23.194) e outro. Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, tomando o caso dos autos, e tendo em conta os parâmetros estabelecidos nas jurisprudências citadas, em majorar o quantum indenizatório que fixa em R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor a ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a partir desta data, com fulcro na Súmula nº 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do fato danoso (04.08.2009, fl. 74) nos termos da súmula 54 do STJ, em consonância com o art. 398 do Código Civil. Mantendo-se a sentença nos seus demais termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003587-5 - Reexame Necessário**-Origem: Conceição do Canindé / Vara Única. Requerente: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI. Advogados: Mauro Roberto Alves de Oliveira (OAB/PI nº 4.716) e outros. Requeridos: SEBASTIÃO ANDRÉ PEREIRA e outros. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do reexame necessário, para manter inalterada a sentença a quo. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.005139-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Advogados: Celso Marcon (OAB/ES nº 10.990) e outro. Apelada: MARIA RITA SOARES CARVALHO. Advogado: Marcos**

Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar que o processo tenha regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.008921-0 - Apelação Cível**-Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante/Apelado: TÉRCIA DE MORAES LEAL, por si e em representação legal de T. M. LEAL - EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI. Advogado: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734). Apelado/Apelante: PALHA DIAS ADVOCACIA E COBRANÇAS LTDA. Advogados: Herberth Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, verificada a regularidade e fundamentação de primeiro grau, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.003315-3 - Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros. Apelada: MARIA SOUZA CARVALHO. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.004483-3 - Apelação Cível- Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: MARIA DE JESUS DE SOUSA CASTRO e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM NORDESTE S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento ao recurso para reconhecer a legitimidade ativa dos autores e, em razão da causa madura do processo, julgar parcialmente procedente a demanda para determinar a regularização do serviço para fornecimento contínuo, regular e eficiente, bem como arbitrar a indenização por dano moral em R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um dos autores, devendo ser corrigido monetariamente pelo IGP-M a partir da data da prolação da sentença (súmula 362), além de juros legais no percentual de 1% (um por cento) ao mês, também contados da prolação, haja vista que quando da fixação do valor indenizatório já levou-se em conta os valores que adviriam dos juros, caso estes fossem contados da data do evento conforme súmula 54 do STJ, bem como condenar o requerido em custas processuais e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. **José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) - Advogado dos Apelantes: MARIA DE JESUS DE SOUSA CASTRO e outros.** // **PROCESSOS ADIADOS:** Foi **ADIADO** o seguinte processo: **2015.0001.008065-5 - Apelação Cível**-Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: ELDORADO COUNTRY CLUB. Advogados: Téssio da Silva Torres (OAB/PI nº 5.944) e outros. Apelado: ANFRÍSIO AVELINO DE FREITAS MAZZA. Advogados: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses (OAB/PI nº 3.120) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO,** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para julgamento na próxima sessão do dia **27/09/2016**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2011.0001.003595-4 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: VINÍCIUS ALENCAR MELO VALE. Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334) Apelado: DIRETOR(A) EDUCACIONAL DO COLÉGIO NOTRE DAME. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 20/09/2016 **DESP14** na movimentação **32** do dia 20/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.001781-3 - Apelação Cível- Origem: Jaicós / Vara Única. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. Advogados: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outros. Apelada: MARIA ANA DE JESUS COSTA. Advogados: Karem Aline de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 4.568) e outro.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 20/09/2016 **DESP11** na movimentação **34** do dia 20/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // Estiveram presentes na sessão de julgamento os acadêmicos do (08º período) do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **ESTÁCIO/CEUT**: Israel Santos Alves, Gilberto Alves de Sousa Filho, Leticia Coêlho de Castro, Rayssa Chaves Batista, Mikael Marlon Araújo dos Santos, Ronnyelson Carvalho de Oliveira e Camila Kelly da Silva Santos. Do (08º período) do curso de Bacharelado em Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - **UFPI**: Renê Ricarte Moreira. Do (09º período) do curso de Bacharelado em Direito da Instituto Camillo Filho - **ICF**: Franculino José da Silva Filho. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007348-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR
APELADO: BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - REVISIONAL - ART. 285-A - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO JUNTAMENTE AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. VENDA CASADA NÃO EVIDENCIADA. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO. I.Constata-se a contratação voluntária do seguro, não se configurando a venda casada, uma vez que o contrato se mostra redigido com

clareza e letras legíveis, incluindo-se a cláusula contratual facultativa do seguro.
II. A simples realização de dois negócios (empréstimo e seguro) em um único momento, não caracteriza venda casada. Seria necessário comprovar que o banco condicionou a realização do empréstimo à contratação do seguro, o que não ocorreu na situação em exame.
III. Admite-se a capitalização mensal dos juros nos contratos bancários celebrados a partir da publicação da MP 1.963-17 (31.3.00), desde que seja pactuada.
IV. Sobre os juros remuneratórios, cumpre destacar que as instituições financeiras não estão sujeitas à limitação dos juros remuneratórios estipulados na Lei de Usura, tendo, inclusive, o STF sumulado esse entendimento, Súmula 382. Para que os juros remuneratórios sejam limitados ou reduzidos, é preciso que seja comprovada a abusividade, como vem decidindo o STJ.
IV - Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos."

10.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003107-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO: SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 24.06.2005, tal como se observa no despacho de fls. 27/29. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão se encontra concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

10.3. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007083-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: MILENE AMANDA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante teve seu pleito liminarmente deferido em 15.06.2009, tal como se observa no despacho de fls. 24/27. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Fisioterapia e já que o mesmo tem duração média de quatro (04) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

10.4. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007092-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: PATRICIA DOS SANTOS SOUSA MIRANDA
ADVOGADO: PAULO DA SILVA ANDRADE E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ICTHUS EMPREENDIMENTOS DE ENSINO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante teve seu pleito liminarmente deferido em 26.03.2010, tal como se observa no despacho de fls. 26/29. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Design de Interiores e já que o mesmo tem duração média de quatro (04)

anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007198-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CURIMATÁ / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
ADVOGADO: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
AGRAVADO: RAIMUNDO FERNANDES VOGADO
ADVOGADO: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CONVERSÃO DO RITO ORDINÁRIO PARA O RITO ESPECIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO -MANUTENÇÃO DA DECISÃO- AGRAVO IMPROVIDO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento a este recurso, mantendo, na íntegra, o decisum, ora hostilizado.

10.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003144-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
ADVOGADO: PAULO ZIDE E OUTROS
AGRAVADO: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
ADVOGADO: VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORIGINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO INCORPORADOR E DO CONSTRUTOR - ENTREGA INACABADA DE IMÓVEL - LIMITAÇÃO DO DIREITO DE USO DO ADQUIRENTE - Incorporador, como impulsionador do empreendimento imobiliário em condomínio, atrai para si a responsabilidade pelos danos que possam resultar da inexecução ou da má execução do contrato de incorporação, incluindo-se, aí, os danos advindos de construção defeituosa. A entrega de imóvel inacabado revela a inexecução do contrato, ferindo de morte a relação jurídica entabulada entre as partes. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento e manter a decisão a quo em todos os seus termos.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003806-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: LAURISSE MENDES RIBEIRO
APELADO: ANDERSON CAIRES MOURA
ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MORA - IMPROCEDÊNCIA - LISTISPENDÊNCIA NÃO CONHECIDA - NÃO ANÁLISE DO MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO À UNANIMIDADE.
I- Defende o embargante que o acórdão ora embargado contém omissões, eis que teria deixado de se manifestar sobre a não comprovação da mora pelo banco embargado, entendendo que esta é conditio sine qua non para o proprietário fiduciário obter a apreensão do elemento indispensável à propositura da ação.
II - Não há que falar em omissão, eis que o acórdão ora embargado, fls. 66/70, este reformou a sentença de Primeiro Grau, por observar a inexistência de litispendência, determinando, assim a remessa dos autos para o juízo a quo a fim de que promova a continuidade da respectiva tramitação.
III - A necessidade de comprovação da mora pela parte embargada deverá ser averiguada quando da do julgamento do feito.
IV- Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
"Vistos, relatados e discutidos A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos, eis que inexistente omissão, devendo o acórdão ora embargado ser mantido em todos os seus termos."

10.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011687-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: JOÃO DE DEUS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - AUSÊNCIA DE PROVAS - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

I - Para a percepção da indenização do Seguro Obrigatório previsto na Lei 6.194/74, é necessária a efetiva comprovação da invalidez permanente, total ou parcial, do segurado. Tal comprovação é de responsabilidade da parte autora.
II - No caso dos autos, não há prova suficiente e válida a comprovar a invalidez permanente da parte autora, pois não se pode atribuir aos documentos apresentados a força probante mínima necessária para comprovar o fato constitutivo do direito alegado.
III - Não tendo o autor comprovado o fato constitutivo do seu direito, qual seja, sua efetiva invalidez permanente, parcial ou total, ônus que lhe competia (art. 373, I do CPC), deve ser improcedente o pedido.
IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, com a manutenção da sentença monocrática em todos os seus termos.

10.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003256-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: RIZOMAR CAMPOS BRITO E OUTRO
ADVOGADO: AGNALDO BOSON PAES E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL - IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA - AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS LOTES - VENDA DA ÁREA TOTAL - NECESSIDADE DE RESCISÃO PELA VIA JURISDICIONAL - APLICAÇÃO DA TEORIA DO PAGAMENTO SUBSTANCIAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA - APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO PROVIDO.

I - Trata-se, na origem, de ação objetivando cancelamento de contrato de compra e venda de dois lotes rurais, sob a alegação de inadimplemento dos promitentes compradores.
II - O contrato é claro ao determinar que o "pagamento do saldo residual (R$ 40.000,00) deveria ser pago integralmente ou em parcelas até quando da conclusão da(s) escritura(s) em Cartório". Nesta senda, para demonstrar o inadimplemento dos apelantes, deveria ter o apelado comprovado que a escritura de transferência dos imóveis estava finalizada em Cartório e que ainda não havia acontecido a quitação, seja da forma que tivesse sido paga, integral ou parceladamente, de acordo com o estipulado. Não trazendo nenhuma demonstração de cumprimento na sua parte da referida condição (a conclusão da escritura cartorária), não pode alegar inadimplemento da parte adversa, já que o contrato, lei entre as partes, não previa data de pagamento para o saldo devedor, mas sim determinava um momento segundo o qual o pagamento deveria ser realizado em sua totalidade.
III - Havendo ou não cláusula resolutiva expressa, os seus efeitos, no caso de contrato de compromisso de compra e venda, para a constituição em mora do promitente comprador, dependem, sempre, de prévia notificação. Entretanto, mesmo com a cláusula resolutiva expressa no contrato, o fato é que há necessidade de pronunciamento jurisdicional.
IV - Não cabe a alegação de quitação de um lote e o pagamento parcial de outro, tendo em vista que o contrato tratou da venda da área total, e não fragmentada em lotes, o que está configurado no caso ora em apreço é o pagamento parcial do pacto celebrado entre as partes, tendo em vista que do valor total acordado, cinquenta mil reais (R$ 50.000,00), foi efetivamente pago o montante de trinta e sete mil e quinhentos reais (R$ 37.500,00). Não há como definir que os lotes possuíam o mesmo valor (R$ 25.000,00 cada) ou mesmo que o valor incontroverso pago (R$ 37.500,00) refere-se à quitação de um lote e o pagamento parcial de outro, tendo em vista inexistência de previsão quanto a aspecto.
V - Nesta senda, não merece guarida o acolhimento da alegação de quitação de um lote, com a transferência do mesmo aos então compradores e a devolução do valor pago em relação ao segundo lote, com a imissão na posse do então vendedor, por absoluta ausência de previsão contratual.
VI - A teoria do substancial adimplemento visa impedir o uso desequilibrado do direito de resolução contratual pelo credor, nos casos em que o contrato se encontra quase totalmente adimplido, preservando-se, evidentemente, o direito de crédito do autor por meios mais adequados e menos gravosos ao recebimento do saldo remanescente, visando sempre a manutenção do pacto.
VII - Verifica-se através dos documentos colacionados aos autos, que foi celebrada uma avença entre o autor e um terceiro que, não por coincidência, trata-se de seu patrono, para a venda de um dos lotes objetos da demanda em análise, em 02/05/2011, ou seja, logo após o ingresso judicial, 01/03/2011, e antes mesmo da citação dos réus, que ocorreu, quando do comparecimento espontâneo aos autos para apresentação da defesa de fls. 25/29, em 02/06/2011.
VIII - Observa-se claramente que o apelado agiu com má-fé, ao dispor de um bem que não mais lhe pertencia e tendo ingressado judicialmente ocultando a verdade dos fatos, qual seja, a venda de um dos lotes anteriormente vendido aos apelantes, imperiosa se torna a aplicação da multa prevista no art. 80 do NCPC, ao tratar de litigância de má-fé, a qual, em razão do baixo valor atribuído a causa, arbitra-se no valor equivalente a cinco (05) cinco salários mínimos a título de multa em favor dos apelantes.
IX - Recurso conhecido e provido, julgamento improcedente dos pedidos iniciais, contrato mantido, determinação de pagamento do saldo devedor remanescente devidamente atualizado e condenação da parte autora em litigância de má-fé.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento, julgando, por consequência, improcedente todos os pedidos iniciais, determinando a manutenção do contrato celebrado entre as partes, fls. 09/10, condenando os réus/apelantes ao pagamento do valor remanescente da dívida, qual seja, treze mil e quinhentos reais (R$ 13.500,00) devidamente corrigidos desde o ajuizamento da ação, março de 2011, condenando o autor/apelado ao pagamento de multa, no valor equivalente a cinco (05) salários mínimos a título de litigância de má-fé em favor dos apelantes, com a devida inversão dos ônus sucumbenciais, tal como arbitrados em sentença.

10.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006996-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BOM JESUS / VARA AGRÁRIA
APELANTE: JORGE LUIS MAIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARLEIDE MATOS TORQUATO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. PENAL. SENTENÇA PROLATADA APÓS O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RECONHECIDA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

1 - A prescrição da pretensão punitiva, depois de transitada em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, tendo como termo inicial o dia do recebimento da denúncia ministerial pelo juízo e termo final o dia da prolação da sentença condenatória.
2 - No caso, a sentença condenatória foi prolatada quase cinco anos depois do recebimento da denúncia e não houve nenhum marco interruptivo do curso do prazo prescricional. Assim, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com a consequente extinção da punibilidade do crime imputado ao apelante. Precedentes.
3 - Apelação conhecida e provida, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarar extinta a punibilidade do apelante, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e declaram extinta a punibilidade do réu na forma dos artigos 107, IV, c/c 109, V, § 1º e 114, II do Código Penal, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior

10.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006044-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES E OUTRO
IMPETRADO: ALEX PLÁCIDO SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Expirado demasiadamente o prazo previsto no art.46, caput do CPP para o oferecimento da denúncia, como na hipótese, em total afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, impõe-se a concessão da ordem;
2. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a liminar pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em dissonância com o parecer Ministerial.

10.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005755-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: HUMBERTO WILTON FERNANDES MORAIS E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - CONCURSO DE AGENTES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1 - A decisão que decretou a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a gravidade concreta do crime, evidenciada pelo modus operandi, uma vez que o delito fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes. Ademais, há prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art. 312, caput do CPP);
2 - Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

10.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002926-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSIMAR SOUSA PINHEIRO
ADVOGADO: GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSO PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - REDIMENSIONAMENTO DA PENA E DECOTE DA QUALIFICADORA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - A pena-base foi devidamente fixada, sopesando a sentenciante todos os critérios estabelecidos pelo art. 59, do CP, reputando como negativos, de forma fundamentada, a culpabilidade, as circunstâncias e consequências do delito.
2 - Lado outro, em relação ao decote da qualificadora, merece prosperar o aludido pleito, pois não houve a realização de perícia para comprovar o rompimento de obstáculo. Em interpretação conjunta dos art. 158 e 167, do CPP, afere-se que, quando se tratar de crimes que deixam vestígios, será imprescindível a realização de prova técnica, a qual não poderá ser substituída por outros meios, salvo se os vestígios houverem desaparecido ou as circunstâncias do caso impossibilitarem a elaboração de laudo. Para tanto, deve o magistrado justificar as razões pelas quais deixou de fazer o exame de corpo de delito. Entretanto, tal postura não foi adotada nos autos. Sobre esse ponto, transcrevo jurisprudência do STJ, que vem julgado nesse sentido: " In casu, há manifesta ilegalidade no tocante à incidência da qualificadora de rompimento de obstáculos, dada a ausência de laudo pericial, não se justificando que seja suprido pela prova testemunhal sem motivação idônea.(STJ - HC: 234153 MT 2012/0035452-9, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 11/03/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/03/2014).
3 - Nova dosimetria: Para o crime de furto simples (art. 155, caput, do CP), a lei estabelece pena privativa de liberdade de 1 a 4 anos de reclusão. Na primeira fase, mantendo a valoração feita em instância a quo, fixo a pena-base em 3 anos de reclusão. Na segunda fase, diante da incidência

da atenuante da confissão espontânea, reduzo a pena intermediária para 2 anos e 6 meses de reclusão, que torno definitiva, à míngua de circunstâncias agravante, causas de aumento ou diminuição da reprimenda. Por fim, reduzo a pena de multa para 10 dias-multa, por ser proporcional à pena privativa de liberdade.
4 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para redimensionar as sanções impostas ao Apelante para 2 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, com substituição por duas penas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e prestação pecuniária no valor e 2 (dois) salários mínimos, nas mesmas condições estabelecidas na sentença, e 10 (dez) dias-multa, com cálculo em seu valor mínimo, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004291-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: TATILO FELIPE DA ROCHA SILVA
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA ROUBO SIMPLES - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - PEDIDO RECHAÇADO - ALTERAÇÃO DO REGIME, ISENÇÃO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS - NÃO CABIMENTO - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO.

1 - Ao contrário do que foi sustentado pelo recorrente, a materialidade e a autoria encontram-se devidamente comprovadas nos autos através do auto de prisão em flagrante, que traz em seu bojo as declarações da vítima, os autos d apreensão, de restituição e termo de reconhecimento do acusado, além dos depoimentos das testemunhas (fls. 11, 16/17 e 181 DVD-R), dando conta de que o apelante, na companhia de um comparsa não identificado, adentrou em um estabelecimento comercial anunciando assalto e, após render as pessoas presentes, subtraiu uma motocicleta e documentos pertencentes a Rogério das Chagas. A res furtiva foi encontrada abandonada em um terreno baldio, nas proximidades da residência do apelante. Assim, dou por rechaçado o pedido de absolvição.
2 - Em relação ao pleito desclassificatório, melhor sorte não lhe assiste, pois é pacífica a jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores no sentido de que é prescindível a perícia ou apreensão da arma utilizada no delito, se a sua existência puder ser comprovada por outros meios. In casu, a firme declaração da vítima, associada com o depoimento dos policiais que realizaram a prisão dos acusados, não deixam dúvidas quanto ao uso de arma de fogo.
3 - Outrossim, a causa de aumento referente ao concurso de pessoas resvala-se como certa no caderno processual, sendo inegável a participação de um comparsa, que participou da empreitada criminosa juntamente com o sentenciado.
4 - Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais (art. 44, do CP). Da mesma forma, o regime de cumprimento da reprimenda não merece reparo, vez que estabelecido em acordes com o comando legal que disciplina a matéria (art. 33, §2º, "b", do CP), Em relação à pena de multa, incabível o pedido de afastamento ou redução, tendo em vista que se trata de sanção prevista no art. 157, do CP, não podendo o julgador isentar o condenado de tal penalidade. Além disso, a quantidade de dias-multa já foi fixada em patamar mínimo.
5 - Por fim, a concessão do benefício da gratuidade da justiça não representa, nem mesmo sob a legislação anterior, isenção do dever de pagar as custas, mas apenas a suspensão de sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, permanecida a situação de hipossuficiência, haverá a extinção do crédito. Por isso, deixo de acolher o pedido de isenção do pagamento das custas processuais.
6 - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.15. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004058-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO / VARA ÚNICA
RECORRENTE: HANDEYRTON BRUNO DO NASCIMENTO BARROS
ADVOGADO: ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ILTON LEMOS JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LEGÍTIMA DEFESA NÃO CONFIGURADA. CONSELHO DE SENTENÇA - DESCLASSIFICAÇÃO - NÃO CABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - A materialidade do crime restou confirmada pelo Laudo de Exame Pericial - Laudo Cadavérico (fl. 94). Os indícios de autoria, por sua vez, estão ancorados nos depoimentos colhidos nos autos, em especial na confissão do acusado, o qual afirmou na fase inquisitorial ter sido o autor do crime objeto do presente processo, que vitimou Leonardo Lima da Silva. A tese de legítima defesa sustentada não foi devidamente comprovada pela defesa, de modo que pairam dúvidas acerca da configuração da referida causa de exclusão de ilicitude.
2 - Outrossim, a vindicada desclassificação não merece prosperar, pois a exclusão da qualificadora somente seria cabível se totalmente divorciada das provas carreadas aos autos, o que não é o caso, pois a decisão de pronúncia fez referência a todos os elementos que indicam a prática do delito nos moldes narrados na inicial acusatória. Assim, eventuais dúvidas devem ser dirimidas pelo Tribunal do Júri, juiz natural da causa, vez que, nesta fase, não é exigido um juízo de certeza acerca dos fatos, sendo necessário, apenas, prova da materialidade e indícios suficientes de autoria.
3 - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001211-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: KAIO HESLEY MESQUITA SOUZA
ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL.
HOMICÍDIO QUALIFICADO - DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. TESE AFASTADA - REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS
1 - A autoria e materialidade do crime em testilha restaram comprovada nos autos, sendo reconhecidas pelo Conselho de Sentença com respaldo nos Laudos de Exame Cadavérico (fls. 51/52)e de exame pericial no instrumento do crime (fl. 118/119, bem como nos depoimento das testemunhas colhidos em plenário. 2 - Nesta senda, entendo que não merece prosperar o apelo da acusação, pois os Jurados agiram no estrito limite da soberania que lhes é atribuída constitucionalmente, optando pela vertente probatória da defesa, por considerá-la mais verossímil, sendo a sua decisão reformável apenas quando totalmente divorciada do acervo processual, o que não é o caso dos autos. 3 - Da mesma forma, sem razão o recurso interposto pelo sentenciado, na medida em que a dosimetria da pena foi realizada em acordes com o comando legal que trata da matéria, com a fixação da pena privativa de liberdade de maneira adequada e proporcional às peculiaridades do caso concreto.
4 - Recursos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em parcial dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002701-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
APELANTE: SORMANY RICHARD DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - EXTORSÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - CONJUNTO PROBATÓRIO CLARO E COERENTE - DOSIMETRIA DA PENA - AÇÕES PENAIS EM CURSO - CULPABILIDADE E PERSONALIDADE DO RÉU - SÚMULA 444 DO STJ - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. 1. A prova dos autos forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação do apelante com a prática delituosa. 2. A sentença condenatória valorou negativamente os seguintes elementos: culpabilidade, personalidade, motivos e consequências do crime. 3. Quanto aos motivos e consequências, de fato, os mesmos pesam em desfavor do acusado, eis que ultrapassam o mero tipo penal. 4. No entanto, em relação à culpabilidade e personalidade do réu, percebe-se que a sentença incorreu em erro, porquanto a simples existência de ações penais em curso não pode ser usada como baliza para o agravamento da pena-base, a teor da súmula 444 do STJ. 5. Recurso conhecido e provido em parte.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento apenas para afastar a valoração negativa da personalidade e conduta social do agente, realizando nova dosimetria da pena, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002868-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: REGINALDO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESSO PENAL - LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - APELAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - LEGÍTIMA DEFESA - TESES NEGADAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Em que pese a dialética defensiva, o recurso não merece provimento, uma vez que o lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito. 2. Com efeito, a existência do crime resta sobejamente demonstrada por meio do exame de corpo de delito, laudo complementar e atestado/receituário médico. 3. A vítima, tanto na fase judicial como extrajudicial, promoveu a narração minuciosa da dinâmica dos atos, o que fora corroborado pelos demais elementos dos autos, especialmente prova testemunhal. 4. Não há como vislumbrar legítima defesa nos atos empreendidos, sobretudo diante da inexistência de razoabilidade e proporcionalidade na suposta reação. 5. Recurso conhecido e improvido. O Ministério Público, ao apresentar o seu recurso, pugnou pela exasperação da pena base e modificação do regime inicial de cumprimento da pena 2. Ocorre que o método trifásico fora devidamente observado, inexistindo motivos para modificar a sanção imposta. 3. No mesmo sentido, ausente qualquer especificidade que permita a imposição de regime mais gravoso, deve ser observado aquele que diretamente advém do quantum da pena, a teor do art. 33 do Código Penal. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.19. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004636-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ADRIANO DA SILVA SARAIVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESSO PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - PECULATO - RECURSO UNICAMENTE DO RÉU - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. Na hipótese em testilha, afere-se que a denúncia fora recebida em 10.03.2011, ao passo que a sentença, proferida em 21.09.2015, condenou o acusado a uma pena privativa de liberdade de 06 (seis) meses de detenção. 2. Destarte, tendo em vista que somente o réu apelou do julgado, se torna passível averiguar a incidência da prescrição tomando por base a sanção imposta, o que conduz ao prazo extintivo de 03 (três) anos, nos termos do art. 109, V, do Código Penal. 3. Consabido que entre o recebimento da denúncia e a sentença condenatória já transcorreram mais de 04 (quatro) anos, impositivo o reconhecimento da perda da pretensão punitiva. 5. Recurso conhecido e provido, declarando-se a prescrição retroativa. No entanto, ao analisar detidamente os autos, é possível perceber que há uma matéria de suma importância mas que passou ao largo dos debates tanto do apelante como do Ministério Público: trata-se da prescrição. Por se tratar de questão de ordem pública, possível a esta instância conhecê-la de ofício, seja em razão do efeito devolutivo em profundidade, própria deste apelo impugnativo, seja porque vem em benefício do réu, atendendo, pois, ao comando constitucional que garante o imediato relaxamento da prisão ilegal (ainda que não se tenha, neste momento, prisão propriamente dita, mas apenas a potencialidade de seu acontecimento). 4. Na hipótese em testilha, afere-se que a denúncia fora recebida em 03.03.2010, ao passo que a sentença, proferida em 02.02.2015, condenou o acusado a uma pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão. 5. Assim, verificando que entre o recebimento da denúncia e a sentença transcorreu-se mais de 04 (quatro) anos, prazo extintivo previsto no art. 109, V, do Código Penal, é impositivo o reconhecimento da perda da pretensão punitiva, face a prescrição retroativa. 6. Apelação conhecida e, de ofício, reconhecida a extinção da punibilidade, em virtude da prescrição.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento ao fundamento da prescrição retroativa, extinguindo a pena, em todos os seus termos, bem como os respectivos efeitos penais, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005385-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: DOMINGOS PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO: FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A. E OUTRO
ADVOGADO: HILSON CUNHA NOGUEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. Alegação de Omissão e Contradição. Impossibilidade. Não conhecimento. Intuito manifestamente protelatório. Embargos de declaração, mas para negar-lhe provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, mas para negar-lhe provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006681-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO NETO E OUTROS
APELADO: TELMA MARIA RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO
ADVOGADO: RICARDO DE SOUSA GONCALVES E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONTRATO DE SEGURO - SAÚDE - CDC - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO - RECURSO INEXISTENTE - PREPARO NÃO COMPROVADO - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO - ART. 511, DO CPC. 1. Conforme consta nos autos, despacho às fls. 237/240, desta relatoria, chamando o feito à ordem e determinando a intimação da Recorrente para, em 05 (cinco) dias, complementar o preparo, sob pena de deserção, a apelante deixou transcorrer o prazo in albis, ocorrendo a deserção, e o não conhecimento do recurso, ex vi do art. 511, do CPC. Desse modo, sem a presença dos requisitos extrínsecos necessários à admissibilidade do recurso, dentre os quais o recolhimento do preparo, mostra-se impossibilitado o conhecimento do mesmo. 2. Incidência, por analogia, da Súmula nº 187/STJ. Desse modo, a pretensão recursal encontra-se fulminada pela deserção. 3. A relação jurídica decorrente de contrato de seguro-saúde submete-se às normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor, ocorrendo a relativização do pacta sunt servanda. Súmula 469 do e. STJ. 5. Por outro lado, ainda que se rejeitasse a prejudicial de deserção, o presente recurso não teria fundamentos, visto a clara evidência, demonstrada nos autos, da obrigação da recorrente em suportar o pagamento de indenização de cobertura para doenças graves, isto é, obrigação decorrente de contrato de seguro que implica no pagamento de sinistro em caso de invalidez permanente por conta de moléstia grave. 6. Recurso Conhecido e improvido. 7. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento dos Embargos/Apelação, ante a ausência de preparo. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000691-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: IVO PEREIRA E OUTROS
APELADO: PAULO HENRIQUE ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO: ADEMAR BASTOS GONCALVES E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - ASÊNCIA DO NOME DO ADVOGADO NA PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO- OFENSA AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA- NULIDADE-EFEITO INFRIGENTE- PROVIMENTO. 1. Nos termos do §1º do artigo 236 do CPC, é indispensável sob pena de nulidade, que da publicação constem corretamente o nome do advogado, suficientes para sua identificação. 2. Entendendo no presente caso que deve ser o advogado constituído na última procuração ou substabelecimento juntado aos autos. 3. Embargos declaratórios conhecidos e providos para declarar a nulidade do julgamento da Apelação. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos declaratórios e dar-lhes provimento com efeitos infringentes, para tornar nulo o julgamento da Apelação Cível nº 2011.0001.000691-7, ocorrido na sessão ordinária desta E. Câmara no dia 30.06.2015, e ainda cumpridas às formalidades legais, de ofício, determina a republicação em pauta com as retificações necessárias, conforme preceitua o artigo 236, §1º do Código de Processo Civil.

10.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012034-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LÚCIA DE FÁTIMA VILELA DE MELO
ADVOGADO: HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SÁ COSTA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. ENQUADRAMENTO EM CARGO DIVERSO DAQUELE EM QUE FOI INICIALMENTE INVESTIDO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO ART. 37, INCISO II, DA CF/88. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Após uma análise detida dos autos, observo que os documentos colacionados indicam que a impetrante ocupa o cargo de técnico especializado e não de médica. Com efeito, o fato de a impetrante ser possuidora de Curso Superior em Medicina não lhe confere direito à transposição de cargos.
2. E isso porque tal medida configuraria uma verdadeira burla à necessidade de aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargos públicos, prevista no art.37,II, daCF, pois possibilitaria o indevido enquadramento do servidor público em cargo para o qual não foi aprovado em concurso público e que, além disso, possui nível de escolaridade diverso do que anteriormente ocupava.
3. Nesse sentido, convém destacar o disposto na Súmula nº 685 do STF, que afirma ser inconstitucional a conjuntura na qual o servidor, já ocupante dos quadros da Administração Pública, num determinado cargo, é transposto para outro cargo ou nele aproveitado, geralmente com remuneração maior, sem a realização de concurso público.
4. À impetrante não é assegurado o direito de ser reenquadrada em cargo diverso do qual se encontrava à época do ingresso no serviço público, em face da aprovação de novo plano de reestruturação da carreira, implementado pela Administração Pública, o qual, frise-se, sequer mudou as atribuições do seu cargo.
5. Segurança denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em denegar a segurança ante o fato de que o desvio de função não autoriza o enquadramento do servidor público em cargo diverso daquele em que foi inicialmente investido, mormente quando esses cargos não estão compreendidos em uma mesma carreira, nos moldes do voto do Relator, que refluiu do seu voto. O Desembargador Hilo de Almeida Sousa requereu que seu voto constasse do acórdão, o que foi deferido.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, GUILHERME HENRIQUE ANDRADE NUNES, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI N° 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009506-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ZEFERINO CASTELLO BRANCO ARAÚJO, por intermédio de sua advogada, ANGELICA COELHO LACERDA, OAB/PI N° 13.504, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004024-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 28/29, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 12.004, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005049-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 96/98, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual HOMOLOGO o pedido de desistência da impetrante e JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito.*
Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, VALDERLI DA SILVA COELHO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BEZERRA PEREIRA, OAB/PI N° 1.923, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008244-9/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 85, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação apresentado pelo impetrante, declarando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.*
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, F. X. D. M. N., por intermédio de seu advogado, AGILBERTO MIRANDA SANTANA, OAB/PI N° 2602, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002586-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 187/188, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, RENE DE CASTRO SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Hamilton coelho Resende Filho - OAB/PI n° 4.165, respectivamente paciente e impetrante, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.008760-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, Do despacho proferido às fls. 79, a seguir transcrito:
"*(...)Intime(m)-se o advogado do apelante Rene de Castro Silva para apresentação das* ***razões recursais,*** *nos termos consignados na interposição recursal (fls. 112/113), conforme disposto no art. 600, 4º,do CPP.*
Teresina, 12 de setembro de 2016.
Des. Pedro Alcântara da Silva Macêdo*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ CLAUDINO SALES, por intermédio de seu advogado, MARCELO LEONARDO BARROS PIO, OAB/PI N° 3579/02, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007597-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 143/146, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o PEDIDO DE DESITÊNCIA formulado pelo impetrante, declarando extinto o presente habeas corpus.*
Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Intimem-se.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO.

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 934.558 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000938-1** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 934.558 - PI
RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - OAB/PE 19.353
AGRAVADO : L. G. J. FONSECA - ME
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA - OAB/PI 4914
ACÓRDÃO
"... **NÃO CONHEÇO** do agravo.
MINISTRO MOURA RIBEIRO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CARVALHO FILHOS & CIA LTDA*** *(Adv. Igor Moura Maciel - OAB/PI n. 8.397, e outro), Agravante* nos autos da AGRAVO DE INSTRUMENTO **Nº 2016.001.007696-6**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA -** Relator.
Decisão
Dessa forma, conheço do recurso, e concedo a tutela requerida tornando nula a decisão do MM Juízo a quo, ate decisão final da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça.
À SESCAR para informar ao setor competente, a fim de que seja providenciado o parcelamento das custas processuais em 6 (seis) vezes.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão, para cumprimento imediato.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem conclusos os autos.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA YHORRANA MAYRLA DA SILVA** OAB PI Nº 13817 Advogada do Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005544-6/PIRIPIRI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a devida intimação pessoal do advogado supracitado, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias, com fulcro no art. 234, §§ 2º, 3º e 5º do CPC, sob pena de Busca e Apreensão dos autos. Decorrido o prazo sem devolução, expeça-se de imediato, o mandado de Busca e apreensão dos autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO** OAB PI Nº 11357 Advogado do Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000766-0/CAMPO MAIOR,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a devida intimação pessoal do advogado supracitado, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias, com fulcro no art. 234, §§ 2º, 3º e 5º do CPC, sob pena de Busca e Apreensão dos autos. Decorrido o prazo sem devolução, expeça-se de imediato, o mandado de Busca e apreensão dos autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.5. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006006-1,** em que é Agravante **REDECARD S/A** (Adv. Ezio José Raulino Amaral - OAB/PI 3443), e Agravado **DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE CONFECÇÕES LTDA.** (Adv. Pedro Rodrigues de Andrade Junior - OAB/PI 7179), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **REDECARD S/A** (Adv. Ezio José Raulino Amaral - OAB/PI 3443), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ NILSON GOMES DA SILVA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB/PI n. 5142/07, e outro) Apelante **e HSBC - BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO** (Adv. Luana Márcia Silva Vilarinho - OAB/PI n.5537, e outros) nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.005751-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.

Decisão

"(..) Por todo o exposto, **NÃO CONHEÇO** da presente **APELAÇÃO CÍVEL**, tendo em vista **a não comprovação da hipossuficiência da parte apelante e o não recolhimento das custas e despesas do preparo recursal**, com fulcro no disposto no artigo 932, inciso III c/c art. 1.007, § 4º, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo apelante.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO ITAU CARD S/A** (Adv. Antonio Braz da Silva OAB PI Nº 7036-A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004761-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .

***DESPACHO*:**

"...determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª Parte do RITJPI.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA ALVES DE ANDRADE** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB PI Nº 5.142) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005160-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Diante do exposto, intime-se a parte agravante para, no prazo de 05 dias úteis, manifestar-se interesse no prosseguimento do recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA J. S. S.** (Adv. Patricia da Conceição Sousa Raulino OAB PI Nº 3286) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006486-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .

***DESPACHO*:**

"...determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (Adv. Lucas Nunes Chama** OAB PA Nº 16.956) e **ARLINDO GOMES DA SILVA** (Adv. Antonio Ildo Leal da Silva OAB PI Nº 10583)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008939-7/AGUA BRANCA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .

***DESPACHO*:**

"...DETERMINO a imediata remessa dos presentes autos (Proc. nº 2015.0001.008939-7) à Turma Recursal, nos termos do que preceitua o art. 17 da Lei Estadual n. 4838/96 c/c o art. 2º, do Regimento Interno das Turmas Recursais do Estado do Piauí, dando-se baixa no sistema.
Intimem-se.

Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MOISES BEZERRA LIMA FILHO** (Adv. Omar de Alvanez Rocha Leal OAB PI Nº 12.437) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008067-2/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...INDEFIRO o pedido de reconsideração.
Retornem os autos à SESCAR-CÍVEL para cumprimento das diligências determinadas na decisão monocrática de fls. 75/82
Publique-se.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NUMAS PEREIRA PORTO** (Adv. Danilo Mendes de Amorim OAB PI Nº 10.849) e **MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI** (Adv. Luanna Gomes Portela OAB PI Nº 10.959)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005766-2/ARRAIAL,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.
Intime-se o município agravado, por seu procurador, para responder o recurso no prazo de 30 (trinta) dias, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARLOS HIGINO FERREIRA** (Adv. Flavio Almeida Martins OAB PI Nº 3.161) e **MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI** (Adv. Francelino Moreira Lima OAB PI Nº 233/2000 - A)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010650-4/AMARANTE,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, reconheço a incompetência absoluta do e. TJPI para processar e julgar o recurso em apreço e determino a remessa dos autos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.
Publique-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI** (Adv. Cleiton Leite de Loiola OAB PI Nº 2736) e **SEBASTIÃO DA COSTA FRANÇA E OUTRO** (Adv. Luis Angelo Lima e Silva OAB PI Nº 6.722)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000808-0/PIMENTEIRAS,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, reconheço a incompetência absoluta do e. TJPI para processar e julgar o recurso em apreço e determino a remessa dos autos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.
Publique-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINA - PI** (Adv. Richel Sousa e Silva OAB PI Nº 9.898) e **CAMARA MUNICIPAL DE BERTOLINA - PI** (Adv. Jose Martins Silva Jùnior OAB PI Nº 8511)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002729-0/BERTOLINIA,** em que são Agravante

e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...NÃO CONHEÇO do recurso, por perda do objeto, ante a falta de utilidade do proveito jurídico pretendido, nos termos do art. 932, III do CPC/15. Fica sem efeito a decisão monocrática de fls. 64/69.
Publique-se. Transitado em julgado, arquive-se.
Teresina (PI), 19 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADECILIO ALVES DE MORAIS** (Adv. Flavio Almeida Martins OAB PI Nº 3.161) e **MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI** (Adv. Marcos Ferreira Lima OAB PI Nº 7070-B)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010665-6/AMARANTE,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, reconheço a incompetência absoluta do e. TJPI para processar e julgar o recurso em apreço e determino a remessa dos autos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.
Publique-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA KEYLA KAENIA MOREIRA REIS** (Adv. Keytiana Moreira Reis OAB PI Nº 9077) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002954-0/JAICÓS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, conheço dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mas NEGO-LHES PROVIMENTO.
Publique-se. Intimem-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S.A**. (Adv. Rafael Sganzerla Durand OAB PI Nº 8204-A) Apelante ora intimado**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000323-9/CASTELO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Encaminhem-se os presentes autos à SESCAR-CÍVEL para que seja aberta vistas ao novo advogado da parte apelante, conforme petição de fls. 214 e substabelecimento de fls. 215.
Após, volte-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS** (Adv. Lennon Araújo Rodrigues OAB PI Nº 7141) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003720-1/PARNAÍBA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim, determino a intimação do agravante, por seu advogado, para que em 5 (cinco) dias atualize o endereço do agravado sob pena de não conhecimento do recurso.
À SESCAR para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANDEIRA & CIA LTDA** (Adv. Daniel Vidal Neiva OAB PI Nº 6525 - B) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005884-8/CAMPO MAIOR,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim sendo, por cautela, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo elgal, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AMADEU FERREIRA DA ROCHA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB PI Nº 5075- A) e **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB PI Nº 4.640)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003927-1/ARRAIAL,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...intimem-se as partes para se manifestar sobre eventual nulidade da r.sentença, observado o prazo legal de 05 (cinco) dias do art. 933 do CPC/2015. Após voltem os autos conclusos. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI** (Adv. Alexandre de Almeida Martins Lima OAB PI Nº 274 B) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006465-0/PAULISTANA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação do agravante para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a preliminar de inadequação da via eleita alegada pelo agravado em contrarrazões.
Ato contínuo, após o decurso do prazo, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao douto Ministério Público Superior para manifestação de mérito.
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CORRENTE -PI** (Proc. João Augusto Nunes Paranagua e Lago OAB DF Nº 8045) e **CARMOZINA FERREIRA CORDEIRO** (Adv. Andre Rocha de Souza OAB PI Nº 6992)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011197-4/CORRENTE,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, reconheço a incompetência absoluta do e. TJPI para processar e julgar o recurso em apreço e determino a remessa dos autos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.
Publique-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI** (Adv. Wallyson Soares dos Anjos OAB PI Nº 10.290) e **KIARA ARRUDA HELAL COSTA** (Adv. Neyran Oliveira Porto OAB PI Nº 5624)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.06427-7/ARRAIAL,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a eventual incompetência absoluta deste órgão colegiado para julgar o recurso em apreço.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA BATISTA ALVES DO NASCIMENTO** (Adv. Francisco Nunes de Brito Filho OAB PI Nº 2.975) e **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB PI Nº 4.640)**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.03920-9/ARRAIAL,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...intimem-se as partes para se manifestar sobre eventual nulidade da r.sentença, observado o prazo legal de 05 (cinco) dias do art. 933 do CPC/2015. Após voltem os autos conclusos. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** (Adv. Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/PI 8449-A, Adva. Maria Lucília Gomes OAB/PI 3974A) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005941-5** do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DESPACHO:
"(...) Por conseguinte, *ad cautelam,* determino: 1) Intime-se o agravado para responder o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar documentos (art. 1.019,I, do CPC/2015); 2) Intime-se a agravante para manifestar-se em 05 (cinco) dias perante este juízo e a d. 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI acerca da proposta de acordo formulada pelo agravado na contestação (fls. 102) e em audiência (fls.124).
Decorridos os supracitados prazos, voltem-me conclusos.
Intimem-se.
Teresina-PI, 18 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BARTOLOMEU DIAS DA SILVA FILHO (**Adv. Antônio Carlos Rodrigues de Lima OAB/PI 4914) 1ª Apelado, e **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI** (Adv. Márcio Barbosa de Carvalho Santana OAB/PI 6454) 2º Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008847-6** do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DESPACHO:
"(...) Em atenção ao princípio do contraditório e de acordo com o art, 1.010, § 1º do Novo Código de Processo Civil, determino seja intimadas as partes apeladas para que apresentem suas contrarrazões no prazo legal de 15(quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO JOAQUIM LUSTOSA DA SILVA** (Adv. Virgilio Bacelar de Carvalho OAB/PI2040 e outro) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008046-5** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DECISÃO:
"(...) Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido liminar recursal.
Intime-se pessoalmente o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Procurador-Geral, para responder ao recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis (arts. 183, § 1º, 1.019, II e 219 do CPC). Oficie-se o d. juízo de 1º grau, fazendo-se acompanhar cópia da respectiva decisão.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO CABRAL** (Adv. Mauro Sérgio Machado OAB PI 3023) e **BV FINANCEIRA S/A** (Adv. Marina Bastos da Porciuncula Benghi OAB PI 8.203-A)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000954-0/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**

"...determino a intimação das partes para se manifestarem acerca da aplicabilidade ao caso do artigo 313, V, "a", CPC/2015.
Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FABIANA ALBUQUERQUE DA LUZ** (Adva. Luana Ferreira dos Reis OAB/PI 13.144 e outro) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008555-4/SÃO JOÃO DO PIAUÍ** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DECISÃO:
"(...) Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido liminar recursal.
Intime-se pessoalmente o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Procurador-Geral, para responder ao recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis (arts. 183, § 1º, 1.019, II e 219 do CPC). Oficie-se o d. juízo de 1º grau, fazendo-se acompanhar cópia da respectiva decisão.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DELEUSA BARROSO RODRIGUES** (Adv. Gleyseny Rodrigues de Oliveira OAB/PI 18497, Adv. Diogo Nogueira Barbosa Pereira OAB/PI 14.341) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008199-8/TERESINA** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DECISÃO:
"(...) Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração.
Intime-se pessoalmente o Estado do Piauí, por meio de seu Procurador-Geral, para, no prazo legal, responder ao agravo interno manejado às fls. 158/170.
Intime-se pessoalmente o Estado do Piauí, por meio de seu Procurador-Geral, para, no prazo legal, responder também ao agravo de instrumento (fls. 02/13).
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BV FINANCEIRA S/A** (Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB PI Nº 7006-A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005146-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente Agravo de instrumento.
Intime-se o agravado, pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para responder o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.33. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002225-7,** em que é Recorrido **JOSENILDO SOUSA E SILVA** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6624). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.34. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO**

TRIBUNAL FEDERAL, respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000214-7,** em que é Recorrido **ISIDORO GOMES DE BRITO JUNIOR** (Adv. Agnaldo Boson Paes - OAB/PI 2363). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.35. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002241-5,** em que é Impetrante **KLEITON PEREIRA DOS SANTOS** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6.624), e Impetrado **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.36. AVISO.

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 824.608 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002522-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 824.608 - PI
RELATOR : **MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : FERNANDO CÉSAR VELLOZO LUCASKI
ADVOGADO : UIANA AMAZONAS FALCÃO COIMBRA - OAB/PI 9.631
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
MINISTRO ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO SOARES CASTRO** (Adv. Ezequias de Assis Rosado *OAB PI Nº 10.590) Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009094-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
"...concedo a segurança para tornar sem efeito a portaria nº 21.000-876/2015 na parte referente aos cálculos dos proventos do servidor Antonio Soares Castro, determinando-se às autoridades impetradas que procedam a sua retificação imediata, respeitando-se a integralidade da última remuneração percebida na atividade.
Custas pelo Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, na forma do art. 25 da Lei 12.016/09.
Publique-se e intime-se.
Teresina (PI), 30 de agosto de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO NONATO FEITOSA PIRES** (Adv. Osma Viana de Oliveira *OAB PI Nº 2.758/96) Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001271-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINPOLPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIS DO ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. Ezequias de Assis Rosado *OAB PI Nº 2893) Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2016.0001.000188-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...concedo a liminar requerida para suspender os efeitos das portarias nº 12.000-064/2015. 12.000-2417/2015, 12.000-0107/2015, 12.000-3720/2014, 12.000-1912/2014, e determinando-se às autoridades impetradas para dar prosseguimento aos processos de aposentadoria especial

dos substituídos, respeitando-se a integralidade da última remuneração dos seus cargos.
Requisitem-se as informações às autoridades dita coatoras, para, querendo, apresentar no prazo de lei.
Após, encaminhe-se os autos à Douta Procuradoria-Geral Justiça deste Estado para manifestar-se no prazo legal.
Após, torne concluso a esta Relatoria.
Expeça-se o competente Mandado liminar de Cumprimento.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO PEREIRA DE OLIVERIA** (Adva. Jessica Kelly de Sousa Carvalho OAB/PI 14453) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008142-1** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES- Relator.'**
DECISÃO:
"(...)Com estes fundamentos, **INDEFIRO** a petição inicial do *mandamus* e, em consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo nos arts. 10 § 1º da Lei n. 12.016/2009 c/c 485, IV do CPC/15.
Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Custas pelo impetrante.
Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR (Adv. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior OAB/PI nº 2516)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2008.0001.001592-0 e**m que figura como executado o IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 135/137, proferida pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 15.172,03 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e três centavos), conforme cálculo de fls. 132.** Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e creditado na conta bancária informada às fls. 128, na forma a seguir discriminada: (...)**.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DOS TRIBUTOS ESTADUAIS - SINAFITE (Adv. Juarez Chaves de Azevedo Júnior OAB/PI nº 8699)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 02.001476-7** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, do despacho de fls. 1357/1358 proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DESPACHO:
"(...) **Assim, determino à Coordenação do Departamento de Precatórios que oficie o Relator do MS nº 2015.0001.006370-0 informando que está sendo cumprida a liminar, devendo permanecer os autos aguardando o desfecho do referido *writ* e dos embargos à execução que dizem respeito ao presente precatório.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MAZERINE CRUZ E CIA LTDA (Adv. Silvio Augusto de Moura Fé OAB/PI nº 2422 e Elane da Rocha Nogueira Barros OAB/PI nº 2960), e o advogado FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA OAB/PI nº 158-A,** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2008.0001.001124-0 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 105/106, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Outrossim, não há como ser deferido o pleito de fls. 96/97, pois esta Presidência, enquanto gestora dos precatórios, tem por atribuição

somente proceder ao pagamento dos requisitórios dos entes públicos, com estrita observância de determinação judicial, seguindo a ordem cronológica e correta aplicação da legislação tributária ao caso concreto. Ou seja, a atuação do Presidente do Tribunal quanto ao processamento de precatório é eminentemente administrativa. Além disso, as informações de quem deve figurar como beneficiário no precatório são de incumbência do juízo da execução, conforme preceitua o art. 5º, IV da Resolução nº 115/2010 do CNJ, não cabendo à Presidência do TJPI proceder a habilitação extemporânea de novo beneficiário do precatório.
Diante do exposto, indefiro o pleito de fls. 96/97.
Por fim, **determino a remessa dos autos à Contadoria deste Departamento de Precatórios para proceder a atualização do valor do precatório, com a regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos, bem como a INTIMAÇÃO da parte exequente MAZERINE CRUZ E CIA LTDA por meio de seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, seu número de CNPJ.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte FRANCISCO MARREIROS DA SILVA (Adv. João Deusdete de Carvalho OAB/PI nº 195-A),** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR - RPPV nº 2015.0001.012080-0 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI e como exequente o ora intimado, do despacho de fls. 78, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DEPACHO:
"(...) **Intime-se o exequente FRANCISCO MARREIROS DA SILVA, por meio de seu advogado, através de publicação no DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os dados da conta bancária de sua titularidade necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de alvará para levantamento de valores.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 21 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) GÊNISON RODRIGUES DA SILVA e TERCIA CAROLINE TEIXEIRA DE ARAUJO**ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de JOÃO PINTO DA SILVA e MARI DE JESUS RODRIGUE DAS SILVA ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de PROMOTORA DE VENDAS; **02) FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTS e FRANCISCA MARIA ARAUJO SANTOS** ele, DIVORCIADO, MECANICO, filho de LIRA ALVES DOS SANTOS e OTACILIA RODRIGUES DOS SANTOS , ela, DIVORCIADA, CABELEIREIRA, filha de FRANCISCO CIPRIANO DE ARAUJO e MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO ARAUJO ; **03) GUSTAVO ZANNATA CRONEMBERGER DE FERRAZ RÊGO e EDILEUSA FÁTIMA MARTINS** ele, DIVORCIADO, MEDICO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FERRAZ REGO e IRENRE REIS CRONEMBERGER DE FERRAZ REGO ela, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, filha de FERES MARTINS e ALZIRA MARTINS ; **04) WELLINGTON LUZ DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUSA**ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETRECIDADE, filho de JOÃO MACACIO DO NASCIMENTO e BENEDITA DA LUZ NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de ALIPIO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO SOUSA ; **05) LÍVIO SANTOS CAVALCANTE e3 MAÍSA OLIVEIRA VIANA**ele, DIVORCIADO, REPRESENTANTE, filho de ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE FILHO e LEONOR MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE ela, DIVORCIADA, REPRESENTANTE, filha de JUSTINO VIANA NETO e MARIA DE OLIVEIRA VIANA; **06) JOSÉ DE MOURA DOURADO e DOMINGAS BARBOSA DE MIRANDA**ele, SOLTEIRO, MECANICO, filho de HUMBERTO BONIFACIO DOURADO e MARIA ALVES DE MOURA DOURADO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MANOEL ANTONIO DE SOUSA e JOSEFA BARBOSA DE MIRANDA; **07) RICARDO FERREIRA RODRIGUES e LAIARA CRISTINA DA SILVA REZENDE**ele, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, filho de ANISIA FERREIRA RODRIGUES ela, SOLTEIRA, RESUDORA DE DANOS, filha de ADALTO DE CARVALHO REZENDE e MARIA DE PAULA DA SILVA . **08) ISMAEL DE SENA ROSA ARAÚJO e PRISCYLA HELYNE DE CARVALHO MOURA**ele, SOLTEIRO, PINTOR, filho de CRISTINA MARIA SENA ROSA ARAUJO ela, SOLTEIRA, MANICURE, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MOURA e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO . **09) ANTONIO FRANCKISSDECK SANTANA DA SILVA e VÂNIA DE ALMEIDA SOUZA** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de ANTONIO VALDECK DA SILVA e FRANCISCA MARIA DE SOUZA SANTNA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ CARVALHO DE SOUZA e MARIA CARLOS DE ALMEIDA SOUZA; **10) VITOR CANDEIRA NETO e CLARICE FERNANDES NOGUEIRA**ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKETING, filho de FRANCISCO CANDEIRA DA SILVA e MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA ela, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, filha de MANOEL FERNANDES RODRIGUES FILHO e MARIA DE JESUS SOLANO FERNANDES; **11) CLÁUDIO HENRIQUE LIMA ROCHA e SIMONE CHINWA LO** ele, SOLTEIRO, XXX, filho de ANTONIO DE PASSOS NUNES ROCHA e PERINIE MARIA SANTOS LIMA ROCHA ela, SOLTEIRA, XXX, filha de LO WEI YU e KAO HSIAO TUAN; **12) MARCOS PAULO FERREIRA DA SILVA e LIDIA SILVA FARIAS**ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, filho de PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA e SILVONEIDE MARIA DA SIVLA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ANTONIO DE JESUS FARIAS e FRANCISCA SILVA FARIAS ; **13) CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO e LIA DAMILIS SANTOS MORAIS** ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA e GLACIOMAR NUNES CORDEIRO GUERRAela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, filha de SEVERINO PEREIRA DE MORAIS FILHO e ANGELA DE JESUS SANTOS; **14) KLEITON E SILVA SANTOS e JEANE DOS SANTOS DUARTE**ele, SOLTEIRO, PROMOTOR DE VENDAS, filho de JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA E SILVA SANTOS ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DUARTE ; **15) ANDRÉ LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO e MARIA DAS DORES GONÇALVES DE CARVALHO**ele, VIÚVO, JARDINHEIRO, filho de LUIS ANTONIO DA CONCEIÇÃO e MARIA DA GLORIA DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ANTONIO ALVES

DE CARVALHO e MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES CARVALHO ; **16) MANUEL BARBOSA BEZERRA e MARCIONILIA ROCHA BATISTA**ele, DIVORCIADO, ADVOGADO, filho de LUCIANO PATRICIO BEZERRA e ALDENORA ALVES BEZERA ela, DIVORCIADA, DO LAR, filha de NILO LUSTOSA DE BRITO e ALGEMIRA LUSTOSA DE BRITO ; **17) LEANDRO DA SILVA TEIXEIRA e CARLA CAROLINA FRANÇA MOTA**ele, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, filho de ANTONIO DE MELO TEIXEIRA e ANAZELIA DA SILVA ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de CARLOS DA FONSECA MOTA e CONCEIÇÃO DE MARIA FRANÇA MOTA ; **18) PAULO APARECIDO SILVA CAYRES e SHIRLLEY MENDES DA SILVA** ele, DIVORCIADO, PRECISTA, filho de PEDRO PEREIRA DE CAYRES e MARLENE SILVA CAYRES ela, SOLTEIRA, CONTADORA, filha de RAIMUNDO CONSTANCIO DA SILVA e MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA ; **19) GERSON DOS SANTOS e JULYARA QUARESMA CORREIA**ele, SOLTEIRO, MÉDICO, filho de JOÃO ZEFERINA DOS SANTOS e ZEFERINA MARIA DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha de JOÃO DE DEUS CORREIA e MARY FRANCINETE QUARESMA CORREIA ; **20) KAIQUE LUIZ ALBUQUERQUE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO ALVES CORTEZ**ele, SOLTEIRO, REPOSITOR, filho de FRANCISCO LUIS DE CARVALHO FILHO e KÁTIA ALBUQUERQUE DA SILVA CARVALHO ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de GERARDO MAGELA FREITAS CORTEZ e ANTONIA ALVES OLIVEIRA ; **21) PEDRO SERGIO MENDES SOBRINHO e MARIANA DE ARAUJO RAMOS**ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de PEDRO JOSE SOBRINHO e MARIA DA GUIA MENDES SOBRINHO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de NARCISO DE SOUSA RRAMOS e MAIRA DE ARAUJO RAMOS ; **22) BRUNO CARVALHO VERÇOSA e DARLÉIA DAYANNE DA SILVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de MANOEL VERÇOSA NETO e ROSILENE CARVALHO DOS SANTOS VERÇOSA ela, SOLTEIRA, FONOAUDIOLOGA , filha de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e MARIA GORETI DA SILVA SOUSA ; **23) ALAN FELIPE SAMPAIO DA SILVA e CRISTIANE CARVALHO DA SILVA** ele, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIO, filho de HOZAELL SAMPAIO DA SILVA e CÉLIA MARIA DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MANOEL GOMES DA SILVA e FRANCISCA MARIA CARVALHO **24) MANOEL PINHEIRO LUCIO NETO e HILVIS ROCHA E SILVA** ele, DIVORCIADO, FARMACEUTICO, filho de FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO LUCIO e MAURYLENI PINHEIRO DE HOLANDA LUCIO ela, DIVORCIADA, FARMACEUTICA, filha de HILSON RAIMUNDO DA SILVA e IRISDELMA SOARES ROCHA E SILVA **25) JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NERES e ESTER MARTINS DE CARVALHO**ele, DIVORCIADO, SERVENTE DE OBRA, filho de FRANCISCO NERES e MARIA ODÁRIA FERREIRA DA SILVA NERES ela, DIVORCIADA, SECRETÁRIA, filha de WALMIR RIBEIRO DE CARVALHO e SUSANA MARTINS CARVALHO **26) EMANUEL SANTOS e JULIANA MONTEIRO DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE MONTAGEM, filho de RAIMUNDA CARLOS DAMASCENO SANTOS ela, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, filha de MARIA DAS DORES MONEIRO DE SOUSA **27) WELLINGTON FERREIRA DA SILVA e VITÓRIA GOMES DA SILVA**ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de OSIRL BARBOSA DA SILVA e EVANILDA FERREIRA DA SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA e MAGNÓLIA GOMES DE SOUSA **28) WESLLEY JEFFERSON MENDES GALIZA e KAROLLYNE OLIVEIRA LIMA**ele, SOLTEIRO, CONTADOR, filho de IVONE MENDES GALIZAela, SOLTEIRA, AUTÔNOMA, filha de EDMUNDO LIMA JUNIOR e MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA **29) TALYSON JOSÉ MEDEIROS FEITOSA e GRAZIELE MELO DE ALMEIDA** ele, SOLTEIRO', AUTONOMO, filho de JOSUÉ ALVES FEITOZA e TATIANA MARCYA DE SOUSA MEDEIROS FEITOZA ela, SOLTEIRA, BALCONISTA, filha de RENATO ALVES DE ALMEIDA e FRANÇA TELES MELO **30) PEDRO EDUARDO DOS SANTOS SILVA e LAÍS RIBEIRO RODRIGUES** ele, SOLTEIRO, PASTOR OBREIRO, filho de JOSÉ EDUARDO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, MISSIONÁRIA, filha de CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA e MARIA ZENAIDE RIBEIRO RODRIGUES, **31) ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA e CRISLENE ALVES DA ROCHA** ele, SOLTEIRO, MONTADOR, filho de ANTONIO FERREIRA DA SILVA e MARIA IOLETE DE SOUSA OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, REPRESENTANTE ATENDIMENTO TELEMARTING, filha de JEUDES ALVES DE OLIVEIRA e RAIMUNDA EVANGELISTA DA ROCHA, **32) ANTONIO CLECIO TRINDADE LIMA e ELIZANGELA MARIA RAFAEL DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de DENERVAL DE JESUS LIMA e MARIA DE FATIMA LOPES TRINDADE ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de JOSE RAFAEL DE SOUSA e MARIA JULIA ALVES DE SOUSA , **33) WESLEY DA SILVA TENÓRIO e LYLIAN DAYSE DIAS DE ARAÚJO**ele, SOLTEIRO, BANCÁRIO, filho de JOÃO DA CRUZ TENÓRIO e MARIA DO CARMO DA SILVA TENÓRIO ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, filha de FRANCISCO EDIVALDO PERES LEITE RIBEIRO e MARIA DA CRUZ DE ARAUJO COSTA RIBEIRO **34) ACILINO SANTOS PORTELA e RAFAELA SITTOLIN SETUBAL**ele, SOLTEIRO, MÉDICO, filho de ACILINO PORTELA FILHO e MARIA LUISA LIMA VERDE SANTOS PORTELA ela, SOLTEIRA, BIOMÉDICA, filha de JOSÉ WALMAR SETUBAL e ILZA MARIA SITTOLIN**35) LUELSON LIMA DOS SANTOS e SÂMIA ALVES SILVA BALBINO**ele, SOLTEIRO, ELETRICISTA, filho de JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ANTONIO CARLOS BALBINO e MARCELINA ALVES DA SILVA **36) GEOVANE MACEDO SILVA e ISABELLY MARIA LEITE VIDINHA**ele, SOLTEIRO, GARÇON, filho de JOSÉ AUGUSTO DIAS SILVA e EVANDA MARIA SOUSA MACEDO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de RAIMUNDO SIQUEIRA VIDINHA JUINIOR e MARIA DAS DORES MOURÃO LEITE **37) MIGUEL FILHO BARROSO MACHADO e AMANDA GONÇALVES DE SOUSA LEAL** ele, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, filho de MIGUEL JOSÉ DA CUNHA NETO e LINDALVA ELISA REIS BARROSO MACHADO ela, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, filha de ALILO DE SOUSA LEAL e MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE MOURA LEAL **38) LUCIANO LIVIO DA COSTA e JASMINA BUCAR BARJUD** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de JOÃO ARAÚJO DA COSTA e MARIA DO ROSÁRIO LÍVIO DA COSTA ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de WALTER BARJUD DE CARVALHO e ELDA BUCAR **39) ORLANDO HONORATO DE CARVALHO SÁ CARLOS e JOANNA MANOELA CASTELLO BRANCO EVARISTO DE PAIVA**ele, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, filho de JOSÉ DE ARIMATEIA CARLOS e MARIA EMILIA DE CARVALHO SÁ E CARLOS ela, DIVORCIADA, DENTISTA, filha de JULIO EVARISTO DE PAIVA FILHO e MARIA ELISABETE EVARISTO DE PAIVA. Teresina, 20 de SETEMBRO de 2016. Ivone Araújo Lages.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ANTÔNIO IVAN DE ARAÚJO**, DIVORCIADO, AGENTE DE SAÚDE, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ MATIAS e MARIA PEREIRA DE ARAUJO; e **FRANCINETE MENDES DA SILVA**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filha de JOSÉ MENDES DA SILVA e FRANCISCA ROSA DA SILVA; 2º) **JECY JAMES MARTINS BARROS**, DIVORCIADO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de BENEDITO DE SOUSA BARROS e NEUDELIA ALVES MARTINS BARROS; e **JOELINA ALVES SALES**, DIVORCIADA, natural de ALTO LONGA - PI, filha de JOEL SALES SOARES e ADALGISA MARIA DA SILVA; 3º) **JAYSON MAGALHÃES AMORIM**, SOLTEIRO, natural de ESPERANTINA - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR AMORIM e LUIZA RODRIGUES MAGALHÃES; e **WESHELY RODRIGUES DE LIMA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA; 4º) **IVONETE DE SOUSA**, SOLTEIRO, SALGADEIRA, natural de POCAO DE PEDRAS - MA, filho de FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA e MARIA JOSÉ DE SOUSA; e **ZENILDO RAMOS**, SOLTEIRA, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL TARCISO RAMOS e ROSALINA RAMOS; 5º) **ANTÔNIO JOSÉ DE LIRA RIBEIRO**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ REINALDO RIBEIRO DA SILVA e JANEIDE ALEXANDRE DE LIRA; e **SARA SIMEI SOEIRO VIEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO LUIS - MA, filha de DOMINGOS MACHADO VIEIRA e MIRENA MARIA FERREIRA SOEIRO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

14.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001907-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, ante a comprovação de pagamento pela via administrativa de valor adequado à limitação sofrida pelo autor.
Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Expeça-se o competente Alvará Judicial, correspondente ao pagamento de Honorários periciais, em favor do perito judicial Rafael Neves Bona.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019189-32.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE ENCONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA - UNICRED
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Executado(a): MARCOS ANTONIO COSTA RAULINO
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 80, indicando novos bens passíveis de penhora, se for o caso.

14.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018255-74.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): PIAUI FEST EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, RANNYERE UCHOA CUNHA PINTO
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.

14.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008829-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: ANDRE ALENCAR
Advogado(s):
Em face da certidão do Oficial de Justiça (fl. 85), da qual se extrai que o demandado não fora localizado no endereço apontado na inicial, intime-se a parte autora para, em 15 dias, fornecer endereço atualizado do suplicado..

14.7. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032205-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WILLIAM MONTEIRO COSTA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, ante a comprovação de pagamento pela via administrativa de valor adequado à limitação sofrida pelo autor.
Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Expeça-se o competente Alvará Judicial, correspondente ao pagamento de Honorários periciais, em favor do perito judicial Rafael Neves Bona.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.8. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003116-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE AILTON DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para:
a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em descompasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de março de 2015, de 24,67%;

b) Declarar abusiva e nula a cobrança do encargo moratório da comissão de permanência cumulada com juros de mora e multa moratória, devendo incidir a cobrança da referida tarifa, excluindo-se a incidência de juros de mora e multa, sempre limitada à taxa do contrato.
c) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se a incidência de juros anuais equivalentes a 24,67 %.
d) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "c", intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;
e) Determinar ao suplicado que, no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes referente ao débito em debate.
Em face da sucumbência, condeno suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, como me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.9. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007096-03.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: B G CRONEMBERGER
Advogado(s):
Ao lume do exposto, om fundamento no art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, consoante redação da Lei nº. 13.043/2014, julgo PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 487, I do CPC, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva.
Em face da sucumbência, condeno suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, como me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028800-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: JANCILON DE SOUSA MACIEL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.11. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012775-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VALBER DE SOUSA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos autorais, para condenar a requerida ao pagamento de R$ 843,75 correspondente à diferença do total devido (R$ 2.531,25) pelo total recebido (R$ 1.687,50).
Ressalte-se que o valor da condenação deve ser corrigido monetariamente desde a data do pagamento parcial efetuado administrativamente, bem assim, acrescido de juros de 1% ao mês contados a partir da citação.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 880,00 por ser irrisório o proveito econômico, conforme me faculta o § 8º do art. 85 do NCPC.
Expeça-se o competente Alvará Judicial, correspondente ao pagamento de Honorários periciais, em favor do perito judicial Rafael Neves Bona.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016266-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ALVARO PIRES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: ALESSANDRO RIBEIRO GONÇALVES, ANTONIO MARIA SOUSA AZEVEDO
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
01 - Ante a certidão de fl. 183, decreto a revelia do demandado ANTONIO MARIA SOUSA AZEVEDO, eis que, citado aos 18/07/2016, deixou transcorrer o prazo sem ofertar nenhuma resposta.
02 - Especifiquem-se as partes, em 15 dias, as provas que pretendam produzir.

14.13. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027574-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Exequente: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Executado(a): MARIA DA GRAÇA SOARES CAMPELO
Advogado(s):
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar a ré MARIA DA GRAÇA SOARES CAMPELO, ao pagamento das parcelas condominiais no montante de R$ 1.086,26 (mil e oitenta e seis reais, e vinte e seis centavos), as que eventualmente se venceram no curso da lide, e as vincendas, se existentes (art. 323 do CPC), as quais devem ser atualizadas monetariamente pelo índice IGP-M e acrescidas de juros de mora no percentual de 1% do mês (art. 406 do Código Civil).

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes que arbitro equitativamente em R$ 880,00, ante o irrisório proveito econômico, conforme me faculta o § 8º do art. 85 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012365-23.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: VANESSA ARIANE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitória e julgo PROCEDENTES, os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.15. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018460-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: R. A. DIAS MOURA
Advogado(s): ALCIOMAR FERREIRA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13435)
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar a ré R. A. DIAS MOURA - ME, ao pagamento das parcelas condominiais no montante de R$ 10.285,94 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), as que eventualmente se venceram no curso da lide, e as vincendas, se existentes (art. 323 do CPC), as quais devem ser atualizadas monetariamente pelo índice IGP-M e acrescidas de juros de mora no percentual de 1% do mês (art. 406 do Código Civil).
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.16. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007824-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

14.17. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013046-90.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA NEIDE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitória e julgo PROCEDENTES, os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.18. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029277-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILLY MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: FORD MOTOR CO0MPANY BRASIL LTDA, ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para condenar os suplicados FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e ANTARES VEÍCULOS LTDA ao pagamento de indenização por danos

morais no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo a correção monetária desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ), eis que comprovados o abalo psicológico e a frustração decorrentes dos vícios detectados em automóvel "zero quilômetro".
Em face da sucumbência, condeno suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro equitativamente em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ante o irrisório proveito econômico, como me faculta o § 8º do art. 85 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018224-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ANA FLAVIA SILVA REGO OLIVEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no valor de R$ 88,19 (OITENTA E OITO REAIS, DEZENOVE CENTAVOS), CONSISTENTES NO PREPARO DOS AUTOS (ABAIXO DE 50 FOLHAS), MAIS BAIXA EM PROCESSOS SENTENCIADOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.20. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003264-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO DOS SANTOS SALES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da justiça gratuita (fl. 30).

14.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026819-76.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO DE TARSO MOURA BORGES
Advogado(s): ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499), ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/SÃO PAULO Nº 140741)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO:
intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 15 dias, indicar bens do
devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
TERESINA, 16 de setembro de 2016

14.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001295-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SUL FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: CARLOS LAGES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Intime-se a parte exequente, via
advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o
que entender de direito.
Teresina, 13 de setembro de 2016

14.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011063-56.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): LUCIANA EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente, via
advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o
que entender de direito.
Teresina, 13 de setembro de 2016

14.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022171-53.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: AYMORE CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): GEANE DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte exequente, via
advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o

que entender de direito.
Teresina, 13 de setembro de 2016

14.25. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007217-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da justiça gratuita (fl. 32).

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015728-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GESSEDISSON RIBEIRO LIMA & CIA LTDA - ME
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: WANDERSYLVIA SOARES BARROS, RICARDO PARAGUAÇU MARTINS DE SA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510)
Faço vista dos autos à parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)182/184. .
TERESINA, 21 de setembro de 2016

14.27. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027314-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOVIS FORTUNATO DA MATA SOUZA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: JOAO JOSE LAPA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Da audiência de instrução e julgamento
Em análise aos autos, extrai-se que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem: a autora deverá comprovar: 1) - posse legal do terreno da lide (uma gleba de terra com três hectares e trinta centiáres -3.00.30 Ha- localizada no lugar Todos os Santos, Data Cuidos, Teresina); 2) - o esbulho praticado pelo requerido; 3) - data do esbulho; e 4) - a perda da posse no aludido imóvel. Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que é possuidor do imóvel há mais de 15 anos para efeitos do alegado usucapião;
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de novembro de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º).
Intimações necessárias.

14.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010306-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUEMA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Executado(a): CAMILA BONA E PIRES TEOFILO SAID
Advogado(s):
DESPACHO:
Em caso de inexistência de recurso
no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 15 dias,
indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
Teresina, 08 de setembro de 2016

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019385-36.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): PORTELA TURISMO LTDA, JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO, BRUNA MANIELLE DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 10 (dez) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 21 de setembro de 2016

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028513-80.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Executado(a): EDNA MARIA SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
Intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007907-60.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCISCO BARBOSA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s):
Intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015097-11.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALLAN VELOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028656-69.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Executado(a): JOAO DA CRUZ SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso.

14.34. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031999-73.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: WA VIEIRA LTDA ME
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo
CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 06(seis) meses, na forma do art.921,III,
período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo
deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente,
arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.
Intime-se.
TERESINA, 2 de setembro de 2016

14.35. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003441-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - APIACO
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B), SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7063)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Vistos etc.
1- Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões à apelação de fl.317/381, nos termos do art.1.010, §1º do NCPC.
2- Defiro o pleito de fl.383/388, vez que resta configurada no pronunciamento de fl.306/311 caso de sucumbência recíproca, com prazo comum, no qual deveria ter sido observado pela secretaria da vara o disposto no art.107, §2º do NCPC.
3- Após, cumpridas as formalidade legais, encaminhem-se imediatamente os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso de apelação.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017355-28.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Intimar a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 21 de setembro de 2016

14.37. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001153-39.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): CARAVELLE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, JOAO JOSE FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
DESPACHO:
Em caso de inexistência de recurso
no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias,
indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
Teresina, 08 de setembro de 2016.

14.38. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018632-79.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LAZARO ROGERIO CARVALHO SOARES, ELISVANIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Réu: BRITO E SOARES LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para:
a) Manter os autores LAZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES e ELISVÂNIA RODRIGUES DA SILVA na posse do imóvel sobre o qual já estão imitidos desde 13 de novembro de 2014 (fls. 74/75), consolidando tal situação de fato;
b) Condenar o requerido BRITO E SOARES LTDA ao pagamento dos aluguéis vencidos até a desocupação do imóvel no valor de R$ 24.313,90 (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), atualizado desde os respectivos vencimentos pelo índice IGP-M, incidindo multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, amortizando o quantum depositado espontaneamente (fls. 96/98), caso ainda existente;
Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da reconvenção, nos termos do art. 487, I do CPC, eis que os valores cobrados são existentes e legítimos não havendo que se falar em direito à repetição de indébito, nem mesmo de indenização por danos morais, pois a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito se deu de forma devida.
Em face da sucumbência, condeno suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC, em relação aos autores LAZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES e ELISVÂNIA RODRIGUES DA SILVA.
Condeno a suplicada, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios à assistente litisconsorcial ROCHA E ROCHA E CIA LTDA, que fixo equitativamente em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ante a ausência de complexidade na participação do assistente, considerando, ainda, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.39. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010912-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MESQUITA DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para:
a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em descompasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de junho de 2014, correspondente à taxa anual de 23,02%;
b) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simples dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecido no item "a" acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente, e abatendo-se o valor dos depósitos judiciais efetuados;
c) Determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do financiamento realizado ou de eventual crédito em favor do autor, observando-se o determinado nos itens "a" e "b" retro;
d) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "c", intimar as partes para se manifestarem sobre os cálculos no prazo de 05 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo autor.
e) Após homologados os cálculos, deve o Banco Suplicado expedir novo carnê de pagamento das parcelas vincendas em nome do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de R$ 5.000,00.
f) Determinar ao suplicado que, no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes referente ao débito em debate.
Considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, deve a suplicada suportar integralmente as custas e honorários advocatícios (art. 86, parágrafo único, NCPC), estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, como me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.

14.40. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009280-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção para:
a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em descompasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de janeiro de 2014, correspondente à taxa anual de 22,74%;
b) Reconhecer a abusividade na cobrança da tarifa de avaliação de bem, no valor de R$ 275,00;
c) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simples dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecidos no item "a" acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente;
d) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do financiamento realizado ou de eventual crédito em favor do autor, observando-se o determinado nos itens "a", "b" e "c" retro;
e) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "e", intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;
f) Determinar ao suplicado que, no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes referente ao débito em debate.
Como consequência, julgo, também com fundamento no art. 487, I, do NCPC, IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de busca e apreensão.
Em relação à busca e apreensão, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta os §§2º e 8º do art. 85 do NCPC.
Acerca da reconvenção, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), como me faculta o art. 85 do NCPC.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013896-18.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SERASA S/A, EQUIFAX DO BRASIL LTDA, CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E CDL(S) DE TODO BRASIL, SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), ULYSSES ECCLISSATO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 182700), NIVAL MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 256051), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MUTUARIOS DE FINANCIAMENTO E CREDITO - ADCRED
Advogado(s): CARLOS ALBERTO LOPES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11319)
Intime-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, para dizer em nome de qual Advogado será expedido o Alvará Judicial nos termos do processo acima epigrafado.

14.42. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000657-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AUTO AMERICANO S.A. DISTRIBUIDOR DE PEÇAS
Advogado(s): ADRIANA NUNES DAOLIO(OAB/SÃO PAULO Nº 262910)
Executado(a): F. SOARES DA SILVA ME
Advogado(s):
Homologo a desistência da ação (fl. 40) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

14.43. CERTIDÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024682-87.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Executado(a): NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA, NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA-ME, MARIA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE SOUSA, NÍVIA HELEN DE SOUSA COELHO, JOZIAS MONTEIRO DE LIMA
certidão
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI MATERIALIZADO O DISPOSITIVO FINAL DO PRONUNCIAMENTO RETRO, NO TOCANTE A RETIRADA DO GRAVAME SOBRE OS VEÍCULOS EM APREÇO, ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a)

14.44. CERTIDÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024522-62.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Executado(a): NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA-ME, MARIA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE SOUSA, SIMONE MOREIRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI MATERIALIZADO O DISPOSITIVO FINAL DO PRONUNCIAMENTO RETRO, NO TOCANTE A RETIRADA DO GRAVAME SOBRE OS VEÍCULOS EM APREÇO, ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a)

14.45. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002634-03.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: KAROL DOS REMEDIOS CIPRIANO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
(...) Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção e PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fls. 34/35, determinando a expedição de novo mandado de busca e apreensão em endereço a ser informado pelo autor de modo que, após efetivada a medida, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3°, §1° do Decreto-Lei 911/69, facultando-se ao credor, a qualquer tempo, optar pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art. 4º do aludido Decreto-Lei.
Determino, também, a inserção de restrição total no veículo por meio do sistema RENAJUD, com fulcro no art. 3ª, §4º, DL 911/69. (...)

14.46. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010947-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da gratuidade da justiça (fl. 38).

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018729-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: JACIONIRA CHARLES GOMES SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no valor de R$ 88,19 (Oitenta e oito reais, dezenove centavos), consitentes no preparo dos autos (abaixo de 50 folhas), mais baixa em processos setenciados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015699-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS RONS RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559), RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Faço vistas dos autos ao Procurador da parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o RECURSO ADESIVO À APELAÇÃO apresentado pela parte autora."

14.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005355-50.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA-VEREADOR DE AGUA BRANCA-PI
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
SENTENÇA de fls. 228: A execução do processo foi realizada nos autos do processo n° 0008993-18.2006.8.18.0140. Cumprida totalmente a obrigação pelo requerido, declaro extinta a execução, na forma do art. 924, III, CPC.

14.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008993-18.2006.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Executado(a): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA de fls. 366: Trata-se de execução provisória em que houve o cumprimento total da obrigação de pagar pelo requerido, razão pela qual declaro extinta a presente execução, na forma do art. 924, III CPC.

14.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000475-68.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: CAROLINE ADRIELE PEREIRA LIMA
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 101/102: Dessa forma, em atenção às normas fundamentais que norteiam a nóvel legislação processual civil, reconsidero a sentença proferida, devendo permanecer nos autos apenas para constar. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a autora para no prazo de 5 dias dar andamento ao processo

14.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019117-45.2015.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: JUAREZ XIMENES DO PRADO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
DESPACHO: de folhas 150;
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, manifeste-se sobre o teor do petitório de fl.139 e os documentos que o acompanham.

14.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017257-43.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LEILA DA SILVA RAMOS
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 105/106;
Assim, declaro por sentença a convenrsão do mandado inicial
em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intmação pessoal daparte ré para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada como ainicial, acrescido do pagamento de honorários de advocatícios de 5 % do valor atribuído àcausa atualizado, sob pena de multa de 10% e penhora de bens.

14.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005315-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: " Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias [...]"

14.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015604-35.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO SOARES DA SILVA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Mantenho a decisão. Aguarde-se a realização da audiência de Justificação Prévia. Intimem-se.

14.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002220-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: RAFAEL RITIELE LIRA LEAL
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022451-87.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SINDICATO SO PROFISSIONAIS DE QUÍMICA DO PIAUÍ - SINPROQ/PI
Advogado(s): RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9898)
Executado(a): LEONARDO CARVALHO MOREIRA
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 41/42 .

14.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006768-49.2011.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: JOSE DE ALMEIDA GONCALVES
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: JUSCELINO BORBA DE CARVALHO
Advogado(s):
Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JUSCELINO BORBA DE CARVALHO tendo em vista que o AR juntado à folha 60 consta informação de "mudou-se".

14.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017150-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: AIRTON SERGIO PEREIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AIRTON SERGIO PEREIRA.

14.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016520-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURILIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: [...]Ante o exposto acima e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo procedente o pedido do autor, ao tempo que declaro quitado o contrato de empréstimo consignado realizado entre as partes, não podendo o réu realizar qualquer cobrança nesse sentido, bem como condeno o réu nos seguintes termos: I- Pagamento a título de repetição de indébito correspondente ao dobro dos valores efetivamente pagos pelo autor, acrescidos de correção monetária a contar do pagamento indevido (Súmula 43 STJ) e juros de mora a partir da citação inicial (art. 405, CC); II- Pagamento a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da parte autora, incidindo correção monetária e juros de mora, de 1% (um por cento) ao0 mês, a partir desta sentença (Súmula 360, STJ); III- Custas Judiciais pelo réu; IV- Honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação revertendo-se em benefício do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027688-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: FERNANDO AUGUSTO LOBÃO MARINHO
Recolha a parte autora as custas finais pendentes (preparo, baixa e 1 selo), no valor de R$ 114,45, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015137-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUISA FRANCO CARVALHO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.63. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013566-84.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: LAZARO FERREIRA DOS SANTOS, MAYSA DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO.

14.64. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002803-63.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDNALDO SILVA CERQUEIRA
Advogado(s): SIMONE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8007)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/11/2016, ás 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.65. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000887-72.2015.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: NATANAEL BACELAR DINIZ
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu: MAURA KAROLINE DOS SANTOS ALVES
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente Ato Ordinatório, fica intimado o advogado supracitado, para no prazo legal, manifestar nos autos respectivos sobre certidão do oficial de justiça que tem o seguinte teor: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi ao endereço indicado e sendo aí, deixei de intimar MAURA KAROLINE DOS SANTOS ALVES, por não existgir ninguém morando neste endereço. dou fé. Teresina/PI, 29 de julho de 2016. ANTONIO BARBOSA NETO-Oficial de Justiça e Avaliador. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei. Teresina/PI, 21 de setembro de 2016.

14.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007010-13.2008.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROBERVAL ALVES FERREIRA, ELMA ALMEIDA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): GILSON GIL DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3831)
Interditando: RICARDO ALMEIDA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os autores por seu advogado constutuído às fls. 25 para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o teor do despacho de fls. 39, sob pena de arquivamento. Cumpra-se.

14.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005031-69.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORR0 SOUSA E SILVA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Interditando: MARIA ALCIONE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Segundo Laudo Pericial de fls. 32, a interditanda é integrante de uma prole de 09 (nove) irmãos. Desta feita, intime-se a autora por seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos o termo de anuência, com firma reconhecida, dos genitores e demais irmãos da interditanda ao pedido pericial. Cumpra-se.

14.68. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002762-57.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA MARIA BARBOSA DIAS LIMA
Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
Inventariado: MARILIA BARBOSA DO NASCIMENTO DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante, por seu advogado, para observar o que foi requestado pela Fazenda Pública às fls. 184, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.69. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000659-48.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. DE P. DA S.
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (OAB/PIAUÍ Nº 2893)
Réu: G. DE P. M. R.
Advogado(s): LUIZIANE BRUNO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2892)
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre petição e documentos de fls. 162/225.

14.70. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001414-04.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SERGIO FRANCISCO SILVA TEIVE, MARIA DE JESUS T. E SILVA, MARIA HELENA TEIVE DE SIQUEIRA, MARIA MARCELINA DA SILVA TEIVE, MARIA AMELIA TEIVE DE ARAUJO, MARIA TERESA S TEIVE, SIDNEY SILVA TEIVE, SOLFIERE SILVA TEIVE, MARIA DOLORES SILVA TEIVE
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Inventariado: DINORAH SILVA TEIVE
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a intimação pessoal do inventarinate sem que este tenha se manifestado, conforme certificado às fls. 69, intime-se o advogado constituído às fls. 21 para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.71. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0029127-22.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):

Réu: ALAN ANTONIO DE MENDONÇA
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o douto advogado do acusado, habilitado no processo em epígrafe, para, no prazo de cinco (05) dias, se manifestar sobre a desistência ou substituição da testemunha LAÍS FRANCISCA LIMA SOARES, tendo em vista a impossibilidade de localizá-la. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judiciário, o digitei.

14.72. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011707-67.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ROSENO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO
DE ORDEM DO DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, o douto Advogado MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO, inscrito na OAB/PI, sob o nº1560, com endereço profissional situado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 218, São Cristovão, para no prazo de cinco (5) dias, se manifestar sobre a desistência ou substituição da tstemunha FRANCISCO SOARES MESQUITA FILHO, tendo em vista que o Oficial de Justiça, após diligência, certificou sobre a impossibilidade de localizá-la. Caso insista em sua oitiva, que indique o endereço em que possa ser localizada, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº0011707-67.2014.8.18.0140, Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO ROSENO DE SOUSA, figurando como vítima, CARLOS WEBERT RIOS COSTA, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(20.09.2016). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005796-02.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ALVES LEITE, FRANCISCO ARAUJO SOUSA, ANTONIO CAMPELO DE MATOS, HELMAR LOPES FROTA FONTENELE, JOAO DA CRUZ LIMA, RAIMUNDO CASTELO BRANCO FORTES, ANTONIO FREITAS DE SOUSA, MARIA DO CARMO RODRIGUES MINEIRO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 413/414, informando os números de CPF das partes Autoras, conforme requisitado pelo despacho de fls. 410, determino que a Secretaria desta Vara expeça o competente Oficio Requisitório de Precatório, no valor de R$ 92.002,43 (noventa e dois mil e dois reais e quarenta e tres centavos). conforme determinado nas sentenças de fls. 354/356 e 361/362. Teresina, 15 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016790-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal.

14.75. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011104-67.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ALDAZIR PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CLÁUDIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6110)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos. Considerando a certidão de fl. 74 dos autos, designo o dia 28 de março de 2017, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 12 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.76. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015947-31.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: SALUSTIANO JOSE ALVES DE MOURA JUNIOR
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ELEVADORES ROCHA LTDA EPP
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO proposta por SALUSTIANO JOSÉ ALVES DE MOURA JUNIOR E IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA, já qualificada, em face de ELEVADORES ROCHA LTDA EPP, requerendo liminarmente, em suma, que seja o despejo da Requerida por falta de pagamento do imóvel descrito na inicial. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de despejo por falta de pagamento, não havendo por outro lado garantia através de fiador. Estabelece o

artigo 59, § 1º, IX da Lei 8.245/91, com nova redação da Lei nº 11.112/2009. Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário. § 1º Conceder-se-á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo: IX a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo Compulsando os presente autos verifico que o pedido de liminar preenche os requisitos legais face descumprimento por parte do locatário de suas obirgações. Preenchido os requisitos legais, impõe-se o deferimento do pedido de liminar independentemente da audiência da parte contrária. Todavia, faz-se necessário o depósito da caução, face ao risco da decisão. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. DENÚNCIA VAZIA. LIMINAR DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. NECESSIDADE DE CAUÇÃO. ENTENDIMENTO DO ART. 59, § 1º, DA LEI Nº 8.245/91. A prestação de caução, prevista no artigo 59, § 1º da Lei 8.245/91, é indispensável à concessão da liminar de desocupação do imóvel, em razão do perigo de irreversibilidade da medida. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-PR 8630777 PR 863077-7), (aCÓRDÃO) Relator: Vilma Régia Ramos de Rezende, Data de Julgamento: 16/05/2012, 11ª Câmara Cível). Desta forma, DEFIRO a liminar requerida na inicial, DETERMINANDO, via de consequencia, a expedição de mandado de cumprimento de liminar e citação do réu para que, em 15 (quinze) dias desocupe o imóvel, voluntariamente. Inexistindo desocupação voluntária do imóve, caso necessário, fica autorizada a requisição de força policial para efetivar o cumprimento dessa ordem. Designo o dia 11 de abril de 2017, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.77. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029907-88.2015.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: OLAVO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
Requerido: ANTONIO FIRMINO SOARES NETO
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
DESPACHO:
Vistos.
Acolho parecer do Ministério Público.
Designo audiência para o dia 16 de março de 2017, às 11:00h, no Fórum local,
na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de
CONCILIAÇÃO.
Intimações Necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.78. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014173-44.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FABIANA DA CAMARA FONTES
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), MAYCON DE LAVOR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12466)
Requerido: SERASA S/A
Advogado(s): MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para saber se ainda tem interesse na realização de pericia Requerida em audiência, segundo Termo de Audiência de fls. 69. TERESINA, 15 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.79. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016717-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO VILLA MEDITERRÂNEO
Advogado(s): ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: SPE-CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, FELIPE MELO MARTINS
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Desde logo nego o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constarem dos autos elementos capazes de provar que a pessoa jurídica encontra-se em estado de necessidade financeira a ponto de não ser possível o pagamento das custas processuais. Assim também decide a jurisprudência: TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 20729886320158260000 SP 2072988-63.2015.8.26.0000 (TJ-SP) Data de publicação: 09/05/2015 Ementa: * AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO DA "JUSTIÇA GRATUITA". PESSOA JURÍDICA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SÚMULA 481 DO STJ. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO, COM DETERMINAÇÃO.* Desta forma, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321). Após, retornem-me os autos conclusos. Expediente necessários. Cumpra-se. TERESINA, 14 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.80. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019154-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESSYCA LAGES DE CARVALHO CASTRO
Advogado(s): SARA PONTE FERREIRA GOMES(OAB/CEARÁ Nº 32680), ORION PONTE FERREIRA GOMES(OAB/CEARÁ Nº 20942)
Réu: EMPRESA DE INFORMAÇÕES, DIVULGAÇÕES E NOTICIAS LTDA ME (EDITORA 180 GRAUS)

Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora por seu advogado, para, em quinze dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 351, CPC), devendo em igual prazo especificar eventuais provas a serem produzidas, sob pena de julgamento antecipado da lide. Designo o dia 21 de março de 2017, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.81. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025806-47.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCA VERONICA DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: FRANCISCA VERONICA DE SOUSA ARAUJO SENTENÇA Vistos. Trata-se de Ação de Execução de Título, proposta por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra FRANCISCA VERONICA DE SOUSA ARAÚJO, todos devidamente qualificados nos autos. O requerido até a presente data ainda não foi citado e o autor protocolou às fls. 38/39, pedido de desistência. É o que havia a relatar. Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. Ademais, determino o desentranhamento das peças requeridas em fl. 39. Custas de lei. P.R.I. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.82. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005638-78.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Executado(a): EZEQUIEL MIRANDA DIAS
Advogado(s): EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as petições de fls. 61/65 dos autos. I. e Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.83. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024412-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE ANTONIO JOSE DE MORAES SOUZA, ESPOLIO DE MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10120)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Designo o dia 20 de abril de 2017, às 9h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.

14.84. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008403-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FRANCOLINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395), MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Requerido: ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 143)
DESPACHO: Intime-se o Apelado para, em 15 dias, apresentar contrarrazões à Apelação (CPC 1010, §1º). Decorrido o prazo, certifique o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (CPC 1010. §3º). Expedientes necessário. Cumpra-se. TERESINA, 13 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.85. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014199-81.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ROSILENE SOARES TEIXEIRA, ARMANDO RUBENS SOARES BEZERRA, ARLENE DO SOCORRO BEZERRA, ARLON SOARES BEZERRA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397); **LIDIANE SOARES DOS SANTOS (OAB/PI N. 7246)**
Arrolado: RAIMUNDO DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Atenda a secretaria a requisição formulada, as fls. 99, pelo Defensor Público Estadual. Intime-se a herdeira referida as fls. supra, via seu advogado, para os devidos fins, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 7 de julho de 2016.

14.86. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011095-95.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S. T. C. M., S. R. C. M.
Advogado(s): RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA MONTEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6385), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO

NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544), HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI N. 11.969)
Requerido: J. G. M. J.
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
DESPACHO: R.H. Mantenho a decisão proferida as fls. 271/272, pelos seus próprios fundamentos. Certificar se as partes cumpriram as determinações constantes do termo de audiência de fls. 291. Intime-se as partes, primeiramente a autora e após o requerido, para cumprir os termos da ata de audiência acostado as fls. 291. Com a apresentação da manifestação abra-se vistas ao Ministério Público. Após, encerre-se o presente volume e abra-se próximo, lavrando-se os termos de encerramento. Cumpra-se. Teresina, 11 de abril de 2016.

14.87. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007978-09.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI
Réu: RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15(quinze) Dias
Distribuição 0007978-09.2009.8.18.0140
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAÇO SABER ao acusado RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA, filho de JOSILDA ELIAS DA SILVA, residente na rua 19 de Novembro, 4990, PorEnquanto, que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, caput, c/c 14, II do CPB, e como referido acusado se encontra em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento dos acusado RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 20 de setembro de 2016. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa, digitei.
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

14.88. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0024577-57.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JARDEL DOS SANTOS VELOSO, FABIO MACHADO VASCONCELOS, FABIO BARROS DE SOUSA - MENOR
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
DESPACHO: Intime-se o advogado constituído pelo acusado JARDEL DOS SANTOS VELOSO, para no prazo de 10 dias, apresentar resposta à denúncia.

14.89. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0001822-15.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DO JÚRI
Réu: NILSON JOSE DA SILVA LOPES SOBRINHO, LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, NILSON JOSE DA SILVA LOPES SOBRINHO, brasileiro, filho de Nilsa Maria da Silva Lopes, residente na rua Jonatas Batista nº 1921, Bairro Marques nesta capital; LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL, brasileiro, filho de Rosemary dos Santos Maciel, residente na Quadra 34 Casa 11, Setor A Bairro Mocambinho I nesta capital, réu pronunciados nos autos da ação de Homicídio Qualificado, para comparecerm à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0001822-15.2003.8.18.0140, designada para o dia 13 de outubro de 2016, às 8 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.90. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009465-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE DOS SANTOS SAMPAIO
Advogado(s): MARIA DE LUZ ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3052)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Enviem-se os autos ao Ministério Público para manifestação, após, voltem conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023425-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAFAELA NOGUEIRA DE SOUSA RUFINO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (...) Assim, determino ao autor que, no prazo de 30 dias, proceda à emenda da inicial para emenda à inicial, especificando os pedidos de mérito e tutela de urgência. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.92. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022865-51.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: ABRAAO RODRIGUES VIANA
Advogado(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Executado(a): A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Nos termos do artigo 536 do Novo Código de Processo Civil, intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, proceder ao cumprimento da obrigação de fazer imposta na sentença proferida nos autos do Processo n. 0029892-90.2016.8.18.0140, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00, até o limite de R$10.000,00. Intime-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.93. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014369-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO PEREIRA NETO
Advogado(s): EDILSON SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12675)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência para após oportunidade de manifestação da parte ré. Intime-se o requerido para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido liminar. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.94. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007976-92.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DENISY MARIA DE ARAUJO RIBEIRO, RAFFAELA DE MARIA CARVALHO CERQUEIRA, FILIPE JOSE DE BRITO SILVA
Advogado(s): MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - PI, MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Mantenho os fundamentos da decisão de fls. 55/57 e indefiro o pedido de Reconsideração, fls. 75. Intime-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.95. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013362-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: BETACON CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): -
SENTENÇA Vistos, etc. (..) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada nas fls. 1.045, nos termos do parágrafo único do art. 200 do NCPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários, tendo em vista que o autor é Fazenda Pública. P. R. Intime-se. Certifique-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se os autos. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.96. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011857-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO NUNES SILVA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA-HUT
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 9073)
"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.97. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015843-73.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAIO SOARES NUNES
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: DIRETOR DO CELEGIO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso

daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.98. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009015-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA CRUZ DA SILVA REIS
Advogado(s): ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1484)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s): RAPHAEL SANTOS BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 8140)
"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.99. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027937-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARROSO SOBRINHO - VIAÇÃO SANTANA LTDA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO Vistos etc. Chamo o feito à ordem para aduzir o que segue. Conforme parecer do Ministério Público, fls. 74, verifico que assiste razão órgão Ministerial ao arguir a necessidade de formação de litisconsorte passivo necessário, ante ao interesse jurídico das demais empresas de transportes que, eventualmente, em sentença, possam ter sua afetada sua esfera jurídica de direitos. Assim, determino ao autor que junte aos autos no prazo de 10 dias, os nomes, endereços das empresas Barroso, Arêa Leão Turismo Ltda e Viação São Gonçalo e demais empresas que repute necessidade de formação de litisconsórcio passivo. Intime-se.CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.100. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016073-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VALDIR SILVA MOURA
Advogado(s): KLESIA PAIVA MELO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 10466)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 9073)
"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.101. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019528-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO DE LIMA E SILVA
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ)
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) Assim sendo, preenchidos os pressupostos do art. 300 do NCPC, DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela provisória de urgência para fins de suspensão dos efeitos gravosos do Acórdão 648/2013 relativa à presença do nome do autor na relação de gestores que tiveram as suas contas de gestão julgadas irregulares e rejeitadas, adotando-se todas as providências devidas quanto à retirada provisória de seu nome da lista falada, na qualidade de gestor com contas irregulares. 2- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3- CITE-SE o Estado do Piauí para apresentar contestação no prazo de 30 dias. Teresina-PI, 21 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.102. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022535-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARYLTTON DOS SANTOS BARBOSA, NIXON ROBERT LEITE REIS, RAIMUNDO MORAES DE SOUSA FILHO, JACIANE PATRICIA SOARES, FRANCISCO KLEITON GOMES CARVALHO, NAYLA REIJANE ALVES SALDANHA FREITAS, MONALISA CORTEZ DE ARAUJO MOURA, ANDRE ARAUJO LOPES, KELLY DE OLIVEIRA PEREIRA, GILDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Advogado(s):
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI(NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE)
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (...) oportunizo à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial, para apontar o valor peticionado a título de indenização por danos morais, bem como retificar o valor da causa conforme o pedido. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.103. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023405-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIVIANE NASCIMENTO ALVES
Advogado(s): ALAN CARVALHO LEANDRO(OAB/PIAUÍ Nº 12843)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA(FHT), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. (...) oportunizo à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial, para apontar o valor peticionado a título de indenização por danos morais e materiais, bem como retificar o valor da causa. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.104. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012588-15.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELMAR CALAND BRIGIDO
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante Elmar Caland Brigido, determinando que a Diretora do Instituto Dom Barreto expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Condeno o Estado do Piauí no ressarcimento dos valores antecipados pelo impetrante a título de despesas processuais. Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013860-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANNE FORTES MONTE SOARES
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos etc. Defiro o pedido de emenda de fls. 176/177. Inclua-se no sistema Themis Web os referidos litisconsortes e cite-se para contestação no prazo de 15 dias. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.106. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000514-75.2014.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILIA JUSTINIANO DIAS
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA-HUT (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE)
Advogado(s):
"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014941-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA DA SILVA SOUSA MASCARENHAS
Advogado(s): IEDA CALITA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 9026)
Réu: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (...) Portanto, conforme artigo 321 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial, a fim de discriminar o valor peticionado a título de indenização por danos morais, retificando o valor da causa. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026736-60.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)/ ANDERSON VIEIRA DA COSTA (OAB/PI 11.192)
Réu: DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB/PI 3047)
"DESPACHO Vistos. Diante da certidão de fls. 21 do processo de impugnação ao valor da causa, à Secretaria para certificar o trânsito em julgado. Após, determino a expedição do competente Precatório conforme cálculos apresentados às fls. 25 destes autos, observando-se valores devidos a título de honorários advocatícios e as formalidades devidas. Intime-se, também, a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo Precatório, devidamente autentificadas. CUMPRA-SE. TERESINA, 21 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.109. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000743-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA IBIAPINA
Advogado(s): AMADA FARIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6492), JOAO PAULO RAPOSO MORONI(OAB/PIAUÍ Nº 18906)
Réu: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO-CHESF, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogado(s): -
DECISÃO Vistos. (...)Conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos ao setor de Distribuição, para a redistribuição

do feito a uma das Varas Cíveis desta Capital, dando-se baixa no Sistema Themis Web. Serve a presente decisão como informações a serem prestadas, em caso de eventual Suscitação de Conflito de Competência. Intime-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.110. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021284-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON DO NASCIMENTO COSTA, THALITA FAUSTINO RODRIGUES, JAILSON DE JESUS SOARES DA SILVA, ISMAEL DE SOUSA RIBEIRO, ISMAEL BEZERRA DE ARAUJO NETO, JAMES CLEITON RODRIGUES OLIVEIRA, ANDERSON ALMEIDA SOARES DO MONTE, ESMERALDINO SOARES GODINHO FILHO, LEONARDO FERREIRA MELO SILVA
Advogado(s): SIMAO PEDRO SOUSA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 9343)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): -
DECISÃO Vistos. (...), conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB. Em caso de suscitação de conflito de competência, servem as presentes razões desta decisão, como informações a serem prestadas. Intime-se. TERESINA, 21 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.111. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011722-90.2001.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: EMPRESA BARROSO LTDA.
Adv.: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto e outros
Requerido: RAIMUNDO CUNHA DA SILVA, PAULO GOMES DE SOUSA, MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA CUNHA DE ASSIS, FRANCISCA IVONE DA SILVA, DER/PI-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI, CRISTIAN LOPES BEZERRA
Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas
DESPACHO
Despacho de fls. 14 - R.h.
01 - Como se requer em fl. 121.
02 - Recebo os embargos. Diga o embargado no prazo de 15 (quinze) dias. Teresina(PI), 01 de dezembro de 2009. Marcos Augusto Cavalcante Dias, Juiz de Direito.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.112. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026031-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON COELHO E SILVA
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Ante ao decisório de fls. 207/212, em homenagem ao contraditório e em atendimento ao artigo 10 NCPC, oportunizo às partes manifestação no prazo de 10 dias. Sendo prazo comum, remetam-se os autos inicialmente ao réu. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 21 de setembro de 2016. Rodrigo Alaggio Ribeiro Juiz de Direito, respondendo

14.113. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024060-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO BESSA LUZ FILHO
Advogado(s): AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1250), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL GETULIO VARGAS, CLINICA UDI IMAGEM
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar que os requeridos, adotem as medidas necessárias, às expensas do órgão que dirige, no prazo de 10 (dez) dias, para realização do Exame PET CT DE ABDOME, conforme prescrição médica, em favor do paciente ALBERTO BESSA LUZ FILHO, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem) reais até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais. Determino, outrossim, que a autoridade requerida junte aos autos, no prazo de 48 horas, documento comprobatório do cumprimento desta decisão . 2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- Citem-se os requeridos para apresentarem contestação no prazo legal. TERESINA, 21 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.114. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023806-98.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ECOAQUA SOLUÇÕES S.A
Advogado(s): JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3890)
Réu: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - INSTITUÍDA PÉLO DECRETO ESTADUAL Nº 16.207/2015
Advogado(s): -
"Sentença: (...)ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO a desistência manifestada pelo impetrante e declaro extinto o processo, sem resolução de

mérito, nos termos do estabelecido no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, já recolhidas. Sem honorários. Cancele-se os mandados já porventura expedidos. Transitada em julgado, arquive-se, após as baixas devidas. P.R.I. Teresina, 21 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.115. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023936-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE BORGES DE SOUZA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: INOVAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DOPIAUÍ-JUCEPE
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados e preenchidos os pressupostos do art. 300 do NCPC, DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela de urgência para determinar aos réus que, provisoriamente, procedam à retirada do autor da sociedade INOVAR CONSULTORIA LTDA, sem prejuízo da continuação do procedimento administrativo já iniciado perante a JUCEPE, acerca da efetiva retirada do autor da referida sociedade. 2- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3- CITE-SE a parte ré JUCEPE para apresentar contestação no prazo de 30 dias e INOVAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para apresentar contestação no prazo de 15 dias. Intimem-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 21 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016474-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Requerido: FABRICIO DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Em virtude das eleições municipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI Nº 692 de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 02/12/2016, às 10:30hs. Intime-se. Cumpra-se."

14.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023643-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: IGOR DE ÍCARO SOUSA MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada,no prazo de 05(cinco) dias , para se manifestar,sobre o documento juntado á (s) fl(s) 49/50.

14.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002767-79.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Requerido: KATIA DANTAS EULALIO DE MOURA SANTOS, WEIMAR JOSE NEIVA DE MOURA SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
DESPACHO de fl. 224: "Vistos etc. Considerando que a demanda versa sobre direitos disponíveis, designo audiência de conciliação para o dia 27/10/2016, às 11:00hs, neste Juízo. Int. Cumpra-se."

14.119. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017066-32.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Ficam INITMADAS as partes por seus advogados, da Setença de Extinção art. 485, VI do CPC.

14.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007046-26.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCA RODRIGUES SALES SOUSA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MAFRENSE
Advogado(s): CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3585), JOAQUIM SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3584)
DESPACHO: Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Int. Cumpra-se.

14.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027965-89.2013.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MARIA DO SOCORRO NUNES FERREIRA, GARDENE BATISTA FERREIRA
Advogado(s): MARIA ROSICLEIA SOARES SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 11121), SARA MARIA ARAÚJO MELO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por sua Advogada para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da Contestação, acostada aos autos.

14.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009437-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HERMERSON ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc. Ás fls. 26/27, foi proferida decisão interlocutória, indeferindo o pedido de justiça gratuita e, por consequência, determinado que complementasse as custas. Devidamente intimada, a parte autora deixou que escoasse o prazo sem o cumprimento da obrigação que lhe cabia. Assim com fundamento no artigo 295 e seu inciso VI e artigo 267, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino o seu arquivamento.

14.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006539-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILARINDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GELASIO NELSON CUNHA
Advogado(s): MARSONE SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13370)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em virtude das eleições municipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI Nº 692 de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno audiência retro para o dia 11/11/2016, às 10:30hs."

14.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008494-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAVID PAULO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc. Ás fls. 40/41, foi proferida decisão interlocutória, indeferindo o pedido de justiça gratuita e, determinado que complementasse as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, conforme art. 284 do CPC. Todavia não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não complementou as custas iniciais, razão pelo qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts 267, I, e 284 do CPC . Custas de direito.

14.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008725-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIOI CÂNDIDO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc. No entanto, os documentos acostados aos autos não são aptos para comprovar o determinado no despacho de emenda, razão pelo qual, com fulcro no art.284 c/c 267, I e 295, I, todos CPC, indefiro a petição inicial e declaro a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO determinando o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicoe e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.

14.126. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019430-06.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: WILDERSON LUCAS SIQUEIRA ALVES
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0019430-06.2015.8.18.0140

A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: EDINILSON HOLANDA LUZ OAB/PI 4540, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de WILDERSON LUCAS SIQUEIRA ALVES. Teresina/PI, 20/09/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.127. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025463-56.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HITALO VELOSO MAGALHÃES
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Proc.nº 0025463-56.2008.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício desta Jurisdição, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 3.673/02, para conhecimento da sentença condenatória e medidas legais cabíveis. Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Teresina, 21.09.2016.

14.128. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015655-17.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MÁRIO BEZERRA E SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Proc.nº 0015655-17.2014.8.18.0140
Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MM.Juíza de Direito em Exercício desta Jurisdição, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA os advogados RAFAEL CARVALHO LIMA, OAB/PI Nº 12.544 e ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/PI Nº 11.516, para conhecimento da sentença absolvitória e medidas legais cabíveis. Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Teresina,21.09.2016.

14.129. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003329-54.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO RICARDO MENDES LIMA, RICARDO PEREIRA SALES
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
SENTENÇA: A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela MM. Juíza de Direito Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, em 06/09/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I e II, c/c os arts. 69 e 329 do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de PAULO RICARDO MENDES LIMA e RICARDO PEREIRA SALES, conforme teor do dispositivo final: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, condenado os réus PAULO RICARDO MENDES LIMA e RICARDO PEREIRA SALES, às sanções penais previstas no art. 157, §2º, I e II (duas vezes), c/c art. 70, e no art. 329, caput, ambos os delitos combinados com o art. 69, caput, do CP (o primeiro sentenciado); e no art. 157, § 2º, I e II (duas vezes) c/c art. 70, ambos do CP (o segundo sentenciado). (...) Com isso fica o réu PAULO RICARDO MENDES LIMA, condenado à pena de 07(sete) anos de reclusão e ao pagamento de 70(setenta) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso; assim como à pena de 02(dois) meses de detenção; e o réu RICARDO PEREIRA SALES condenado à pena de 07 (sete) anos de reclusão e ao pagamento de 70 (setenta) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em razão disso, determino que os réus iniciem o cumprimento da pena no REGIME SEMIABERTO (em relação ao crime de roubo), na medida em que os aludidos réus restaram presos provisoriamente no presente feito por um período inferior a 1/6 da pena fixada nesta Sentença (correspondente a 01 ano e 02 meses), de modo que, ainda, não tem direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 33, § 2º, ?b?, do CP c/c arts. 387, § 2º e 112 da Lei de Execução Penal. Por outro lado, estabeleço o REGIME ABERTO em relação ao crime de resistência (condenação determinada apenas contra o réu PAULO RICARDO MENDES LIMA), nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?c?, do CP. (?) Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 21/09/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.130. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007721-71.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LUSANI PEREIRA DE MOURA SOARES
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Interditando: JOAO SOARES DA COSTA
Advogado(s):
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO DE JOÃO SOARES DA COSTA, declarando-o relativamente incapaz para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4°, incico III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR a Sra. LUSANI PEREIRA DE MOURA SOARES, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistencia do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.

14.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023290-15.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO CÉSAR DE VASCONCELOS
Advogado(s): YAGO DE CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 14085), LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
Executado(a): REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Verifica-se que a parte exequente não possui o atual endereço da parte executada, sem indícios de onde possa ser localizado atualmente. Nos autos consta tentativa no endereço possível, sem êxito (fl. 33). Defiro a citação por edital da parte executada, por ficar caracterizada a hipótese do art. 256, II do Código de Processo Civil, devendo ser expedido obedecendose ao disposto no art. 257, bem como incluindo advertência a parte executada de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Enquanto não implantada a plataforma de editais, pelo Conselho Nacional de Justiça, instituída pela Resolução 234, de 13 de julho de 2016, fica dispensada a observância desse requisito. Expeça-se o regular edital de citação com prazo de 30 dias, salientando-se que, nos moldes do art. 257, I do CPC, o edital deverá ser publicado uma vez no DJ. Após, **intime-se a parte exequente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção.** Citada a parte executada e não se manifestando, sendo revel, fica nomeado membro da Defensoria Pública Estadual como curador especial, nos termos do art. 72, II, do Novo Código de Processo Civil, para apresentar defesa, devendo-lhe ser concedido vista. Expedientes necessários.

14.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023290-15.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO CÉSAR DE VASCONCELOS
Advogado: LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (OAB/PI 4700)
Executado(a): REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RENATO CÉSAR DE VASCONCELOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), Bancário, CPF 050.516.756-60, filho(a) de NELZA MARIA COSTA e GILSON ZANCANELLA DE VASCONCELOS, residente e domiciliado(a) em RUA ANTÔNIO FREIRE, 138, Centro, Campo Maior- Piauí em face de REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Sociedade empresária, registrada sob o CNPJ nº 14.287.556/0001-15, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de setembro de 2016 (20/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027089-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: NILSON LUSTOSA CAVALCANTI
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO, fl. 60: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 56. Cumpra-se." TERESINA, 20 de setembro de 2016

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002481-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026121-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDIR LENO DE SOUSA SALES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027608-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARACELI MARIA ALVES SILVA

Advogado(s): THAIS ROSAL LEMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9177), NÍVIA MARIA SOARES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
Advogado(s): JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) ANTE O EXPOSTO , com base nos fundamentos jurídicos acima e na quota ministerial , JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial , com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, para: a) reconhecer a perda de objeto quanto a expedição do diploma; b) condenar a requerida, na quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) , em favor da autora, a título de danos morais , acrescidos de correção monetária , conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795) desde a citação ; c) sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do autor , que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2° e 17°, do CPC, levando em conta a natureza da lide; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 19 de setembro de 2016

14.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023548-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: E. E VERAS VIEIRA E CIA LTDA.
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
DECISÃO: Ademais, independentemente da existência de conexão entre as ações ajuizadas de Busca e Apreensão e Revisional, o parágrafo terceiro, do art. 55 do Código de Processo Civil vigente determina a reunião de processos que tenham potencial de gerar decisões conflitantes ou contraditórias. Vejamos: "§ 3º. Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles." Ainda de acordo com o Código de Processo Civil, a reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente (Art. 58), sendo que o registro ou a distribuição da petição inicial torna prevendo o juízo (Art. 59). No caso, visto que a ação que tramita no juízo da 2º Vara Cível desta capital em foco foi distribuída antes que a presente, consequentemente para ali determino a remessa dos presentes autos, com as cautelas de lei, e baixa em nossos registros. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

14.138. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001870-66.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUALDO BRANDAO DE FRANCA
Advogado(s): FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983), GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 3519)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor/exequente para, no prazo de 10 (dias), cumprir todas as exigências do art. 523 e seguintes do CPC/2015. O requerimento formulado pela autarquia federal será apreciado, após o cumprimento da determinação supra. Contudo, as partes poderão no prazo de 30 (trinta) dias sugerido, firmar composição amigável. Dê-se ciênica ao MP. Intimem-se. Cumpra-se

14.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016677-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARDOSO DE MACEDO
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito movida por JOSÉ CARDOSO DE MACEDO em face de BANCO SANTANDER S/A, ambos devidamente qualificados nos autos do processo acima epigrafado. Constata-se em diversos dispositivos do Código de Processo em Civil em vigor - entre eles podemos citar: art. 3º, § 2º1 e art. 139, V2 - que um dos objetivos da atual codificação é a busca da resolução da lide por meio da conciliação. Desta feita, pelo fato da presente ação envolver direitos disponíveis, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, **à audiência de conciliação a ser realizada em 21 de Fevereiro de 2017, às 10:00 horas,** nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Intimem-se e Cumpra-se

14.140. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017124-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

14.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023648-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13525)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.142. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017477-41.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA EMILIA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO fl. 119: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias: I - manifestar-se sobre as cetidões de fls. 115-verso e 117 e requerer o que entender por direito; II - pagar as taxas de preparo de baixa; Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 21 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.143. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015095-07.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LUIS CARNEIRO LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, conforme o artigo 320 do Novo Código de Processo Civil, ?a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. No entanto, não é o que ocorre na presente demanda, já que a parte autora não comprovou vínculo algum com a empresa requerida, e nem o valor a ser ressarcido pela mesma, além disso, não consta nos autos a certidão de trânsito em julgado da sentença executada, apenas a cópia desta. Documentos estes necessários para a formação probatória da relação jurídica existente aludida pela exequente. Nesse caso, o artigo 321, do mesmo Código, deixa claro que ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320, será determinado que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Caso o autor não cumpra a diligência, a petição inicial será indeferida. Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

14.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021102-15.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RIVALDO JOSE ALMEIDA DE LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ITAÚ S/A., HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013025-17.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.146. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007753-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEOMARA DE CASTRO SOARES VIANA
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117)
Réu: BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
DESPACHO: Vistos. As partes foram intimadas para apresentarem mais provas. Configurada a possibilidade de julgamento antecipado do mérito. Determino, portanto, que a parte requerente seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as taxas de preparo e baixa dos autos, sob pena de extinção da ação, sem resolução do mérito. Transcorrido o prazo para cumprimento da diligência sem o cumprimento, determino que seja intimada a parte, para em 05 (cinco) dias, recolher os tributos, para fins do art. 485, §6º, do CPC (abandono de causa). Intimem-se. Cumpra-se.

14.147. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016538-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a soma dos pedidos formulados, destacando o valor do dano moral pretendido, assim como o material. Intimem-se e Cumpra-se.

14.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021621-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a soma dos pedidos formulados, destacando o valor do dano moral pretendido, assim como o material. Intimem-se e Cumpra-se.

14.149. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009246-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia das partes embargantes em emendarem a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023655-35.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOANA DARC BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO, BANCO IBI S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração

de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020975-14.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: GERALDO DE JESUS PIEROT
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO fl. 48: Vistos. Intime-se o requerido, por intermédio de seu procurador, via diário, para se manifestar sobre o pedido de desistência, petição de fl. 46, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. TERESINA, 25 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022609-50.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: LARICIA DOS SANTOS FIRMINO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento art. 355, inciso II, do CPC c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69 com nova redação dada pelo art. 56 da Lei nº 10.931 de 02/08/04, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido, determinando, por conseguinte, a imediata expedição do mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Localizado o bem, objeto do contrato a sua posse deverá ser consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem ou na impossibilidade deverá efetuar o pagamento do equivalente em dinheiro. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais (art. 82, §2º CPC) e honorários de advogado na base de 10% (dez por centos) do valor da causa, nos termos do art. 85, §2°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021858-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: GILSONGLEI ARAUJO SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ 5142)
DECISÃO fls. 78/80: Vistos. (...) Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a 7ª Vara Cível/7° Secretaria Cível da Comarca (Processo n° 0023939-77.2015.8.18.0140) desta Capital, em razão da prevenção do foro, e em consequência a remessa dos autos do presente processo para aquele juízo, observadas as formalidades legais. Redistribua-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006484-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODOASTRO JOSE DE CARVALHO AMARAL, EDILIA MARIA RAULINO AMARAL
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9458)
Réu: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - APCEF/PI - CLUBE DA APCEF/PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.155. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013169-64.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE WILLANS LEAL WILLANS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: Pelo presente fica intimado o advogado do réu para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar as Alegações Finais.

14.156. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029250-88.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSAO AS CONDUTAS DICRIMINATORIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO SERGIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente ficam intimados os advogados acima para, no prazo de cinco (05) dias, fornecer o endereço atual do réu.

14.157. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029250-88.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSAO AS CONDUTAS DICRIMINATORIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO SERGIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 21/11/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.158. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005635-30.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA
Advogado(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Interditando: RAIMUNDA MAGALHÃES DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a interditante para conhecer e se manifestar sobre o parecer ministerial, bem como, para que indicar médico hábil a realizar perícia médica na interditanda. Teresina, 21 de setembro de 2016.

14.159. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017867-89.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAMILIANE MARIA CAMPELO, FATIMA RAILA CAMPELO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Considerando as diversas tentativas de realização de exame pericial de DNA frustradas, bem como, a recusa pela parte requerida em coletar material genético para dissolução cabal das dúvidas a respeito do vínculo existente entre as partes, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelas autoras, reconhecendo a paternidade de: RAMILIANE MARIA CAMPELO (certidão de nascimento às fls. 7), e FATIMA RAILA CAMPELO (certidão de nascimento Às fls. 11), atribuída a RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, CPF nº 200.856.030-06, devendo constar o nome dos avós paternos, e para tanto, ser intimado o requerido para, em 5 (cinco) dias, apresentar documento que possibilite obter todas as informações necessárias ao registro.
Diante do texto da súmula supramencionada, verifica-se que esta decisão não traz nenhum dano irreversível a parte requerida, uma vez que a presunção de paternidade é juris tantum, podendo este, caso insatisfeito, a qualquer momento se disponibilizar a questionar a decisão e realizar a perícia necessária.
Expeça-se mandado de averbação para os devidos fins, ficando resguardado o direito das requerentes acrescentarem ou não o sobrenome do pai ao seu.
Quanto aos alimentos, torno em definitivo os provisórios fixados às fls. 111.
Por fim, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei. Teresina, 21 de setembro de 2016.

14.160. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004866-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRIO AGRICULTURA E EXTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): ANA LUÍSA ROSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
DESPACHO: [...] Assim sendo pertinente o pedido apresentado às fls. 191/192 para que o Estado do Piauí fosse citado para contestar no feito, o que, porém, não se mostra mais necessário, vez que já fora apresentada a respectiva defesa às fls. 201/212. Doutra parte, entendo que o presente feito encontra-se devidamente instrído acerca dos fatos submetidos à sua apreciação, podendo aplicar o direito ao caso concreto, independentemente da produção de qualquer outra, além da documental já constante dos autos, o que comporta julgamento antecipado do mérito. Intimem-se as partes para conhecimento. Após o que, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina-PI, 15 de junho de 2016.

14.161. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015841-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F L C RAMOS LTDA ME
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)

DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente pretendam produzir. Intime-se. Teresina-PI, 22 de Julho de 2016.

14.162. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006063-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EQUIMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MARCHAO LTDA-ME
Advogado(s): MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 7776)
Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente ainda pretendam produzir. Intimem-se. Teresina-PI, 08 de Julho de 2016.

14.163. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009914-93.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ELETROCOL ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de execução fiscal, que a Exequente, à fl. 14, requereu o sobrestamento do feito pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o parcelamento celebrado, o que entendo como pertinente e defiro nos termos requeridos. Suspenda-se o presente processo pelo prazo supra, a contar da data do pedido. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 20 de Julho de 2016.

14.164. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025074-32.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Réu: FAZENDA ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente ainda pretendam produzir. Intimem-se. Teresina, 29 de Junho de 2016.

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006470-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: GRUPO DSR - TRANSPORTE E LOGÍSTICA
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 41, designo audiência de conciliação para o dia 03/11/2016 às 11:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008439-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ DE MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 21, designo audiência de conciliação para o dia 03/11/2016 às 12:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009001-43.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: OZENIR DE SOUSA LIMA
Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501)
Réu: EUDES PEREIRA SALES
Advogado(s):
Tendo em vista a não realização da audiência de conciliação anterior, redesigno para o dia 10/11/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000326-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GISLEYNE RODRIGUES GUIMARÃES
Advogado(s): NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifestem-se as partes sobre o valor do honorários apresentados pelo perito nomeado às fls. 115.

14.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000568-84.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WESLANA KELLY LIMA FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro .

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003681-12.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): PAULO CESAR MACÊDO DE OLIVEIRA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro .

14.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013487-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO OLIVEIRA ALENCAR
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: C.R.PRADO E CIA LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
DECISÃO: Diante do exposto, acolho as informações encaminhadas a este Juízo pela Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, que direcionam o conteúdo/essência da Ação para questões que envolvem O Município de Teresina Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, assim verifico que este Juízo não é competente para julgar a presente demanda judicial. Portanto, nos termos do art. 64, §3º do NCPC, determino a remessa destes autos ao setor de Distribuição para que sejam redistribuídos e encaminhados ao Juízo competente.Expedientes necessários.Intime-se.Cumpra-se.TERESINA, 13 de setembro de 2016, MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007515-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERILENE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 32, designo audiência de conciliação para o dia 10/11/2016 às 08:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004188-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANE FERREIRA PONTE
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 44, designo audiência de conciliação para o dia 10/11/2016 às 12:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011625-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GELDITON MANGABEIRA MELÃO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 28, designo audiência de conciliação para o dia 10/11/2016 às 11:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018585-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK

Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: AMPLANET LTDA
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 110, designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027980-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KESYA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 28, designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 08:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011239-06.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: LEDA MARIA MARTINS DE BARROS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025164-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIONETE GOMES JUCA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 35, designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004457-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELDERSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 20, designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 08:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

14.180. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004434-66.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D. K.T. D. S.
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Requerido: L.K.D.S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., Considerando o dever de prestar alimentos aos filhos menores decorrentes do poder familiar, bem como a comprovação da paternidade do réu, Sr. LEANDRO KLEDER DA SILVA, em relação ao filho menor DAVI KLEDER TORRES DA SILVA, fixo os alimentos provisórios em 20 % (vinte por cento) dos rendimentos do requerido, perante a Polícia bem como junto à , excetuados os descontos legais, Militar do Piauí, Clínica Oftalmoclin em favor do filho, devidos a partir da citação, cujo valor será depositado, mensalmente, em
conta bancária de titularidade da genitora, DANYELLE TORRES DE SOUSA, até o quinto dia útil do mês subsequente. Intime-se a genetriz para informar conta bancária para os devidos fins. Designo o dia 27 do mês de outubro
de 2016, às 10:00 horas, neste Fórum, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem à audiência acompanhadas de suas testemunhas, no máximo 03 (três), independentemente
de intimação. Cite-se o requerido mediante registro postal e com aviso de recebimento, advertindo-o de que sua ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (art. 7°, da Lei 5.478/68). Intime-se a representante da requerente, admoestando-a de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. Oficie-se aos órgãos empregadores do alimentante para informar os rendimentos percebidos pelo requerido, bem como proceder os descontos mensais diretamente do contracheque do réu, sob as penas do artigo 22 da Lei 5478/68. Demais intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se. Teresina-PI, 06 de junho de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006114-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: RAIMUNDO NUNES PIMENTEL NETO

Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

14.182. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003156-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOB ISLANDE DE SOUSA LOPES
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315), LAISA CRISTINA PIAUILINO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12836)
Réu: FRANCINALDO DA SILVA
Advogado(s):
... à audiência de conciliação a ser realizada no dia 14/02/2017, às 12h, nas dependências deste Juízo

14.183. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000256-45.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: THAIS EVANGELISTA VIEIRA
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Requerido: UNIMED -COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 217/221.

14.184. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020779-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILSON MARQUES FERNANDES
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3542), NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: LUCIANO FERREIRA EVARISTO
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15 / 02 / 2017, às 09h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

14.185. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006290-70.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA JOANICE DA SILVA SOUSA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 3707)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015.
Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da Justiça gratuita.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.186. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003825-69.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JURACY ALVES DA SILVA COSTA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Vistos, etc.
As alegações apresentadas pela parte autora na petição de fls. 191/192 têm fundamento.
Nas várias peças acostadas aos autos pela parte requerida a mesma sustenta a necessidade de confecção de um novo contrato de promessa de compra e venda, a fim de que a situação do imóvel fosse regularizada. O dispositivo da sentença de fls. 181/182, atenta a essas informações, determinou que a regularização do imóvel fosse realizada por meio da celebração de novo contrato de compra e venda em nome da autora. Todavia, pasmem, no momento do cumprimento da sentença, a requerida informa que não é possível a celebração de novo contrato, uma vez que o imóvel já fora quitado pela própria autora!.
Por óbvio, é sabido por este juízo que o imóvel já fora quitado, de forma que a celebração de novo contrato dar-se-ia apenas com o propósito de regularizar a situação do imóvel por meio do instrumento contratual.
No entanto, verificando a conduta protelatória da parte ré, bem como os obstáculos que a autora têm encontrado em cartórios da Capital, determino, com o fito de conferir efetividade à decisão judicial transitada em julgado, que o cartório proceda à lavratura da escritura definitiva do imóvel, em nome da autora, independentemente da apresentação do contrato de compromisso de compra e venda.
Que a parte autora dirija-se ao cartório responsável pela lavratura a fim de providenciá-la, munida com os documentos necessários bem como cópia da presente decisão.
Intimem-se.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.187. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003189-98.2008.8.18.0140

Classe: Notificação
Notificante: ONDULINE DO BRASIL LTDA
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), FERNANDO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 110872)
Notificado: AFAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALUGICOS
Advogado(s):
Intime-se o requerente para, em 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.
Cumpra-se.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.188. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007206-17.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, ISMAR ABREU COSTA
Advogado(s): PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Executado(a): DULCINEA LIMA E SILVA
Advogado(s):
Cumpra-se o despacho de fls. 80.
Expeça-se novo mandado de citação dos executados para o endereço indicado às fls. 82.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.189. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006471-13.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARA MILVIA ALMEIDA MELO CAVALCANTE
Advogado(s): GILVAN JOSE DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A - PREVI
Advogado(s): THAYS PERDIGAO MILAGRES(OAB/MINAS GERAIS Nº 110467), FABIO GUSTAVO MAURICIO PEREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 149670), LUIS EDUARDO MACCARINI(OAB/MINAS GERAIS Nº 127517)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 456/493.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.190. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017086-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIGMARRI TAVARES DA SILVA E COSTA
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Requerido: BANCO SAFRA S.A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Diante do exposto, havendo pedido de desistência pela parte autora, e concordância da parte ré, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Condeno a parte desistente em honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da causa, fixado em decisão de fls. 72/73.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.191. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007858-29.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZEDIMAR ULISSES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Intimem-se as partes acerca da certidão de fl. 376.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.192. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020412-59.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ALIANÇA MULTIMARCAS LTDA
Advogado(s): DIEGO JOSE FONSECA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8192)
Consignado: IMPERIO DAS BOMBAS LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.

Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 214/226, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.193. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002300-37.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: INGRID GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.194. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018225-15.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALFREDO DE PAIVA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE, HELIO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA ALELUIA LIMA FRANCO, MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO, MARIA SOCORRO GOMES, NEUSA MARIA VALADARES MOURA, ROGERIO VERAS DIAS, ROZILDO ULISSES DE MONTANHA, VALDENIR MARIANO PAZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca do AR juntado aos autos às fls.206.

14.195. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010006-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s):
ato ordinatório
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas da diligência do oficial de Justiça a fim de que seja feito uma nova diligência.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

14.196. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001002-49.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CYNTHYA MAYRE DE MELO SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5009)
Requerido: JEAN MARCELO CHAVES MARINHO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Diante do exposto, acolho os pedidos formulados na exordial para condenar o requerido a pagar à parte autora:
a) R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de compensação pelos danos morais, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial, e atualização monetária, com base na tabela da CGJ - TJPI, a partir da data do arbitramento;
b) R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), a título de danos materiais, valor a ser corrigido de acordo com a tabela da CGJ - TJPI e incidir juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir da data constante no recibo de cada recibo (data do evento danoso).
Julgo extinto o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 487, I, CPC.
Condeno o requerido nas custas e honorários sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.197. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020446-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA MELO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: AYMORÉ FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca do AR juntado aos autos às fls.29-V.

14.198. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010690-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE GOMES SOARES SANTOS
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO
Advogado(s): ANNA LIGIA GUEDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10097)
Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se possuem outras provas a produzir.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.199. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010148-75.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DAYANE KALINE LEITE FARIAS
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
Interditando: VALDECI LEITE FARIAS
Advogado(s):
1. Indefiro o pedido de fls. 60. Intime-se a parte, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, com acréscimo percentual de 2%(dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.200. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007890-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIEL DOMINGUES ROCHA E SILVA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: FRANCISCO MANOEL DA LUZ
Advogado(s):
Renovo o despacho de fls. 22 em todos os seus termos. Designo audiência de mediação e conciliação para o dia 23/01/2017, às 10;00, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).

14.201. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011254-72.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LAVÍNIA DULCE VASCONCELOS CHAIB CURY, CARLOS ABDALA CURY
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067)
Interditando: SALOMÃO VASCONCELOS CHAIB CURY, SAMUEL VASCONCELOS CHAIB CURY
Advogado(s):
Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de SALOMÃO VASCONCELOS CHAIB CURY e SAMUELVASCONCELOS CHAIB CURY , declarando-os RELATIVAMENTE INCAPAZES para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA A Sra. LAVÍNIA DULCE VASCONCELOS CURY CHAIB, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência dos curadores, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

14.202. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015138-12.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ODELIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ALINE NAYARA ANDRADE BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 9191), ALYNE NAYARA ANDRADE BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 9191)
Interditando: ISAÍAS CAETANO DE MATOS
Advogado(s):
20. Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de ISAÍAS CAETANO DE MATOS, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA A Sra. ODÉLIA GOMES DE SOUSA, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditando praticar, sem assistência dos curadores, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

14.203. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022358-90.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Requerido: ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
1. Manifeste-se o órgão Ministerial, no prazo de lei, por envolver interesse de incapaz.
2. Após, direi sobre o pedido de antecipação de tutela.

14.204. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012711-08.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ELISVANE VIEIRA SANTOS, ALCIONE SAMPAIO SANTOS
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ELISVANE VIEIRA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, MANICURE, residente e domiciliado(a) em VILA RESIDENCIAL, QUADRA AT, CASA 33, PORTAL DA ALEGRIA, TERESINA - Piauí em face de ALCIONE SAMPAIO DOS SANTOS, barsileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.205. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006845-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A F M S
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: A V P S, A F M S F
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta, Doutor PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 27.10.2016, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de intimação sua pessoal deste por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

14.206. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005254-61.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMUEL LUCAS PEREIRA DA SILVA(MENOR)
Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2423)
Réu: OSVALDO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
14. Ante o exposto JULGO, por sentença, procedente o pedido inicial, nos termos do art. 487, I do CPC-2015, e o faço com fulcro nos arts. 27 do ECA e 1.616 do Código Civil, para reconhecer que SAMUEL LUCAS PEREIRA DA SILVA é filho de OSVALDO SOUSA.

14.207. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012902-19.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre OS EMBARGOS MONITÓRIOS.

14.208. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012103-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON GASPAR DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.Condeno o autor ao pagamento dos honorários, que fixo em 10% do valor da causa atualizado. Sem custas finais, uma vez que beneficiária da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.209. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007680-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Isto posto, com fulcro no § 1° do art. 64 do Novo Código de Processo Civil, declíno da competência deste Juízo para uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, encaminhando-se os autos à Distribuição para que sejam remetidos os autos ao Magistrado competente, observando-se a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, fazendo-se as anotações de praxe, obedecidas as formalidades legais.
Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

14.210. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007799-36.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DEUSDEDIT MACHADO MOITA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: HERMELINDA CONSTANCIA DE SOUSA, CARLOS ROBERTO SPINDOLA VIANA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.211. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021500-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
No caso em comento, não prova da hipossuficiência da autora. Assim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o embargante não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de rendimentos, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
Cumpra-se.

14.212. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014311-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): HELIO PEREIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12677), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nestas condições, não há como deferir a antecipação da tutela pretendida, à falta de demonstração das condições mencionados no art. 300, do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual a INDEFIRO, neste momento processual a espécie de tutela de urgência pretendida.
Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 30 de Novembro de 2016, às 9h, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE a autora por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Intimem-se. Cumpra-se.

14.213. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003914-77.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB, JET RADIODIFUSÃO LTDA
Advogado(s): HELVÉCIOVERASDASILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202), ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUÍ Nº 4718)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas finais a serem pagas pelo executado, conforme acordo. Sem honorários.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

14.214. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003743-52.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTOPERCENTES
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ-OAB/PI-4546
Indiciado: ANTONIO VICTOR DA SILVA SANTOS
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado (a) ; EDINILSON HOLANDA LUZ-OAB/PI-4546, da audiencia designada para o dia 23/11/16 as 11;00 horas referente a ANTONIO VICTOR DA SILVA SANTOS e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de SETEMBRO de 2016.

14.215. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001044-64.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOSELITO FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PI 2.335)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima a advogada IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PI 2.335) acerca de decisão proferida em desfavor de JOSELITO FRANCISCO DA SILVA SOUSA.

14.216. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007752-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: VALQUÍRIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, CARLA DANIELE SOUZA VAZ, CAIQUI DE SOUSA FIRMINO, MILANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
A Secretaria da Sétima Vara Criminal de Teresina intima os advogados Senhores ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PI 5479) e LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA (OAB/PI 13043) para apresentar alegações finais em defesa de VALQUÍRIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, CARLA DANIELE SOUZA VAZ, CAIQUI DE SOUSA FIRMINO e MILANE PEREIRA DA SILVA.

14.217. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024785-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS SANTOS DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Prefacialmente, verifica-se que apesar de devidamente citado, conforme se vê às fls.48-v, a parte requerida não apresentou contestação, razão pela qual decreto a revelia do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Todavia, resta destacar que a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor é relativa. Ademais, verifica-se que o objeto da lide está relacionado à existência de danos físicos decorrentes de acidente de trabalho, cuja comprovação do grau e natureza induvidosamente depende de prova técnica. Informamos na oportunidade que diante da revogação o Provimento nº 08/14 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, em se tratando de ação acidentária e sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, por força do disposto no art.8º, § 2º, da Lei nº 8.620/93, os honorários periciais deverão ser antecipados pelo INSS, o qual será intimado no momento oportuno para fazê-lo. Desta forma, nomeio como perito, o médico ortopedista, Dr. LEANDRO PONCE LEAL , CRM-PI Nº 2608, com endereço profissional na Avenida Miguel Rosa, n° 3360,Centro, CEP: 64001-490, a fim de proceder a uma perícia judicial no autor MARCOS SANTOS DE ARAÚJO, devendo analisar os exames e prontuários acostados nos autos ou outros mais recentes, a fim de emitir parecer sobre a existência ou não de incapacidade total para atividades laborativas, ou em caso de parcialidade, para que indique o grau de limitação para o trabalho, respondendo aos quesitos a serem formulados pelas partes e formulário de quesitos em anexo, de modo a subsidiar a instrução e o pronunciamento de mérito deste Juízo. O perito ora nomeado cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. O laudo pericial deverá ser entregue em Secretaria no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (art. 465, caput e 466, caput, NCPC). As partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone, e-mail e endereço para contato do respectivo assistente) e formular quesitos (§ 1º do art.465,CPC). Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste concordância com a nomeação e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários, currículo e contato profissional, em especial endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (§ 2º do art.465,CPC), registrando-se que o perito somente pode escusar-se do encargo em caso de impedimento ou suspeição (art.467). Havendo escusa justificada, retornem os autos conclusos para nova nomeação de perito. Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. Ato contínuo, intime-se a parte requerida para que providencie, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito judicial do montante correspondente aos honorários periciais. Realizado o depósito, comunique-se o perito designado para início dos trabalhos, devendo este cientificar as partes da data e do local em que terá início a produção da prova pericial. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação de seus pareceres técnicos (§ 1º do art. 477, NCPC). Por fim, na petição de fls. 97/98 o requerente informa que a parte requerida não está cumprindo a decisão de fls. 42/45 concedida em sede de tutela antecipada que determinou a inclusão do demandante como beneficiário do auxílio-doença, porém este acostou aos autos o documento de fl. 75 comprovando o pagamento do benefício previdenciário durante o período de 30 de junho de 2014 a 31 de outubro de 2014. Assim, intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a controvérsia supramencionada, presumindo-se em caso de inércia que está percebendo o referido benefício.

14.218. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020372-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: SOLANGE MARIA DA SILVA
Advogado(s):
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu, conforme art. 90 do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 21 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.219. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011079-44.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ABNE MELO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de Exceção de Incompetência formulada por ABNE MELO DOS SANTOS nos autos da Ação de Busca e Apreensão proposta por CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DC BRASIL. Com efeito, a homologação de acordo entre as partes nos autos

principais e consequente extinção do processo com resolução de mérito resulta em perda do objeto, que por sua vez faz cessar o obejtivo da presente exceção. Ante o exposto, julgo improcedente a exceção, por perda superveniente de seu objeto. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas da lei,inclusive dando-se baixa na distribuição. TERESINA, 21 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.220. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011676-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232-B)
Réu: PREVDATA SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV
Advogado(s): MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 114798-A)
ANTE O EXPOSTO, inexistindo obscuridade, omissão, contradição ou erro material na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 276/284, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos.Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art.1026, caput, NCPC.Teresina-PI, 21 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.221. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002677-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC. E INVESTIMENTOS, ANA PAULA RODRIGUES CARNEIRO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Réu:
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte requerente em honorários sucumbenciais, vez que a parte requerida interveio voluntariamente nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 21 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.222. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003879-54.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: REICHHOLD DO BRASIL LTDA
Advogado(s): PEDRO SODRE HOLLAENDER(OAB/SÃO PAULO Nº 182214), ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8464)
Executado(a): GRASSI E GRASSI LTDA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Defiro o pedido formulado pelo requerente na petição de fls. 99. Em consequência, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a pesquisa de bens realizada através do sistema RENAJUD.
TERESINA, 21 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.223. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004985-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LILIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA MILANEZ, ANA LÚCIA DOS SANTOS, VERA NATAXA ALVES, ANTONIA GOMES DA COSTA SANTOS, ANTONIO CARLOS LIMA DOS SANTOS, SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA, MARCELO BELO SOUSA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Dessa forma, intimem-se os requerentes, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, no que couber, emendarem a inicial, a fim de apresentarem documentação comprobatória da relação contratual securitária e da legitimidade dos autores, enquanto titulares da propriedade ou adquirentes dos imóveis, ou ainda, herdeiros e representantes do espólio dos mutuários/proprietários dos imóveis mencionados na inicial, além de esclarecerem/sanarem e prestarem informações indispensáveis ao exame do feito, nos seguintes termos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art.321, parágrafo único c/c 485, inciso I e VI do NCPC):a) juntarem cópia do contrato de financiamento (mútuo habitacional) com o agente financeiro e/ou cópia de contrato de compra e venda celebrado com o mutuário, ou mesmo contrato de gaveta, a fim de comprovarem a existência da relação securitária em que se funda o pedido;b) para os autores que figuram na condição de descendente, ascendente ou cônjuge do mutuário deverão comprovar serem representantes do espólio dos mutuários ou proprietários dos imóveis, ou beneficiários na partilha judicial de bens; c) informarem a data de quitação dos imóveis, no caso de imóveis já quitados, caso não tenha sido apresentado o documento equivalente.Teresina, 20 de setembro de 2016.Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca deTeresina

14.224. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007931-30.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Advogado(s): ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/CE Nº 13259)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) ELZER CORDEIRO FERREIRA SOUZA - OAB/CE 13.259 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.225. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010906-25.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público
Acusada: MERIVANIA RODRIGUES MACEDO
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS (OAB/PI Nº 2254)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO SANTOS - OAB/PI 2254, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.226. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002681-79.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ARIMATÉIA CAMPOS PESSOA FILHO, MARCONE ALVES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO: FICA O ADVOGADO DO ACUSADO DR. LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, OAB 8982, PARA APRESENTAR MEMORIAIS ESCRITO, NA FORMA E NO PRAZO DA LEI.

14.227. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011105-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: BENEDITO SALOMÃO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 07.11.2016, às 09:30 horas, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme decisão publicada em assentada de fls.99/100 e certidão de fls.102.

14.228. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023413-47.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: CHAGAS FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição e face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 31% (trinta e um por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação/mediação que a designo para o dia 19 de dezembro de 2016, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.229. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026382-98.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A
Advogado(s): ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)
Executado(a): LUIZ TEIXEIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir de sua citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).
2. Não efetuado o pagamento, proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a penhora e avaliação de bens do executado, lavrando-se o respectivo auto, e

de tais atos, na mesma oportunidade, intime-se a executada (art. 829, § 1º do NCPC).
3. Não sendo encontrada o executado, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se a exequente para efeitos do art. 830, do NCPC.
4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida da executada (art. 827, do NCPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006).
5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006).
6. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.230. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025707-38.2015.8.18.0140 - JC-495/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA-PIAUI
Réus: FRANCILENE DA SILVA CRUZ e ELON CRUZ DE SOUSA
Advogado(s): RAFAEL HERCULES BARBOSA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11379)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. RAFAEL HÉRCULES BARBOSA MIRANDA - OAB/PI nº 11.379,** para comparecer no dia **27(terça-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 12:00 horas**,na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-495/2015,** distribuição nº **0001374-22. 2015.8.18.0140,** que o Ministério Público promove contra os acusados **FRANCILENE DA SILVA CRUZ e ELON CRUZ DE SOUSA**, como incurso nas penas do art. **12,** da Lei nº **10.826/2003.** Teresina(PI), aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

14.231. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022923-25.2014.8.18.0140 - JC-300/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: GRUPO DE REPESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GRECO
Réu: ELSON RODRIGUES MARTINS, JUNIEL GONÇALVES DA SILVA, EVANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES - OAB/PI nº 5.110**, para comparecer no dia **26(segunda-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 12:00 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-300/2014,** distribuição nº **0022923-25.2014.8.18.0140,** que o Ministério Público promove contra os acusados **EVANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO e outros**, como incurso nas penas do art. **180, "caput",** do **Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

14.232. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000023-85.2016.8.18.0008 - JC-92/2016
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Réu: ROMULO VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR - OAB/PI nº 10.161**, para comparecer no dia **21 (quarta-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 12:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-92/2016,** distribuição nº **0000023-85.2016.8.18.0008**,que o Ministério Público promove contra o acusado **ROMULO VIANA DE OLIVEIRA,** como incurso nas penas do art. **14,** da Lei nº **10.826/2003.** Teresina(PI), aos dzenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

14.233. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015120-88.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à falta de justa causa, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

14.234. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0022340-69.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à ausência de crime, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I.

14.235. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023202-40.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: RAYANA LEITE RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à ausência de materialidade do delito, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I.

14.236. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029604-11.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à conduta atípica, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

14.237. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002749-24.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANISFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART.28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, MORMENTE NO QUE TANGE Á CONDUTA ATÍPICA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.
P.R.I

14.238. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006219-97.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, MORMENTE NO QUE TANGE Á AUTORIA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL.
ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.
P.R.I

14.239. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0031039-20.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO:
CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, MORMENTE NO QUE TANGE Á AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.

P.R.I

14.240. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0017160-09.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "defiro o pedido formulado pelo MP, concedendo a FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR, já qualificado, a progressão do regime semiaberto para o aberto e, concedendo-lhe o direito de cumprir pena em regime domiciliar, determino a transferência da execução do restante de sua pena para a comarca de Guadalupe-PI...".

14.241. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0023421-24.2014.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: MED IMAGEM S/C, ANTÔNIO DE ANDRADE POTI, MARGA-DORA WAGNER DE ANDRADE POTI
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE TERESINA-PI, SEBASTIÃO HONORIO BONA, MARIA DAS GRAÇAS MOTTA E BONA, VICENTE DA SILVA MOREIRA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Defiro o pedido retro, nomeio o perito RENATO ALVES PEDROSA, Engenheiro Agrimensor, Carteira: 3267-D-CREA-PI, com endereço na Rua José de Freitas, 1039, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, CEP 64.007-400, que, aceitando o encargo e sob compromisso, procederá à perícia requerida pelo autor, devendo, no prazo de 05 dias, apresentar proposta de honorários. Concedo às partes o prazo de 05 dias para, querendo, indiquem assistente técnico e formule quesitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS 0000637-16.2016.8.18.0065

A Secretária da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA, por meio desta o advogado LEONARDO NAZAR DIAS, OAB/PI Nº 13590, para devolução dos autos processuais nº 0000637-16.2016.8.18.0065, no prazo de 24 horas, sob pena debusca e apreensão de autos, perda de vistas e representação. Eu, Erika Cristina Braga Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Pedro II, 20de setembrode 2016

15.2. E D I T A L DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE ITAUEIRA NO ANO DE 2017.

E D I T A L DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE ITAUEIRA NO ANO DE 2017. O DR. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 439 do Código de Processo Penal, elaborou, com a assistência do Ministério Público local, a Lista Geral de Jurados desta Comarca, para o ano de 2017, conforme a relação
abaixo:
01 - Gilmar Ferreira Lima, (Funcionário Público);
02 - Nildete Araújo Luz, (Professora);
03 - Tiago de Sousa Brito, (Advogado);
04 - Eluiza Alves da Penha, (Autônoma);
05 - Gilvan Vitório de Almondes, (Professor);
06 - Sebastião Pedro da Luz, (Agricultor);
07 - Alessandro Coelho da Silva, (Professor);
08 - Juvêncio de Sousa Silva, (Funcionário Público);
09 - Robson Ferreira dos Santos, (Autônomo);
10 - Clécia Maria de Almondes, (Professora);
11 - Gesilene Leal dos Santos (Professora);
12 - Maria do Socorro Luz, (Professora);
13 - Lindomar Moura Luz, (Funcionário Público);
14 - Eugislane Luz, (Professora);
15 - José de Ribamar Feitosa, (Funcionário Público Municipal);
16 - Fábio dos Santos Miranda, (Secretaria Estadual da Educação);
17 - Danubia Maria Pereira da Silva, (Conselheira Tutelar);
18 - Maria do Socorro Ramos de Araújo, (Auxiliar Administrativo);
19 - Francisca Lindinauva Sousa Cipriano Feitosa, (Professora);
20 - Joscileide Luz Carvalho (Professora);
21 - Rosa Mendes Ribeiro (Funcionária Pública Municipal)
22 - Lailson Ramos da Silva, (Agente de Endemias);
23 - Marcos Aurélio Holanda Feitosa; (Funcionário Público);
24 - Janio Cipriano Nobre; (Professor);
25 - Elizete dos Santos Oliveira Lima, (Professora);
26 - Eliomara Carvalho de Oliveira (Autônomo);
27 - Maria do Socorro Rêgo de Macedo Feitosa, (Professora);

28 - Keliany Nayra Luz, (Fisioterapeuta);
29 - Edilene de Oliveira Alves; (Autônoma);
30 - Iracilda Ana Luz, (Professora);
31 - Marleane Gomes dos Santos, (Comerciante);
32 - Marinete Ana Luz Coelho, (Professora);
33 - Maria do Socorro da Costa Rodrigues, (Professora);
34 - Francisca da Silva Leite (Professora);
35 - Maria Natividade Soares da Silva, (Professora);
36 - Vanessa Ribeiro Batista, (Autônoma);
37 - Edivan Rodrigues dos Santos (Comerciante);
38 - Delma Maria Lima de Sousa, (Funcionária Pública);
39 - Rosana Ramos Costa, (Professora);
40 - Ivete da Silva Ribeiro, (Aux. de Enfermagem)
41 -Edilândia Rodrigues Mendes, (Tec. Enfermagem);
42 - Wesley Gualberto Alencar, (Estudante);
43 - Maria de Fátima Ferreira Lima (Autônoma);
44 - Rosiane Cardoso da Cruz, (Professora);
45 - Eudes Pereira Lima, (Funcionário Público);
46 - Gilvan Ramos Costa, (Professor);
47 - Márcio Vieira Gomes, (Professor);
48 - Quercio da Penha Pereira, (Autônomo);
49 - Rosenilde Ramos Rodrigues, (Aux. Administrativo);
50 - Rarilson dos Santos Sousa, (Professor);
51 - Josiane Lopes de Oliveira Lima, (Aux. Administrativo);
52 - Fernandes Saraiva Gualberto; (Professor);
53 - Maria Aparecida dos Santos Sousa, (Autônomo);
54 - Dalila Rodrigues Bezerra (Professora);
55 - Gelma Barbosa da silva, (Professora);
56 - Edson Régis Rêgo de Macedo, (Autônomo);
57 - Maria Helena da Silva Feitosa, (Autônoma);
58 - Leidiane Soares de Araújo, (Professora);
59 - Idílio Silva Saraiva, Autônomo;
60 - Gerson Alano Luz, (Comerciante);
61 - Marcos Aurélio Mendes da Silva, (Professor);
62 - Francisca Ylka da Silva Gomes, (Professora);
63 - Regivaldo da Silva Santos (Comerciário);
64 - Antonio da Luz Araújo, Secretário - (Secretaria Estadual de Educação);
65 - Edilberto da Rocha Cipriano, (Funcionário Público Municipal);
66 - Oziel da Silva Gonçalves. (Autônomo)
67 - Franquio Luiz Guedes da Silva, (Professor);
68 - Hebert Luiz Macedo de Carvalho; (Professor);
69 - Ismenha Francisca Gomes Ferreira, (Professora);
70 - Adílio Ferreira dos Santos, (Funcionário Público);
71 - Clemente Martins Osório Júnior (Enfermeiro);
72 - Gilceane de Moura Luz, (Professora);
73 - Augusto César Ribeiro Torres, (Enfermeiro);
74 - Alex Brandão Rocha Junior, (Autônomo);
75 - Luan Rangel Martins Pereira Brasil, (Estudante);
76 - Rejane Santos da Costa, (Professora);
77 - Diléia Feitosa de Araújo, (Professora);
78 - Ilza Maria Silva Saraiva; (Professora);
79 - Ednaldo dos Santos Sousa (Motorista);
80 - Tatiane de Sousa Batista Gualberto, (Autônoma);
81 - Jolealdo dos Santos Ferreira, (Professor);
82 - Lélio Martins Pessoa, (Professor);
83 - Ivan Pedro Luz (Agente de Endemia);
84 - Valtenci da Luz Araújo, (Vigilante);
85 - Ivone Saraiva Calácia (Professora);
86 - Francineide da Silva Ramos Feitosa, (Professora Municipal);
87 - Edna dos Santos Sousa Leal, (Professora Municipal);
88-Ana Cleide de Sousa Gomes (Professora Municipal);
89 - Aldenir Almeida da Silva; (Professora);
90 - Jordânia Borges Magalhães (Autônoma);
91 - Sebastiana Isabel Rodrigues de Araújo, Professora;
92 - José Roninho Luz (Funcionário Público Municipal);
93 - Lenilson Pinheiro da Luz (autônomo);
94 - Amauri Ramon Santos Mendes; (Comerciário);
95 - Wberson Gomes de Araújo, (Professor Estadual);
96 - Lourival Firmino Vieira, (Auxiliar Administrativo);
97 - Ricardo Ramos de Sousa, (Funcionário Público);
98 - Consuelo Lima Almeida, (Funcionária Pública);
99 - Demezia Feitosa Mendes, (Secretaria);
100 - Paulo Sérgio Batista Soares, (Professor);

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, a.a Secretária da Vara Única, o digitei e o subscrevi. a.a RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito.

15.3. Lista Provisória de jurados para as sessões ordinárias e extraordinárias no ano de 2017.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS - TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ E TERMO JUDICIÁRIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, PARA O ANO DE 2017.

O Doutor **Daniel Gonçalves Gondim**, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Socorro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que em cumprimento aos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51 da Lei nº. 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), e tornar pública a Lista Provisória de Jurados, para composição do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, para as sessões ordinárias e extraordinárias para o ano de 2017, todos residentes nesta jurisdição: ORDEM, NOME, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA; **01**. Abdallh Braz Carvalho, professora, Socorro do Piauí, **02.** Adão Pereira, professor, Socorro do Piauí, **03**. Adão Rosendo da Silva, autônomo, Tenda, Socorro do Piauí, **04**. Almir Ribeiro de Sá, professor, Pov. Serra da Santa Cruz, Socorro do Piauí, **05**. Antônio Rodrigues Filho, professor, Socorro do Piauí, **06**. Adevan Paraguai Pereira, servidor público, Socorro do Piauí, **07**. Antônio José Pereira, professor, Tenda, Socorro do Piauí, **08.** Aurindo Rodrigues da Silva, professor, Tenda- Socorro do Piauí, **09**. Almir Marques de Carvalho, professor, Socorro do Piauí, **10**. Ana Neta Ribeiro de Sá Teixeira, professora aposentada, Socorro do Piauí, **11**. Auridéia Vieira de Carvalho, aposentada, Socorro do Piauí, **12**. Avelar Pereira de Sousa, comerciante, Socorro do Piauí, **13**. Alane Silva Oliveira Carvalho, servidora pública, Socorro do Piauí, **14**. Auzenir de Sousa Moura, servidora pública, Av. Presidente Médice, Ribeira do Piauí, **15**. Carlos Alexandre Marques Dutra, professor, Socorro do Piauí, **16**. Carlos Galdino de Sousa, servidor público, Socorro do Piauí, **17**. Cícero Batista da Silva Neto, servidor público, Socorro do Piauí, **18**. Carlos César Pereira Nascimento, professor, Ribeira do Piauí, **19**. Danilo Vieira dos Santos, comerciante, Socorro do Piauí, **20**. Daniel Albino da Vera, mecânico, Barragem do Vale verde, Socorro do Piauí, **21**. Daiana Ferreira da Costa, professora, Socorro do Piauí, **22**. Denivânia Sousa Oliveira, professora, Socorro do Piauí, **23**. Dulcilene Borges de Santana, Servidora Pública, Socorro Piauí, **24**. Evanildo Delmondes Viana, Agente de Saúde, Socorro do Piauí, **25**. Esdras Cordeiro da Vera, comerciante, Socorro do Piauí, **26**. Edgar Oliveira de Carvalho, professor, Serra, Socorro do Piauí, **27**. Elenilda Pereira Viana, do lar, Socorro do Piauí, **28**. Eliete do Nascimento Roldão, comerciante, Socorro do Piauí, **29**. Eva Marques da Silva, Monitora, Tenda - Socorro do Piauí, **30**. Elisabeth Rodrigues de Sousa, professora aposentada, Socorro do Piauí, **31**. Erilene Borges de Carvalho, professora, Socorro do Piauí, **32**. Fabrício Arraes Nunes, Enfermeiro, Socorro do Piauí, **33.** Francisca das Chagas do Nascimento Dias, técnica de enfermagem, Socorro do Piauí, **34**. Felipa Rodrigues da Silva, professora, Ribeira do Piauí, **35**. Francilina Amorim de Sá Neta, professora, Socorro do Piauí, **36**. Francisca Mesquita de Sousa, agente de saúde, Socorro do Piauí, **37**. Francisco Carlos de Barros, técnico de informática, Socorro do Piauí, **38**. Gracione Ferreira da Costa, professor, Ribeira do Piauí, **39**. Geusa Damasceno Paraguai, servidora pública, Socorro do Piauí, 39. Geocileide Alves de Santana, servidora pública, Socorro do Piauí, **40**. Iraídes Marques Dias, aux. de enfermagem, Tenda-Socorro do Piauí., **41.** Idarlane Sousa do Bonfim, do lar, Pov. Tenda - Socorro do Piauí, **42**. José Wilson Gomes Rodrigues, professora, Barriguda, Ribeira do Piauí, Jailson Vieira de Sousa, autônomo, Ribeira do Piauí, **43**. Jilberto Pereira Pires, **p**rofessor, Serra, Socorro do Piauí, **44**. Jonas Ferreira da Silva Filho, professor, Ribeira do Piauí, **45**. Jesus Rodrigues de Sá, comerciante, Pov. Serra, Socorro do Piauí, **46**. Jacilene Rodrigues Roldão e Silva, professora, Socorro do Piauí, **47**. Joanita Rodrigues de Sousa, professora aposentada, Socorro do Piauí, **48**. Joel Leonel da Silva, comerciante Socorro do Piauí, **49**. José Ribamar Alves dos Santos, comerciante, Socorro do Piauí, **50**. José Afonso Ursulino Gomes, comerciante, Socorro do Piauí, **51**. João Cícero de Lira, pastor, Socorro do Piauí, **52**. José Arimatéia Moura Santos, autônomo, Socorro do Piauí, **53**. José Auzanar da Silva, professor, Socorro do Piauí, **54**, Josimar Aristeu Alves, autônomo, Socorro do Piauí, **55**. Josélia de Sousa Gonçalves Vera, autônoma, Socorro do Piauí, **56**. Joana Darque Borges Cronemberger de Carvalho, agente de Saúde, Socorro do Piauí, **57.** Joana Darke Alves da Silva, agente de saúde, Tenda, Socorro do Piauí, **58**. Judith Virgens dos Reis, professora, Tenda-Socorro do Piauí, **59**. Juraneide Rodrigues dos Santos, professora, Socorro do Piauí, **60**. Juciel Oscar da Vera, Servidor Público, Socorro do Piauí, **61**. Luziélho Borges de Carvalho, servidor público, Socorro do Piauí, **62**. Lidiane Ferreira do Nascimento, servidora. pública, Socorro do Piauí, **63**. Lourival Antônio de Sousa, comerciante, Socorro do Piauí, **64**. Luciano de Oliveira Abade, servidor público, Socorro do Piauí, **65**. Luís Afonso Rodrigues, comerciante, Socorro do Piauí, **66**. Maria Ursulina Araújo, servidora pública, Av. Presidente Médice, Ribeira do Piauí, **67**. Marcília Teles Queiroz, aux. de enfermagem, Socorro do Piauí, **68**. Milton Dias, professor, Pov. Tenda, Socorro do Piauí, **69**. Maria Adelcídia Alves Castelo Branco, professora, Pov. Milhã, Socorro do Piauí, **70**. Maria Janeide Pereira Miranda, professora, Ribeira do Piauí, **71**. Maria Celí da Silva, professora, Socorro do Piauí, **72**. Maria Cleusa dos Santos, professora, Socorro do Piauí, **73**. Maria da Conceição dos Santos Silva, professora aposentada, Socorro do Piauí, **74**. Maria do Rosário da Conceição Sousa, servidora pública, Socorro do Piauí, **75**. Maria do Socorro Conceição Sá Oliveira, professora, Socorro do Piauí, **76**. Maria Eleni da Silva, professora, Socorro do Piauí, **77**. Maciel Soares Pereira, técnico agrônomo, Socorro do Piauí, **78**. Maria Elzeni da Conceição Vieira, comerciante, Socorro do Piauí 78. Heloína de Sousa Roldão Lira, comerciante, Socorro do Piauí, **79**. Maria Jovita de Carvalho, professora, Socorro do Piauí, **80**. Maria Lauza da Silva Amorim, professora, Ribeira do Piauí, **81**, Maria Luzinete Sá de Carvalho Santana, professora, Socorro do Piauí, **82**. Maria Madalena Pereira da Silva, professora, Socorro do Piauí, **83**. Maria Márcia de Sousa Carvalho, professora, Socorro do Piauí, **84.** Maria Neide Cordeiro dos Santos, professora, Socorro do Piauí, **85**. Maria Zilda Rodrigues da Silva, professora, Socorro do Piauí,**86**. Marcione Oliveira de Carvalho, autônomo, Socorro do Piauí, **87**. Marsônia Mendes dos Santos, servidora pública, Socorro do Piauí, **88**. Mariano Teixeira da Silva, professor, Socorro do Piauí, **89**. Marilene Barbosa Tolentino, professora, Socorro do Piauí, **90**. Mikaella Rodrigues de Sousa, enfermeira, Socorro do Piauí, **91**. Neila Pereira de Moura, servidora pública, Socorro do Piauí, **92**. Nelice Mendes de Sousa, professora, Socorro do Piauí, **93**. Nestor Batista da Silva, motorista, Socorro do Piauí, **94**. Nilton Vieira de Carvalho, comerciante, Tenda, Socorro do Piauí, **95**. Noé Avelino, servidor público, Socorro do Piauí, **96**. Ocirene Santana de Carvalho, professora, Socorro do Piauí, **97**. Odilon Claro de Moura Neto, enfermeiro, Socorro do Piauí, **98**. Osvaldo Daniel Martins, Trabalhador Rural, Socorro do Piauí, **99**. Otoniel de Sousa Lima, professor, Ribeira do Piauí, **100**. Paulo Augusto de Moura Bastos, comerciante, Socorro do Piauí, **101**. Reijane Martins de Carvalho, Cons. Tutelar SocorrodoPiauí, **102**. Raimundo Nonato da Silva, professor, Maracujá, Socorro do Piauí, **103**. Rosineide Alves de Sousa, Servidora Pública, Socorro do Piauí, **104**. Raimundo Mesquita Sousa Filho, comerciante, Ribeira do Piauí, **105**. Raimunda Nonata Teles de Sousa, professora, Ribeira do Piauí, **106**. Roberto Rivelino de Oliveira, professor, Serra da Santa Cruz, Socorro do Piauí, **107**. Raimundo Nonato Pereira da Silva, Rua Costa e Silva, Socorro do Piauí, **108**. Rosilene Jonas de Sousa, autônoma, Socorro do Piauí, **109**. Samuel Otávio Filho, professor, Socorro do Piauí, **110**. Teresinha Silva Roldão, agente administrativo, Socorro do Piauí, **111**. Valdirene Gomes dos Santos, professora, Socorro do Piauí, **112**. Valquíria da Silva, professora, Ribeira do Piauí, **113**. Vanderleia Fernandes da Silva, professora, loc. Maracujá, Socorro do Piauí, **114**. Valquiria Amorim Sá Santos, servidora pública, Socorro do Piauí. **115**. Vilmacir Marques de Carvalho, professora, Socorro do Piauí, **116**. Vilani Delmondes Amorim, autônoma, Socorro do Piauí.

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou se retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os Juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o MM. Juiz determinou, por fim, a afixação deste edital no local de costume para os devidos fins, bem como, que se oficie a Douta Corregedoria quanto a presente medida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, (José Sá Carvalho Neto), Secretário da Vara Única, e do Tribunal do Júri, digitei.
Daniel Gonçalves Gondim
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

15.4. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

O Secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, **INTIMA** o advogado **HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA** - (OAB/PI Nº 6489), **para, em 48 horas, devolver os autos do PROCESSO Nº: 0001751-78.2014.8.18.0026** CLASSE: Inquérito Policial Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PI Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO Vítima: MANOEL DA COSTA PORTELA, cujos autos lhe estão protocolizados da data de 02/12/2015. E eu, Antonio Ximenes de Oliveira (Secretário da 1ª Vara), que digitei. Campo Maior-PI., 21 de setembro de 2016.

15.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 71/2016, Livro D nº 1, Folha 206, Termo 206

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO ALÉM RODRIGUES ALMEIDA e ROSA MARIA PEREIRA OLIVEIRA** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 24 de Julho de 1983, residente e domiciliado AV. SÇAI JOSÉ, Nº 1750, SANTA LUZIA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99984-7389, filho de ASSIS SANTOS ALMEIDA e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALMEIDA.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nascida em ESPERANTINA-PI, em 31 de Julho de 1984, residente e domiciliada CONJUNTO FAZENDINHA, Q-05, C-08, FAZENDINHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99945-4985, filha de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA OLIVEIRA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. ESPERANTINA, PI, 15 de Setembro de 2016. EDVALDO COELHO MACHADO-ESCREVENTE

15.6. AVISOS DE INTIMAÇÃO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

0002148-25.2014.8.18.0031
REQUERENTE: FRANCISCO JOÃO FURTADO SOUZA FILHO
REQUERIDO: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI N°7141)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre a devolução da carta de citação (fls. 108), requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias."
0001106-04.2015.8.18.0031
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOÃO BARBOSA (OAB/PI N° 10201-A)
DESPACHO: "Tomando-se por base o provimento Conjunto n° 005/2009, a Lei Estadual n°5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (baixa e arquivamento), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."
0001652-93.2014.8.18.0031
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA MESSEJANA LTDA EPP,
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR
REQUERIDO: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAÍBA-PI,
HOSPITAL SANTA EDWIGES
ADVOGADO: JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB/PI N°4416)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."
0003932-03.2015.8.18.0031
REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
REQUERIDO: FLAVIO FLAUZINHO MARINHO
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP 231.747)
DESPACHO: "Tomando-se por base o provimento Con
junto n° 005/2009, a Lei Estadual n°5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."

0000452-85.2013.8.18.0031
REQUERENTE: ROSA LOPES ALMEIDA
REQUERIDO: OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR
ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB-PI N°8.910)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, informarem nos autos se ainda possuem provas a produzir em audiência, especificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado da lide."
0000782-48.2014.8.18.0031
REQUERENTE: ADALGISA GOMES FEITOSA
REQUERIDO: IARA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI N°9170)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para comprovar nos autos que cumpriu com o disposto no artigo 290 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.
0002797-97.2008.8.18.0031
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/CE N°21.331)
DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre documentos de fls. 83/89, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção."
0002677-10.2015.8.18.0031
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES BARROS
REQUERIDO: DELZINETE CARNEIRO MENESES BARRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PI N°1928)
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade da justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração de imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido."
0002722-14.2015.8.18.0031
REQUERENTE: BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI N°7141)
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade da justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração de imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido."
0003277-36.2012.8.18.0031
REQUERENTE: J CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PI N°10696)
REQUERIDO: EVALTO AGUIAR LINHARES E ENEVALD
O AGUIAR LINHARES
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI N° 2.783)
DESPACHO: "INDEFIRO o pedido para tornar ineficaz a alienação do imóvel descrito ante a ausência de requisitos que configurem a fraude à execução. Intimem-se."
0002184-67.2014.8.18.0031
REQUERENTE: ENEVALDO AGUIAR LINHARES
REQUERIDO: J. CASTRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI N°2.783)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."
0004416-23.2012.8.18.0031
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A
REQUERIDO: WAGNER PEREIRA FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/PI N°9431)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 28v, requerendo o que entender de direito."
0000235-71.2015.8.18.0031
REQUERENTE: MANOEL RODRIGUES
REQUERIDO: B. V. FINANCEIRA S.A
ADVOGADO: TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI N°5308)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."

15.7. AVISOS DE INTIMAÇÃO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

0002148-25.2014.8.18.0031
REQUERENTE: FRANCISCO JOÃO FURTADO SOUZA FILHO
REQUERIDO: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI N°7141)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre a devolução da carta de citação (fls. 108), requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias."
0001106-04.2015.8.18.0031
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOÃO BARBOSA (OAB/PI N° 10201-A)
DESPACHO: "Tomando-se por base o provimento Conjunto n° 005/2009, a Lei Estadual n°5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (baixa e arquivamento), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."
0001652-93.2014.8.18.0031
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA MESSEJANA LTDA EPP,
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR
REQUERIDO: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAÍBA-PI,
HOSPITAL SANTA EDWIGES
ADVOGADO: JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB/PI N°4416)

DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."
0003932-03.2015.8.18.0031
REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
REQUERIDO: FLAVIO FLAUZINHO MARINHO
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP 231.747)
DESPACHO: "Tomando-se por base o provimento Con
junto n° 005/2009, a Lei Estadual n°5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."
0000452-85.2013.8.18.0031
REQUERENTE: ROSA LOPES ALMEIDA
REQUERIDO: OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR
ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB-PI N°8.910)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, informarem nos autos se ainda possuem provas a produzir em audiência, especificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado da lide."
0000782-48.2014.8.18.0031
REQUERENTE: ADALGISA GOMES FEITOSA
REQUERIDO: IARA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI N°9170)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para comprovar nos autos que cumpriu com o disposto no artigo 290 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.
0002797-97.2008.8.18.0031
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/CE N°21.331)
DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre documentos de fls. 83/89, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção."
0002677-10.2015.8.18.0031
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES BARROS
REQUERIDO: DELZINETE CARNEIRO MENESES BARRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PI N°1928)
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade da justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração de imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido."
0002722-14.2015.8.18.0031
REQUERENTE: BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI N°7141)
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade da justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração de imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido."
0003277-36.2012.8.18.0031
REQUERENTE: J CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PI N°10696)
REQUERIDO: EVALTO AGUIAR LINHARES E ENEVALD
O AGUIAR LINHARES
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI N° 2.783)
DESPACHO: "INDEFIRO o pedido para tornar ineficaz a alienação do imóvel descrito ante a ausência de requisitos que configurem a fraude à execução. Intimem-se."
0002184-67.2014.8.18.0031
REQUERENTE: ENEVALDO AGUIAR LINHARES
REQUERIDO: J. CASTRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI N°2.783)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."
0004416-23.2012.8.18.0031
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A
REQUERIDO: WAGNER PEREIRA FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/PI N°9431)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 28v, requerendo o que entender de direito."
0000235-71.2015.8.18.0031
REQUERENTE: MANOEL RODRIGUES
REQUERIDO: B. V. FINANCEIRA S.A
ADVOGADO: TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI N°5308)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."

15.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A DOUTORA MARIANA MARINHO MACHADO -Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Pimenteiras,
Estado do Piauí, por nomeação legal etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto nos arts. 436 a 446, do Código de Processo Penal, abaixo transcritos, elaboro, com a assistência do representante do Ministério Público desta Comarca Dr. António de Moura Júnior - Promotor de Justiça e dos funcionários da Justiça, a listagem geral dos JURADOS que deverão funcionar junto ao Tribunal Popular do Júri desta Comarca, durante o ano de 2017 (dois mil e dezessete), tendo a escolha recaída nos nomes das pessoas abaixo relacionadas:

LISTA DOS JURADOS

1 Alex da Silva Leite, funcionário público municipal, residente nesta cidade.
2 Adriano de Sousa Lima, funcionário público municipal, residente nesta cidade.
3 Adilson da Silva Lopes, funcionário público municipal, residente nesta cidade
4 Alzira Maria da Silva Pimentel, professora, residente e domiciliada nesta cidade

5 Antonia dos Santos Rodrigues Alves, funcionária pública estadual, residente nesta cidade
6 Aroldo José Martins, funcionária pública estadual, residente nesta cidade
7 Ayli de Sousa Dantas, funcionária pública municipal, residente nesta cidade
8 Antonia Maria de Jesus, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade
9 Antonia Flávia Lima Moía Lopes Passos, enfermeira, residente nesta cidade.
10 Antonia Pereira da Silva, Professora, residente nesta cidade
11 António Eulalio de Sousa Oliveira, funcionário público municipal, residente nesta cidade
12 Analice do Nascimento Rodrigues, professora, residente nesta cidade
13 Adalgisa Maria de Oliveira, professora, residente nesta cidade
14 Arlene Maria Ramos, professora, residente nesta cidade
15 Alcineia Moura Luciano Mendes, professora, residente nesta cidade
16 Antonia Brito de Melo, professora, residente nesta cidade
17 Anlonia da Silva Pimentel, professora, residente nesta cidade
18 Antonia Barbosa de Sepulvida, professora, residente nesta cidade
19 Ana Gardenia Mourão Meneses, professora, residente nesta cidade.
20 Anterlúcia Teixeira Mota, professora, residente nesta cidade.
21 Antonia Reginalda Carvalho de Oliveira, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade
22 Alessandra Tomaz Mota, professora, residente nesta cidade
23 Baltazar Rodrigues Ribeiro, funcionário público municipal, residente nesta cidade
24 Clemilton de Sousa Dias, professor, residente na localidade Campos, neste município
25 Cícera Aíves de Sousa, funcionária pública Estadual,residente nesta cidade
26 Cristiane Bezerra Teixeira, Enfermeira Municipal, residente nesta cidade
27 Cláudio Roberto Moreira de Santana, funcionário municipal, residente nesta cidade
28 Claudiana Francisca da Silva Soares, professora, residente nesta cidade
29 Claudiana Veloso Dantas, professora, residente nesta cidade
30 Cacilda Conceição Ribeiro, Agente de Saúde, residente nesta cidade
31 Denise Maria Martins Dantas, funcionária municipal, residente nesta cidade
32 Denis Maria Martins Dantas, professora, residente nesta cidade
33 Diego Pereira da Costa, funcionário público Estadual, residente nesta cidade
34 Enivalda Barbosa Sirino Silva, professora, residente nesta cidade
35 Elivania Rodrigues Coelho, professora, residente nesta cidade
36 Eliete de Sousa Dantas, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade
37 Etevalda de Sousa Dantas, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade
38 Eulino Barbosa de Sepulvida, Comerciante, residente nesta cidade.
39 Ediíson Vieira Martins, funcionário Público Estadual, residente nesta cidade
40 Eríka da Silva Costa, funcionária pública municipal, residente nesta cidade
41 Edgar Gonçalves de Farias Júnior, membro do Concelho Tutelar, residente nesta cidade.
42 Edinalda Barbosa Girino Pacheco, professora, residente nesta cidade
43 Elvis Oliveira Soares, professor, residente nesta cidade
44 Francisca Elza da Silva Aquino, funcionária pública estadual, residente nesta cidaafrfN A
45 Francisca dos Santos Leal, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade
46 Francisca de Deus da Silva Pimentel. Professora, residente nesta cidade.
47 Francisca Solilândia Oliveira Marques, funcionária Pública Municipal, residente nesta cidade.
48 Felismino de Sousa Filho, Comerciante, residente nesta cidade
49 Francisca Ivonária Ferreira da Silva, funcionária pública municipal, residente nesta cidade
50 Francisco de Assis Barroso Pimentel, Mecânico, residente nesta cidade
51 Francisco Leal de Sousa, funcionário público municipal, residente nesta cidade
52 Francisco Naude de Sousa Rocha, funcionário público municipal, residente nesta cidade
53 Francisco Nairo Marques Alves, Representante do Conselho Tuteiar, residente nesta cidade
54 Francisco Onésio da Silva Pimentei, Professor, residente nesta cidade
55 Francisco Eduardo Oliveira Veloso, auxiliar de contabilidade, residente nesta cidade
56 Francisco Valdemicio de Almeida, Agente de Saúde, residente nesta cidade
57 Francinete Alves Pereira, professora, residente nesta cidade
58 Francisca Maria de Sousa e Silva, professora, residente nesta cidade
59 Francisco das Chagas Gonçalves de Sousa, professor, residente nesta cidade
60 Francisca Iracilda de Sousa Lustosa, professora, residente nesta cidade
61 Francisco Leandro da Silva Leal, rep. Conselho Tutelar, residente nesta cidade
62 Gilberto Rodrigues de Santana, funcionário municipal, residente nesta cidade
63 Gledyane Pereira e Silva, professora, residente nesta cidade
64 Iromar Dantas Martins, Professor, residente nesta cidade
65 Iara da Silva Oliveira, Professora Municipal, residente e domiciliada nesta cidade.
66 Ironaldo Dantas Martins, Professor, residente nesta cidade
67 Isabel Teixeira de Moura e Rocha, Nutricionista, residente nesta cidade
68 Israel Pereira de Carvaiho, funcionário Público Estadual, residente nesta cidade
69 Jaira Alves de Oliveira, funcionária pública municipal, residente nesta cidade
70 Jackson Barbosa de Moura Amorim, Funcionário Estadual, residente nesta cidade.
71 Jamília Maria de Moura Lirna Luciano, professora, residente nesta cidade
72 Juarez dos Santos Silva, Professor, residente nesta cidade
73 Jomásio de Sousa Dantas, funcionário público municipal, residente nesta cidade
74 José Girino da Rocha Filho, Técnico, residente nesta cidade
75 José Hilton Leal de Sousa, funcionário público municipal, residente nesta cidade
76 Josélio Mota da Silva, funcionário público municipal, residente nesta cidade
77 Luisa Irani de Lirna, Professora, residente nesta cidade
78 Luana Barbosa de Moura Amorim, Funcionária Pública Estadual, residente nesta cidade
79 Lays Dantas Martins, professora municipal, residente nesta cidade
80 Lidia Samya Dantas Nogueira, funcionária publica, residente nesta cidade
81 Manoel Antão de Carvalho Filho, funcionário público municipal, residente nesta cidade
82 Manuel Boanerges Bonfim Neto, funcionário público, residente nesta cidade

83 Marciano de Sousa Cunha, estudante, residente nesta cidade
84 Maria Antonia Rodrigues Pinheiro, Agente de Saúde, residente nesta cidade
85 Maria Celma Mendes da Silva, funcionária pública municipal, residente nesta cidade
86 Maria Dineusa de Araújo, professora, residente nesta cidade
87 Maria da Conceição Pereira Cunha e Araújo, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade.
88 Maria da Cruz Silva Soares, professora, residente nesta cidade
89 Maria de Jesus Alves, funcionária pública Estadual, residente nesta cidade
90 Maria Claudia de Araújo Silva, professora, residente nesta cidade
91 Maria Dulce Barroso Pimentel, professora, residente nesta cidade
92 Maria Daistan Dantas da Silva, professora, residente nesta cidade
93 Maria Ilnete Pimentel, professora, residente nesta cidade
94 Mauro Silva de Sousa, Comerciante, residente nesta cidade
95 Maria do Socorro de Sousa Alves, professora, residente nesta cidade
96 Maurício Silva de Sousa, professor, residente nesta cidade
97 Osiane Pimentel Santana. Professora, residente nesta cidade
98 Paulo Davilan Dantas da Silva, funcionário Estadual, residente nesta cidade
99 Raniery Antony de Moura Alves, funcionário público municipal, residente nesta cidade.
100 Raimundo Nonato Rodrigues de Santana, Professor, residente nesta cidade.
101 Santana da Rocha Oliveira, supervisora, residente nesta cidade
102 Silvana Francisca Leal, funcionária pública municipal, residente nesta cidade
103 Washington Luis de Sousa Félix, professor, residente nesta cidade
104 Valdemir Brito de Melo, funcionário público municipal, residente nesta cidade.
105 Vicente de Paula da Silva Lopes, funcionário público municipal, residente neste cidade
Atendimento ao disposto no Art. 426, § 2° do Código de Processo Penal, segue a transcrição dos Arts. 936 a 446 do referido diploma legal.
Da função do Jurado {Artigos 436 a 446). Seção VIM."Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1° Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do juri ou deixar de ser alistado em razão de corou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou económica, origem ou grau de instrução.
§ 2° A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição económica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do juri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1° Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistência!, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2° O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar- se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição económica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445, O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMa. Juíza, que fosse expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, na sede do Fórum da Comarca, bem como no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pimenteiras, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis (09/10/2016). Eu, Maria Coelho Rodrigues Dantas, Analista Judicial da Vara Única desta Comarca, o digitei e subscrevi.
Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juiza de Direito

15.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000219-68.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SÔNIA BATISTA DA ROCHA SILVA
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)
Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000371-58.2012.8.18.0036
Classe: Justificação
Requerente: MARIA DO SOCORRO DELMIRO DE SOUSA
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº), EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
Requerido: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
DESPACHO: O Ministério Público, em manifestação de fls. 55/57, ressaltou a necessidade de aperfeiçoamento do acordo firmado entre as partes em audiência. Não houve deliberação sobre a guarda e, quanto à partilha dos eventuais direitos sobre o bem objeto de ação de usucapião, vislumbrou a necessidade de definição do termos do acordo para a hipótese de procedência parcial do pedido. Acolhendo as razões do Ministério Público, haja vista a real necessidade de aperfeiçoamento do acordo para evitar futuros conflitos, designo nova audiência conciliatória para o dia 28 de setembro de 2016, às 10:00 horas, no fórum local.

15.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000236-17.2010.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B); MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: OTACILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958); FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5148)
SENTENÇA: "...Assim, HOMOLOGO o acordo de fls. 34/37, em todos os seus termos e, por consequência, julgo exinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Custas e honorários conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata..."

15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
Processo nº: 0001354-52.2015.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: LAURA FERREIRA MELO SILVA
Advogado(s):
Interditando: MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA FERREIRA DE SOUSA, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de LAURA MOREIRA MELO e FRANCISCO CINEAS SOARES, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIM CONSTANT, 522, BOA FÉ, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001354-52.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LAURA FERREIRA MELO SILVA, , Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de ANA ALEXANDRE DE MELO e JOSÉ FERREIRA MELO SILVA, residente e domiciliado(a) em RU ABENJAMIM CONSTANT, Nº 522, BOA FÉ, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de setembro de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

15.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000267-32.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Advogado(s): DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152), DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS(OAB/PIAUÍ Nº 5563)
Réu: JOSE BATISTA FONSECA
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, sendo o caso, especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias.

15.14. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000444-88.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSIANO RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Intime-se o requerente para apresentar replica à contestação no prazo de 15 dias.

15.15. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000153-59.2014.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: OSMIR BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se o reconvindo para apresentar resposta no prazo de 15 dias.

15.16. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000144-63.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: ANTONIO DOS SANTOS MOURA FILHO
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Initmem-se as partes para dizerem se têm outras provas a produzir, especificando, sendo o caso, quais sejam no prazo de 05 dias.

15.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000425-29.2009.8.18.0036
Classe: Usucapião
Requerente: JOÃO ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de setembro de 2016, às 09:00 horas. Intimem-se, sendo que a parte autora deverá comparecer acompanhada de testemunhas.

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000115-83.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Ante o exposto, com fulcro no artigo 485, III do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. P. R. I. Angical do Piauí, 30 de março de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000268-14.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo: Ante o exposto extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III do art. 485 do CPC, sem custas, condenação a honorários no valor de R$ 880,00, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 anos. Ante a gratuidade da justiça. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes em audiência. Angical do Piauí, 18 de maio de 2016, Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000263-89.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10537)
Réu: JOSÉ FRANCISCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo: Ante o exposto, com fulcro no inciso VI do art. 485 do CPC, ante a falta de interesse, extingo o processo sem resolver o mérito. Sem custas e honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 17 de maio de 2016, Rniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000275-06.2015.8.18.0079
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS VIANA
Advogado(s): PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10537)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC. Sem custas e honorários, por serem estes incabíveis na esécie. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa. Angical do Piauí/PI 12 de maio de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000095-24.2014.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO FERNANDES DA CRUZ

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e, como base no artigo 269, inciso I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custa processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, inexequíveis ante a gratuidade processual deferida. P. R. I.C. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI 10 de dezembro de 2015. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000430-43.2014.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FAUSTINA FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
SENTENÇA: ... Diante do exposto, resta demonstrado que a parte autora estabeleceu negócio jurídico com a requerida, devendo o pedido ser julgado improcedente. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 31 de março de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000337-12.2016.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: HELENA MARIA DE JESUS SILVA, VITOR MATEUS FERREIRA
Advogado(s): GENIL SOARES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12303)
Requerido: REGINALDO FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da ação, determinando a extinção do processo, sem o julgamento do mérito na forma do art. 485 CPC. Registre-se. Intimem-se. Sem custa e sem honorários. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000332-86.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARQUELAU CAMPELO DA FONSECA NETO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s): JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122539)
Assim, considerando as jurisprudências e doutrinas pátrias, julgo procedentes os pedidos iniciais para reconhecer a nulidade da dívida, bem como condenar a parte demandada a pagar a parte autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente a partir do arbitramento e com juros legais a partir da citação, discriminados pelo Conselho da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 TJ/PI). Em consonância ao princípio do poder geral de cautela do magistrado, a fim de garantir a efetividade das decisões judiciais, determino a expedição de ofício ao SERASA para que seja providenciada a retirada do CPF da parte autora da restrição informada nos autos referente ao débito informado pela empresa requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Ex positis, extingo o feito com resolução do mérito na forma do artigo 487, I do Código Processual Civil. Sem custas em observância ao artigo 54 da Lei 9.099/95. P. R. I. ANTÔNIO ALMEIDA, 20 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000485-51.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAQUELINE DA SILVA XAVIER, RJ/CLARO/BAHIA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls. Verifico que a parte autora objetiva a execução da quantia referente a condenação bem como a astreinte fixada pelo descumprimento da obrigação, assim, determino a intimação da parte exequente para que apresente documento comprobatório da permanência da negativação, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 20 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000517-56.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: EULINA MARIA BENVINDO GUIMARÃES
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO TV (EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÃ?Ã?ES LTDA)
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO:
DESPACHO. Cls. Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 20 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da

Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000030-52.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO:
DESPACHO. Cls.Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a petição de fl. 102/111 no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000437-92.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARLON PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO TV (EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO:
DESPACHO. Cls.Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000033-41.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE DOS REIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO:
Cls,
DESPACHO. Cls. Intimem-se as partes, por seus patronos, para se manifestarem, querendo, sobre os novos documentos apresentados aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 436 c/c 437, §1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000148-90.2014.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DECISÃO: fl. 137. VISTOS EM CORREIÇÃO Existentes os requisitos de admissibilidade, RECEBO o presente recurso apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. ARRAIAL, 15 de janeiro de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

15.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000123-91.2009.8.18.0038
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. M. DE L. E J. M. DE L. - REPRESENTADAS POR SUA MÃE ALCIONE MARTINS MENDES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Requerido: JOSENILDO SILVA DE LOIOLA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos. pós, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 27 de junho de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000073-23.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARMINA BRAGA DE MELO MONTEIRO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):

DESPACHO: Para intimar a advogado Dra. ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA, OAB nº 4382/PI, de despacho do MM Juiz, ás fls. 79 destes autos.

15.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000665-62.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR. HUMBERTO CARVALHO FILHO - OAB/PI 7085, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULAGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14/10/2016, ÀS 09:00 HORAS NO FÓUM LOCAL, SITO A RUA LEÔNIDAS MELO, 916, CENTRO, PRAÇA DO MERCADO, NESTA CIDADE DE BARRAS/PI. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

15.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000336-46.2015.8.18.0084
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: SANDRA GONÇALVES BEZERRA
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMA a Autora, por meio dos seus advogados supramencionados, para que se manifeste sobre o Auto de Busca, Apreensão e Depósito do veiculo, juntado às fls. 36. Barro Duro-PI, 21/08/2016. Diogo Rodrigues de M. Brito, Analista Judicial.

15.36. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000198-22.2012.8.18.0040
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUCAS PINTO DE SOUSA, KELINA PINTO DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Requerido: DAYANE CARDOSO DA SILVA, BRAULIO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Daniel da Costa Araújo, OAB/PI 7128, de parte do despacho judicial a seguir transcrito: " (...) Isso posto, determino a intimação da autora para que indique o laboratório no qual será realizado o exame, devendo entrar em contato com o mesmo, informando-se sobre os dados da conta bancaria em que deverá efetuar o depósito correlato, comprovando o mesmo nos autos, no prazo de 15 dias. (...). Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

15.37. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000248-43.2015.8.18.0040
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELIEZER PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM BARROSO DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2308)
Requerido: KELCYANE BENTO OLIVEIRA
Advogado(s): KARLA ARAUJO DE ANDRADE LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7054)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Destarte, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para exonerar o alimentante, ora promovente, da obrigação alimentícia fixada em favor de KELCIANE BENTO OLIVEIRA, o que faço com esteio nas disposições do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se oficio ao órgão pagador para que proceda o cancelamento do pagamento da verba alimentar. Sem custas, por ter sido deferida a assistência judiciária neste momento. Com o trânsito em julgado e expedido o oficio supra mencionado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e demais cautelas de estilo, independentemente de nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. Joaquim Barroso de Carvalho Neto - OAB/PI 2.308, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 21 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000295-77.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve 30/11/2016, às 10h15min. apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 16 de agosto de 2016

LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000290-55.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOELINA LINA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve 16/11/2016, às 11h15min. apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 16 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000137-90.2014.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CONCEIÇÃO RIBEIRO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9457)
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. **FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR** - OAB/PI 9457, intimado e cinetificado do despacho judicial proferido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca de Beneditinos - Piauí, Dra.Lygia Carvalho Parentes Sampaio, que designada audiência de instrução para o **dia 06 de outubro de 2016, às 12:00 horas,** na Sala de Audiencias do Fórum Icoal.

15.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000145-58.2016.8.18.0086
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: BENJAMIM GERÔNIMO DA ROCHA
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Exonerado: ANAIRAM DE ARAÚJO ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO, de fls. 26, para, no prazo de 15 (quinze), querendo, o Advogado da parte autora, emende a incial alteração para ação de exoneração de alimentos consensual.

15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000150-80.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NIVARDO SILVINO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309), UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425), KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Réu: LEONEL LUZ LEÃO, GLÁUBER FRANCISCO MARQUES, JOSÉ JEFFERSON DE SOUSA RODRIGUES, JOSE ROBERT LEAL DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecerem à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, dia 22/11/2016, às 9:00 horas. Ficando cientes de que o não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.

15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000102-24.2016.8.18.0086
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO PEDRO DE ANDRADE
Advogado(s): MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
Réu: FRANCISCA JOANA FRANCO DE ANDRADE
Advogado(s): WEIKA DE SOUSA SILVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11838)
DESPACHO: Para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, dia 28/09/2016, às 9:00 horas.

15.44. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000185-95.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: OSMAR POSSER
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Requerido: BENEDITO NAZARENO DOS ANJOS, AGNEL BARBOSA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO FRANCO
Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
SENTENÇA

Isto posto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC.
BOM JESUS, 20 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.45. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000052-58.2001.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE MARTINS E FILHOS - IND. E COMERCIO REP/POR SEBASTIÃO IBERE PACHECO MARTINS, ERNANE MARTINS BARROS E SUA MULHER MARIA DE LOURDES NEIVA MARTINS
Requerido: CENTRO AGRICOLA NOVA ERA LTDA - CANEL, SÉRGIO LUIZ BORTOLOZZO
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2962)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir.

15.46. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000572-90.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAVID DA SILVA
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Interditando: FRANCISCO ADÃO DOS SANTOS, SILVANO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Forte em tais razões, DECLINO A COMPETÊNCIA, forte nos arts. 126 da Constituição Federal, art. 43-C, I a III, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei n.º 3.716/79), e art. 44 do Novo Código de Processo Civil, e determinar a remessa do presente processo para apreciação e julgamento do feito o foro da Comarca de Avelino Lopes/PI, onde deve prosseguir na esteira do devido processo legal.
"Em tempo: Onde se lê: 'Avelino Lopes', leia-se 'Bom Jesus'. Bom Jesus(PI), 18/09/2016. Heliomar Rios Ferreira - Juiz de Direito"

15.47. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000056-95.2001.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604)
Interditando: ADAIR VANIR KERBER
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
DESPACHO: INTIMAR o peticionante de fls. 93, na pessoa do advogado ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO (OAB/PI Nº 2.770) para informar qual intervenção de terceiros pretende ingressar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o Código de Processo Civil.

15.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000946-43.2015.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: CESAR OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
SENTENÇA: ..." Ante o exposto, fixo a pena em 8 (oito) anos eem 80 (oitenta) dias-multa, correspondendo cada dia-multa a um trigésimo da slário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido.As penas somadas ficam fixdas em 17(dezessete) anos de reclusão e 170 (cento e setenta) dias-multa, correspondendo cada dia-multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato., devidaemnte corrigido."...

15.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000967-19.2015.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: NEILTON DA ALVES DA SILVA, DARLENE NUNES DOS SANTOS, KAIQUE NUNES ABADE
Advogado(s): MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9773)
DESPACHO: ..." designo para o dia 31 de outubro de 2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento"...

15.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000517-39.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISA MARIA DO VAL
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, Para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 08/11/2016, às 11:30h, neste juízo, O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (Art. 334, §8º do CPC).

15.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000538-15.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAGNER DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, Para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 08/11/2016, às 11:10h, neste juízo, O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (Art. 334, §8º do CPC).

15.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000521-76.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO SOUZA
Advogado(s): JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
Réu: CLARO CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, Para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 08/11/2016, às 10:50h, neste juízo, O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (Art. 334, §8º do CPC).

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000106-30.2015.8.18.0043
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ ALBERTO SEIXAS COSTA
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DECISÃO: Da respeitável decisão, que...
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATORIOS interpostos, corrigindo de ofício trechos da decisão abaixo descritos, que passam a ter o seguinte teor:
9º parágrafo da sentença - "Alega a parte ré em sua peça de bloqueio que o contrato ora objurgado encontra-se quitado, haja vista não ser possível a pactuação de capitalização mensal de juros, requerendo dessa forma, que após ser declarada judicialmente indevida esta pactuação de juros mensais compostos, seja reconhecida a quitação do contrato."
13° parágrafo da sentença - "Insurge-se o réu quanto à capitalização mensal de juros no contrato objurgado, não assistindo-lhe razão, uma vez ter sido o contrato celebrado 09 (nove) anos após a data da publicação da Medida Provisória n° 1.963-17/2000, em 31.03.2000, ainda em vigor como MP n° 2.170-36/2001 que, de forma expressa, em seu art. 5°, veio a autorizar a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano pelas instituições financeiras, dispositivo este que, a despeito de ser objeto de uma ADIN no Supremo Tribunal Federal (AQIN MC n° 2316-1 / DF), permanece com sua eficácia inalterada, como vem monotonan(ente decidindo o Superior Tribunal de Justiça."
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o requerimento de devolução do valor depositado judicialmente (fl. 108).

15.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000785-64.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 08/11/2016, às 11:50h, neste juízo.

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000344-15.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: CESARIO RIBEIRO MACHADO TORRES FILHO, MARIA SANTÍSSIMA TORRES LOPES, MARIA DAS DORES TORRES DE AZEVEDO, MARIA LUCIA FONTINELE TORRES, MARIA DO AMPARO TORRES DE CARVALHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, INVESTPREV SEGURADORA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, Para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 08/11/2016, às 12:10h, neste juízo, O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (Art. 334, §8º do CPC).

15.56. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001022-52.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCIJANE FEITOSA SOARES
Advogado(s): LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11594)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Ante pedido de desconsideração por parte da autora dos cálculos apresentados nas fls. 156/157, intime-se o Município Requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre os novos cálculos apresentados nas fls. 175/176.

15.57. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000267-91.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURITA DA SILVA
Advogado(s): WANDERSON DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11618)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO: "Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza." CAMPO MAIOR, 28 de abril de 2016. JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

15.58. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000789-31.2009.8.18.0026
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ESPOLIO DE MARIA LUISA LOBO FIQUEIREDO, ESPOLIO DE JOSÉ VICENTE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Interditando: MIGUEL DE LISBOA PEREIRA, JOÃO RODRIGUES DA ROCHA, RAIMUNDO CARDOSO DE LAVOR
Advogado(s): VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6402)
SENTENÇA:
ESPOLIO DE MARIA LUISA LOBO FIGUEIREDO e ESPOLIO DE JOSE
VICENTE TEXEIRA DE FIGUEIREDO impetrou Ação de Interdito Proibitório contra MIGUEL DE LISBOA PEREIRA E OUTROS.
Devidamente intimada a parte autora não se manifestou, decorrendo o prazo legal.
Ante exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com fundamento no art. 267, § 1º do CPC.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
P.R.I.

15.59. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

1ª Publicação
Processo nº: 0001499-51.2009.8.18.0026
Classe: Interdição
Requerente: LÚCIA DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO MARCOS DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO MARCOS DA SILVA PASSOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG: 3.360.150-PI, filho(a) de LUCIA DA SILVA PASSOS, residente e domiciliado(a) em CONJ. RENASCER I, Q-H, C-15, BAIRRO SÃO LUÍS, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001499-51.2009.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LÚCIA DA SILVA PASSOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), portadora do RG: 1.354.264-PI, filho(a) de CLEUSA DA SILVA PASSOS , residente e domiciliado(a) em CONJ. RESIDENCIAL RENASCER I, Q-H, C-15, BAIRRO SÃO LUÍS, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 21 de setembro de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

15.60. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº: 0000671-79.2014.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: M. K. A. DOS SANTOS
Advogado(s): MILENA KELLY AURELIO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12243), CHRISTIANY MARYSA DA SILVA COSTA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7741)
Réu: F. A. DOS SANTOS
Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCIRENE AURELIO DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), portadora do Rg: 2.045.287 - PI, CPF: 240.926.733-53, filho(a) de FRANCISCA DE SALES DOS SANTOS e ANTONIO AURELIO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em AV. JACOB ALMENDRA, Nº 582, BAIRRO POR ENQUANTO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000671-79.2014.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MILENA KELLY AURELIO DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), portadora do RG: 2634589 - PI, CPF: 025.772.033-22, filho(a) de FRANCIRENE AURELIO DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em AV. JACOB ALMENDRA, Nº 582, POR ENQUANTO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 21 de setembro de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000588-48.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EXPEDITO CAVALCANTE DE NOVAIS
Advogado(s):
Declarado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recolha a parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000456-83.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 291603)
Recolha as partes sucumbentes, de forma pro rata, as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000554-10.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: SIDYNEIA DE ALMEIDA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, e RESOLVO REJEITAR os pedidos da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC, nos termos da fundamentação. Sem custas e honorários, em face da gratuidade de justiça concedida, na forma do artigo 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, determino que se proceda a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 21 de setembro de 2016..."

15.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000281-89.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, e RESOLVO REJEITAR os pedidos da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC, nos termos da fundamentação. Sem custas e honorários, em face da gratuidade de justiça concedida, na forma do artigo 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, determino que se proceda a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 21 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000092-53.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: FRANCISCA SOARES DE ANDRADE
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, e RESOLVO REJEITAR os pedidos da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC, nos termos da fundamentação. Sem custas e honorários, em face da gratuidade de justiça concedida, na forma do artigo 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, determino que se proceda a baixa na

distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 21 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000481-32.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR LUIZ TRANQUEIRA, ANTONIO LUIZ TRANQUEIRA NETO, VALDIR LUIZ TRANQUEIRA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 2692), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: A REPRESENTANTE DE MARIA CELSA TRANQUEIRA (FALECIDA), RIVANI TRANQUEIRA SILVA, RENATA TRANQUEIRA SILVA, REJANE TRANQUEIRA SILVA, MARIA SALETE TRANQUEIRA DE SOUSA, MARIA SOLIMAR TRANQUEIRA, MOACIR LUIZ TRANQUEIRA, NARCELIO LUIZ TRANQUEIRA, TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE NOTAS E OFÍCIOS DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, PIAUÍ.
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de
ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento
07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) ANTONIO MENDES MOURA (OAB/PI Nº 2692) E LIDIANE MARTINS VALENTE (OAB/PI Nº5976), do despacho de fls.463, o qual temo tero seguinte:
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Referente à impugnação ao valor da causa fls.216/287, decido.
O art. 293 do Novo CPC, dispõe que a impugnação ao valor da causa deverá
ser apresentada como preliminar de contestação, não devendo mais ser processada em
autos apartados como dispõe no antigo CPC.
No caso em questão as partes Rés suscitaram que o valor atribuído a causa
foi de RS 1.270,00, quando na verdade o valor devido deveria ser 40.000,00 referente ao
valor do objeto do litígio do inventario a ser anulado pela presente ação.
Nos termos do art. 292, II, do novo CPC tem-se que:
Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial
ou da reconvenção e será:
II - na ação que tiver por objeto a existência, a
validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou
a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte
controvertida;
Compulsando os autos, não se consegue auferir o valor real da totalidade dos
bens descriminados na escritura de partilha constante as fls. 19/22. Desta forma determino
a secretaria que intime a parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, proceder a
discriminação da totalidade dos bens constante na escritura publica a ser desconstituída,
nos termos do artigo supramencionado. E
xpedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de setembro de 2016.
E para constar, Eu, ATUALPA
RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso.

15.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000310-12.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de Ação Declaratória de Profissão proposta por MARIA DE NAZARÉ SILVA SANTOS, já qualificada nos autos, em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, também já qualificado.
Sustenta a requerente que trabalha na atividade rural desde o ano de 1969, sendo essa realizada em regime de economia familiar, plantando, na época da propositura da ação, nas terras do Sr. Joaquim, na localidade Ameixas. Pugnou a declaração judicial de que é trabalhadora rural, bem como que seja considerado o tempo de labor rural para todos os fins , inclusive os previdenciários. Pugnou a a concessão da justiça gratuita (fls. 02-04).
Juntou documentos às fls. 05 a 16.
Devidamente citada, a autarquia federal contestou a demanda alegando, em síntese, a não comprovação da condição de rurícula da demandante para fins previdenciários, nos termos da Lei 8.213/91 e da jurisprudência consolidada em âmbito nacional (fls. 32-36).
Impugnação à contestação fls. 38-39.
Instrução realizada, conforme termo de fls. 63, no dia 12 de julho de 2011, comparecendo a parte requerente e mais duas testemunhas, aos quais foram colhidos os depoimentos. Ausente a requerida, apesar de devidamente intimada. Determinou-se que fossem dadas vistas ao Ministério Público e após os autos retornassem conclusos.
Ministério público não manifestou interesse na demanda (fl. 66).
Manifestação da requerida no sentido de inexistir possibilidade de conciliação diante da ausência de início de prova material que caracterizassem a procedência do pleito da demandante (fl. 75).
A requerida juntou petição alegando a existência de decisão judicial proferida no processo de nº 0000080-67.2010.8.18.0088, em trâmite nesse juízo, ao qual a autora já se encontrara aposentada como trabalhadora rural. Requereu a extinção do presente feito por falta de interesse de agir (fl. 121). Juntou documentos (fls. 122-124).
É o relatório
Passo a decidir.
O cerne da questão de mérito é a análise do preenchimento, pela autora, das condições necessárias à declaração de profissão como trabalhadora rural, na qualidade de segurado especial, em regime de economia familiar para fins previdenciários.

No entanto, conforme fora aduzido pela parte requerida, já houve manifestação judicial acerca da qualidade de segurada especial da autora na sentença proferida nos autos de nº 0000080-67.2010.8.18.0088, tramitado nesse juízo.
Dessa maneira, uma vez reconhecida a qualidade de segurada especial na sentença proferida em 10/07/2012 nos autos supramencionados, verifica-se a ausência de interesse de agir da parte autora no presente feito. Acerca do interesse de agir, assim dispõe o art. 3º do Código de Processo Civil:
Art. 3º Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.
Nesse diapasão verifica-se que, nos termos do art. 267, VI do CPC, a ausência do interesse de agir é considerada uma das condições de extinção do processo sem resolução do mérito, in verbis:
Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito:
VI quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;
Ante o exposto, por essas razões, reconheço ausência de interesse de agir da autora e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, VI do CPC.
Deixo de condenar em custas e honorários, pois a requerente é assistida pela Defensoria Pública, gozando dos benefícios da justiça gratuita.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de novembro de 2015

15.68. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000871-26.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINA ROSA DE JESUS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 15 de Dezembro de 2016, às 10h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.69. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000865-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINA ROSA DE JESUS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 15 de Dezembro de 2016, às 11h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.70. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000860-94.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINA ROSA DE JESUS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 15 de Dezembro de 2016, às 11h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000014-87.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos e etc.
Trata-se de Ação Previdenciária de Aposentadoria Rural por idade c/c Pedido de Antecipação de Tutela, proposta por ANTONIO GOMES DA SILVA em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
Sustenta o requerente que trabalhou na atividade rural por mais de dezoito anos, tendo também completando a idade mínima necessária para a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade (nasceu em 03/05/1947), conforme o disposto na Lei 8.213/9. Pugnou a antecipação de tutela e a concessão de justiça gratuita[fls. 02-17].
Juntou documentos [fls. 18 a 30].
Concedida a justiça gratuita ao autor [fl. 32].
Devidamente citada, a autarquia federal contestou a demanda suscitando, em síntese, a perda da qualidade de segurado especial em decorrência da existência de vínculos de empregos urbanos, bem como a falta de carência para a concessão do benefício. Suscitou ainda a ausência dos requisitos que autorizam a concessão da tutela antecipada nos termos do art. 273 do CPC. Pugnou pela improcedência da ação (fls. 47-57). Juntou documentos [fls. 58-114].
Manifestação da requerida suscitando a existência de coisa julgada referente aos processo de nº 2008.40.00706497-0 e 2009.40.00910152-9. Pugnou a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. (fls. 117 -118). Juntou documentos [fls. 119-123].
Impugnação à contestação [fls. 125 a-135].
Audiência realizada no dia 27/07/2011, estando presente a parte autora acompanhada de seu advogado e ausente a requerida. Houve a concessão da tutela antecipada para a implementação do pagamento do benefício ao pleiteante no prazo de 10[dez] dias, sob pena de multa [fls. 142-143].
Memoriais escritos da parte autora [fls. 153-159] e da parte ré [fls. 161-162].
Pedido de reconsideração da concessão da tutela antecipada na decisão de fl. 142, em decorrência da existência de coisa julgada, razão pela qual pugnou pela extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V do CPC [fls. 164-165].
Juntou documentos [fls. 166 a 171].
É o relatório
Passo a decidir.
Compulsando os autos, verifico a existência de coisa julgada material em decorrência da sentença proferida em audiência realizada no dia 19/06/2009 no Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, referente aos autos de nº 2008.40.00706497-0.
Ocorre a coisa julgada material quando a norma jurídica individualizada no omando do pronunciamento judicial tiver condições de espalhar os seus efeitos para fora do processo, constituindo, desconstituindo, modificando uma relação jurídica ou declarando-a existente ou inexistente.
Destaca-se que, ao contrário do que acontece com a coisa julgada formal, nem todos os pronunciamentos judiciais decisórios têm aptidão para receber a coisa julgada material. Esta só pode ser configurada em pronunciamentos decisórios de mérito calcados em cognição exauriente do qual não caiba mais recurso. Nesse sentido, Talamini conceitua a coisa julgada material:
como uma qualidade de que se reveste a sentença [leia-se: decisão] de cognição exauriente de mérito transitada em julgado, qualidade essa consistente na imutabilidade do conteúdo do comando sentencial. [TALAMINI, Eduardo. Coisa julgada e sua revisão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 30].
No caso em tela, restou-se devidamente comprovado que a parte autora fora sucumbente em processo referente à mesma causa de pedir e já transitado em julgado, ao qual fez constar em sua parte dispositiva que não havendo o menor indício de que o demandante tenha exercido atividade agrícola em regime de economia familiar durante o período de carência necessário, julgo improcedente o pedido autoral [fl. 170].
Asssim sendo, levando-se em conta que os documentos privados,confeccionados unilateralmente [fls. 20-22, 24-29], como por exemplo, contrato de parceria rural não homologado pelo INSS [fl. 23], não são admitidos como início de prova material a fim de se demonstrar a condição de segurado especial e a comprovação do período de carência já refutado em sentença proferida no ano de 2009, deve a demanda ser extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V do CPC.
Diante de todo o exposto, verificada a EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA MATERIAL referente à sentença proferida nos autos de nº 2008.40.00706497-0, que tramitou junto ao no Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC.
Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, entretanto, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, fica suspensa a sua exigibilidade, conforme o disposto no art. 12, da lei 1.060/50.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se.

Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de outubro de 2015

15.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000437-08.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NAZARÉ NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos e etc.
Trata-se de Ação de Anulação de Acordo com pedido de antecipação de tutela promovida por MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS.
Aduziu a Requerente que ajuizou ação de nº 0000196.05.2012.8.18.088 em face do INSS pleiteando a concessão do benefício de pensão rural. Em sede de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento realizada no dia 09/05/2013, a autora teve deferido o seu pleito pela antecipação da tutela referente à concessão do benefício previdenciário.
No entanto, em audiência realizada no dia 04/12/2013, na semana da Conciliação, mesmo sem ocorrer a devida intimação da parte autora e do seu advogado para que comparecessem à mesma, o último compareceu sem a devida habilitação e realizou um acordo em nome da autora com a autarquia requerida ao qual restou determinado a cessação do benefício que a autora vinha recebendo, registrado sob o nº 0518315916. Suscitou a falta de legitimidade processual do advogado para realizar o acordo, razão pela qual pleiteou a anulação do referido ato sob a forma de antecipação de tutela e, ao final, a procedência da ação (fls. 02-16). Juntou documentos (fls. 17-95).
Em sede de contestação, às fls. 110-114, o requerido suscitou a legitimidade do advogado para a representação da autora, bem como a do preposto que representou à autarquia no referido acordo firmado na audiência realizada no dia 04/12/2013. Ademais, aduziu a impossibilidade de cumulação do benefício de amparo previdenciário que a requerente recebia com o benefício de pensão por morte. Suscitou a inexistência dosrequisitos autorizadores à concessão da antecipação de tutela na presente demanda, bem como pugnou ao final pela total improcedência da mesma (fls. 110-114).
Impugnação à contestação (fls. 119-129).
É o relatório.
Decido.
Tem-se que o primeiro ponto a ser enfrentado na presente lide é a questão acerca da legitimidade processual do advogado da pleiteante para realizar acordos em seu nome junto à autarquia federal, ora requerida.
Compulsando os autos verifico que na Audiência Una realizada no dia 09/05/2013, referente ao processo de nº 0000196.05.2012.8.18.088, a parte autora estava acompanhada de seu advogado, fato esse atestado no Termo de Audiência de fl. 77, ao qual fora concedida à demandante a antecipação da tutela referente à implantação do benefício previdenciário pleiteado.
Nesses termos, não há que se falar em irregularidade na representação processual da demandante em decorrência da mesma ser analfabeta e não ser legítima a procuração particular de outorga de poderes colacionada aos autos (fl.18), quando tacitamente ocorrera a ratificação da outorga de poderes na audiência realizada no dia 09/05/2013.
Em consonância ao princípio da instrumentalidade das formas, a jurisprudência nacional já consolidou o entendimento de que o Termo de audiência que registra o comparecimento à presença de juiz do autor e do seu procurador, nessa condição, nominalmente identificados, supre a falta da consignação expressa na ata de audiência da ratificação da outorga de poderes. Corroborando com o entendimento exposto, segue a jurisprudência pátria em casos análogos ao analisado:
APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR DE NULIDADE PELA AUSÊNCIA DE REQUISITO FORMAL À PROPOSITURA DA AÇÃO. VALIDADE DE PROCURAÇÃO PARTICULAR OUTORGADA POR ANALFABETA. RATIFICAÇÃO EM AUDIÊNCIA. PRESENÇA DA PARTE E DO ADVOGADO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 16, CAPUT, DA LEI 1.060/50. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. INSTALAÇÃO E USO DE LINHA TELEFÔNICA. AUSÊNCIA DE PROVA DE CONTRATAÇÃO PELA APELADA. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL IN RE IPSA. EXAGERO NO QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. - Preliminar de nulidade pela ausência de requisito formal à propositura da ação. Autora analfabeta que, representada por advogada de sua escolha, demanda sob o pálio da assistência judiciária gratuita, incidindo, por consequência a norma do art. 16 da Lei n. 1.060/50, cujo caput dispensa a apresentação de procuração, bastando que da ata de audiência fique consignada a outorga. Termo de audiência que registra o comparecimento à presença do juiz do autor e de sua advogada, nessa condição, nominalmente identificados. Apesar de não consignada expressamente na ata da audiência a ratificação da outorga, o comparecimento da autora acompanhada da sua advogada supre a falta da consignação expressa da outorga. Fim social da norma de facilitar o acesso dos necessitados ao Judiciário. Preliminar rejeitada. (...) - Recurso parcialmente provido. (TJ-PE - APL: 12072820118171480 PE 0001207-28.2011.8.17.1480, Relator: Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, Data de Julgamento: 11/07/2012, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 130).
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AUTORA ANALFABETA E BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. NECESSIDADE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE PODE SER SUPRIDA ATRAVÉS DE RATIFICAÇÃO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR EM AUDIÊNCIA. APELO PROVIDO. 1. É cediço que a procuração ad judicia deve ser devidamente assinada pela outorgante nos termos dos arts. 654 do CC e 38 doCPC.2. Ocorre que, sendo a parte analfabeta, a ausência de assinatura enseja a necessidade de juntada de procuração pública. 3. Sendo, entretanto, a mesma pobre na forma da lei e restando evidente que não pode arcar com os custos de uma procuração pública, não se mostra razoável impedir a parte de ter acesso à justiça, podendo a juntada de tal procuração ser suprida pela realização de audiência em que a parte ratifica os termos da procuração outorgada. 4. Apelo provido à unanimidade. (TJ-PE, AC 0327572-1, Relator: Des. Roberto da Silva Maia, Data de Julgamento: 25/03/2014, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/04/2014)
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUTORA ANALFABETA. PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PARTICULAR. EXIGÊNCIA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA NA ORIGEM. DESNECESSIDADE. POSSIBILIDADE DE RATIFICAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS EM AUDIÊNCIA. 1. A jurisprudência pátria, inclusive desta Corte, vem seguindo a regra estampada no art. 16 da lei 1.060/50 para possibilitar a ratificação em audiência, pela outorgante analfabeta, da procuração particular outorgada a seu patrono. Precedentes. 2. Recurso provido para reformar integralmente a decisão vergastada, dispensando a apresentação de instrumento público de mandato pela Agravante, na origem, sendo-lhe permitida a ratificação da procuração particular outorgada a seus patronos em audiência. (TJPE, Agravo de Instrumento 313973-9 0009429-89.2013.8.17.0000, Relator: Des. Bartolomeu Bueno; Data de Julgamento: 21/03/2014, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/03/2014)
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - AUTORA ANALFABETA - PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PARTICULAR - NECESSIDADE DE INSTRUMENTO PÚBLICO - IRREGULARIDADE SANADA POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA - DESNECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO

PROCESSO PARA TANTO - MÉRITO - CONTRATO DE TRANSPORTE - FATOS ALEGADOS PELA AUTORA E NÃO CONTESTADOS PELA RÉ - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA TRANSPORTADORA PELOS TRANSTORNOS CAUSADOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR NÃO ALTERADO - OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO REPARAÇÃO/REPRIMENDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 7158288000 SP , Relator: Edgard Jorge Lauand, Data de Julgamento: 10/02/2009, 15ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/03/2009)

AÇÃO DE COBRANCA. SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO COM MORTE. I. Princípios da celeridade, informalidade e oralidade, norteadores deste Juizado, dispensam a elaboração de procuração por instrumento particular, já que a autora, ainda que analfabeta, se fez acompanhada do procurador em audiência de conciliação. II. (...) SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71002392801, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto, Julgado em 16/12/2009) (TJ-RS - Recurso Cível: 71002392801 RS , Relator: Afif Jorge Simões Neto, Data de Julgamento: 16/12/2009, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 21/12/2009)

Ademais, referente ao pleito pela anulação do acordo realizado junto ao INSS pelo procurador da demandante em decorrência de vício processual supostamente existente desde o início do processo, deve ser respeitado o princípio do NEMO AUDITUR PROPRIAM TURPITUDINEM ALLEGANS, que preconiza que a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza. Ora, caso fossem maculados por nulidade processual os atos realizados na audiência do dia 04/12/2013, também deveriam ser anulados os atos realizados na audiência do dia 09/05/2013 que concedeu a antecipação de tutela afim de que a autora recebesse o benefício previdenciário pleiteado, uma vez estarem relacionados ao mesmo processo sem que houvesse a juntada de procuração pública de outorga de poderes ao seu patrono.

Cita-se ainda a desobediência ao princípio da boa-fé objetiva nos ditames do processo,por parte do procurador da demandante, uma vez que tenta o exercício de uma posição jurídica em contradição a um comportamento exercido anteriormente, é o chamado venire contra factum proprium .

Em sede doutrinária, o eminente Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior teve oportunidade de analisar a teoria dos atos próprios, também chamada de proibição da venire contra factum proprium nos seguintes termos, in verbis: A teoria dos atos próprios", ou a proibição da venire contra factum proprium , uma parte contra aquela que pretende exercer uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente. Depois de criar uma certa expectativa, em razão da conduta seguramente indicativa de determinado comportamento futuro, há quebra dos princípios da lealdade e de confiança se vier a ser praticado ato contrário ao previsto com surpresa e prejuízo à contraparte."(Extinção dos contratos por incumprimento do devedor (resolução). São Paulo: Aide Editora, 2004, p. 254)

Judith Martins-Costa explica a teoria dos atos próprios e seus desdobramentos nos seguintes termos, in verbis: Este vem amparado na teoria dos atos próprios , segundo o qual se entende que ninguém é lícito fazer valer um direito em contradição com a sua anterior conduta interpretada objetivamente segundo a lei, segundo os bons costumes e a boa-fé, ou quando o exercício posterior se choque com a lei, os bons costumes e a boa-fé.

O seu feito primordial é impedir que a parte que tenha violado deveres contratuais exija o cumprimento pela outra parte, ou valha-se do seu próprio incumprimento para beneficiar-se de disposição contratual ou legal.

A teoria dos atos próprios desdobra-se em duas importantes vertentes. Numa direção vem particularizada doutrinariamente sob a denominação tuoquoque -" pela natureza do sinalagma, surgindo como uma extensão da exceção de contrato não cumprido, uma vez traduzir a regra pela qual a pessoa que viola uma norma jurídica, legal ou contratual, não poderia, sem abuso, exercer a situação jurídica que essa mesma norma lhe tivesse atribuído. Na segunda direção, vem expressa pela máxima que proíbe venire contra factum proprium... (A boa-fé no Direito Privado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999, p. 460-461)

No tocante à ausência de intimação da parte autora e de seu patrono à audiência realizada no dia 04/12/2013, deve-se observar, por analogia, o disposto no art.214§ 1º do CPC que preconiza que o comparecimento espontâneo da parte supriria a falta de citação. Assim sendo, não há que se falar em nulidade do ato.

Uma vez superada à questão quanto a legitimidade processual do representante da autora nos atos realizados na audiência realizada no dia 04/12/2013, certifico que resta prejudicada a análise dos termos do acordo realizado na referida audiência, uma vez estarem constantes todos os elementos essenciais à validade do negócio jurídico efetuado, a saber, agentes capazes; objeto lícito, possível e/ou determinado e forma prescrita ou não defesa em lei.

Ademais, conforme comprovado pela parte requerida, a demandante já recebia o benefício de amparo previdenciário por invalidez desde o ano de 1991 (NB: 051.831.591-6). Como se sabe, o Decreto de nº 83080/79, legislação vigente à época da concessão do benefício previdenciário por invalidez à demandante, veda a acumulação com o benefício da pensão por morte, pleiteada nos autos de nº 0000196.05.2012.8.18.088, senão vejamos:

Art. 117. A filiação à previdência social urbana ou a inclusão no seu âmbito e o tempo de atividade remunerada podem ser provados por meio da Carteira Profissional ou de Trabalho e Previdência Social ou de outro elemento de convicção, inclusive declaração firmada pela empresa empregadora ou sócio remanescente, identificado e qualificado, na qual se afirme expressamente o conhecimento pessoal do fato declarado, assumindo responsabilidade pela declaração, sob as penas da lei.

§ 1º A renda vitalícia não pode ser acumulada com qualquer espécie de benefício da previdência social urbana ou rural, ou de outro regime, salvo, no caso do item III do artigo 112, o pecúlio de que trata a Seção VII.

Da mesma forma, dispõe o art. 20, §4º da Lei 8742/93, in verbis:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

§ 4o O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.

Sendo assim, uma vez concedido o amparo previdenciário por invalidez pelo INSS à demandante no ano de 1991, configura-se impossível sua acumulação com o benefício de pensão por morte pleiteado judicialmente, razão essa que legitima os termos do acordo realizado na audiência do dia 04/12/2013 (fl. 94), ao qual restou avençado que a autora teria suspenso o recebimento do benefício do LOAS (NB: 051.831.591-6) e, em contrapartida, o INSS se comprometeria a manter o benefício da pensão por morte rural no valor de um salário mínimo.

Diante de todo o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente demanda, razão essa pela qual EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 269,I do CPC.

Condeno a autora ao pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência, na razão de 10% do valor da causa. Entretanto, suspendo a sua exigibilidade, por ser beneficiária da gratuidade da justiça, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de outubro de 2015

15.73. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000863-49.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINA ROSA DE JESUS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 15 de Dezembro de 2016, às 12h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000766-83.2015.8.18.0088
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: JOSE VALTER DE ARAUJO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos e etc.
Trata-se de execução provisória de sentença, proferida em Mandado de Segurança, proposta pela parte autora, em epígrafe, em face do Município de Capitão de Campos-PI.
Inicialmente, cabe destacar que a parte autora não colacionou ao processo a cópia da sentença a ser executada provisoriamente. Nesses casos, verificando o magistrado que a petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o andamento do processo, determinará que a parte pleiteante a emende, ou a complemente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284 do CPC, in verbis:
Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.
Não obstante a ausência dos documentos necessários à propositura da execução, verifico a impossibilidade da concessão do pleito da parte exequente no tocante ao pagamento das quantias referentes aos vencimentos do servidor, assegurados na sentença, bem como do pagamento dos honorários de sucumbência devidos a esse, em decorrência dos motivos que passo a expor a seguir.
No tocante ao pagamento dos vencimentos assegurados na sentença proferida nos autos de Mandado de Segurança impetrados em face da fazenda pública, verificamos a existência de óbice quanto à possibilidade da sua execução provisória no art. 7º, § 2º e 14, § 3º da Lei 12.016/09, in verbis:
Art. 7o Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:
§ 2o Não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.
§ 5o As vedações relacionadas com a concessão de liminares previstas neste artigo se estendem à tutela antecipada a que se referem os arts. 273 e 461 da Lei no5.869, de 11 janeiro de 1973 - Código de Processo C i v i l .
Art. 14. Da sentença, denegando ou concedendo o m a n d a d o , c a b e a p e l a ç ã o .
§ 3o A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar.
Ademais, no tocante ao pagamento dos honorários de sucumbência à parte exeqüente, tem-se que os mesmos são expressamente vedados, em sede de Mandado de Segurança, pela disposição do art. 25 da Lei 12.016/09, bem como pela súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça e 512 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:
Lei 12.016/09 Art. 25. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé.
STJ - Súmula 105 - Na ação de mandado de segurança não se admite condenação em honorários advocatícios.
STF- Súmula 512 - Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança.
Dessa forma, ainda que tenha sido reconhecido o direito do servidor ao recebimento dos valores referentes à parte dos seus vencimentos que, por sua vez, tenham sido privados ilegalmente pela administração pública, a efetivação do cumprimento da medida, de forma provisória, fica impossibilitada pelas vedações legais acima dispostas.
Nesses termos, com base na argumentação construída, resta-se inócua a medida que determinaria a emenda da inicial com os documentos necessários à execução provisória de sentença, uma vez caracterizada a impossibilidade jurídica do pleito da parte exeqüente nos presentes autos.
Isto posto, nos termos do art. 267, IV e VI do CPC, bem como do art. 7º, § 2º, 14, § 3º e 25 da Lei 12.016/09, INDEFIRO O PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, razão pela qual EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Condeno a parte exequente ao pagamento das custas.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.
CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de novembro de 2015

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000768-53.2015.8.18.0088
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Dessa forma, ainda que tenha sido reconhecido o direito do servidor ao recebimento dos valores referentes à parte dos seus vencimentos que, por sua vez, tenham sido privados ilegalmente pela administração pública, a efetivação do cumprimento da medida, de forma provisória, fica impossibilitada pelas vedações legais acima dispostas.
Nesses termos, com base na argumentação construída, resta-se inócua a medida que determinaria a emenda da inicial com os documentos necessários à execução provisória de sentença, uma vez caracterizada a impossibilidade jurídica do pleito da parte exeqüente nos presentes autos.
Isto posto, nos termos do art. 267, IV e VI do CPC, bem como do art. 7º, § 2º, 14, § 3º e 25 da Lei 12.016/09, INDEFIRO O PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, razão pela qual EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Condeno o exequente ao pagamento das custas.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.
CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de novembro de 2015

15.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000767-68.2015.8.18.0088
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Dessa forma, ainda que tenha sido reconhecido o direito do servidor ao recebimento dos valores referentes à parte dos seus vencimentos que, por sua vez, tenham sido privados ilegalmente pela administração pública, a efetivação do cumprimento da medida, de forma provisória, fica impossibilitada pelas vedações legais acima dispostas.
Nesses termos, com base na argumentação construída, resta-se inócua a medida que determinaria a emenda da inicial com os documentos necessários à execução provisória de sentença, uma vez caracterizada a impossibilidade jurídica do pleito da parte exeqüente nos presentes autos.
Isto posto, nos termos do art. 267, IV e VI do CPC, bem como do art. 7º, § 2º, 14, § 3º e 25 da Lei 12.016/09, INDEFIRO O PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, razão pela qual EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Condeno a parte exequente ao pagamento das custas.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.
CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de novembro de 2015

15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000026-72.2008.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCILENE ALVES
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, tendo em vista o desinteresse da parte autora quanto à ação, por não promover seus atos e diligência estando o processo sem movimentação e requerimento há mais de 03 (três) anos, sendo determinada sua intimação pessoal para promover os atos que lhe competiam, esta não fora intimada por não residir no endereço indicado nos autos, conforme certidão de fls. 51-v, nem constar endereço atualizado nos autos, caracterizando desta forma total abandono da causa.
Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.
Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais, entretanto, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, fica suspensa a sua exigibilidade, conforme o disposto no art. 12, da Lei 1.060/50.
Após o transito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de outubro de 2015

15.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000386-58.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados, (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874) da parte requerida, da sentença de fls. 57/60 que julgou procedente os pedidos contidos na inicial declarando inexistente Relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada e condenando a TIM CELULAR S/A a pagar à parte autora o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais.

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000036-95.2001.8.18.0045

Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: NASARE ALVES DA SILVA E OUTROS, ADALGISA DE SOUSA COSTA, IRISDALVA MARIA DA CRUZ, SEBASTIANA MARQUES DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA, FRANCILENE DE ABREU LIMA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489) para se manifestar, sobre o pedido de fls. 192/193 e documentos.

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000915-74.2016.8.18.0046
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: REVENCAR IDENTIFICAÇÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ ARTUR NOGUEIRA DE MORAIS(OAB/PERNAMBUCO Nº 15686)
SENTENÇA: Assim, com fulcro nos arts. 118 e 120 do CPP, DEFIRO o pedido para autorizar a restituição do veículo marca/modelo HONDA/FIT DX FLEX, cor cinza, ano/modelo 2011/2011, placa NUQ-0800, COD. RENAVAN 309135613, CHASSI 93HGE6730BZ117432, à pessoa indicada à fl. 06, certificando-se a restituição nestes autos e expedindo o competente mandado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se mediante as cautelas de estilo. COCAL, 20 de setembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

15.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000822-13.2012.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JUNIO DA SILVA ELIAS, O ESTADO DO PIAUÍ (HOSPITAL REGIONAL DE CORRENTE - PIAUÍ)
Advogado(s): LUCIANODOLAGOPARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 42304)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Jjulgar PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamação proposta por JUNIO DA SILVA ELIAS, contra o Estado do Piauí para reconhecer e declar a NULIDADE do vínculo de emprego mantido entre as partes, no período de 14/02/2003 a 28/05/2008, na função de vigilante(depoimento de fl. 33) e com remuneraçãode um salário mínimo mensal e, assim CONDENAR o Estado do Piauí a pagar à parte reclamante, após o trânsito em julgamento da presente decisão e no prazo legal, op valor de R$ 1.647,24(um mil. seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao FGTS de todo o período laborado acima indicado, observada a eveolução do salário mínimo,com fundamento no art. 19-A da Lei 8.036/190. Valores corrigidos monetariamente e com aplicação de juros até a data desta decisão (24.07.2008)(...) Corrente, 16 de junho de 2016. CARLOSMARCELLO SALES CAMPOS-Juiz de Direito". E para constar, Eu, Sueli Dias Nogueira, Secretária/Analista Judicial que subscrevi e digtei.

15.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000378-38.2016.8.18.0027
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KERVINE RIANA DA SILVA, ISMAEL DIAS DA SILVA, VITOR RYAN DIAS DA SILVA, RAILENE AQUINO DIAS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: FERNANDO SILVA REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação, ao tempo em que DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução de méirto, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo CPC. Corrente, 15 de setembro de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu, Sueli Dias Nogueira, Secretária/Analista Judicial que subscrevi e digtei.

15.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000411-96.2014.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
DECISÃO: "(...) suspendo o decreto de sua prisão preventiva, para que o acusado possa fazer o retro mencionado exame. Esclareço, oportunamente, que a suspensão do decreto preventivo terá inicio na data da intimação dos seus advogados constituídos até a entrega, em Juízo, do laudo pericial. Após esse prazo, delibera-se-á, este Magistrado, acerca da revogação, ou não, da prisão preventiva, tudo a depender das circunstâncias fáticas as quais permeiam o caso *sub oculli*. Não obstante a isso, fica a suspensão condicionada as seguintes medidas: 1. Compareciemnto mensal do acusado em Juízo, devendo informar suas atividades desenvolvidas.; 2. Informar endereço atualizado; 3. dever de trabalhar licitamente, salvo impossibilidade devidamente justificada; 4. Proibição de manter contato com a vítima e seus familiares; 6. Proibição de frequentar bares, prostibulos e ambiente congeneres; 7. Dever de se recolher-se em casa durante os feriados e período de folga do trabalho; 8. Proibição de frequentar a rua a partir das 22h30. Eventual descumprimento das condições numeradas acima importará em revogação da suspensão da prisão preventiva, com imediato expedição de mandado de prisão. Por fim, deverá o acusado comparecer a este Juízo, dentro do prazo de 15 dias após a sua intimação, acompanhado de advogado, a fim de ajustar dia e hora para realização do exame de DNA.(...) CORRENTE, 14 de setembro de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000626-43.2012.8.18.0027
Classe: Cumprimento de sentença

Autor: DACI RIBEIRO CHAGAS
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Réu: FELISBERTO ALVES ROCHA FILHO
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
DESPACHO: "(...) intime-se a parte contrária, sobre o conteudo da petição de fls. 184, especialmente sobre o laudo pericial de pag. 186/194, devendo semanifestar no prazo de 15 (quinze) dias Da mesma forma, intime-se à parte para em 15 dias, apresentar lauido pericial sobre o valor ou proposta de partilha dos bovinos, devendo-se considerar a idade atual destes,bem como eventual reprodução, para os devidos fins de partilha.(...) CORRENTE, 8 de setembro de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000887-74.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: REJANE BASTOS DUARTE ARAUJO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: OTICA BELA VISTA
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
DESPACHO: Intimar os advogados acima do designo de audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016, às 11h30min, devendo comparecer acompanhado das partes, momento que serão colhidos depoimentos pessoais de ambas as partes, bem como inquirição de testemunhas, obedecendo-se quanto a estas os limites quantitativos previstos no artigo 357, § 6º CPC. Fixado o prazo comum de 15 dias para apresentação do respectivo rol de testemunhas. O advogado de cada parte cabe informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, na forma do artigo 455 do CPC, dispensando-se a intimação do juízo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 455, § 4º CPC.

15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000274-83.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONOR SOARES LIMA, BANCO BGN
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado, Dr.Felipe Soares Dias Freitas, OAB/PI nº 12455, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, acompanhado do autor, a audiência de conciliação na data de 20/10/2016, às 10h15min

15.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000259-17.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: GETÚLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado Dr.Felipe Soares Dias Freitas, OAB/PI 12455, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, acompanhado do autor, a audiência de conciliação na data de 20/10/2016, às 08h50min

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000545-60.2014.8.18.0048
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: LUCIANA PONTES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EDMILSON ARAÚJO DE MORAIS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Diante da explanação acima exposta, e com fundamento no art. 139, IX, do NCPC, designo o dia 27/10/2016, às 12:20 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Outrossim ficam as partes cientificadas que: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 NCPC); As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334, NCPC). Cumpra-se.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000138-20.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Considerando que às fls. 104 consta petição de RECURSO INOMINADO, chamo o feito à ordem para fins de desentranhar às fls. 134/139 dos autos e torná-las sem efeito. Outrossim, recebo o Recurso de Apelação, eis que tempestivo, com efeito devolutivo(art. 43, Lei 9.099/95). Intimem-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo de (10) dez dias. Após, remetam-se os autos à Turma de Recursos, com as nossas homenagens. Cumpra-se.

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000126-06.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALVES DE MOURA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: SEGURADORA LIDER - SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: Digam as partes se tem provas a serem produzidas, em não tendo procedam com as suas razões finais.

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000025-08.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLETO SANTOS MACIEL
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1157), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Réu: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para informar a este juízo sobre o cumprimento da sentença.

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000583-38.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
Advogado(s): JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
DECISÃO:
É o relatório. DECIDO. O Código de Processo Civil de 1973, vigente quando do ajuizamento da presente demanda, estabelecia em seu art. 259: Art. 259. O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: II - havendo cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; Não se trata de valor aleatório, portanto, dependente puramente da vontade do autor. Deve ser calculado com base no benefício econômico pretendido pelo requerente. Porém, na sistemática do CPC/73, o pedido de condenação em danos morais não deveria ser quantificado pelo autor, mas pelo juiz, podendo, unicamente, sugerir um valor. Sendo assim, cabe ao magistrado atribuir valor razoável à causa, de modo a permitir o acesso ao judiciário pelo postulante, mas sem permitir que valores exorbitantes sejam requeridos sem qualquer ônus para o autor. Ainda que o efetivo valor da indenização por dano moral vá ser aferido somente na execução, deve o magistrado, em nome do princípio da razoabilidade, adotar estimativa plausível para o valor da causa na ação de indenização. Do contrário, permitir-se-ia que quantias exorbitantes fossem pedidas sem qualquer ônus imediato ao autor. O direito não pode admitir que o elevado valor atribuído à causa por estimativa unilateral de uma das partes possa violar o amplo acesso à justiça da parte contrária, por mais poderosa que essa possa ser, por ser direito garantido e assegurado constitucionalmente a todos. (Nery Júnior, Nelson) DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a Impugnação ao Valor da Causa, para que seja atribuída à ação o valor de R$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais). Intimem-se as partes. CUMPRA-SE. Demerval Lobão, 13 de setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. Vanda Alves Feitosa de Sousa, o digitei.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000392-87.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEILANE FERREIRA LOPES
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 107/113, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da sentença de fls. 99/101 dos presentes autos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 20 de setembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000143-39.2015.8.18.0049
Classe: Inventário
Requerente: JOÃO PEREIRA ABSOLON, MARIA DA SILVA SOARES ABSOLON, RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, JOSÉ PEREIRA ABSOLON, MARIA ANTÔNIA DE MORAIS, EDESMO PEREIRA ABSOLON, MARIA ALVES DAS GRAÇAS ABSOLON, MANOEL PEREIRA ABSOLON, LUISA MARIA ALVES TEIXEIRA ABSOLON
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459), JAYLMA FERREIRA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 4177), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc. Considerando os termos contidos na certidão de fls. 90, determino que se intime o referido herdeiro, por sua advogada - fls. 70, para manifestar-se sobre as alegaçõesde fls. 84/85, em dez dias.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 14 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO "

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

PROCESSO Nº: 0000504-90.2014.8.18.0049
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: LEIDIANE DE ALIVEIRA SILA

Requerido: FRANCISCO BONIFÁCIO CARDOSO PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santa Teresinha, 242, ELESBÃO VELOSO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LEIDIANE DE ALIVEIRA SILA, Vulgo "Leidiane", brasileira, natural de Elesbão Veloso-PI, filha de MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA e BENEDITO ABSOLON DA SILVA, residente e domiciliado à Rua Major Tonico, 250, bairro santa Clara, ELESBÃO VELOSO - Piauí em face de **FRANCISCO BONIFÁCIO CARDOSO PEREIRA, RG.: 2615930SSP-SP, CPF.: 017.342.183-04, brasileiro, natural de Elesbão Veloso-PI, filho Maria Guiomar Cardoso Pereira**, **residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido**, **ficando por este edital citada a parte suplicada, para tomar conhecimento da presente ação, assim como para manifestar-se e apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica** e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000065-11.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIVALDO ARCEBISPO DE ROMA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para apresentar suas alegações finais no prazo legal.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001486-04.2014.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: VALDINAR ARAUJO CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 61/63: (...) "POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, VIII, c/c art. 158, ambos do Código de Processo Civil, e ato contínuo, revogo a liminar deferida, em fls. 56/57. Sem custas, ante a não angularização da demanda" (...) Publique-se, registre-se e intimem-se.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000372-40.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ARETHUSA MOTA DE ANDRADE, MONALISA DO VALE CASTRO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 2776/96), FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
ATO ORDINATÓRIO
Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 105.

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000089-41.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDERSON FORTES NATUR, IZAURA FERREIRA BARROS, LUZIA DOS SANTOS MONTEIRO DE MORAES, WANNA SAMMY RODRIGUES VASCONCELOS, MARCELINA RODRIGUES VASCONCELOS
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: (... Como é cediço o CPC, em seu art. 273, I, aduz que para a concessão antecipada da tutela, é necessário, além da existência de prova inequívoca e de que o magistrado se convença da verossimilhança da alegação, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Quanto ao requisito da verossimilhança das alegações, este não se faz presente, nesta fase postulatória, na medida em que, da análise dos documentos de fls. 21/49, não restou claro que os demandantes sofreram os danos que afirmam e especificados na exordial. Do mesmo modo, quanto ao receio de dano irreparável, este também não se faz presente, a uma, por não terem os autores demonstrado, pelo menos, indícios da iminência de tais danos. E a duas, se ao final a lide for julgada procedente, a requerida será condenada a prestar o serviço da maneira adequada conforme pleiteado, além da compensação por danos morais. Desta feita, em face dos argumentos acima expendidos, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA...)

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000301-91.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO FEITOSA
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno a audiência de fls. 67/68 para o dia 06/12/2016 às 14h30min, no Fórum local, a fim de que se possa ouvir os interessados.

15.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000237-18.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: POLIANA SILVA FERREIRA PEREIRA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno a audiência de fls. 36 para o dia 06/12/2016 às 14h15min, no Fórum local, a fim de que se possa ouvir os interessados.

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001795-25.2014.8.18.0050
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: B. C. DO R.
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Executado(a): A. DO R.
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 18/19: (...)"Por todo exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VIII do NCPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios mediante o disposto no art. 90 do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

15.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000587-74.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SIPRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a petição de fls. 69/73, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000427-54.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NASARE DE CARVALHO
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Réu: BANCO INDUSTRIAL, BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: (...Desta forma, determino que seja o Banco Industrial intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documento de fls.106/107. Determino, novamente, intimação da parte autora, para manifestação sobre os valores depositados pelo Banco Itaú Unibanco, uma vez que, nos presentes autos consta, em fls. 93, alvará confeccionado, mas não se tem notícia de efetivo saque pela demandante).

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001327-27.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a petição de fls. 72/76, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000013-80.2014.8.18.0050
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TIANE COELHO CASTRO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/null Nº null)
Requerido: MARIA DAS DORES RODRIGUES SANTOS, JOSE PERMINO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: "....intime-se a parte autora, por seu procurador, para que emende a incial no prazo de 10 dias, corrigindo o valor da causa, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Esperantina, 17 de março de 2016 - Dr. BRENO BORGES BRASIL".

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000215-62.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LISBOA SANTOS SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco), se ainda tem interesse no feito, sob pena de arquivamento.

15.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001698-59.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS TELES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ ÂNGELO RAMOS DE CARVALHO(OAB/null Nº null), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: BANCO BRASIL S.A, SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: " ...intime-se o devedor, por seu advogado, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidencia de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, conforme previsão no art. 476-J do Código de Processo Civil... Esperantina, 02 de março de 2016 - Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito"

15.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000680-42.2009.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA PAULA DE OLIVEIRA LEAL
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Requerido: RENATO SAMPAIO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 56: (...) Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

3ª Publicação
Processo nº 0000340-88.2015.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA JACINTA RODRIGUES, LEANDRO JACINTO RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LEANDRO JACINTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, RG. 2.447.447 SSP-PI, CPF. 007.313.593-30, filho de Raimundo Martins Rodrigues Filho e Antonia Jacinto Rodrigues, residente e domiciliado na Rua José de Sousa Campos, nº 819, Bairro: Morro da Onça, ESPERANTINA - PI nos autos do Processo nº 0000340-88.2015.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA JACINTA RODRIGUES, brasileira, solteira, RG. 1.702.265 SSP-PI, CPF. 008.417.743-82, filha de Raimundo Martins Rodrigues Filho e Antonia Jacinto Rodrigues, residente e domiciliado na Rua José de Sousa Campos, nº 819, Bairro: Morro da Onça, ESPERANTINA - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
ESPERANTINA, 1 de setembro de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001991-29.2013.8.18.0050
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar endereço completo dos confinantes.

15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000385-29.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RESENDE
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):

DESPACHO: Redesigno à audiência de fls. 92 para o dia 06/12/2016 às 15h30min, no Fórum local, a fim de que se possa ouvir os interessados.

15.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000431-18.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIZETE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno à audiência de fls. 84 para o dia 06/12/2016 às 15h15min, no Fórum local, a fim de que se possa ouvir os interessados.

15.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001291-92.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno à audiênica de fls. 100 para o dia 06/12/2016 às 15:00hrs, no Fórum local, a fim de que se possa ouvir os interessados.

15.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000316-31.2013.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ANTONIO DE DEUS PASSOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ, OAB/PI 2523
DESPACHO: (...No caso sob apreço, verifica-se que o autor, requereu tão somentea extinção do feito, com base na norma supracitada, informando quitação da dívida, sem contudo, trazer ao processo referida transação, razão pela qual resta impossibilitada a análise deste pleito. Ora, da maneira como se encontra o caderno processual, qual seja, constatado que houve a citação tendo, inclusive, contestação nos autos, entendo ser de bom alvitre que seja o requerido intimado para se manifestar sobre o pleito do autor. Deste modo, postergo a análise do pleito de fls. 68 e suas consequências após manifestação do requerido).

15.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000223-39.2011.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13203-B), ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Executado(a): ROSA MARIA PEREIRA FONTENELE
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da certidão de fls. 30 dos autos, verifica-se que o devedor não possui bens penhoráveis, motivo pelo qual determino a suspensão da execução e curso do prazo prescricional pelo prazo de 01 9um) ano, com fulcro no art. 921, III e § 1º do CPC. Decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, determino o arquivamento dos autos (§2º, do art. 921, CPC). Relevante ressaltar que os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (§3º do art. 921 do CPC). Por fim, decorrido o prazo de que trata o §1º do art. 921 do CPC sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (§4º do art. 921 do CPC).

15.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação
Processo nº: 0001249-67.2014.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA PESSOA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: BERNARDA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BERNARDA GOMES DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), Solteira , filho(a) de Firmino Gomes de Oliveira e Luzia Gomes de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Localidade Lagoa Seca, ESPERANTINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001249-67.2014.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora FRANCISCA MARIA OLIVEIRA PESSOA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ACELINA DE OLIVEIRA PESSOA e BERNARDO NUNES PESSOA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE LAGOA SECA, ESPERANTINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES, Servidor designado pela CGJ-CEAS, digitei e subscrevo.
ESPERANTINA, 21 de setembro de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

15.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000975-11.2011.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): L.L.QUARESMA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da certidão de fls. 31 dos autos, verifica-se que o devedor não possui bens penhoráveis, motivo pelo qual determino a suspensão da execução e curso do prazo prescricional pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 921, III e § 1º do CPC. Decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, determino o arquivamento dos autos (§2º, do art. 921, CPC). Relevante ressaltar que os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (§3º do art. 921 do CPC). Por fim, decorrido o prazo de que trata o §1º do art. 921 do CPC sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (§4º do art. 921 do CPC).

15.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação
Processo nº: 0001326-76.2014.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: LUIZ DA COSTA SILVA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA JOSE DA COSTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA JOSE DA COSTA, Brasileiro(a), casada, aposentada, filho(a) de MARIA DO CARMO DE CARVALHO e FRANCISCO DE DEUS COSTA, residente e domiciliado(a) rua Domingos Moreira, 535, Centro, , ESPERANTINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001326-76.2014.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIZ DA COSTA SILVA, Brasileiro(a) , casado, comerciante, filho(a) de FRANCISCO ANTONIO DE DEUS e MARIA JOSÉ DA COSTA, residente e domiciliado(a) Rua Domingos Moreira, 535, Centro, ESPERANTINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES, Servidor designado pela CGJ-CEAS, digitei e subscrevo.
ESPERANTINA, 21 de setembro de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

15.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001188-75.2015.8.18.0050
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: SHAMMARA CARVALHO SAMPAIO, RINALDO LAGES REBELO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Interditando: RAIMUNDO NONATO FORTES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes autoras, por meio de seu advogado, a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) corrija o valor da causa, indicando o valor venal do imóvel em litígio, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do art. 284, do Código de Processo Civil, bem como providenciando a fcomplementação do recolhimento das custas iniciais correspondentes, sob pena de extinjção do feito sem resolução do mérito.

15.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001669-72.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA DOROTEIA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: MARIA NILZA PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO:
A parte vencida interpôs recurso inominado às fls. 69/99.
Intime-se a parte vencedora, por seu advogado, para apresentar contrarrazões em dez dias, querendo.Verifico que ter sido apresentado o recurso tempestivamente, razão pela qual recebo-o em seu efeito unicamente devoiutivo (art. 43 da Lei 9.099/95).Não havendo nenhuma menção na peça de contraposição à falta de algum pressuposto recursal, encaminhe-se os autos à Turma Recursal Cível, em Teresina, PI, para os devidos fins.

15.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000129-28.2010.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.123. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000806-17.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JODELMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado para comparecer à audiência de instrução redesignada para as 09:00 horas do dia 10/11/2016.

15.124. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002609-69.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANKLIN ALVES LEÃO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ISOLDA SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10657)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecer à audiência de conciliação redesignada para as 11:00 horas do dia 10/11/2016.

15.125. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000822-54.2005.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2987), NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecer à audiência de conciliação designada, conforme teor final do despacho a seguir transcrito: "Isto posto, antes de determinar a realização de perícia, DESIGNO audiência de conciliação a ser realizada no dia 16/11/2016, às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo. Caso não haja acordo, o processo será saneado na mesma oportunidade com a participação das partes (art. 357, §3º, CPC), umas vez que a matéria apresenta alta complexidade quanto aos fatos alegados. Intimem-se. Floriano/PI, 25 de agosto de 2016. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito.

15.126. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002267-24.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABILIO CARNEIRO DE GOIS
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 24/25, cuja a parte final segue transcrito: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo de dano (periculum in mora), consistente na gravidade da doença, defiro, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, forneça os medicamentos conhecidos como: **NEULEPTIL 4%, assim como o fornecimento de fraldas geriátricas tamanho M ou similares com mesmo principio ativo**, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento dessa ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários e urgentes."

15.127. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002150-33.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRIA DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 21/22, cuja a parte final segue transcrito: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo de dano (periculum in mora), consistente na gravidade da doença, defiro, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, **forneça o LEITE PREGOMIN PEPT 400g, na proporção de 4 (quatro) latas mensais ou similar com mesmo princípio ativo**, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento dessa ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários e urgentes."

15.128. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002153-85.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CASSIANO LIMA MAGALHÃES
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

DECISÃO: de fls. 23/24, cuja a parte final segue transcrito: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo de dano (periculum in mora), consistente na gravidade da doença, defiro, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, forneça os medicamentos conhecidos como: **CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO GLICÓLICO 8%, CREME DE UVAS 250g, XARELTO 20mg, DIOSMINA 450mg ou similares com mesmo princípio ativo**, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento dessa ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários e urgentes."

15.129. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002270-76.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSAMÉLIA NUNES BUENO
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 27/28, cuja a parte final segue transcrito: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo de dano (periculum in mora), consistente na gravidade da doença, defiro, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, forneça os medicamentos conhecidos como: **GOSERELINA 10,8mg, 2amp, aplicar uma a cada três meses ou similar com mesmo princípio ativo**, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento dessa ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários e urgentes."

15.130. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002260-32.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA EDILMA DE FREITAS SALES
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 21/22, cuja a parte final segue transcrito: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo de dano (periculum in mora), consistente na gravidade da doença, defiro, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, forneça os medicamentos conhecidos como: **XARELTO 20mg ou similar com mesmo princípio ativo**, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento dessa ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários e urgentes."

15.131. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000735-88.2011.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLUVIA SOARES FERREIRA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: GESIFRAN OSORIO NUNES, JOSE NUNES SOBRINHO, JOFRAN OSORIO NUNES, GENESIO NUNES JUNIOR, GESIMAR DA FONSECA NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...]. Diante do exposto, conforme fundamentação supra, julgo, com resolução de mérito, IMPROCEDENTES os pedidos da autora. Condeno a sucumbente em custas e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. P.R.I. Transitado em julgado, arquive-se, com baixas necessárias."

15.132. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001746-16.2015.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GILSON SIEBRA DE SOUSA
Advogado(s): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Requerido: GILSON SIEBRA DE SOUSA JUNIOR, MARIA HELENA DA SILVA SIEBRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...]. Deste modo, julgo procedentes os pedidos do autor-alimentante em face dos requeridos-alimentados, e o faço com resolução de mérito, para EXORAR GILSON SIEBRA DE SOUSA de pagar alimentos à GILSON SIEBRA DE SOUSA JÚNIOR e a MARIA HELENA DA SILVA SIEBRA. Oficie-se à Polícia Militar do Piauí para que se abstenha de descontar os alimentos em favor dos requeridos. Condeno os requeridos em custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) do valor da causa, contudo suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. P.R.I. Transitado em julgado, arquivem-se, com baixas."

15.133. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002708-39.2015.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUIS CARLOS DE SENA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641), LEIZIJANE SILVA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10.916)
Requerido: MATHEUS RIBEIRO DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485)
SENTENÇA: "[...]. Deste modo, julgo improcedentes os pedidos do autor-alimentante em face do requerido-alimentado, e o faço com resolução de mérito, para NÃO EXORAR LUIS CARLOS DE SENA LIMA de pagar alimentos à MATHEUS RIBEIRO DA SILVA LIMA. Condeno o sucumbente em custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) do valor da causa, contudo suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. P.R.I Transitado em julgado, arquivem-se, com baixas."

15.134. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000158-37.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON MÁXIMO NETO
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: JOSE RIBAMAR MENDES VIEIRA
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
SENTENÇA: "[...]Diante do exposto, conforme fundamentação supra, julgo parcialmente procedentes os pedidos do autor para reconhecer a paternidade biológica de JOSÉ RIBAMAR MENDES VIEIRA em relação a WILSON MÁXIMO NETO, em consequência determino que seja averbado no registro civil de nascimento do requerente o nome do requerido como pai, incluindo-se, também, o nome dos avós paternos no registro. Contudo, acolhida a preliminar suscitada, resta prejudicada a análise do mérito quanto ao pedido de dano moral em face da prescrição da pretensão autoral. Dou à presente sentença força de mandado. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa. Quanto às custas, suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. P.R.I. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas necessárias ."

15.135. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002230-31.2015.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: KATIÚSCIA LACERDA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: JOSE GILVA DE SOUSA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS (OAB/PI 2.987/98)
DESPACHO: [...] As partes, por seus procuradores, deverão ser intimadas para fins de comparecimento e apresentem rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias.

15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000374-54.2015.8.18.0053
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CHESF-COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO
Advogado(s): ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922)
Requerido: ANTONIO BRASIL POSIDONIO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 16/12/2016, às 10:00 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000555-21.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MURILO ANDRÉ DE FIGUEIREDO LOPES
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 02/12/2016, às 10:00 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000561-28.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIAS & PEREIRA LTDA - ME
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: SERASA EXPERIAN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 02/12/2016, às 11:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000458-21.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)

Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPAVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 02/12/2016, às 09:00 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000552-66.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABILIO BORGES DE MIRANDA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 02/12/2016, às 09:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000455-66.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEBORA SARAIVA MOUSINHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI - TELEMAR, OI MÓVEL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 02/12/2016, às 10:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000075-77.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): GUSTAVO GLEYDSON LUCENA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 49/50.

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000078-32.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 50/51.

15.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000477-58.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FINSOL SCMEPP S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Réu: JANILSON RIBEIRO, GISELE DE SOUSA PEREIRA, PAULO SÉRGIO BRITO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição do hodierno feito, nos termos do art. 290 do NCPC.

15.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000841-64.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ELPIDIO DA SILVA
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias de laudos médicos que atestem à invalidez permanente em grau superior ao valor recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua replica a contestação.

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000206-20.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVILÁSIO BARBOSA LOPES
Advogado(s): RAYLA LEAL LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9279)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias de laudos

médicos que atestem à invalidez permanente em grau superior ao valor recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua replica a contestação.

15.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000251-24.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONAS BORGES DOS REIS
Advogado(s): LARISSA DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 9146)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): RODOLFO MEIRA ROESSING(OAB/PARÁ Nº 12719), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias de laudos médicos que atestem à invalidez permanente em grau superior ao valor recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua replica a contestação.

15.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000183-69.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias de laudos médicos que atestem à invalidez permanente em grau superior ao valor recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua replica a contestação.

15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000500-04.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA ANA DE MOURA LMONDES
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

15.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000507-93.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA ANA DE MOURA LMONDES
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

15.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000185-10.2014.8.18.0054
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: LUCIANA DA SILVA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 55/56), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC. Torno sem efeito a decisão de busca e apreensão de fls. 37/38, bem como o recolhimento dos respectivos mandados.

15.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000014-87.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENIGNA MARIA SALUSTIANO DE BARROS
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão

15.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000158-95.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIBORIO DE SOUSA RAMOS
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DECISÃO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão

15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000152-88.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA AMELIA RAMOS
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DECISÃO
Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão**:**

15.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000130-93.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão

15.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000152-32.2005.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ URBANO GONÇALVES DE MARCEDO
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMAR os Drs. DHAIANE ALVES DE LIMA OAB/PI 8751, MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO OAB/PI nº 2.209 e MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO OAB/PI nº 9.156, nos termos do despacho, exarado às fls. 344/345 dos autos do Proc. nº 0000152-32.2005.8.18.0055? AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA , em que é requerente JOSE URBANO GONÇALVES DE MACÊDO e requerido TELEMAR-NORTE LESTE S/A, que adiante segue: Procedidos aos cálculos, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias e requerer o que entender de direito. Diligências e intimações necessárias.Cumpra-se. Itainópolis-PI, 11 de junho de 2015.ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA-Juiz de Direito. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. VALOR DA CONDENAÇÃO...R$5.000,00;Valor atualizado de 23/05/2012 a 30/05/2016 (juros 1% am), R$ 10.175,62, Honorários advocatícios (20%) ...2.035,12;Total ...R$ 12.210,07; Multa (10%) sobre o valor atualizado ...R$1.221,07;TOTAL GERAL...R$13.431,81.(Treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Itainópolis(PI), 22 de junho de 2016-FRANCISCA DAS CHAGAS C. COSTA-Analista Judicial. Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000199-17.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO VITOR GOMES DA SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -

PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000733-92.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000736-47.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000732-10.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000119-53.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELSITA - OAB/PI Nº 5.371, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000123-90.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZINHA VIEIRA DA ROCHA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELSITA - OAB/PI Nº 5.371, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000734-77.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
nes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000735-62.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000659-14.2012.8.18.0098
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MIGUEL RODRIGUES NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Contudo, em favor da boa-fé processual, bem como em virtude dos principios da ampla defesa e contraditório, intimem-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, informando se possui interesse no prosseguimento do feito, concordando ou não com as alegações da requerida ou para que apresente suas contrarrazões ao recurso de apelação(fls. 76/81).

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000467-13.2014.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, OAB/PI 5963
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado: WILLIAM BATISTA NÉSIO, OAB/PI 10.208
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os Advogados DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, OAB/PI 5963, WILLIAM BATISTA NÉSIO, OAB/PI 10.208, a comparecer, à audiência do Proc. nº 0000467-13.2014.8.18.0098, designada para o dia 06 de Outubro de 2016, às 08:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 20 de setembro de 2016 (20/09/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000283-23.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SANTOS
Advogado: Francisco Linhares de Araújo Júnior(OAB 181-B)
Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora, através do seu patrono, a comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000283-23.2015.8.18.0098, designada para o dia 10 de novembro de 2016, às 11:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000060-88.2012.8.18.0029
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JEFERSON SOARES DO MONTE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE CARVALHO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5038), GLENNYLSON LEAL SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: CRISTIANA DE AQUINO SILVA BARROS DO MONTE
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES (OAB/PIAUÍ Nº 10713)

DESPACHO: "Vistos. Embora tenha o autor comparecido em juízo e tomado ciência do parecer de fl. 178 dos autos, até o presente momento não respondeu ao chamado, para dizer sobre o interesse no feito. A demanda merece um olhar diferenciado, pois, não pode o alimentando ser prejudicado pela inércia de qem o representa e, diante disso, considerando a petição de fl. 165/167 dos autos, intime-se a autora, pessoalmente e por seu patrono para manifestação cabível, sob pena de extinção do feito." José de Freitas-PI, 12 de setembro de 2.016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

15.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000192-90.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado constituido para que corriga a inicial e sane os defeitos da mesma, de acordo com certidão de fls. 18.

15.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000191-08.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado constituido para que corriga a inicial e sane os defeitos da mesma, de acordo com certidão de fls. 18.

15.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000193-75.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado constituido para que corriga a inicial e sane os defeitos da mesma, de acordo com certidão de fls. 18.

15.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000194-60.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado constituido para que corriga a inicial e sane os defeitos da mesma, de acordo com certidão de fls. 18.

15.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000195-45.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado constituido para que corriga a inicial e sane os defeitos da mesma, de acordo com certidão de fls. 18.

15.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000144-34.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).
Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.

15.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000147-86.2016.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).
Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.

15.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000145-19.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).
Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.

15.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000146-04.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).
Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.

15.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000167-77.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).
Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:30, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.
LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

15.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000148-71.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).
Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive

em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.
LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

15.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000007-52.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
III ? DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 751625914. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno ainda o Banco o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença. Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 20 de SETEMBRO de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000173-84.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: AILDO PEREIRA MIRANDA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Concedo a Justiça Gratuita.
Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal.

15.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000171-17.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIO ANTONIO MACHADO MATOS
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Concedo a Justiça Gratuita.
Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal.

15.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000165-10.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CÍCERO LIMA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Concedo a Justiça Gratuita.
Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal.

15.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000172-02.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO HENRIQUE GOMES RIBEIRO
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Concedo a Justiça Gratuita.
Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal.

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000003-15.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
III ? DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 774291087. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno ainda o Banco o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$1.000,00 (mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença. Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 20 de SETEMBRO de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000013-59.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
III ? DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 803400453. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno ainda o Banco o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença. Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 15 de SETEMBRO de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000006-67.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, eis que não se vislumbra dano irreparável para a parte Recorrente (art. 43 da Lei Especial). Deixo, todavia, de examinar os pressupostos de admissibilidade, quer seja os de caráter objetivo, quer subjetivo, por entender que tal exame deve ser exercitado no Juízo ad quem, a fim de que não haja ofensa ao direito de petição da Recorrente, na hipótese de este Juízo a quo negar seguimento à irresignação, uma vez que nesta Justiça as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Determino seja intimado o Recorrido para oferecer, querendo, suas contra-razões, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis. Com ou sem as contrarrazões, após, enviem-se os autos à turma recursal. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000079-39.2016.8.18.0099
Classe: Monitória
Autor: CLEITON BARROSO DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Dispensado o relatório, na forma do art. 38 da Lei n° 9.099/95. Cleiton Barroso de Sousa interpõe a ação em face de Francisco das Chagas de Sousa. Analisando detalhadamente o feito, verifica-se que a parte ré não é parte legítima em juízo. Analisando detalhadamente, máxime às fls. 29/30, verifica-se que o o cpf e a identidade diferem das que estão presentes no cheque objeto da ação às fls. 12. Assim, cumpre observar aquilo que prevê expressamente o novo Código de Processo Civil. Afirma o art. 485: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual; Destaque-se, neste particular, que a lei 9.099/95 não admite qualquer forma de

representação da pessoa física, sendo necessário seu comparecimento pessoal, caso seja plenamente capaz, de acordo com a legislação civil, ou constituição de espólio, consoante o caso em tela, o que não restou demonstrado. Logo, tenho por certo o dever legal do magistrado de velar pela regular tramitação dos feitos sob sua guarda, não há alternativa senão extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, VI, c/c art. 3º, todos do Código de Processo Civil, bem como o artigo 8º da lei 9.099/95. Sem condenações em custas e honorários advocatícios, em face da vedação legal contida no art. 55, caput, da Lei 9.099/95. PR.I. Após, arquive-se com a baixa necessária. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000173-84.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: AILDO PEREIRA MIRANDA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a Justiça Gratuita. Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal. LANDRI SALES, 21 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei

15.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000171-17.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIO ANTONIO MACHADO MATOS
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a Justiça Gratuita. Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal. LANDRI SALES, 21 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000147-28.2012.8.18.0099
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JHONN BRENDON PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Cumpra-se o requerido pelo MP. Após, vistas ao MP para deliberar sobre o desaforamento.
LANDRI SALES, 21 de setembro de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

15.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000036-39.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente os pedidos (art. 269, I do CPC), pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 782157211. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$1.000,00 (mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença.
Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe.
Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária.
Landri Sales, 20 de setembro de 2016.
Diego Ricardo Melo de Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000165-10.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CÍCERO LIMA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a Justiça Gratuita. Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal. LANDRI SALES, 21 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000172-02.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO HENRIQUE GOMES RIBEIRO
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a Justiça Gratuita. Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal. LANDRI SALES, 21 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000608-81.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODETE SILVA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência PRELIMINAR no dia 27 de outubro de 2016, às 9:15 horas no Fórum local acompanhado de sua constituinte ODETE SILVA DE ASSUNÇÃO.

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001061-13.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: NATANAEL ARAÚJO CARNEIRO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 25 de outubro de 2016, às 10:30 horas no Fórum local.

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000093-58.2007.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Réu: MUNICÍPIO DE LUZILANDIA - PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam os advogados das partes intimados da restauração dos autos em epígrafe, bem como do teor do art. 2º da Portaria nº 015/2016(fonte da restauração), que concede o prazo de 05(cinco) dias para que se manifestem sobre a restauração, assim como para dizer se têm interesse no prosseguimento do feito.

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000177-60.2012.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 10804), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000331-36.2016.8.18.0101
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: J. V. DA S.L.E.DA S.

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Requerido: H.M.DA C.
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO: Processe-se em segredo de justiça. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita Diante da instalação do Juizado Informal de Conciliação e Mediação, mediante Portaria nº 002/2014, em consonância com a Resolução 020/2010 de lavra do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, às 09h:50min, no Fórum local. CITE-SE a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação. Não havendo conciliação, a parte requerida gozará de prazo de 15 (quinze) dias para contestar o feito, desde que faça por intermédio de Advogado. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Cumpra-se. MARCOLÂNDIA, 8 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOLÂNDIA

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000027-27.2013.8.18.0106
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: F.G.C.& IRMÃO LTDA - ME
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
DESPACHO: No caso em tela, recebo o cumprimento de sentença (art. 523, do novo CPC) de fls. 118/121, como título executivo judicial, vez que está perfeitamente formulado o pedido e atualizado, por meio de resumo de cálculo acostada à fl. 122. Assim, por se tratar de execução fundada em título executivo judicial, intime-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizado, bem como as custas, sob pena de incidir ao devedor multa de 10 (dez) por cento (art. 523, parágrafo §1, do novo CPC)..."

15.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000002-29.2004.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ERNESTA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
SENTENÇA:
Tendo em vista que parte autora, por meio de seu advogado, informou através da petição acostada às fls. 162/163, que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, uma vez que a parte autora está recebendo o seu benefício de aposentadoria por idade, no entanto, requerendo a extinção do presente processo, assim, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, julgo extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado do, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Decisum Sem custas, em face do benefício da justiça gratuita concedido na presente decisão..."

15.202. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001803-62.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICTOR HUGO DE REIS FEITOSA
Advogado(s): Dra. Idianne Alves Pires de Oliveira Silva (OAB/PR n.º 46920)
Réu: EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÃO E CONCURSOS - EPL
Advogado(s): Dra. Jamilla Vitória Holanda França Silva (OAB/PI n.º 6549)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para tomar ciência do despacho de fls 253, destes autos.

15.203. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000302-54.2006.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DR. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PI 1.349/83)
Executado(a): FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, JOAQUIM LOPES DA SILVA, JOSE EXPEDITO FRANCISCO VELOSO, FRANCISCO VELOSO NETO, MANOEL JOSE DE BRITO, MARIA DO ROSARIO BORGES VELOSO, DILBERTO PACHECO DE BRITO, JOSÉ EXPEDITO FRANCISCO VELOSO, FRANCISCO VELOSO NETO, MANOEL JOSÉ DE BRITO, MARIA DO ROSÁRIO BORGES VELOSO, DILBERTO PACHECO DE BRITO, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 58/59, QUE SEGUE: Ante o exposto, em face da quitação da dívida, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil vigente.

15.204. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000942-76.2014.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): DAISY DOS SANTOS MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JURACI DA COSTA CAVALCANTE
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: Designo o dia 04 de novembro de 2016 às 09h00min, neste Fórum de Justiça, para realização de coleta de material genético (DNA). O valor do referido exame deve ser rateado entre as partes (...)

15.205. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000739-85.2012.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE DE CARVALHO NUNES, MINERVINA DA SILVA NUNES
Advogado(s): JOSE NATANIEL LOPES REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6441)
DESPACHO: Designo o dia 14 de novembro de 2016, às 11h00min, neste Fórum de Justiça, para Audiência de Conciliação.

15.206. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000543-47.2014.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FÁBIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
Requerido: GILSON AVELINO DE SOUSA
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
DESPACHO: Designo o dia 13 de outubro de 2016, às 10 h 00min, neste Fórum de Justiça, para realização de coleta de material genético (DNA). O valor do exame deve ser custeado pelo requerido, visto que este requereu a contrapartida.

15.207. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000286-71.2004.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIZETE FERREIRA DA SILVA, ELIZANGELA ROCHA PACHECO, MARIA FRAMNCISCA SILVA VIEIRA DE ARAÚJO, LUZINETE DE AQUINO BRANDÃO, ELENIR MARIA DE SOUSA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 92/99-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 22/11/2016 às 09h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

15.208. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004913-03.2013.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SILVA
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714), LARISSA MAÍRA CASTELO BRANCO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9219), CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357)
Inventariado: FRANCISCO ANTONIO DE SENA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 43: "...Intime-se o inventariante, por intermédio do seu Representante Legal, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos balanço do estabelecimento do de cujus, a teor do art. 620, § 1º , do CPC".

15.209. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002702-38.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ULTRACOMERCIAL LTDA, ONOFRE MARTINS DE SOUSA FILHO
Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409)
Executado(a): MARIA DE JESUS DA GRACA DE SOUSA NETA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 41: Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o ofício de fls. 39, requerendo o que entender de direito.

15.210. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001355-18.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: KAIRO AMARAL REZENDE
Advogado(s): ANA GEORGIA CIRNE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10292)
Réu: MARIA DE BRITO MAGALHÃES RESENDE
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o feriado do dia 4 de outubro de 2016.Tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 03/11/2016 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.

15.211. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004609-33.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAIMUNDA APARECIDA SOUZA DA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA AMORIM
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Requerido: JANIERY PEREIRA BRODER, CONSTRUTORA ROBERTO BRODER LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a existência de outro compromisso intitucional do ora signatário na mesma data na qual fora designada a presente audiência, tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **determino o**

cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 23/11/2016 às 13:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.

15.212. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001183-81.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCO FLAVIO ARAUJO FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 47:"Preliminarmente, intime-se a parte autora para que pague as custas referentes à citação por edital".

15.213. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002135-60.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL LUARDO PINHEIRO, MARIA SOLIMAR MONTEIRO PINHEIRO
Advogado(s): RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Réu: GERALDO BORGES LEAL FILHO, ROBSON BORGES LEAL
Advogado(s): GERLISA ALINE BRANDAO LEAL DANTAS DE FRANCA(OAB/PIAUÍ Nº 4722), GERALDO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6542)
DESPACHO: Considerando a existência de outro compromisso intitucional do ora signatário na mesma data na qual fora designada a presente audiência, tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 09/11/2016 às 13:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.

15.214. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002985-12.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: IVANILDA MARIA LIMA SARAIVA
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
Requerido: JULIO
Advogado(s):
DESPACHO: No presente caso, análise prelibatória, não vislumbro possibilidade de concessão da tutela de urgência pleteiada, razão pela qual entendo prudente utilizar a faculdade prevista na 2ª parte do art. 562 do aludido diploma legal, determinando, por conseguinte, a realização de audiência prévia de justificação que possibilitará a análise mais detida da demanda postulada. Isto posto, solidário aos argumentos e dispositivos legais supra, designo audiência de justificação prévia para o dia 23/11/2016, às 11:00 horas, na sala de audiências na 1ª Vara Cível desta Comarca.

15.215. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004484-02.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUSA DOS SANTOS RIBEIRO, MANOEL COSTA RIBEIRO
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987-B)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Considerando a existência de outro compromisso intitucional do ora signatário na mesma data na qual fora designada a presente audiência, tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 30/11/2016 às 13:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.**

15.216. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001715-89.2012.8.18.0031
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: JOAO MACHADO DOS SANTOS, ADEMAR ROCHA FERNANDES
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678), JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923)
Requerido: ELIANE MARANHAO DA SILVA THE, FLÁVIO WEIMAR THE, IRACEMA SANTOS ROCHA DA SILVA, DAVID MARANHAO ROCHA E SILVA - ESPOLIO, NORSA REFRIGERANTE LTDA (NORSA)
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864), DIEGO TOLEDO SANTOS SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 7288), TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8011)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação e saneamento, para o dia 24 de novembro de 2016, ás 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível. As partes poderão, até audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357, §3º e §5º do NCPC.

15.217. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002824-07.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

15.218. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001864-80.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FELIX DE CERQUEIRA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia 16 de Novembro de 2016 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade...

15.219. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0004280-26.2012.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE CARLOS GOMES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE CARLOS GOMES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.220. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000346-94.2011.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
DESPACHO: Intimação do douto defensor para em 15 dias informar a este juízo sem ainda tem interesse no seguimento do feito e apresentar elementos para o indiciamento do acusado.

15.221. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004523-33.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: VALTENIR BARROS GALENO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA: Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao apenado VALTENIR BARROS GALENO, a teor do art. 89, §5º da Lei 9.099/95.

15.222. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003424-96.2011.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JOSE EVANDRO DOS SANTOS ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE EVANDRO DOS SANTOS ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.223. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003279-06.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado JOSÉ ANTONIO DE SOUSA pela prática dos crimes de Lesão Corporal e Ameaça cometido com Violência Doméstica, na esteira dos artigos 129, § 9º e 147 do CP, c/c artigo 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006. (?) EX POSITIS, fixo a PENA FINAL em 02 (dois) e 30 (três) meses de detenção. DA FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL: Com fulcro no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, é estabelecido o REGIME ABERTO para o início de cumprimento de sua pena privativa de liberdade, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Incabível a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, prevista no artigo 44 do Código Penal, porse tratar de crime perpetrado com Violência Doméstica. DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Contudo, aplico a suspensão condicional da pena, nos moldes do artigo 77 do Código Penal, pelo período de provas de dois anos, considerando o quantum da pena e as circunstâncias do caso concreto, mediante o cumprimento das condições estatuídas no artigo 78 § 2º, ?a?, ?b? e ?c?, do Código Penal, devendo a Audiência Admonitória se realizar neste juízo competente para a execução. Além disso, o acusado deverá participar de reuniões no CAPS uma vez por semana, na forma do art. 45 da Lei nº 11.340/2006. Mantenho as medidas protetivas deferidas em favor das vítimas. Condeno o apenado ao pagamento das custas processuais. (?) P.R.I.

15.224. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000370-88.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RENATO ARAUJO DE SOUSA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do suposto infrator RENATO ARAÚJO DE SOUSA.

15.225. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003751-07.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: MANOEL CEZARIO DE BRITO FILHO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização de audiência de suspensão condicional do processo designada às fls.67 em razão da assentada às fls.75 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 06 de Dezembro de 2016 ás 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

15.226. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000973-45.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE SOARES DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)
SENTENÇA: EX POSITIS, julgo improcedente a denúncia, para ABSOLVER o acusado JOSÉ SOARES DE ARAUJO FILHO quanto aos fatos narrados na denúncia, com fulcro no art. 5º, LVII da CF, c/c 386, II, do CPP.

15.227. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003734-97.2014.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, WESTHEFANE FERNANDES CORREIA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
DESPACHO: Determino a abertura de vistas dos autos às partes para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da justificativa do apenado.

15.228. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003870-65.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: RILDO RILSON SILVA MEDEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado JOSÉ FERREIRA GUERRA (OAB/PI 7661A) da sentença cujo dispositvio segue transcrita:Considerando o petitório de fls. 34, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseqüência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pela parte autora (art. 26, caput, CPC) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. P. R. I. Parnaíba-PI, 04 de novembro de 2013. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO -Juíza de Direito

15.229. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002347-86.2010.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO DELTA E CIA LTDA - ISED, MARINA ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA (OAB/PIAUÍ Nº 9.093)
SENTENÇA: Considerando a manifestação de ambas as partes no referido processo, homologo por sentença para que produza todos os seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 28/29, e, por consequencia, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Custas pela parte autora.

15.230. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002451-05.2015.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TERESA MARIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7191)
Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista a veracidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, no que determino a expedição de Alvará Judicial em nome de TERESA MARIA DA SILVA FERREIRA, CPF nº 566.526.823-20, autorizando-a, sacar o valor de R$ 8.875,59 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e seus acréscimos legais, em nome do de cujus, ANTONIO AMANCIO DA SILVA, CPF nº 025953213-40, perante o Consórcio Nacional Honda.
Sem custas ou honorários.
Transitado em julgado a sentença, expeça-se alvará na forma legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 21 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.231. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003943-71.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: G S DE OLIVEIRA AGENCIA DE VIAGENS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a advogada MARIA LUCILIA GOMES (OAB/3974-A/PI) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível,no prazo de 10 dias, o pagamento das custa finais, so pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

15.232. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002994-42.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE LUZ UCHOA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Com estas considerações, INDEFIRO os pedidos de tutela antecipada contidos na exordial.

15.233. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002983-13.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMAR FERREIRA MACIEL JUNIOR
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Com estas considerações, **INDEFIRO** os pedidos de tutela antecipada contidos na exordial.

15.234. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001269-81.2015.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: GILDETE ELAINE FREITAS DE ARAUJO, FRANCISCO YAGO FREITAS DE ARAUJO BRITO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Inventariado: FRANCISCO MARCIO AMARAL BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: " Nomeio inventariante a Sra. GILDETE ELAINE FREITAS DE ARAÚJO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com art. 990, parágrafo unico, da Lei Civil Adjetiva. Intime-a para tanto."

15.235. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002150-24.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial

Requerente: CELIA DE LIMA ARAGÃO, CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DE LIMA, CORIOLANO ALVES DE LIMA, CACILDO ALVES GALENO DE LIMA, FRANCISCO CARLOS GALENO DE LIMA
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Requerido: LUZIA ALVES DE LIMA
Advogado(s):
Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista a veracidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido,ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, no que determino a expedição de Alvará Judicial em nome de CELIA DE LIMA ARAGÃO, CPF nº112.298.883-49, autorizando-a, sacar o valor de R$ 1.611,32 (Hum mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) e seus acréscimos legais, em nome do de cujus, LUZIA ALVES DE LIMA, CPF nº 446538403-34, junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS.
Sem custas ou honorários.
Transitado em julgado a sentença, expeça-se alvará na forma legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 21 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.236. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000242-97.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARIA DO ROSARIO CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: Assim sendo, acolho o pedido de conversão, embasado no artigo 4º, do Decreto Lei nº 911/69, modificado pela Lei nº 6.071/74, e CONVERTO a presente ação em Ação de Depósito.

15.237. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001618-84.2015.8.18.0031
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ROGERIO ALMEIDA BARROSO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO OAB/PI 7593
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO OAB/PI 7593 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 18 de OUTUBRO de 2016, às 09:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 20.09.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.238. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000579-86.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: TERCIO CESAR DUARTE JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO - OAB/PI 8661
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO - OAB/PI 8661. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 18 de OUTUBRO de 2016, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 20.09.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.239. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001747-55.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MISTEVANDO MESQUITA DOS SANTOS
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404) E ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR OAB/PI 6405
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404) E ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR OAB/PI 6405. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 27 de SETEMBRO de 2016, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 20.09.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.240. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004389-98.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C. DE M. R.
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Requerido: C. H. M. R., A. R. M. N.
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer Audiência de Conciliação referente à SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/11/2016 às 09:00 horas no Fórum local situado em Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI.

15.241. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001121-36.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: P. K. S. DE O.
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737-B)
Requerido: I. B. D.
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
DESPACHO: Designo o dia 10 / 11 /2016 às 12:00 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

15.242. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000189-78.1998.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DIONIZIO ALVES
Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PI 1.415); FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO (OAB/PI 11.818);
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para requerer a execução da sentença. Em 02/09/2016.

15.243. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003776-54.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PIRES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA, PLAMTA
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se o parte Exequente sobre a petição de fls. 209/216 e documentos em anexo, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 02/09/2016.

15.244. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003773-02.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE DO PIAUÍ-PI
DECISÃO DE FLS 688: (...) Tendo a refereida petição de fls. 685/686 como parte inegrante desta decisão, considerando a boa fé e a legitimidade ali manifestadas, HOMOLOGO o referido acordo para que produza os seus efeitos legais. Intimem-se. Em 13/09/2016.

15.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000006-76.1996.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSE JORVINO DOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
DECISÃO: "Para o andamento do processo, DETERMINO à Secretaria que certifique-se for o caso, o trânsito em julgado da sentença de pronunciar em caso positivo, intimem-se, primeiramente o Ministério Público, depois a defesa para no prazo de 05 (cinco) dias, cada um, apresentarem, se for o caso, pedido de diligências, rol de testemunhas a serem inquiridas, assim como indicarem quais provas pretendem produzir plenário - Art. 422 do CPP. Acaso o advogado do réu não se manifeste, intime-se, o mesmo, pessoalmente, para constituir novo advogado, intimando-se o advogado, eventualmente constituído, para a mesma finalidade, esclarecendo ao mesmo que se não constituir novo advogado, os autos serão remetidos à Defensoria para proporcionar a sua defesa. Acaso mantenha-se inerte o réu, encaminhe-se os autos à Defensora Pública com atuação na comarca, para a mesma finalidade.Cumpra-se, URGENTE. Paulistana/PI, 13 de agosto de 2016 , José Airton Medeiros de Sousa, Juiz de Direito."

15.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000434-54.2016.8.18.0065
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F. A. DA S., M. DE J. DE S. O. S.
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu:
Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente a ação, deferindo o pedido inicial, no sentido de decretar o divórcio de F. A. da S. e M. de J. de S. O. S., homologando, por sentença, o acordo celebrado, inclusive guarda, alimentos e nome de solteira. Os termos do acordo, apresentados na petição inicial, passarão a integrar a presente sentença, possuindo força de título executivo judicial. Razão também tem o MP em seus embargos, uma vez que os autores não pediram gratuidade da Justiça, tendo até mesmo já sido pagas as custas iniciais. Desta forma, dou provimento aos embargos para reconhecer a contradição, tornando sem efeito a parte final do despacho de fls. 46. Esta sentença serve como mandado de averbação. Custas pelos autores. Honorários em 10% do valor da causa. Ciência ao MP. PRI e após os prazos e demais formalidades legais de praxe, arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição. Pedro II/PI, 27 de julho de 2016. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito.

15.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000736-83.2016.8.18.0065
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Representado: F. S. S. DA C. J.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA: ?(...)Diante do exposto, comprovadas a autoria e materialidade dos atos infracionais análogos aos crimes hediondos de estupro qualificado [art. 213,§1º CPB c/c art. 1º, VI da Lei 8.072/90] e tentativa de estupro [art.213, caput, c/c art. 14, II do CPB c/c art. 1º, V da Lei 8.072], praticados em concurso material contra as vítimas N. K. L. S. e G. A. DO N., julgo procedente a presente representação, no sentido de impor ao adolescente F. S. S. DA C. J., cumulativamente, 02 medidas socioeducativas de internação em estabelecimento educacional, presentes os requisitos exigidos e inexistindo qualquer outra medida adequada aos casos. Nos termos da fundamentação acima, o prazo de 03 anos previsto no art. 121, §3º da Lei 8.069/90 deverá ser contado separadamente para cada internação. Observem-se as regras do art. 121 e seguintes do ECA. Em face à grave comoção social, que gerou revolta e depredação nesta comarca; bem como às reiteradas condutas do infrator, que trazem medo, angustia e sensação de insegurança à população; e ainda pela própria segurança do infrator, que solto poderá enfrentar a vendeta de parentes, amigos e até mesmo de cidadão revoltado, entendo que as medidas devem ser cumpridas imediatamente, em respeito à ordem pública. Considere-se que a internação não é pena de prisão, mas sim medida socioeducativa que visa o melhor à sociedade, mas também ao menor. As internações deverão ser cumpridas no CEIP/CEM, em Teresina/PI, por meio do Juizado da Infância e Juventude daquela comarca. Expeça-se guia de internação provisória, caso a medida não tenha ainda sido tomada, remetendo-se ao juizo competente, bem como ofício comunicando o teor desta decisão. Após o transito em julgado, expeça-se guia de internação definitiva de cumprimento das medidas, remetendo-se ao juizo competente. Ciencia ao MPE. PRI e, com o transito em julgado, arquive-se. Pedro II/PI 20 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA

15.248. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001167-22.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Réu: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
DESPACHO: . . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar/completar a inicial, de sorte a esclarecer os vícios constatados e juntar os documentos necessários sob pena de indeferimento

15.249. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001286-80.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1837-A)
Réu: J.E. ATACADISTA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo requerido.

15.250. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000368-76.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCIVANDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822)
Réu: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação

15.251. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002506-16.2016.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: MÓVEIS DORIPEL LTDA EPP
Advogado(s): DR. LEONARDO CIRINO DAL PAZ-OAB-RS-66.413
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, impugnar os Embargos à Execução.

15.252. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000459-69.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL DIEGO SOARES DA SILVA
Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, MELQUISEDEQUE GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QIUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação

15.253. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001148-16.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MERYELLE DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . . ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito, com fulcro no art. 487, VIII do CPC. Custas pela parte autora.

15.254. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000460-54.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, MELQUISEDEQUE GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,apresentar réplica à contestação

15.255. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000341-93.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: . . .
PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar contrarrazões à apelação.

15.256. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000686-35.2011.8.18.0032
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DE SOUSA MENDES
Advogado(s): MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO LULAREVICZ(OAB/PIAUÍ Nº 222-B)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE-FUNASA
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 29063)
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, Art. 267, I C/C art. 284, do CPC. Sem custas e sem honorários.

15.257. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000325-42.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VALTÂNIA MARIA DE MOURA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
Réu: LUISA MARIA PEREIRA CUNHA - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS/PI
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
SENTENÇA: Julgado procedende o pedido, cassando os efeitos da liminar fls.88/91.
Sem custas e sem honorários.

15.258. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

1ª Publicação
Processo nº: 0001621-12.2010.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): ANA CLÁUDIA REIS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7329), MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799/03)
Interditando: MARIA CLEIDINEIDE SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Face às razões de fato e de direito acima expendidas **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA do(a) INTERDITANDO(A) MARIA CLEIDINEIDE SANTOS,** qualificado(a) na inicial, e **DEFIRO a CURATELA EFETIVA dele(a) A(O) INTERDITANTE ANTÔNIO DOS SANTOS NETO**, irmão(o) dele(a), com os poderes e deveres acima exemplificados, sob pena de causando prejuízos a pessoa e ou patrimônio do interditado(a), responder civil e criminalmente, pelo que, **DETERMINO QUE SE AVERBE:** a presente decisão no Registros Civil de Nascimento do(a), e se casado, também, no dele, e comunique-se ao Juízo Eleitoral do seu alistamento para anotar a incapacidade, INDEPENDENTEMENTE

DO TRANSITO EM JULGADO, por forças do Art. 1.184 do CPC. Francisco Carlos Carrias de Oliveira, Técnico Judicial, digitei e subscrevo. PICOS, 21 de setembro de 2016.

15.259. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000404-55.2015.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DAYANE DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121), MARTA SIMONE BELTRAO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10084)
Requerido: ÉDIO FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA (OAB/PI Nº 10.121), como advogada da requerente, da correspondência e Aviso de Recebimento devolvido pelos Correios às fls. 30, bem como informe novo endereço.

15.260. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001949-29.2016.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: RENATO DE MOURA FÉ
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
Requerido: MAYARA RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:Intimo Dr. VIDAL GENTIL DANTAS (OAB/PI Nº 99/92-B), como advogado do requerente, para REPLICAR no prazo legal, sob pena de preclusão.

15.261. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000501-21.2016.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAICOM DE MOURA SOUSA
Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
DESPACHO: " Designo o dia 23/11/2016 às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. "

15.262. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002249-88.2016.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Vítima: Andervânia de Sousa Gonçalves
Réu: ESFRANIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro nos arts.200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Após certificado o trânsito cm julgado arquive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Picos, 31 de agosto de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.263. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001106-64.2016.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EDVAN DE LIMA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
DESPACHO: " Designo o dia 23/11/2016 às 12:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento "
Intima-se ainda da expedição de carta precatória para a comarca de Tucuruí/PA intimando-se o acusado Francisco Edvan de Lima da audiência supracitada.

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000292-80.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO JOSÉ DANTAS, LEONOR MELAO LIMA VERDE DANTAS, ROSA MARIA BARBOSA DANTAS NORONHA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89), MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: FRANCISCO DE CARVALHO DANTAS FILHO, ADRIANA VEIRA NOGUEIRA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor para, no prazo de 10 (dez) efetuar o pagamento de custas para envio da Carta Precatória de oitiva da testemunha José Eudóxio Matias Lima Verde e apresentar o comprovante em Secretaria.

15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000056-95.2016.8.18.0066
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C. V. DA R. S.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Réu: V. G. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado da parte autora, via Diário de Justiça, para que forneça novo endereço do requerido no prazo de 15 dias. "

15.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000307-16.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENOQUE JOSÉ DE BRITO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Inventariado: MARIA RAIMUNDA DE BRITO, LUIZ JOSÉ DE BRITO, MARIA EUFRASINA DA ROCHA, JOANA EUFRASINA DE JESUS, ELIAS JOSÉ DE BRITO, ELISIO JOSÉ DE BRITO, HELENA MARIA SOBREIRA, MANOEL JOSÉ DE BRITO, FRANCISCA MARIA DE JESUS, JOÃO JOSÉ DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: " Chamo o feito à ordem e determino a intimação do advogado do autor, via Diário de Justiça, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias para que indique e qualifique no pólo passivo o cedente JOÃO JOSÉ DE BRITO, mencionado à fl. 12 como cedente da terra em disputa, sob pena de extinção do feito."

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000517-67.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NESCI MARIA DE JESUS MORAIS
Advogado(s): MARCOS MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11845), MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o advogado, via diário de justiça, para: 1) emendar a inicial no prazo de 15 dias juntando aos autos extrato bancário da conta da Autora referente ao mês da suposta contratação (agosto e setembro de 2015) do empréstimo a fim de se saber se a mesma efetivamente recebeu os valores do Suplicado, sob pena de indeferimento da inicial. 2) assinar a petição inicial no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma."

15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000861-82.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILDERSON DA SILVA SALES, JAMARIO DA SILVA AQUINO
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
DESPACHO: (para no prazo legal Apresentar as Razões de Apelação no octídio legal).

15.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000277-49.2014.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s):
Réu: DANIEL NOGUEIRA ALVES
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
DESPACHO: (Informar das expedições das Cartas Precatórias para as Comarcas de Floriano/PI, Quiterianópolis/CE, São José do Rio Preto/SP afim de colher as oitivas das vítimas; bem como da Expedição p/ Comarca de Teresina, colher interrogatório do réu).

15.270. AVISO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000389-49.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO VIEIRA BRITO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
PAULO FERNANDES DA SILVA - SECRETARIO DA VARA UNICA da cidade e comarca de Piracuruca, Estado do Piaui,.**INTIMA** o **DR. FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA DUARTE, OAB/PI., Nº 2564,** advogado da parte dedmandada, para ciencia e manifestação, querendo, na produçao de outras provas. E, parta constar, EU Onesino Celestino, Analitga Judicial , digitei. Piracuruca, 20 de setembro de 2016.

15.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000197-48.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE NUNES MACHADO
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, para dizerem se tem provas ainda a serem produzidas e se tem interesse na realização de audiência.Piracuruca,21 de setembro de 2016.

15.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000592-06.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS MARQUES
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado supra citado , para que, no prazo de 15(quinze)dias, emende a inicial,adequando o pedido à realidade dos fatos.Piracuruca,21 de setembro de 2016.

15.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000740-51.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCINEIDE DESOUSA MORAES
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/PI N°7068-B)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado supra citado , do despacho deste juízo proferido às fls.65,cujo teor segue transcrito: " (...)Intimem-se as partes ,para que,em 15(quinze) dias,apresentem possíveis impedimentos ou suspeições do profissional acima designado;indiquem assistentes técnicos; e apresentem quesitos".Piracuruca,21 de setembro de 2016.

15.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000488-19.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBECI FÉLIX DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PI N°8674)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes,para dizerem se possuem interesse na realização de audiência, em até 05(cinco)dias.Piracuruca,21 de setembro de 2016.

15.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000364-41.2010.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 850845)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado supra citado, do despacho deste juízo proferido às fls. 109, que segue transcrito : " Intime-se a parte autora,para manifestar-se sobre a petição de fls. 106 ".Piracuruca,21 de setembro de 2016.

15.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000542-19.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA PENHA DE PINHO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o ofício de fls. 178,intimem-se as partes a fim de requerem o que entenderem por direito.Piracuruca,21 de setembro de 2016.

15.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000707-66.2012.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS VENICIO DOS SANTOS REIS, MAURICIO CARVALHO COSTA, ROMÁRIO BENTO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564), GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)
ATO ORDINATÓRIO: Comparece a aduiêcia de instrução, designada para dia **21/11/2016,às 10h00min** horas,na sala das audiências deste Fórum.

15.278. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002426-20.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE MIRANDA VIEIRA JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação a advogada do autor sobre o teor da sentença de fls. 30, que vai a seguir transcrita: "...1. Vistos, etc. 2. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta, perante este Juízo, por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., contra JOSÉ MIRANDA VIEIRA JÚNIOR, todos devidamente qualificados nestes autos 3. Considerando que o devedor satisfez a obrigação, conforme petiçao do autor de fls. 29, importando implicitamente no reconhecimento do pedido do autor, pelo réu, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. 4. Custas pela parte autora. P.R.I.C. Piripiri (PI), 29 de abril de 2015. As)Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante - Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara".

15.279. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001248-70.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ARLENE LOPES DA SILVA
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Réu: MARCIEL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar a réplica à contestação de fls. 24/32. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 21 de setembro de 2016 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.280. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000999-66.2006.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado da parte autora sobre o teor da sentença de fls. 172/173, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Dos presentes fólios, vejo que não houve contestação, desse modo, exclui-se a hipótese descrita no art. 485, § 4º, do Novo Código de Processo Civil, que traz a necessidade do consentimento do requerido. Ademais, o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da parte adversa, até o oferecimento da contestação. Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência requerido pelo autor, e, extingo o presente feito com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Determino a intimação na pessoa do advogado mencionado às fls. 169/170. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem custas. P.R.I.C. PIRIPIRI, 18 de maio de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

15.281. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002426-20.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE MIRANDA VIEIRA JUNIOR
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Intimação ao advogado do requerido sobre o teor da sentença de fls. 30, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, etc. 2. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta, perante este Juízo, por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., contra JOSÉ MIRANDA VIEIRA JÚNIOR, todos devidamente qualificados nestes autos 3. Considerando que o devedor satisfez a obrigação, conforme petiçao do autor de fls. 29, importando implicitamente no reconhecimento do pedido do autor, pelo réu, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. 4. Custas pela parte autora. P.R.I.C. Piripiri (PI), 29 de abril de 2015. As)Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante - Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara".

15.282. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000057-44.2000.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
Executado(a): ARMAZEM PEDRO II LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
SENTENÇA: Intimação aos advogados das partes sobre o teor da sentença de fls. 108, cuja pate final vai a seguir transcrita: "...Tendo sido satisfeita a obrigação com o efetivo pagamento, pelo devedor-executado, da quantia exeqüenda, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Por fim, havendo penhora, bloqueio ou demais constrições judiciais decorrentes da referida Cédula Comercial, expeça-se ofício/mandado da respectiva baixa ou, em caso de sistema eletrônico, proceda-se da forma compatível. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a competente baixa no sistema THEMIS WEB. Custas pelo exequente. P.R.I. PIRIPIRI, 25 de junho de 2015. As) Juíza MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE - Titular do JECC desta Comarca, em exercício na 3ª Vara."

15.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000013-57.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA VALERIA DA SILVA MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que no prazo de 05 dias informe especifica e fundamentamente se tem outras provas a serem produzidas. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

15.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000017-75.2005.8.18.0069
Classe: Inventário
Inventariante: MIGUEL FERREIRA XAVIER, MAURÍCIA RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638), MARIA ORQUIDÉA DO CHANTAL NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1084), GERALDO AUGUSTO NUNES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4080-E)
Inventariado: JOSEFA RODRIGUES XAVIER
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a requerente MAURÍCIA RODRIGUES DE MIRANDA, na pessoa de sua Advogada, para que no prazo de 15 dias regularize sua representação processual, juntando procuração, bem acostando cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência. INTIME-SE o inventariante MIGUEL FERREIRA XAVIER, na pessoa de seu Advogado, para que no prazo de 15 dias esclareça o fato afirmado na sentença de que ao tempo do óbito estava separado de fato da inventariada a mais de 12 anos. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

15.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000670-96.2013.8.18.0069
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA LUISA BEZERRA ASSUNÇÃO, RUTH ELIAS BEZERRA, MARIA CÉLIA BEZERRA, ANTONIO ELIAS BEZERRA, FRANCISCO EDILSON BEZERRA, RAIMUNDO ELIAS BEZERRA, JOSÉ ELIAS BEZERRA, ANTONIO ELIAS BEZERRA
Advogado(s): RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7024)
Inventariado: GIDEÃO ALVES BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a inventariante para que cumpra o despacho de folha 50 bem como JUNTE aos autos as certidões negativas das Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, no prazo de 15 dias. CITEM-SE as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, com cópia dos documentos de folhas 02/05 - 07/10 - 19, para que, no prazo de 15 dias, querendo, respondam aos termos da presente ação bem como informem se em seus cadastros constam qualquer informação acerca do bem inventariado e sua avaliação. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

15.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000378-09.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GONÇALVES RODRIGUES
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Réu: HELIENE DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO a gratuidade de justiça. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27/09/1016, às 09:00 horas. CITE(M)-SE o(s) réu(s) para que compareça(m) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público, bem como de que o prazo de 15 dias para apresentar contestação começará a correr da referida audiência (art. 334, §9°; art. 335, inc. I e art. 695, CPC/2015). A INTIMAÇÃO DAS PARTES (AUTOR/RÉU) para audiência será realizada na pessoa de seu Advogado (art. 334, §3°, CPC/2015). I. e Cumpra-se. Regeneração/PI, 20 de setembro de 2016.

15.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000333-05.2016.8.18.0069
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: HELIENE DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Requerido: MANOEL GONÇALVES RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO a gratuidade de justiça. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27/09/1016, às 09:00 horas. CITE(M)-SE o(s) réu(s) para que compareça(m) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público, bem como de que o prazo de 15 dias para apresentar contestação começará a correr da referida audiência (art. 334, §9°; art. 335, inc. I e art. 695, CPC/2015). A INTIMAÇÃO DAS PARTES (AUTOR/RÉU) para audiência será realizada na pessoa de seu Advogado (art. 334, §3°, CPC/2015). I. e Cumpra-se. Regeneração/PI, 20 de setembro de 2016.

15.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000030-79.2002.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20658)
Executado(a): GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): LARA NOBRE TUPINAMBÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3565)
DESPACHO: Vistos etc. CHAMO O FEITO À ORDEM. É fato público e notório que o executado, então Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, faleceu em acidente aéreo, com grande repercussão local, razão pela qual SUSPENDO o PROCESSO, nos termos do artigo 313, inciso I do CPC 2015 [Art. 313. Suspende-se o processo: I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;]. INTIME-SE o exequente para que no prazo de 02 (dois) meses promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, sob pena de extinção [Art. 313, §1º, CPC/2015]. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016.

15.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000185-28.2015.8.18.0069
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARISTELA DE SOUSA SILVA
Réu: JOÃO PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cônego Carino, s/n, REGENERAÇÃO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARISTELA DE SOUSA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), casada, lavradora, filho(a) de Raimundo Mariano de Sousa e Teresinha Maria de Jesus Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA CÔNEGO CARINO, S/N, SÃO VICENTE, REGENERAÇÃO - Piauí em face de JOÃO PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), casado, filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, REGENERAÇÃO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 20 de setembro de 2016 (20/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.290. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000064-44.2008.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIRGILIO DO REGO MADEIRA, GDEANE PAULA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, ao tempo em que EXTINGO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487 do CPC/2015. Sem custas, gratuidade de justiça anteriormente deferida por este Juízo. CONDENO a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios na ordem de 10 % do valor da causa, ficando sua exigibilidade suspensa, ante concessão dos benefícios da gratuidade de justiça por este Juízo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se. Regeneração, 20 de Setembro de 2016. Alberto Franklin de Alencar Milfont Juiz de Direito titular da Comarca de Regeneração

15.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000672-66.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO NA PESSOA DO PREFEITO EDUARDO ALVES CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
DESPACHO: Vistos etc. O processo está em ordem, as partes estão bem representadas, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, não existindo questões prejudiciais ou preliminares a serem dirimidas, razão pela qual tenho que o feito está devidamente SANEADO. FIXO como ponto controvertido as circunstâncias do atendimento médico realizado no autor. DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 16/02/2017 às 09:45 horas. DEFIRO a produção de prova oral para depoimento pessoal do autor e do preposto do hospital local e do Secretário Municipal de Saúde, bem como das testemunhas arroladas pelas partes. O preposto do hospital local e o Secretário Municipal de Saúde deverã ser intimados pessoalmente. As testemunhas do autor comparecerão independentemente de intimação, conforme afirmado à folha 88. As testemunhas do réu comparecerão independentemente de intimação, conforme afirmado à folha 41. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

15.292. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000306-56.2015.8.18.0069
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: EDNA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
DECISÃO: Ante o exposto, DECLARO a INCOMPETÊNCIA do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração/PI devendo ser os autos remetidos à 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, que é preventa em razão da ação revisional n. 0003981-13.2012.8.18.0140 (proc. 55712012). PRECLUSA a presente decisão, BAIXE-SE e REMETAM-SE os autos à vara competente. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

15.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000416-55.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: BOAVENTURA FERREIRA
Advogado(s):
Vistos etc. Entendo que o objeto da ação possui efeitos reflexos ao INSS. Desta feita, DETERMINO a EMENDA à INICIAL pela parte autora, para que esta inclua o INSS no pólo passivo da presente lide. Prazo: 15 dias (art. 321, CPC/2015). I. e Cumpra-se.

15.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000062-69.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO BAIRRO BELA VISTA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SUSTENTÁVEL DOS BAIRROS JAICÓ E MANDU, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SUSTENTÁVEL DA COMUNIDADE BECO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)
Advogado(s): DÉCIOFREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
DESPACHO: Vistos etc. Segundo o que dispõe o artigo 351 do CPC/2015, "Se o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 337, o juiz determinará a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova", razão pela qual INTIMEM-SE os autores para que se manifestem especificamente sobre as preliminares apontadas.I e Cumpra-se.REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

15.295. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000217-09.2010.8.18.0069
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JOSILENE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: MARTINHO AFONSO PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 485, VI do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000195-74.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FERDO FRANCISCO CERQUEIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000105-66.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DARIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000581-41.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000583-11.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000049-33.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000589-18.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EULINA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000045-93.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000531-15.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000661-68.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000634-85.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS MARTINS DE FIGUEIREDO
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000486-74.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000565-53.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITURINO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000597-58.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000503-13.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000687-66.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016

15.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000638-25.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA PAZ
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016.

15.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000493-66.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016

15.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000493-66.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016

15.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000484-07.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 14 de setembro de 2016

15.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000523-04.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 16 de setembro de 2016.

15.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000674-67.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADÁLIO PAULO DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES ? Juiz de Direito.

15.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000619-19.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES ? Juiz de Direito.

15.318. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000695-43.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES ? Juiz de Direito.

15.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000488-44.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES ? Juiz de Direito.

15.320. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000659-98.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES ? Juiz de Direito.

15.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000607-05.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES ? Juiz de Direito.

15.322. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000928-40.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENVINA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em

curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI) 21 de setembro de 2016.

15.323. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000937-02.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSAL CHAVES CABRAL
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI) 21 de setembro de 2016.

15.324. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000909-34.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI) 21 de setembro de 2016.

15.325. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000936-17.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSAL CHAVES CABRAL
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI) 21 de setembro de 2016.

15.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000900-72.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI) 21 de setembro de 2016.

15.327. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000901-57.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI) 21 de setembro de 2016.

15.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000818-41.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO NASCIMENTO DE JESUS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição queinaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI), 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES - Juiz de Direito.

15.329. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000811-49.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IRINEU ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição queinaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI), 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES - Juiz de Direito.

15.330. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000822-78.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MILIANA PAULO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição queinaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI), 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES - Juiz de Direito.

15.331. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000819-26.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MILIANA PAULO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição queinaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI), 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES - Juiz de Direito.

15.332. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000804-57.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição queinaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves (PI), 21 de setembro de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES - Juiz de Direito.

15.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000567-57.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FAUSTINO PAULO DA SILVA
Advogado(s): ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; d) o valor pretendido a título de repetição do indébito; e) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

15.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000143-78.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULINA TAVARES DA ROCHA VIEIRA
Advogado(s): ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; d) o valor pretendido a título de repetição do indébito; e) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

15.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000137-71.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO CARMO FERREIRA
Advogado(s): ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; d) o valor pretendido a título de repetição do indébito; e) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

15.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000136-86.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FAUSTINO PAULO DA SILVA
Advogado(s): ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; d) o valor pretendido a título de repetição do indébito; e) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

15.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000237-23.2014.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA, MARIA DAS NEVES MOURA ROCHA SILVA
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697), GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307), LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA, ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO, AUZENI FRANCISCA DE ALENCAR CARDOSO, MARIVALDA LOPES DE CARVALHO MOURA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396), JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)
Na forma do art. 465 do NCPC, nomeio como perito o Dr. Luis Reginaldo de Moura Moura dos Santos, com escritório profissional localizado na Rua 1º de Maio, 689, Centro, Valença Piauí, CEP 64.630-000.Intimem-se as às partes para dentro de 15 (quinze), arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; indicar assistente técnico; apresentar quesitos.Dê-se ciente da nomeação ao perito para que em 05 dias diga se aceita a nomeação, devendo, em caso positivo, apresentará em 5 (cinco) dias proposta de honorários; currículo, com comprovação de especialização; contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.Após o decurso dos prazos, conclusos.

15.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000137-97.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: HELIO LOPES LIMA.

Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de NOVEMBRO de 2016, às 10h30m, em dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 53 nos autos em epígrafe.

15.339. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000341-20.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ GONZAGA DA LUZ., JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o exequente para ter ciência do Oficio e da certidão de fls. 119-120, dando conta de que o bem penhorado nestes autos não esta registrado no cartório de registro de imóvel em nome do executado e, para em 15 dias, manifestar-se em termos de prosseguimento feito, observado quanto a inviabilidade na realização de diligência já realizadas várias vezes, conforme despacho de fls. 110.

15.340. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-18.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARROS
Advogado(s): JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8900)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se a parte requerente por meio de seu patrono para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

15.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000108-80.2012.8.18.0115
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF-PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): FARMÁCIA LAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias.

15.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000156-34.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL LIMA DA SILVA FILHO
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MARILIA FLORIANO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 6736)
DESPACHO: Intimam-se as partes, para no prazo de 5(cinco) dias, expecificarem as provas que pretendem produrir.

15.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000155-49.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL LIMA DA SILVA FILHO
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Intimam-se as partes, para no prazo de 5(cinco) dias, expecificarem as provas que pretendem produzir.

15.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000275-92.2015.8.18.0115
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151)
Requerido: FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima-se a parte autora par requerer o entender de direito, no prazo de 05 dias.

15.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000081-29.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOVENILIA MENDES DA CUNHA, JOAO EVANGELISTA SOBRAL, VICENÇA MENDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)

DESPACHO: Intima-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

15.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000003-26.2000.8.18.0115
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: CÍCERO BATISTA CRISÓSTOMO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Executado(a): MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
DESPACHO: "Intimem-se as partes acerca da decisão de fl. 195. Nada requerendo, arquivem-se." SFP, 15/09/2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.

15.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000182-71.2011.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA DE SOUSA MACEDO
Advogado(s): EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064), TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARAVLHO SETUBAL(OAB/PIAUÍ Nº 6581), TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)
Réu: EDITE MOREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a autora para, querendo, se manifestar acerca dos documentos de fls. 177/180, no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito. SFP, 15/09/2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000144-20.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO ALCIONE GONÇALVES MOURA
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: ANA KAROLINE MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Face ao decurso do tempo, intimem-se a parte autora, por meio de seu advogado e pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, dizer se persiste interesse no feito. Cumpra-se". SFP, 15/09/2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.

15.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000074-42.2011.8.18.0115
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), EDIMAR CHAGAS MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Executado(a): ANTONIO MENDES DE MOURA, JOSÉ DIMAS PORTELA FRAZÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Ante o exposto, com arrimo no art. 775, c/c art. 485, VIII, ambos do NCPC, **homologo o pedido de desistência e, consequentemente, julgo extinto o feito.** Custas pelo autor. Depois de passado o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição.P.R.I. Cumpra-se. São Félix-PI, 15/09/2016. Jônio Evangelista Leal

15.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000388-09.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
DESPACHO:
Não consta nos autos informação de que a parte autora nega a possibilidade
de realização de acordo em relação à presente lide. A norma processual vigente diz que a
audiência somente não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente,
desinteresse na composição consensual. Assim, nos termos do art. 334, § 1º, I do
CPC/2015 mantenho a audiência anteriormente já marcada.
Publique-se.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do
Piauí, aos 21 de setembro de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

15.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000015-52.2015.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: JHONATAS ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
DECISÃO: "Abra-se vistas a Defesa para apresentar alegações finais no prazo legal."

15.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000681-87.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo procedente os pedidos contidos na inicial e declaro inexistente relação a jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condeno o banco demandado a pagar à parte autora o valor de R$ R$ 1.407,60,, correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário. Tal importância deve ser corrigida monetariamente nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o banco réu a pagar ao autor o importe de R$ 3.000,00 a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. O valor indenizatório dos danos morais deve ser corrigido monetariamente a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e os juros de mora devem incidir a partir do início dos descontos indevidos (Súmula 54 - STJ).

15.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000969-74.2010.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): EDUARDO SOUSA FRANÇA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 12:30 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 12:30 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: UMA GLEBA DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO "SÃO JOSÉ", NA DATA FORMOSA, NESTE MUNICÍPIO, COM UMA ÁREA DE 77.66.49 HECTARES, COM OS LIMITES E AS CONFRONTAÇÕES SEGUINTES: NORTE COM A FUNDAÇÃO CEPRO - LESTE Nº 05; SUL COM OS LOTES 23 E 24;LESTE COM OS LOTES 05 E 09; FUNDAÇÃO CEPRO E OESTE - LOTE Nº 03 - FUNDAÇÃO CEPRO, AVALIADA EM R$ 18.000,00.
ÔNUS: NÃO CONSTA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: IGUAL OU SUPERIOR A 50%
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO ÓRGÃO EXEQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 21 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

15.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000497-95.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA:
Intime-se o Advogado da inicial para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar que a quantia oriunda da avença reverteu em favor da parte autora, sob pena de responsabilidade.

15.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000115-75.2010.8.18.0072
Classe: Usucapião
Usucapiente: SILVIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA, MIRIAN VERÍSSIMO NUNES
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): ROBERTO NAPOLEÃO DO REGO MOURA (OAB/PI7272)
DESPACHO: "... Ante a falta de demais comprovações legais à necessidade do MM. Juiz retornar a aplicação da medida concedida às fls. 275/262, que determina a reintegração de posse com o prazo para a reintegração após 05 dias para que possa ser registrado a medida de concessão. Intimando a parte autora desde já, também determino a imediata intimação do advogado para conhecimento da medida e a suspensão da audiência em razão da falta da mulher da parte autora e de seu advogado...".

15.356. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000585-93.2016.8.18.0073
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s):
Requerido: LOURISVAL PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): EMERSON FOLH MAIA OAB-PI 6239
DESPACHO: Intimo-lhe a contrarrazoar apelação feita pelo MP as fls. 106/114 dos autos em cinco dias.

15.357. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001308-15.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO SILVA NUNES
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA OAB 13034
DECISÃO: Para falar sobre o laudo de fls. 169/170 junto nos autos em 20/09/2016 em 5 (cinco) dias devendo apresentar alegações finais no mesmo prazo.

15.358. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO Nº 0001364-87.2012.8.18.0073
CLASSE: Demarcação / Divisão
Requerente: SALVADOR RIBEIRO DA COSTA, DORALICE MARTINS RIBEIRO
Requerido: VALDIR CONCEICAO COSTA, NAIDE COSTA, JOAO JOSE DA COSTA, ISABELA COSTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os herdeiros MANOEL RIBEIRO DA COSTA FILHO e JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, filhos de Manoel Ribeiro da Costa e Maria Regina Ribeiro, para se pronunciarem sobre o feito, no prazo de 10 (dez) dias, já que são interessados diretos na pendenga. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.359. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001207-75.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (JULGO , EM CONSEGUENCIA, extinto o feito, sem resoluçao de merito, pelo que dispoe o art. 485, inciso VII, do codigo de processo civil, revogando liminar de fls 34/35 em recolhimento do eventual mandado de busca e aprensao, e determino o arquivamento dos autos, como requerido as fls. 37. custa de lei.)

15.360. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001281-32.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ZILMA DIAS SOUZA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
JULGO , EM CONSEQUÊNCIA, extinto o feito, sem resolução de mérito,pelo que dispoe o art. 485, inciso VII, do código de processo civil, revogando liminar de fls. 27/28 em recolhimento do eventual mandado de busca e apreensão, e determino o arquivamento dos autos, como requerido as fls. 30. Custa de lei.

15.361. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001080-11.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO ALVES CAMPOS
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327/01)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
DESPACHO: Intime-se as da apresentação do Laudo Médico de fls. 125 dos respecvitos autos, para se manifestarem no prazo legal. SRNonato, 21 de setembro de 2016. WILSON DIAS DOS REIS, Analista Judicial da 2ª Secretaria.

15.362. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000191-28.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDOMIRO ANTONIO TAVARES
Advogado(s): HERON FLORES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 31217)
Réu: BV VOLKSWAGEM S/S
Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623)
DESPACHO: Para **compaecer a audiência designada para o dia 25 de outubro de 2016, às 08h30min**, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva na cidade de São Raimundo Nonato-Pi. WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicail da 2ª Secretaria.

15.363. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001223-34.2013.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA
Advogado(s):
Indiciado: JURANDIR DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30088)
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 08h30min, na sala de audiência da 2ª Vara, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Secretaria.

15.364. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000917-22.2014.8.18.0076
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO a presente exceção de incompetência, determinando o processamento do feito por este Juízo da Comarca de União/PI.
Intimem-se.
Preclusa esta decisão, arquivem-se.

15.365. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001253-89.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CAMILA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO:Assim, torno sem efeito a citação de fls. 25 e determino a intimação da parte Requerente, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar o endereço correto da parte Requerida, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 6 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000508-80.2013.8.18.0076
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4434)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
DESPACHO: "...Diante do exposto, sem delongas, INDEFIRO o presente incidente de exceção oposta pela excipiente nos autos da Ação de Busca e Apreensão a que se refere, pela perda do objeto. Intime-se e cumpridas as formalidades legais arquive-se com a devida baixa observando as cautelas legais. UNIÃO, 18 de março de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

15.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000114-73.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: JOSE PEDRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: A parte interessada foi intimada por advogado para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.27. Em consequência, com fundamento no art. 485, inciso III do NCPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

15.368. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000966-29.2015.8.18.0076

Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO FERREIRA COSTA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Requerido: LUIZIM DA VILA, ZEZIM DA SERRARIA, FRANCISCO XAVIER, VEIM PEDREIRO
Advogado(s):
DESPACHO:
Feitas essas considerações, intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial conforme artigos 574 e seguintes do NCPC, indicando, ainda, o correto valor da causa, conforme artigo 292, IV do mesmo diploma legal. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 6 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO.

15.369. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000426-83.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: BANCO FICSA S/A - SP
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PI 6822-a
DESPACHO: Sobre o ofício do Banco do Brasil, manifestem-se as partes, no prazo comum de 15 dias. Intimem-se. Cumpra-se. UNIÃO, 8 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.370. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000647-03.2011.8.18.0076
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LUCIANE MARINHO REGO BRANDÃO
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - PI
Advogado(s): LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONÇALVES OAB/PI 5119
DESPACHO Vistos. Cumpra-se integralmente o despacho proferido em audiência, constante às fls. 130, dando vista dos autos às partes, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre o parecer juntado. Cumpra-se com urgência. Expedientes necessários. UNIÃO, 8 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000056-65.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA ANDRADE SILVA
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)
Réu: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para promover o andamento do processo, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

15.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001141-57.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERÔNICA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para promover o andamento do processo, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

15.373. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000360-74.2010.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000999-87.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS MACEDO
Advogado(s): TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9346)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida, por advogado, para fins do art. 485, §6º do NCPC.

15.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000824-30.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Réu: MAPFRE SEGUROS S/A.
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, por advogado, para fins do art. 485, §6º do NCPC.

15.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000931-63.2015.8.18.0078
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: VICENTE DE SOUSA PAULO
Advogado(s): MARIA FRANCIELMA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11264)
Réu: ADILSON DE SOUZA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Dispositivo da sentença judicial, do teor seguinte:
Ante o exposto, com fulcro no art. 63 da Lei de Locações, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na Ação de Despejo c/c Cobrança dos Aluguéis ajuizada por Vicente de Sousa Paulo em face de Adilson de Souza. Expeça-se mandado de despejo em nome do locatário Adilson de Souza para que, no prazo de 15 (quinze) dias, o imóvel seja desocupado voluntariamente. Transcorrido o prazo supramencionado, se o réu ainda permanecer no imóvel,Condeno o réu ao pagamento das prestações locatícias vencidas e as vincendas durante a lide, acrescidas às parcelas vencidas os valores referentes à multa de mora (10% - dez por cento) e juros mensais (1% - um por cento), bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e verbas sucumbenciais, os quais arbitro na quantia de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.VALENÇA DO PIAUÍ, 12 de setembro de 2016 .JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000248-37.2014.8.18.0118
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): F. V. D. S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DECISÃO: Vistos e etc. Trata-se de Execução Penal onde figura como Executado F. V. D. S., condenado a uma pena de 01 (um) ano de reclusão, substituída por prestação de serviços gratuitos à comunidade, junto ao Hospital Municipal de Várzea Grande/PI, pelo período da pena aplicada. Foi condenado, ainda, ao pagamento de 10 (dez) días-multa à razão de 1/30 do SMV à época do fato. O sentenciado foi devidamente intimado para iniciar o cumprimento da pena aplicada, conforme consta à fl. 46, tendo a entidade beneficiada informado que o réu não compareceu para tal finalidade, conforme ofício de fl. 52 dos autos. Devidamente intimado para justificar as faltas, o apenado quedou-se inerte (fl. 60). Intimado o Advogado constituído nos autos este apresentou petitório de fl. 70 informando da não localização do mesmo e requerendo a sua intimação pessoal. Instado a se manifestar, o douto representante ministerial requereu a conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, conforme parecer defls. 65/66 dos autos. Vieram-me conclusos. Decido. O descumprimento injustificado da restrição imposta denota que o sentenciado F. V. D. S. não respeita as normas previstas para a pena restritiva de direitos. Dispõe o art. 44, § 4°, do Código Penal Brasileiro: Art.44. (...) § 4 2 A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão. Nos termos do art. 181, § 1°, alínea "b", da Lei n.° 7.210/84 (LEP): Ari. 181. A pena restritiva de direitos será convertida em privativa de liberdade nas hipóteses e na forma do artigo 45 e seus incisos do Código Penal. § 1° A pena de prestação de serviços à comunidade será convertida quando o condenado: (...) b) não comparecer, injustificadarnente, à entidade ou programa em que deva prestar serviço. O descumprimento injustificado de prestação de serviços à comunidade permite a conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, com fundamento no art. 44, § 4°, do Código Penal. Vejamos o seguinte julgado aplicável ao presente caso: STJ-055913) HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PACIENTE CONDENADO A 2 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E MULTA, PELA PRÁTICA DO DELITO DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE USO RESTRITO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE). FRUSTRAÇÃO DA MEDIDA IMPOSTA: NÃO COMPARECIMENTO. REVERSÃO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. MAGISTRADO DA EXECUÇÃO PENAL QUE IMPÕE REGIME MAIS GRAVOSO (SEMIABERTO), DO QUE AQUELE PREVISTO NA DECISÃO CONDENATÓRIA PRIMEIRA (ABERTO). INADMISSIBILIDADE. MEDIDA CABÍVEL SOMENTE NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 118 DA LEP. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IDÓNEA. PARECER DO MPF PELA CONCESSÃO DA ORDEM. ORDEM CONCEDIDA, PARA QUE O PACIENTE INICIE O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE UBERDADE NO REGIME ABERTO. 1. O_eaçjente teve contra si imposta pena em patamar mínimo, por análise favorável das circunstâncias judiciais que, inclusive, possibilitou a substituição da reprjmenda gor^pena restritiva^ de Direitos. Assim, não pode ser levado, diretamente, a cumprir pena em regime mais gravoso do que lhe teria sido atribuído se não substituída a reprimenda. 2. O art. 118 da LEP só terá aplicação ao paciente a partir do momento em que descumprir a pé n a [3 r iygt íyia __d e l i be rda de; trata n do-se ^ e çtesc um p r i rrj en to injustificado de pena restritiva de direitos, a medida cabível é sua conversão em privativa de liberdade fart. 44. S 4°. CP), devendo ser observado o regime inicial fixado no título executório. 3. Ademais, não apontou o Magistrado da Execução Penal fundamentação idónea para a imposição de regime mais gravoso do que aquele fixado na decisão primeva, limitando-se a asseverar que, da mesma forma que a pena restritiva de direitos, o regime aberto ficado na sentença penal condenatória seria ineficaz para a punição e ressocialização do apenado. 4. Parecer do MPF pela concessão da ordem. 5. Ordem concedida, para que o paciente inicie o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime aberto. (Habeas Corpus n° 93429/ES (2007/0254308-9), 5 a Turma do STJ, Rei. Napoleão Nunes Maia Filho. j. 29.09.2009, unânime, DJe 03.11.2009).TJRS-0205392) AGRAVO EM EXECUÇÃO. PENAL. CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. REITERADAS INTIMAÇÕES DO APENADO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NA PRD. MANUTENÇÃO DECISÃO A QUO. Agravante devidamente intimado e advertido de que o descumprimenío da pena restritiva acarretaria a sua reversão em pena privativa de liberdade. Mesmo ciente de tal circunstância, de forma reiterada, não iniciou o cumprimento. Inexistência de ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, haja vista que foi devidamente cientificado e teve plena ciência de que com o descumprimento da prestação de serviços à comunidade ocorreria a conversão da PRD em PPL, nos termos do disposto no art 44, § 4°, do CP e art. 181, § 1°, b, da LEP. AGRAVO DESPROVIDO. {Agravo n° 70065814071, 2 a Câmara Criminal do TJRS, Rei. Luiz Mello Guimarães, j. 27.08.2015). Diante de todo o exposto, com base na fundamentação supra e atento ao parecer ministerial, acima mencionado, converto a restrição de direito aplicada ao réu F. V. D. S. em reprímenda privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto. Apraze-se audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento a

Decisão de fls. 72/74, que foi designada Audiência admonitória para o dia 24/11/2016 às 11:30 horas. Dou fé.

15.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000053-81.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGÉLICA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Vistos e etc. Considerando o teor das comunicações retro, DEFIRO o pedido da parte autora e determino a citação do réu por edital. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Assim, determino o cancelamento da audiência de conciliação designada à fl. 57. CITE-SE a parte suplicada, publicando-se EDITAL, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 256 e ss. do CPC, para contestar os pedidos formulados na inicial, devendo constar que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Findo in albis o prazo para resposta, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercício do munus de curador especial, consoante art. 72, II do CPC. CUMPRA-SE.

15.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000055-51.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCENOU VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Vistos e etc. Considerando o teor das comunicações retro, DEFIRO o pedido da parte autora e determino a citação do réu por edital. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Assim, determino o cancelamento da audiência de conciliação designada à fl. 59. CITE-SE a parte suplicada, publicando-se EDITAL, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 256 e ss. do CPC, para contestar os pedidos formulados na inicial, devendo constar que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Findo in albis o prazo para resposta, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercício do munus de curador especial, consoante art. 72, II do CPC. CUMPRA-SE.

15.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000058-06.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FLORÊNCIO LEITE
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Vistos e etc. Considerando o teor das comunicações retro, DEFIRO o pedido da parte autora e determino a citação do réu por edital. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Assim, determino o cancelamento da audiência de conciliação designada à fl. 105. CITE-SE a parte suplicada, publicando-se EDITAL, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 256 e ss. do CPC, para contestar os pedidos formulados na inicial, devendo constar que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Findo in albis o prazo para resposta, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercício do munus de curador especial, consoante art. 72, II do CPC. CUMPRA-SE.

15.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000054-66.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Vistos e etc. Considerando o teor das comunicações retro, DEFIRO o pedido da parte autora e determino a citação do réu por edital. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Assim, determino o cancelamento da audiência de conciliação designada à fl. 52. CITE-SE a parte suplicada, publicando-se EDITAL, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 256 e ss. do CPC, para contestar os pedidos formulados na inicial, devendo constar que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Findo in albis o prazo para resposta, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercício do munus de curador especial, consoante art. 72, II do CPC. CUMPRA-SE.

15.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000056-36.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOLIDADES LEAL
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Vistos e etc. Considerando o teor das comunicações retro, DEFIRO o pedido da parte autora e determino a citação do réu por edital. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Assim, determino o cancelamento da audiência de conciliação designada à f l. 107. CITE-SE a parte suplicada, publicando-se EDITAL, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 256 e ss. do CPC, para contestar os pedidos formulados na inicial, devendo constar que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Findo in a/ò/s o prazo para resposta, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercício do múnus de curador especial, consoante art. 72, II do CPC. CUMPRA-SE.

15.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000259-95.2016.8.18.0118
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA LENÍCIA ALVES PEREIRA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
O processo a que pretende o autor dar cumprimento de sentença foi arquivado em 23.7.2013. Consta ainda certidão de trânsito em julgado à fl. 103, datado de 1.10.2012. Nesse sentido, descabe qualquer requerimento acerca do cumprimento de sentença, ocasião em que chamo o feito à ordem para que o autor retifique a sua inicial para processo de execução. Deverá também juntar os documentos necessários a esta, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, tudo no prazo de 15 dias. Providências e expedientes necessários.

15.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000229-94.2015.8.18.0118
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ MARIA SOARES VIEIRA, MARIA ERENICE NUNES DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): JOSE ROBERTO DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1380)
Usucapido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Vistos e etc. Abro vista à parte autora para conhecimento e manifestação sobre os documentos juntados aos autos e parecer ministerial de fls. 52/54, bem como para que apresente o documento requisitado e requeira o que entende de direito no prazo de 15 (quinze) dias. CUMPRA-SE.

15.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000297-44.2015.8.18.0118
Classe: Interdição
Interditante: J. E. N. D. S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Interditando: M. D. R. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Inclua-se em pauta de audiência a que prevê o art. 751, "in verbis": "Art. 751. O interditando será citado para, em dia designado, comparecer perante o juiz, que o entrevistará minuciosamente acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil, devendo ser reduzidas a termo as perguntas e respostas". Com o fito de proporcionar maior agilidade ao feito, determino de pronto perícia médica e psicossocial do interditando. Assim, oficie-se ao perito médico e ao perito assistente social do CRAS PI da respectiva cidade de residência do interditando para a realização do mencionado exame. O laudo deverá ser entregue no prazo de 15 dias. Seguem os quesitos: QUESITAÇÃO MÉDICA 1. A pessoa cuja curatela se busca possui alguma doença ou deficiência? Em caso positivo especificar indicando o CID respectivo. 2. A doença ou deficiência identificada acarreta para a pessoa em questão prejuízo para algum dos aspectos a seguir: 2.1) capacidade para decidir sobre valores; 2.2) capacidade para compreender fatos; 2.3) capacidade para compreender alternativas; 2.4) capacidade para se autodeterminar de acordo com a informação obtida; 2.5) capacidade para se autoperceber, perceber as limitações decorrentes da doença ou deficiência? 3. A doença ou deficiência detectada compromete a compreensão do sentido e alcance de atos de natureza negocial, tais como compra e venda, empréstimo ou transação? 4. A incapacidade detectada poderia ser reduzida ou revertida mediante tratamento adequado? Em caso positivo qual seria o tempo recomendável para uma nova avaliação. 5. No curso do exame pericial foi informado se o interditando está recebendo acompanhamento médico e/ou terapêutico? 6. No curso do exame pericial foi informado se o interditando faz uso contínuo de medicação controlada? QUESITAÇÃO SERVIÇO SOCIAL 1. Como é composto o núcleo familiar do interditando? Favor identificar e qualificar os integrantes e descrever a rotina de cuidados caso existente. 2. O interditando demonstrou ter maior afinidade ou repulsa por algum integrante de seu núcleo familiar? 3. O interditando realiza as atividades diárias sozinho ou requer auxílio de terceiros? 4. O interditando estuda ou já frequentou a rede regular de ensino? Em caso negativo, quais foram as razões para o abandono escolar? 5. O interditando já esteve ou está inserido no mercado de trabalho? 6. Quais documentos o interditando possui? 7. Como são as condições habitacionais do interditando? 9. O interditando possui rendimento e/ou patrimônio? Caso positivo descrevê-los e sinalizar como são administrados. 10. O interditando recebe benefício previdenciário ou assistencial? Em caso positivo esclarecer se o recebimento é feito pelo próprio ou por terceiros. 11. O interditando acessa a rede de saúde e assistencial? Em caso positivo especificar as estruturas da rede acessada pelo interditando? Em caso negativo verificar as razões alegadas para a falta de acesso. Providências e expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fls. 24/25, que foi designada Audiência de Interrogatório - Interdição para o dia 25/10/2016 às 08:30 horas. Dou fé.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LUNO DA SILVA CARDOSO**, SOLTEIRO, OPERADOR DE PRODUCAO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DA ROCHA CARDOSO e MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA CARDOSO; e **RAILANE FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de LIDIANE FERREIRA DA SILVA; 2º) **WILLIAN ROBERT GALENO DE ARAUJO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de PAULO ROBERTO GALENO DE ARAUJO e LUCELITA MARIA GALENO DE ARAUJO; e **JÉSSICA LIBERATO DE PAULA**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de SOBRAL - CE, filha de ANTONIO DE PAULA FILHO e MARIA CONCEIÇÃO LIBERATO; 3º) **AGUINALDO MATOS DE CARVALHO**, SOLTEIRO, PADEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO VIEIRA DE CARVALHO e TERESINHA MATOS DE CARVALHO; e **MARIA NEIDE PORTUGAL DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ARAIOSES - MA, filha de JUSTINO COELHO DA SILVA e LUIZA PORTUGAL DA SILVA; 4º) **FRANCISCO LAILTON DA SILVA COSTA**, SOLTEIRO, CONFERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de LUÍS CARLOS ARAÚJO COSTA e IÊDA MARIA DA SILVA; e **VALNICE CHAVES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de LIVIO ANTONIO DOS SANTOS e MARIA VALDENISE CHAVES DOS SANTOS; 5º) **DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ ALVES DE SOUSA e TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUSA; e **FRANCINETE VERAS VIEIRA**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO JOÃO OLIVEIRA VIEIRA e ANTONIA MARIA VERAS VIEIRA; 6º) **JULIO CESAR SANTOS SOUSA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA e VILANI SANTOS SOUSA; e **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PIRES**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de EDVAR DOS SANTOS PIRES e RAIMUNDA OLIVEIRA PIRES; 7º) **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO MACHADO e ILEUDA MARA DA SILVA; e **MORGANA MARIA DA SILVA LIMA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de WELLINGTON ANTONIO D'LIMA e MARINALVA FERNANDO DA SILVA LIMA; 8º) **ARMANDO CAJUBÁ DE BRITTO NETO**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de ARMANDO CAJUBÁ DE BRITO FILHO e KATIA PEREIRA VÉRAS BRITTO; e **WANESSA RODRIGUES FONTENELE DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE OLIVEIRA e SIMONIA RODRIGUES DOS SANTOS; 9º) **FILIPE GOMES SOARES**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de BRASILIA - DF, filho de ROSANGELA MARIA GOMES SOARES; e **DANIELLE DE LIMA SILVA**, SOLTEIRA, BIBLIOTECÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA e ANA RODRIGUES DE LIMA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16.2. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

3º CARTÓRIO CÍVEL
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
"Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC)."
Processo nº 0011366-27.2003.8.18.0140
Advogado: EDNAN SOARES COUTINHO OAP/PIAUÍ 1841
Processo nº 0007974-98.2011.8.18.0140
Advogado: LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO OAB/PIAUÍ 3508
Processo nº 0019364-07.2007.8.18.0140
Advogado: GILBERTO ALVES FERREIRA OAB/PIAUÍ 1366
TERESINA, 20 DE SETEMBRO DE 2016
MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA
ESCRIVÃ DO 3º CARTÓRIO CÍVEL

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos, **sob demanda**, limitado a 150h de atendimento por mês, relacionados ao **suporte técnico** dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Configuração, Gestor e Portal do Servidor, do *Software* de Gestão Pública ***e-Cidade,*** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (01 Item).
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 22 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 22 de setembro de 20016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 05 de outubro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 05 de outubro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 20 de setembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

17.2. EXTRATO DO CONTRATO 46/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2016
a) Espécie: Contrato n° 46/2016, firmado em 19 de setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e as pessoas físicas Maria do Amparo Passos Silva, CPF n° 016.793.933-59, RG: 2584628-PI e Kelly Samara Pereira

Lemos, CPF n° 855.534.253-87, RG: 1973735.
b) Objeto: Contratação de curso de libras-Módulo II para capacitar vinte servidores do Ministério Público do Estado do Piauí para adquirirem conhecimentos introdutórios dos recursos linguísticos indispensáveis a uma comunicação eficaz, espontânea e contextualizada no que se refere à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93
d) Processo Administrativo: nº. 17913/2016
e) Processo Licitatório: Dispensa n° 47/2016
f) Vigência: Está ligada a prestação integral das 36 horas de aula da ministrante Maria do Amparo Passos e às 18 horas de aula da instrutora Kelly Samara Pereira Lemos, cujo prazo de execução não pode ultrapassar 6(seis) meses de duração.
g) Valor: O valor total do contrato é R$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais).
h) Cobertura orçamentária:
A contratada Kelly Samara Pereira Lemos segundo Fonte de Recursos: 0100001001,Unidade Orçamentária: 25101, Projeto Atividade:2408, Natureza da Despesa: 339036 e Notas de Empenho: 2016NE01179 e 2016NE01181.
A contratada Maria do Amparo Passos Silva segundo Fonte de Recursos : 0100001001, Unidade Orçamentária: 25101,Projeto Atividade: 2408,Natureza da Despesa:339036 e Notas de Empenho:2016NE01180 e 2016NE01182.
i) Signatários: pelas contratadas Maria do Amparo Passos Silva, CPF n° 016.793.933-59, Kelly Samara Pereira Lemos, CPF n° 855.534.253-87, e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 20 de setembro de 2016.

17.3. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17.091/2016
Requerente: Ítalo Garcia Araújo Nogueira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 04(quatro) diárias e ½ (meia) a(o) SERVIDOR(A) ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA, por deslocamento para participar da 2ª Reunião Ordinária de 2016 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público e do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, no período de 20 a 23 de setembro de 2016, em Brasília-DF, com deslocamento nos dias 19 a 23 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 29 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17.758/2016
Requerente: Juliana Martins Carneiro Nolêto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, referente ao deslocamento para a cidade de Teresina-PI, nos dias 01 a 06 de agosto de 2016, para atuar junto a Justiça Itinerante, a ser realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17.917/2016
Requerente: Rodrigo Roppi De Oliveira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, referente ao deslocamento para participar do 07º Congresso Brasileiro de Gestão e VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial em Brasília/DF nos dias 20 a 23 de setembro de 2016, com deslocamento nos dias 19 a 23 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 31 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17.968/2016
Requerente: Juliana Martins Carneiro Nolêto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para participar de reunião do GACEP (Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial), nos dias 06 a 10 de junho de 2016.
Teresina-PI, 31 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.264/2016
Requerente: Danilo Leoni Guedes Nogueira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 03 (três) ½ (meia) diárias a(o) SERVIDOR(A) DANILO LEONI GUEDES NOGUEIRA, por deslocamento para assessorar a Promotora de Justiça Gilvânia Alves Viana, nos dias 19, 22 e 23 de agosto de 2016 na Comarca de Parnaguá/PI.
Teresina-PI, 02 de setembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.266/2016
Requerente: Danilo Leoni Guedes Nogueira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 03 (três) ½ (meia) diárias a(o) SERVIDOR(A) DANILO LEONI GUEDES NOGUEIRA, por deslocamento para assessorar a Promotora de Justiça Gilvânia Alves Viana, nos dias 19, 22 e 23 de agosto de 2016 na Comarca de Parnaguá/PI.
Teresina-PI, 02 de setembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.265/2016
Requerente: Jorge Luiz Da Costa Pessoa
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, referente ao deslocamento para atuar nas audiências pautadas para o dia 10 de agosto de 2016 na Comarca de Cristino Castro, referente aos processos nº 0000486-46.2012.8.18.0047, 0000066-02.2016.8.18.0047, 0000442-27.2012.8.18.0047 e 0000065-17.2016.8.18.0047, com deslocamento nos dias 10 a 11 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.267/2016
Requerente: Dérrisson Lisboa Nogueira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 03 (três) ½ (diárias) a(o) SERVIDOR(A) DÉRRISSON LISBOA NOGUEIRA, por deslocamento para assessorar a Promotora de Justiça Gilvânia Alves Viana, nos dias 19, 22 e 23 de agosto de 2016 na Comarca de Parnaguá/PI.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.268/2016
Requerente: João Paulo Santiago Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, referente ao deslocamento para a comarca de Parnaíba-PI para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 5ª Promotoria de Justiça da referida comarca, com deslocamento nos dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.269/2016
Requerente: Luiz Gonzaga Rebelo Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Nazaré do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 15 a 18 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.270/2016
Requerente: Sinobilino Pinheiro Da Silva Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.354,00 (Um Mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Teresina-PI, para atuar junto à Justiça Itinerante, a ser realizada na Defensoria Pública Estadual - Unidade João XXIII, nos dias 23 a 27 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.271/2016
Requerente: Clériston De Castro Ramos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) CLÉRISTON DE CASTRO RAMOS para participar da 2ª Reunião Ordinária de 2016 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público e do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, no período de 20 a 23 de setembro de 2016, em Brasília-DF, com deslocamento nos dias 19 a 23 de setembro de 2016.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.274/2016
Requerente: Ari Martins Alves Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ARI MARTINS ALVES FILHO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 22 a 25 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 29 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.279/2016
Requerente: João Batista De Freitas Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO, por deslocamento para condução da cobertura jornalística da solenidade de instalação das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí em sua nova sede, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2016, com deslocamento nos dias 09 a 10 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 29 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.280/2016
Requerente: Vando Da Silva Marques
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL VANDO DA SILVA MARQUES, por deslocamento para comparecer em audiência de conciliação, instrução e julgamento, no dia 10 de agosto de 2016, às 11:00 hrs, na cidade de Cristino Castro - PI.
Teresina-PI, 29 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.400/2016
Requerente: Edsel De Oliveira Costa B. do Nascimento
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA EDSEL DE OLIVEIRA COSTA B. DO NASCIMENTO**,** relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Parnaíba-PI, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos na 5ª Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 22 a 26 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.409/2016
Requerente: João Batista De Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Simplício Mendes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 17 a 18 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.519/2016
Requerente: Francisco De Jesus Lima
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 07 (sete) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE JESUS LIMA, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 01° Promotoria de Justiça de Piripiri - PI, de entrância final, nos dias 12 a 15 e 26 a 29 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 02 de setembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.564/2016
Requerente: Juliana Martins Carneiro Nolêto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 07 (sete) diárias e ½ (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para participar de reunião do GACEP (Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial), nos dias 06 a 08, 21 a 23 e 24 a 26 de julho de

2016.
Teresina-PI, 31 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18.565/2016
Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Castelo do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 22 a 24 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

17.4. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 05/09/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamento para extração de dados de equipamentos móveis (celulares, smartphone, tablets, PDAs), com ferramentas de análise de vínculos e de extração de dados de equipamentos com chipsets chineses e garantia de assistência técnica e atualização de 12 meses, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.
LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A
CNPJ: 05.757.597/0002-18 IE: 001.252.061.00-69
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 10º Andar - Vale do Sereno
Nova Lima/MG CEP: 34.000-000
Representante: Helio Maurílio da Silva - Identidade: M-1.071.605-SSP/MG CPF nº 311.274.606-68
Telefone: (31) 3211-1800 - E-mail: licitacao@techbiz.com.br

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento para extração de dados de dispositivos móveis.	01	UFED Touch Ultimate Standart - Cellebrite	R$ 69.300,00	R$ 69.300,00
2	Ferramenta para análise de vínculos.	01	UFED Link Analysis - Cellebrite	R$ 15.279,64	R$ 15.279,64
3	Ferramenta para Dispositivos móveis chineses	01	UFED Modulo Chinex - Cellebrite	R$ 16.071,30	R$ 16.071,30
VALOR TOTAL				**R$ 100.650,94**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

17.5. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2016** que tem como objeto aquisição de equipamento para extração de dados de equipamentos móveis (celulares, smartphone, tablets, PDAs), com ferramentas de análise de vínculos e de extração de dados de equipamentos com chipsets chineses e garantia de assistência técnica e atualização de 12 meses, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:
LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A
CNPJ: 05.757.597/0002-18 IE: 001.252.061.00-69
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 10º Andar - Vale do Sereno
Nova Lima/MG CEP: 34.000-000
Representante: Helio Maurílio da Silva - Identidade: M-1.071.605-SSP/MG CPF nº 311.274.606-68
Telefone: (31) 3211-1800 - E-mail: licitacao@techbiz.com.br

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento para extração de dados de dispositivos móveis.	01	UFED Touch Ultimate Standart - Cellebrite	R$ 69.300,00	R$ 69.300,00

2	Ferramenta para análise de vínculos.	01	UFED Link Analysis - Cellebrite	R $ 15.279,64	R $ 15.279,64
3	Ferramenta para Dispositivos móveis chineses	01	UFED Modulo Chinex - Cellebrite	R $ 16.071,30	R $ 16.071,30
VALOR TOTAL				**R$ 100.650,94**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

17.6. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1217ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro

2.1.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 003.2014.PJUN (SIMP nº 000033-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: acessibilidade - Código de Postura Municipal - verificação e responsabilização municipal pela inércia no cumprimento do Código de Postura. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.1.2 Processo Administrativo nº 001/2016 (SIMP nº 000194-085/2016) Origem: 2ª Promotoria de Corrente. Assunto: procedimento destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado nos autos do PPICP nº 034/2015 - 2ª PJ de Corrente - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Sr. Adailton Paiva da Cunha empreendedor do "Bar do Puquinha", localizado na Avenida Eutímio Messias nº 544, Bairro Centro, Corrente-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

2.2.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 004/2015 (SIMP nº 000041-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: crime de responsabilidade - suposta malversação de recursos públicos/ausência de prestação de contas do Convênio nº 011/2010, celebrado pelo Município de União-PI (José Barros Sobrinho, ex-prefeito) com o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Cidades. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.2.2 Procedimento Preparatório nº 02/2016 (SIMP nº 000004-003/2016). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: recusa de venda de produto exposto na loja. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa.

2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.3.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/2015 (SIMP nº 000036-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: suposta malversação de recursos públicos/ausência de prestação de contas do Convênio nº 006/2009, publicado em 28 de setembro de 2009, celebrado pelo Município de União-PI (José Barros Sobrinho, ex-prefeito) com o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Transportes - SETRANS. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.3.2 Processo Administrativo nº 16468 (SIMP nº 000032-226/2016). Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessada: Vera Lúcia da Silva Santos.

2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.

2.3.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 032.2011.PJUN (SIMP nº 000035-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: verificação de irregularidades administrativas referente ao exercício financeiro de 2008 cujas contas foram julgadas irregulares. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000013-076/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: apurar a denúncia objeto do ofício nº 167/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II (uso indevido de máquinas em terreno particular). Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro.

2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Inquérito Civil Público nº 001/2013 (SIMP nº 000034-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: relatório da Controladoria Geral da União. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.5.2 Procedimento de Investigação Criminal nº 002/2013 (SIMP nº 000363-080/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Procedimento de Investigação Criminal instaurado em razão da denúncia da prática de crime de abuso de autoridade praticado por policiais militares da 2ª Cia de Polícia Militar do 7º BPM da cidade de Bom Jesus/PI e tendo como vítima a pessoa de JUCIMAR SANTANA DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

3.1.1 Processo Administrativo Disciplinar 02/2014, instaurado pela Portaria nº 1214/2014. Assunto: Apurar possíveis supostas faltas e infrações perpetradas por Procurador de Justiça. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

3.2 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro

3.2.1 Processo Administrativo nº 031-B/2014 (SIMP nº 000111-029/2015) Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Aquisição de nova cadeira de rodas motorizada. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

3.2.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 27/2015 (SIMP nº 000006-097/2016) Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento denominado Posto Mania (CNPJ nº 11.886.613/0001-94), sito à Rua Dr. Humberto Paixão, s/n, Galo Branco, Município de São Raimundo Nonato - PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

3.2.3 Procedimento Administrativo nº 04/2016 (SIMP nº 000013-029/2016 Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade social suportada por pessoa idosa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

3.2.4 Procedimento Administrativo nº 31/2016 (SIMP nº 000069-029/2016) Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade para pessoas com deficiência. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

3.2.5 Processo Administrativo nº 16380/2016 (SIMP nº 000026-226/2016) Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos. Assunto: Licença Médica. Interessado: Ricardo de Almeida Prado. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

3.2.6 Notícia de Fato nº 002/2016 (SIMP nº 000039-189/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: Relatório do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD) de Paulistana-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Processo Administrativo nº 15382/2016 (SIMP nº 000025-226/2016). Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos. Assunto: Licença para tratamento de saúde. Interessado: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
3.2.2 Procedimento Administrativo nº 093/2014 (SIMP nº 000054-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: institucionalização da idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
3.2.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 33/2015 (SIMP nº 000012-097/016. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento denominado Joalandro Coelho de Sousa (CNPJ nº 05.812.320/0004-02), sito à Avenida Gerson Antunes de Macêdo, s/n, Centro, Município de São Raimundo Nonato-PI. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
3.2.4 Notícia de Fato nº 013/2015 (SIMP nº 000110-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Relatório Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Queimada Nova/PI. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
3.2.5 Processo Administrativo nº 20252/2016 (SIMP nº 000030-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: desistência de Ação Civil Pública. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
3.2.6 Processo Administrativo nº 19825/2016 (SIMP nº000031-226/2016) Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Impugnação aos editais nº 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016 e 007/2016. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
3.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.1 Procedimento Administrativo nº 48/2016 (SIMP nº 000095-029/2016) Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Apropriação indevida de proventos do idoso José Maria Medeiros/ Bem estar do idoso. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.2 Procedimento Administrativo nº 079/2014 (SIMP nº 000010-029/2014) Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Maus tratos e negligência a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.3 Procedimento Administrativo nº 23/2014 (SIMP nº 000024-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Valença do Piauí. Assunto: Internação compulsória de Francisco da Silva Torres. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.4 Inquérito Civil Público nº 07/2015 (SIMP nº 000029-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Valença do Piauí. Assunto: Atraso no pagamento dos salários dos servidores terceirizados do município de Valença do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.5 Procedimento Preparatório nº 000462-172/2015 Origem: 24ª Promotoria de Teresina. Assunto: Meio ambiente - obra abandonada. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.6 Procedimento Preparatório nº 000052-172/2015 Origem: 24ª Promotoria de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora pelas atividades do empreendimento. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.
3.4.1 Notícia de Fato nº 000019-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: existência de pedras portuguesas soltas no entorno do Estádio Lindolfo Monteiro. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
3.4.2 Procedimento Administrativo nº 31/2015 (SIMP nº 000047-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiaça de Teresina. Assunto: negligência a pessoas om deficiência. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
3.4.3 Inquérito Civil Público nº 016/2010 (SIMP nº 000380-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apuração do plano de resíduos sólidos do município de Demerval Lobão. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
3.4.4 Procedimento Administrativo nº 63/2014 (SIMP nº 000028-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença Piauí. Assunto: internação compulsória. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
3.4.5 Notícia de Fato 2016 - 97/agosto (SIMP nº 000085-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no processo seletivo simplificado nº 013/2015 da Secretaria de Estado da Educação do Piauí. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.1 Notícia de Fato nº 010/2014 (SIMP nº 000027-226/2016) Origem: Promotoria de Conceição do Canindé. Assunto: Notícia de Fato para fins de apurar as informações prestadas, por meio de representação escrita, pelo Sr. Severino Tomaz de Carvalho, assim como para tomar as providências cabíveis à espécie. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
3.5.2 Procedimento Administrativo nº 045/2010 (SIMP nº 000008-029/2015) Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Discriminação a criança deficiente visual. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
3.5.3 Procedimento Administrativo nº 109/2014 (SIMP nº 000119-029/2014) Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: Asfaltamento de rua e ligação de energia elétrica para pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
3.5.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 13/2015 (SIMP nº 000045-097/2015) Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da prática de queimada, sem a devida licença dos órgãos competentes, por parte do Sr. Nonato, em aproximadamente 15 (quinze) hectares de área situada na Localidade Caitetu, zona rural do Município de São Raimundo Nonato. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
3.5.5 Inquérito Civil nº01/2016 (SIMP nº 000016-097/2016) Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais provenientes do acúmulo de lixo depositado às margens do trecho de estrada Carroçal da Rodovia BR 020 (nas proximidades do Anel Viário), no Município de São Raimundo Nonato-PI, inclusive com despejo de pneus, garrafas e restos de animais abatidos. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
3.5.6 Inquérito Civil Público nº 017/2015 (SIMP nº 000074-189/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: Educação. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
4.1.1 Ofício nº 1489/2016 - CGMP/PI, encaminhando Relatório do Esforço Concentrado para análise do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do § 2º do art. 5º do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 003/2012, requerendo-se análise do mérito dos participantes e opinando-se pela concessão de louvor aos mesmos.
4.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar

Estadual nº 12/93.
4.2.1 Memorando nº 432/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.3.1 Ofício nº 242/2016 - 2PJ, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil público 04/2013 (SIMP nº 000626-081/2016).
4.4 Outros.
4.4.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 09/2014.
4.4.2 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 06/2014.
4.4.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 004/2015.
4.4.4 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Arraial comunicando a prorrogação do prazo de do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2016.
4.4.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia do despacho proferido no bojo do Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2015, para conhecimento.
4.4.6 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia do despacho proferido no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2016, para conhecimento.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 21 DE SETEMBRO DE 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
Promotora de Justiça

17.7. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2012/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, proferida na 1213ª Sessão Ordinária, nos termos do Processo Administrativo nº 8035/2016,
R E S O L V E
CONCEDER, de 22 de março a 20 de maio de 2016, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, conforme perícia médica oficial, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 22 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2013/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando determinação do Egrégio Conselho Superior, na 1216ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2016, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ/PI nº 308/2012.
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar no Procedimento Administrativo nº 27/2012 (SIMP 000805-089/2016), oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2014/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR CYNARA MARIA CARDOSO VERAS ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica (CC-06) junto ao Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUPEVID.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2015/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando nº 110/2016 - CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e com fundamento no Ato PGJ nº462/2013,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO, Técnica Ministerial - Área Informática, matrícula nº 126, para fiscalizar o Contrato nº 38/2016, referente a contratação da empresa OI Móvel S/A para prestação de serviços continuados de comunicação de dados (Rede-MPLS).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2016/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO**, titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, para responder pela 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar o afastamento da Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar, no período de 19 a 23 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2017/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede de Procuradoria Geral de Justiça, até o **dia 23 de setembro de 2016**;
O **início** do estágio será no **dia 26 de setembro de 2016**, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: ADMINISTRAÇÃO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
011	1533	ANTONIO MARCOS PESSOA
Área de Estágio: CONTABILIDADE		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
010	0282	ANTONIO MONTEIRO CARREIRA DE SOUZA
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
087	1356	ISABELLA STHEFANNY BARBOSA SILVEIRA
088	0510	ROMANA MELO LAGES
089	0536	ANDRESSA MENDES SOUSA
090	1708	BRUNA MACHADO ARAUJO
Área de Estágio: PSICOLOGIA		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
003	1451	AMANDA DE SOUZA LOPES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2018/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, notadamente com base no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 12 a 23 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2019/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para atuar na audiência referente ao Processo nº 0001270-47.2016.8.18.0026, no dia 20 de setembro de 2016, às 09h, na 3ª Vara Cível de Campo Maior.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2020/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, considerando o Ofício nº 89/2016-CR, oriundo do Juízo de Direito do JECC-Centro II, e com fulcro no art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar no Processo nº 0000284-47.2016.8.18.0009, ação de ameaça, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Centro I- Unidade I, em razão de suspeição por motivo de foro intimo arguida pela Promotora de Justiça titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2021/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO**, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, previstas para o período de 03 de outubro

a 01 de novembro de 2016, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, referentes ao 2º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

17.8. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 400/2016-Republicação por incorreção.
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
137	LIANA CARVALHO SOUSA	10	20 a 29/07/2016
377	JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL	14	22/07 a 04/08/2016
199	JONATAN SANTOS DE CASTRO	01	27/07/2016
187	JACKSON WILLIAN DOURADO GUIMARÃES	01	25/07/2016
16856	LORENA MENDES BRITO	07	25 a 31/07/2016
225	EMANUELY SILVA COSTA	03	27 a 29/07/2016
174	GIORDANA MARIA COSTA BRANDÃO	10	01 a 10/08/2016
16856	LORENA MENDES BRITO	05	01 a 05/08/2016

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 20 de julho de 2016.
Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 522/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2016,** à servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 225, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 28/05 e 10/09/2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 14 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 531/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MORAIS,** matrícula nº 1472, de suas funções perante a 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 14 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 532/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **ALINE DE OLIVEIRA SOUSA,** matrícula nº 1483, de suas funções perante a 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 14 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 533/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **JOSÉ CARLOS DE SOUSA JÚNIOR,** matrícula nº 1503, de suas funções perante a 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 14 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 538/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TÂNIA MARGARETH LUZ BRASIL**, matrícula nº. 16236, lotada junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de **23 de março a 21 de maio de 2015**, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, bem como decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 11404/2016, retroagindo seus efeitos ao dia de 23 de março de 2015.
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 539/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta)** dias de férias da servidora **ROSANGELA MARIA TORRES PEREIRA**, Sub-Judice, matrícula nº 16150, lotada junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, previstas anteriormente para o período de 03/10 a 01/11/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016**.
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 540/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor comissionado **JOÃO PAULO ANDRADE NEVES DE SOUSA,** matrícula nº 16584, lotado junto à 12ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares para fruição no período de **03 de outubro a 01 de novembro de 2016**, suspensas anteriormente conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 125/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 541/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora comissionada **LICIA ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº. 15024, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, **15 (quinze)** dias de férias para fruição no período de **18 de outubro a 01 de novembro de 2016,** já tendo fruído 15 (quinze) dias anteriormente, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 242/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 542/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **INGRID NUNES FONTENELE MARTINS**, Analista Ministerial, matrícula nº 217, lotada junto à 13ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **20 (vinte)** dias de férias, sendo **10 (dez)** dias para fruição no período de **16 a 25 de novembro de 2016 e 10 (dez)** dias para fruição no período de **09 a 18 de janeiro de 2017**, já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme port. PGJ/PI Nº 231/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 543/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR para o período de **15 a 29 de outubro de 2016**, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares do servidor **SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 259, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, anteriormente previstas para ocorrer no período de 15 a 29/09/2016, já tendo fruído 15 (quinze) dias anteriormente, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 64/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016,** retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

18.1. PROMOTORIA ELEITORAL DA 85ª ZONA DE JOAQUIM PIRES-PI

RECOMENDAÇÃO N° 03/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com atuação na 85ª Zona Eleitoral, que abrange os municípios de Joaquim Pires e Murici dos Portelas,por intermédio de seu representante legal infra-assinado,

Considerando a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

Considerando *que é permitida a propaganda eleitoral desde 16 de agosto de 2016, e que a sua veiculação indevida ou inconsequente por parte dos políticos e de seus auxiliares é causa de poluição eleitoral sonora ou visual, regra geral;*

Considerando *que a cada período eleitoral ocorre notório e significativo aumento da ocorrência da emissão de sons e ruídos decorrentes da propaganda eleitoral, bem como a proliferação desordenada de elementos visuais relativos à campanha, o que termina impossibilitando ou pelo menos dificultando a aceitação e a compreensão de qualquer das inúmeras simultâneas mensagens passadas pelos candidatos por esse meio de divulgação;*

Considerando *que a propaganda por meio de instrumentos sonoros, especialmente através dos conhecidos "carros de som", é amplamente*

utilizada nos períodos de campanha eleitoral para a divulgação de candidaturas e de plataformas políticas por quase todos os candidatos no território nacional;
***Considerando** que a poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida e ensejando graves problemas à saúde pública;*
***Considerando** que a Organização Internacional do Trabalho (OIT)tem constatado que trabalhadores expostos à continuada poluição sonora tem apresentado negativos efeitos psicológicos, distúrbios neurovegetativos, náuseas, cefaleias, irritabilidade, instabilidade emocional, redução da libido, ansiedade, nervosismo, perda de apetite, sonolência, insônia, aumento da prevalência de úlcera, hipertensão, distúrbios visuais, consumo de tranquilizantes, perturbações labirínticas, fadiga, redução da produtividade, etc. (OIT, 1980*1*; WIIO, 1980 ; Quick e Lapertosa, 1983*2*; Gomes, 1989*3*);*
***Considerando** que segundo o art. 243, VI do Código Eleitoral não será tolerada a propaganda partidária que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;*
Considerando que o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedada a instalação e o uso desses equipamentos em distância inferior a duzentos metros das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares; dos hospitais e casas de saúde e das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento (art. 39, § 3º, Lei nº 9.504/97);
***Considerando** que o art. 38, § 11, da Lei nº 9.504/97 permite a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, desde que observado o limite de 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo;*
***Considerando** que a poluição visual se enquadra no conceito jurídico de poluição constante da Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), e por seus deletérios efeitos à saúde e à qualidade de vida dos moradores da zona urbana merece ser seriamente combatida, a exemplo das demais formas de poluição;*
Considerando o art. 37 da Lei nº 9.504/97, que dispõe ser vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Considerando que a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97) impõe diversas restrições às dimensões e à veiculação de propaganda eleitoral realizada através de material visual em bens particulares (art. 37, § 2º); e proíbe a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza em árvores e jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas, tapumes divisórios (art. 37, § 5º); e proíbe, ainda, colar propaganda em veículos, exceto adesivos microperfurados (art. 38, § 3º e 4º);
Considerando que o mencionado diploma permite a colocação de mesas para distribuição de material de campanha e a utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos (art, 37, § 6º);
Considerando que o desrespeito à legislação eleitoral viola regramentos de conduta constantes do art. 243, IV do Código Eleitoral, art. 17 da Resolução 23.457 do TSE4, art. 42, III do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais)5, e art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.504/97)6;
RESOLVE:
RECOMENDAR aos Candidatos, representantes de Partidos Políticos e Coligações que concorrem ao pleito de 2016, nos municípios de Joaquim Pires e Murici dos Portelas, que:
Abstenham-se de divulgar propaganda eleitoral em seus veículos ou naqueles colocados à sua disposição, em desacordo com a legislação vigente;
Limitem-se, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 9.504/97, a utilizar alto-falantes ou amplificadores de som no período compreendido entre as 08 (oito) e as 22 (vinte e duas), e abstenham-se de sua utilização, em qualquer horário, em distância inferior a 200 metros das sedes dos Poderes Executivo Legislativo e Judiciário, das Delegacias Locais, dos hospitais e casas de saúde, bem como das escolas públicas, bibliotecas, igrejas, em relação a esses três últimos, desde que em funcionamento;
Abstenham-se de utilizar trios elétricos, exceto para a sonorização de comícios, e de promover a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, em limite superior a 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo; (art. 39, § 10 e 11, Lei das Eleições);
Limitem-se a realizar comícios e a utilizar aparelhagens de sonorização fixas no horário compreendido entre 8h e 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas (art. 39, § 4º, Lei nº 9.504/97);
Abstenham-se de realizar showmício e eventos assemelhados, inclusive eletrônicos, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à retirada imediata da propaganda irregular e ao pagamento de multa (art, 39,§ 8º, Lei nº 9.504/93);
Abstenham-se, nos termos do art. 38. § 3º e 4º, da Lei nº 9.504/97, de colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros;
Abstenham-se, conforme art. 37 da Lei nº 9.504/97, de veicular propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos,
Limitem-se, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 9.504/97, em relação aos bens particulares, a veicular propaganda eleitoral por meio de adesivo ou papel que não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado), e não contrarie a legislação eleitoral;
Observem a mobilidade, no caso de mesas para distribuição de material de campanha e utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, e promovam a colocação e retirada dos meios de propaganda entre as seis horas e as vinte e duas horas (art. 37, § 6º e 7º, Lei nº 9.504/97);
Comunique a este Órgão o atendimento ou não desta Recomendação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de seu recebimento.
Ficam os destinatários advertidos dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.
DETERMINAR, por fim, que se proceda ao arquivamento desta Recomendação em pasta própria desta Promotoria Eleitoral.
Joaquim Pires (PI), 13 de setembro de 2016.
Raimundo N. Ribeiro Martins Júnior
Promotor Eleitoral da 85ª Zona
1 "OIT (1980): Informe**.** *Orgarización Internacional del Trabajo*, Genebra quoted from Fischer et al (1989b)."
2 Quick, TC; Lapertosa, JB (1983). Contribuição ao estudo das alterações auditivas e de ordem neuro- vegetativas ao ruído. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, 9(36), 50-56.
3 Gomes, JR (1989). Saúde de trabalhadores expostos ao ruído**.** *In:* Tópicos de saúde do trabalhador, Fischer, FM et al (eds). Hucitec, São Paulo, 157-180.
4Resolução TSE 23.457. Art. 17. Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder (Código Eleitoral, arts. 222, 237 e 243, incisos I a IX, Lei nº 5.700/1971; e Lei Complementar nº 64/90, art. 22): VI - que perturbe o sossego público , com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

5Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:
III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.
6Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

18.2. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 67/2016
PORTARIA Nº 76/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada a esta Promotoria de Justiça a fim de viabilizar a dispensação do medicamento LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) ao paciente João Pedro Cardoso Rodrigues dos Santos.
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar a dispensação do medicamento LISDEXANFETAMINA (VENVANSE) ao paciente João Pedro Cardoso Rodrigues dos Santos**, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofícios à SESAPI e à DUAF, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações, esclarecimentos e providências quanto ao caso em tela.
4. Expedição de ofício ao Médico Prescritor, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações e esclarecimentos quanto ao medicamento indicado.
5. Nomeia-se a Sra. Ana Luiza da Costa Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
6. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
7. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 31 de agosto de 2016.
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça da 12ª PJ
PORTARIA Nº 83/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada pela Sra. IOLANDA MARIA DA SILVA, filha da paciente MARIA DOMINGAS DA SILVA, de 60 anos de idade, que necessita transferência para hospital especializado;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar transferência para hospital especializado da paciente MARIA DOMINGAS DA SILVA,** tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício à DUCARA solicitando, na urgência que o caso requer, informações, esclarecimentos e providências acerca da transferência da paciente MARIA DOMINGAS DA SILVA para hospital especializado;
4. Nomeia-se o Sr. José Dantas da Fonseca Júnior, estagiário de Direito do Ministério Público do Piauí, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina

o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de setembro de 2016
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça 12a PJ
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2016
PORTARIA Nº 84/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada a esta Promotoria de Justiça a fim de viabilizar tratamento adequado à paciente LUIZA OLIVEIRA.
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar tratamento adequado à paciente LUIZA OLIVEIRA**, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício ao HGV, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações, esclarecimentos e providências quanto ao caso em tela;
4. Encaminhamento de expedientes para o Núcleo das Promotorias Criminais e para a Promotoria com atribuição relativa à curatela;
5. Nomeia-se a Sra. Ana Luiza da Costa Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
6. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
7. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de setembro de 2016.
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça da 12ª PJ

18.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

Portaria de Instauração nº 032/2016
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo- lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Lei Maior;
CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei das Leis, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles a obediência à legalidade, à moralidade e à eficiência;
CONSIDERANDO que a remuneração do trabalho é direito assegurado a todo trabalhador, decorrendo de normas de nível constitucional e dispositivos da legislação ordinária, fazendo-o tanto
positivamente, quando a elenca como direito social na Constituição Federal, como negativamente, quando proíbe a existência de trabalho escravo na legislação ordinária;
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua, ainda, que a despesa com pessoal tem natureza OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO e nos limites do Município deve atingir o máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (art. 19, III);
CONSIDERANDO que o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, sejam eles concursados ou contratados, afronta os princípios supracitados, mormente o da eficiência no serviço público e o da legalidade;
CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa dispõe, em seu art. 11, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;
CONSIDERANDO que retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra o princípio da Administração Pública, nos moldes do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que a permanência de tais atos viola o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF), afrontando o direito à vida, à saúde e à segurança (art. 5º, caput c/c art. 196 da CF), princípios basilares do Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO o recebimento de abaixo assinado de professores do município de Betânia do Piauí, os quais informam que estão há mais de 45 dias sem receber seus salários, sem qualquer justificativa plausível ofertada pelo ente municipal;
CONSIDERANDO que os fatos acima relatados comprometem a regularidade administrativa do município de Betânia do Piauí/PI, gerando

insustentabilidade da gerência do serviço público, oportunizando insatisfação nos servidores e consequente má prestação dos serviços de relevância pública, pois violam todos os princípios de índole constitucional (art. 37, caput), fazendo tábula rasa tanto da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade inerentes ao múnus administrativo, razão pela qual mencionadas condutas, uma vez comprovadas, são graves, de forma que podem atrair as iras cominadas na Lei de Improbidade Administrativa;
RESOLVE:
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de **apurar se o Município de Betânia do Piauí/PI está cumprindo o estabelecido nos dispositivos mencionados e com vistas à colheita de elementos de veracidade e comprovação dos supostos atrasos na remuneração dos servidores públicos municipais**, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública ou para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), razão pela qual determina, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
4) Em sede de diligência inicial, determino que se **oficie ao Prefeito Municipal de Betânia do Piauí/PI, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se efetivamente há atraso no pagamento da remuneração dos professores municipais, bem como a razão do referido atraso**;
6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 20 de setembro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 033/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante legal, com fundamento, no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem como do artigo 201, V da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA .
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO que para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente impõe o Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento desses direitos se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente há de observar a descentralização político-administrativa, cabendo as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 fixa as diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescentes, dentre elas, a municipalização do atendimento e a criação dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que é do dever do Município guarnecer o Conselho Tutelar dos meio dignos de trabalho, assegurando-lhe uma estrutura adequada;
CONSIDERANDO o ofício em anexo, oriundo do Conselho Tutelar do município de Betânia do Piauí, dando conta do mau funcionamento das instalações onde o órgão está instalado, dentre outros problemas que impedem a boa execução do atendimento do Conselho Tutelar.
RESOLVE:
Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o fito averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar de Betânia do Piauí/PI, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.
Determino, desde já, as seguintes diligências:
1. Seja a presente Portaria autuada juntamente com os documentos que originaram a sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Betânia do Piauí/PI, instruindo o ofício com cópia desta Portaria e requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) cópia de lei que determinou a criação, instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como suas alterações legislativas, em especial a sua adequação a previsto na Lei 12.696/12; b) cópia das portarias de nomeação dos atuais conselheiros tutelares; c) informação sobre a última capacitação realizada; d) cópia da Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2016, a fim de que seja averiguada a obediência ao previsto no parágrafo único do artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90; e) Informações acerca da sede do Conselho Tutelar, se trata-se de prédio próprio ou locado. Neste caso, envie cópia do contrato de locação; f) informações sobre quais materiais permanentes (tais como computador, impressora multifuncional, linha telefônica fixa e móvel, móveis, veículo, etc) e material humano (secretária executiva, agente de portaria, motorista, auxiliar de serviços gerais) estão sendo disponibilizados ao Conselho Tutelar; g) informações sobre se o Município de Betânia do Piauí/PI aderiu ao Programa Equipagem do Conselho Tutelar da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República;
3. Seja oficiado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia do Piauí, instruindo-o, com cópia desta Portaria, e requisitando informações acerca de situação de funcionamento do conselho tutelar.
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, para conhecimento da instauração deste inquérito civil, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Encaminha-se, para publicação;
6. Registre-se e publique-se no mural da Promotora no Fórum Local.
Paulistana, 20 de setembro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 033/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante legal, com fundamento, no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem como do artigo 201, V da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA .
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO que para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente impõe o Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento desses direitos se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente há de observar a descentralização político-administrativa, cabendo as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 fixa as diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescentes, dentre elas, a municipalização do atendimento e a criação dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que é do dever do Município guarnecer o Conselho Tutelar dos meio dignos de trabalho, assegurando-lhe uma estrutura adequada;
CONSIDERANDO o ofício em anexo, oriundo do Conselho Tutelar do município de Betânia do Piauí, dando conta do mau funcionamento das instalações onde o órgão está instalado, dentre outros problemas que impedem a boa execução do atendimento do Conselho Tutelar.
RESOLVE:
Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o fito averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar de Betânia do Piauí/PI, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.
Determino, desde já, as seguintes diligências:
1. Seja a presente Portaria autuada juntamente com os documentos que originaram a sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Betânia do Piauí/PI, instruindo o ofício com cópia desta Portaria e requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) cópia de lei que determinou a criação, instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como suas alterações legislativas, em especial a sua adequação a previsto na Lei 12.696/12; b) cópia das portarias de nomeação dos atuais conselheiros tutelares; c) informação sobre a última capacitação realizada; d) cópia da Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2016, a fim de que seja averiguada a obediência ao previsto no parágrafo único do artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90; e) Informações acerca da sede do Conselho Tutelar, se trata-se de prédio próprio ou locado. Neste caso, envie cópia do contrato de locação; f) informações sobre quais materiais permanentes (tais como computador, impressora multifuncional, linha telefônica fixa e móvel, móveis, veículo, etc) e material humano (secretária executiva, agente de portaria, motorista, auxiliar de serviços gerais) estão sendo disponibilizados ao Conselho Tutelar; g) informações sobre se o Município de Betânia do Piauí/PI aderiu ao Programa Equipagem do Conselho Tutelar da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República;
3. Seja oficiado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia do Piauí, instruindo-o, com cópia desta Portaria, e requisitando informações acerca de situação de funcionamento do conselho tutelar.
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, para conhecimento da instauração deste inquérito civil, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Encaminha-se, para publicação;
6. Registre-se e publique-se no mural da Promotora no Fórum Local.
Paulistana, 20 de setembro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

18.4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 010/2016
Objetivo: apurar irregularidades com processos licitatórios
Origem: ICP-001/2013, ofícios e documentos fiscais
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
(Portaria nº 015/2016)
O **PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** em JOSÉ DE FREITAS, titular da 2ª Promotoria de José de Freitas (área cível), ao final assinado, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, II, da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b", art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 36, IV, "c", e 37, da Lei Complementar Estadual 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí), **considerando**:
1 - Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
2 - Que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto nos artigos 129, III, da Carta Magna; 25, IV, alínea "b", da Lei 8.625/93; 1º, VIII e 5º, I, ambos da Lei 7.347/85;
3 - Que é atribuição do Ministério Público a defesa da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade no âmbito da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual, em defesa do Erário, na forma da Lei Complementar Estadual 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público);
4 - Que a administração pública municipal deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
5 - Que é vedado à administração pública municipal contratar em licitação, em casos de dispensa ou inexigibilidade, o cônjuge, companheiro e parentes até o terceiro grau em linha reta e colateral e até o segundo grau por afinidade de qualquer das pessoas ocupantes de cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, vereadores ou de cargos de direção ou de assessoramento, conforme súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal c/c arts. 3º e 9º, §3º, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos);
6 - Que, neste caso, o nepotismo é caracterizado independentemente de lei formal, visto que a vedação para isso decorre diretamente dos princípios irradiantes do art. 37, caput, da Constituição Federal;
7 - Que o dano ao erário é gerado pelo risco em que se insere a administração de se afastar dos próprios princípios que lhe fundamentam, ensejando práticas que se amoldam a condutas de favorecimento pessoal, apagando os limites da dicotomia essencial entre o público e o privado;
8 - Que, *a contrario sensu*, a administração pública não pode ser levada como negócio de família, devendo destituir a de qualquer subjetividade (afetiva, familiar ou por afinidade) que possa trazer consigo;

9 - Que o desvio de finalidade de um instrumento de interesse público, como é a licitação, não suporta amparo jurídico e sequer fundamento que o escuse, pois se trata do público que por essência é incólume ao particular;
10 - Que a administração de José de Freitas contratou diversas empresas, sem o devido processo licitatório exigido pela Lei 8.666/93;
11 - Que entre as empresas contratadas irregularmente, muitas delas relações de familiaridade, afinidade ou de vinculo afetivo com os gestores municipais;
12 - Que as contratações de várias dessas empresas se deram na vigência do decreto municipal nº 02/2013 que determinou o suposto "estado de emergência" em José de Freitas;
13 - Que as irregularidades com licitação foram noticiadas por conferidas por relatórios do Tribunal de Contas do Estado e por "denúncias" de vereadores;
14 - O desmembramento do Inquérito Civil Público nº 001/2013 em vários procedimentos, entre os quais um para apurar as irregularidades nas licitações da administração municipal, ficando o ICP 01/2013 para apurar a contratação de alugueres de veículos sem licitação, sob a égide de um decreto de emergência,
RESOLVE:
Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,** com controle nº **ICP-010/2016**, apurar irregularidades em processos licitatórios, na administração municipal de José de Freitas, a ser secretariado, por força da remoção do técnico ministerial Antonio Francisco dos Santos Lima, mat. 0264 para Teresina, por este signatário, auxiliado pelos estagiários, em conjunto ou separadamente, RICARDO DE PÁDUA CÍCERO ALVES DE ALENCAR e MARIA DE FÁTIMA LAURINDO PEREIRA, aos quais ficam desde já incumbidos das seguintes providências:
a) autuar a presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registrar os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça (arts. 7º e 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
b) manter, após autuação, páginas numeradas de 2-1 a 2-X (onde x varia de dois ao infinito) para descrição do andamento do inquérito;
c) remeter ofício ao Diário dos Municípios encaminhando a presente portaria para publicação;
d) publicar a presente portaria no mural da Promotoria e do Fórum;
e) remeter cópia desta Portaria ao CACOP, informando a instauração deste inquérito civil (art. 6º, § 1º, Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí);
f) oficiar o prefeito de José de Freitas, informando sobre a instauração do presente inquérito civil público;
g) voltar os autos conclusos após as providências *supra.*
Fixo prazo de 01 ano para conclusão do presente inquérito, podendo ser prorrogado, por decisão fundamentada, em havendo necessidade (artigo 9°, Resolução n° 23/2007 do CNMP).
José de Freitas, aos 21 de setembro de 2016, às 10h11min.
Flávio Teixeira de Abreu Júnior
Promotor de Justiça
Ricardo de Pádua Cícero Alves de Alencar
Estagiário MP-PI

19. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

19.1. EDITAL 149.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00149/18**, de **21 de setembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ARI DA COSTA OLIVEIRA SOBRINHO, EMMANUEL CARVALHO FONSECA, ERICA PINHEIRO FREITAS, GEOFRAN COSTA DUARTE FILHO, INGRID RODRIGUES PEDROSA, JANE FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO TORRES FELIX, LORENA MOREIRA BARROSO E SILVA, LETICIA RODRIGUES SILVA, RAFAEL VILARINHO DA ROCHA SILVA, REBECA FERREIRA RODRIGUES, VAGNA FEITOSA DA SILVA BORGES e estagiário DANIEL DE CARVALHO IGREJA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

20. OUTROS

20.1. Convênio nº 001/2016 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Administração e Previdência e o Tribunal de Justiça

CONVÊNIO Nº 001/2016
CONVÊNIO QUE CELEBRAM entre si a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas S/N Bloco I - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Zona Sul, CEP: 64.018-900, Teresina - Piauí, doravante denominado CONCEDENTE, gestor do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, neste ato representado por seu Secretário, DR. FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 641.761 - SSP/PI, CPF nº 273.444.603-00, e O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 119.860 - SSP/PI, CPF nº 036.004.083-72, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, e o art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, de agora por diante denominados CONVENENTES, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, regido no que couber pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Convênio tem por objeto viabilizar o pagamento, em maio/2016, da primeira parcela do 13º salário/2016 a INATIVOS (Magistrados/Servidores) e PENSIONISTAS do TRIBUNAL, obrigação de responsabilidade do FUNDO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total da Folha de Pagamento referente à primeira parcela do 13º salário/2016 de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Justiça é de R$. 3.329.659,64 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centos), sendo R$. 2.211.889,38

(dois milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), creditado aos Inativos e R$. 1.117.770,26 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), creditado aos Pensionistas. As referidas despesas correrão por conta de recursos provenientes do Fundo de Previdência de Estado do Piauí. Atividade. Previdência do Servidor-Poder Judiciário. Natureza de Despesa 3.3.90.01 e 3.3.90.03, respectivamente.
Parágrafo Primeiro. Para a efetivação do pagamento aos beneficiários o Fundo repassará em parcelas ao Tribunal, mediante crédito na Conta Corrente 20-1, Agência 4025-8, Operação 006, Banco 104 - CEF.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DO FUNDO
O Fundo obriga-se a ressarcir o Tribunal do valor de R$. 3.329.659,64 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centos), em 06 (seis) parcelas mensais, a partir de junho/2016, da seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R$)
JUNHO/2015	27	554.943,27
JULHO/2015	25	554.943,27
AGOSTO/2015	25	554.943,27
SETEMBRO/2015	26	554.943,27
OUTUBRO/2015	25	554.943,27
NOVEMBRO/2015	25	554.943,27

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DO TRIBUNAL
O Tribunal de Justiça obriga-se a repassar o recolhimento das obrigações patronais de MAGISTRADOS E SERVIDORES, ativos e inativos, e a contribuição pessoal de MAGISTRADOS E A DE SERVIDORES, ativos referente ao 13º (décimo terceiro) salário do ano em curso, no mês de dezembro vindouro, quando da efetivação do pagamento da 2ª (segunda) e última parcela.
CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, necessários ao cumprimento das obrigações de ambos os Convenentes, vigentes a partir da data da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA - FORO
Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado do Piauí, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.
Teresina, 25 de maio de 2016
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça.
Doutor FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência da SEADPREV

20.2. Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 001/2016

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2016, TENDO COMO OBJETO VIABILIZAR O PAGAMENTO EM MAIO/2016, DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DE 2016 A INATIVOS (MAGISTRADOS/SERVIDORES) E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas S/N Bloco I - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Zona Sul, CEP: 64.018-900, Teresina - Piauí, doravante denominado CONCEDENTE, gestor do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, neste ato representado por seu Secretário, DR. FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, DIVORCIADO, portador do RG nº 641.761 - SSP/PI, CPF nº 273.444.603-00, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 119.860 - SSP/PI, CPF nº 036.004.083-72, têm justo e acertado o presente Plano de Trabalho, que passa a integrar o convênio independente de sua transcrição, nos termos seguintes.
1 - DO OBJETO
1.1. O objeto deste Plano de Trabalho é a cooperação entre o IAPEP e TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com o objetivo de viabilizar o pagamento, em maio/2016, da primeira parcela do 13º salário/2016 a INATIVOS (Magistrados/Servidores) e PENSIONISTAS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
2 - DA COORDENAÇÃO
2.1 As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas por Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello da Superintendência da Previdência da SEADPREV.
3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
1.3. Este projeto é importante para que o IAPEP possa pagar a primeira parcela do 13º salário de 2016 a INATIVOS (Magistrados/Servidores) e PENSIONISTAS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
4 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA CORRESPONDENTE
I - Objetos e metas a serem atingidos;
Este projeto visa criar mecanismos para pagar a primeira parcela do 13º salário de 2016 a Inativos (Magistrados/Servidores) e Pensionistas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
Descrição das atividades:
Para a elaboração deste projeto o Fundo obriga-se a ressarcir o Tribunal do valor de R$. 3.329.659,64 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centos), em 06 (seis) parcelas mensais, a partir de junho/2016, da seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R$)
JUNHO/2015	27	554.943,27
JULHO/2015	25	554.943,27
AGOSTO/2015	25	554.943,27
SETEMBRO/2015	26	554.943,27
OUTUBRO/2015	25	554.943,27

NOVEMBRO/2015	25	554.943,27

5 - DA EQUIPE ENVOLVIDA
5.1. Equipe envolvida:

Nome	Cargo/função	Lotação
Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello	Diretora da Unidade do Fundo de Previdência da SEADPREV.	Gabinete do Superintendente
Roosevelt dos Santos Figueiredo	Secretário do Tribunal de Justiça	Secretário de Economia e Finanças

6 - ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO
6.1. Para a execução do objeto deste Plano de Trabalho a Superintendência da Previdência da SEADPREV irá utilizar recursos da fonte 19 - receita previdenciária e patronal.
7 - DAS RESPONSABILIDADES
7.1. Caberá ao IAPEP:
7.1.1. Cumprir as responsabilidades assumidas no convênio;
7.1.2. Repassar ao Tribunal os recursos necessários.
7.2 Caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA
7.2.1. Cumprir as responsabilidades assumidas no convênio;
8 - DO PRAZO
8.1. O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura deste Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado desde que dentro do prazo de vigência do Convênio.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenentes.
Teresina, 25 de junho de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça.
Dr. FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência da SEADPREV

20.3. Aditivo nº 01 ao Convênio nº 001/2016

ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO
ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO QUE CELEBRARAM entre si a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas S/N Bloco I - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Zona Sul, CEP: 64.018-900, Teresina - Piauí, doravante denominado CONCEDENTE, gestor do Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 641.761 - SSP/PI, CPF nº 273.444.603-00, e O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº 68921283, SSP/CE, CPF nº 284.095.583-00, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, e o art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, de agora por diante denominados CONVENENTES, RESOLVEM realizar aditivo ao CONVÊNIO assinado pelas partes no dia 25 de maio de 2016, alterando as datas constantes na Cláusula Terceira, e por igual faz-se as mesmas alterações nas disposição constante no Plano de Trabalho - Cláusula Quarta, na forma a seguir estipuladas:
"CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DO FUNDO
O Fundo obriga-se a ressarcir o Tribunal do valor de R$. 3.329.659,64 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centos), em 06 (seis) parcelas mensais, a partir de Junho/2016, da seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R$)
JUNHO/2016	27	554.943,27
JULHO/2016	25	554.943,27
AGOSTO/2016	25	554.943,27
SETEMBRO/2016	26	554.943,27
OUTUBRO/2016	25	554.943,27
NOVEMBRO/2016	25	554.943,27

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.
Os efeitos deste aditivo retroagem ao dia 25 de maio de 2016.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça.
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência da SEADPREV